SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3876

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº. 349 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**Portaria nº. 349/2024** De, 09 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 40/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Presidente

**ANEXO PORTARIA Nº. 349 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva – CIMCERO
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
Ficha: 032 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
Ficha: 006 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS -500,00
007 3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO -1.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.500,00**

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**9EC2A594

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº. 351 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**Portaria nº. 351/2024** De, 09 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 41/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 24.999,62 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Presidente

**ANEXO PORTARIA Nº. 351 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2016 - Programa Rede Credenciada – Manutenção com Pessoal – REDE CREDENCIADA
Ficha: 028 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.557,50
Ficha: 029 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.442,12

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.999,62**

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2016 – Programa Rede Credenciada – Manutenção com Pessoal – REDE CREDENCIADA
Ficha: 004 3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO -1.000,00
04.122.0002.2003 – Programa Rede Credenciada – Aquisição de Materiais e Equipamentos
Ficha: 016 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -8.442,12
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manutenção da Estrutura Adm. E Operacional do CIMCERO
Ficha: 017 3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL -100,00
Ficha: 019 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -5.000,00
Ficha: 020 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA -4.500,00
Ficha: 021 3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS -108,00
04.122.0002.2014 - Programa Rede Credenciada – Convênio Funasa Equipamentos 2010/NE901308
Ficha: 026 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO -3.113,62
Ficha: 027 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2.735,88

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.999,62**

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**D8930B3A

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº. 352 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Portaria nº. 352/2024** De, 09 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 42/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 26.592,34 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024 dentro dos programas de trabalho, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Presidente

**ANEXO PORTARIA Nº. 352 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva – CIMCERO
08.244.0003.2001 – Programa Casa de Apoio – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
Ficha: 031 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS 11.200,82
Ficha: 032 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.391,52

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 26.592,34**

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
20.608.0005.2008 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Com Pessoal Especializado - SIM
Ficha: 045 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS - 11.200,82
Ficha: 046 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -15.391,52

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -26.592,34**

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**A4410A50

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.**

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE JARU"

**O MUNICIPIO DE JARU,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76.890-000, doravante denominado de **"CONTRATANTE",** neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal CLEVERSON BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1012809 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 985.057.932-34, residente e domiciliado no Município de JARU - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público,

devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA**", neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO UNICO** – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de Jaru/RO, dos meses de janeiro a setembro do ano de 2024 é de **971,67 (novecentos e setenta e um virgula sessenta e sete) toneladas**, conforme relatório de medição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –** O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor estipulado por tonelada de resíduos é de **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Jaru, correspondente a **971,67 (novecentos e setenta e um virgula sessenta e sete)**, o valor mensal aproximado é de **R$ 139.759,73 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO -** Para o período de dois meses, abrangendo os meses de novembro e dezembro todos do ano de 2024, o valor total é de **R$ 139.759,73 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO** – O termo aditivo terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, iniciando no dia 01 de novembro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUARTA** – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 018/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO –** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2024.

Município De Jaru
***CLEVERSON BARBOSA***
Secretario Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente Do CISAN Central / RO
(Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO**
**RG: 665810970 SSP/SP**
**CPF: 045.105.012-69**

_____
**NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO**
**RG: 1.387.070 SSP/RO**
**CPF: 035.690.592-60**

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**76D654CB

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 076/2024/CISAN CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

**O MUNICIPIO DE ARIQUEMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

**PARAGAFO ÚNICO –** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

**DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 149.724,20 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 14.477,02 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA** - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA SEXTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA –** São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

**PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA –** Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024

Município de Alto Paraíso
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
( Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia –CISAN CENTRAL / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
( Contratado)

| **TESTEMUNHAS:** | |
|---|---|
| | |
| **Nome:** Rafaela Boiago Jordão<br>**CPF:** 821.622.122-34 | **Nome:** Gabriel Silva Romão<br>**CPF:** 045.105.012-69 |

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**E380095D

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 077/2024/CISAN CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes –

RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

**PARAGAFO ÚNICO –** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

**CLÁUSULA QUARTA** – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 132,84 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

**Parágrafo único** – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

**CLÁUSULA QUINTA -** Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

**Parágrafo único** – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

**CLÁUSULA SEXTA -** O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

**Parágrafo único** – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

**DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**CLÁUSULA OITAVA –** O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,84 (cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Alto Paraíso** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 19.967,15 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, total por ano de **R$ 239.605,83 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.

b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.

c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação

pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
i)Zelar pela correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

**PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Alto Paraíso
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
( Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
( Contratado)

| **TESTEMUNHAS:** | |
|---|---|
| | |
| **Nome:** Rafaela Boiago Jordão<br>**CPF:** 821.622.122-34 | **Nome:** Gabriel Silva Romão<br>**CPF:** 045.105.012-69 |

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**758E5B31

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO DE RATEIO N° 078/2024/CISAN CENTRAL/RO**

**CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
**a)** Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
**b)** Considerando que o Município de Alto Paraíso está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
**c)** Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
**d)** Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
**e)** considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a

dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

**DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

**Parágrafo único** – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

**DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 11) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

**DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA QUINTA** – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
**1)** normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
**2)** realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
**3)** lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
**4)** assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
**5)** promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
**6)** elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
**7)** verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
**8)** coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
**9)** elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
**10)** elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
**11)** elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
**12)** executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
**13)** executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

**DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA SEXTA** – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

**DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 SEMAGRI
Projeto de Atividade: 20.606.1018.2030.0017
Elemento de despesa: 3.3.71.70.00

**Parágrafo Terceiro** - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

**Parágrafo Quarto** - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

**DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações:

**I.** Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
**a)** fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
**b)** zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
**c)** disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
**d)** compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
**e)** arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
**f)** fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
**g)** responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
**h)** cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
**i)** adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

**II.** Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
**a)** empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
**b)** acompanhar a execução do Contrato em seu município;
**c)** disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
**d)** disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
**e)** caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
**f)** disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
**g)** responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Segundo** - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

**DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

**DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

**Parágrafo Primeiro** - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

**Parágrafo Segundo** - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

**DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
**I.** recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

**II.** de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
**a)** não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
**b)** cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
**c)** cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
**d)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
**e)** amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

**DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos

em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

**DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput*, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

**DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput*, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Parágrafo único -** Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Alto Paraiso
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
( Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
( Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

**Nome**: Walleson Jordão **Nome**: Gabriel Silva Ramão
**CPF:** 009.128.582-81 **CPF:** 045.105.012-69

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**5063EC76

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 125/2024/CISAN CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

**PARAGAFO ÚNICO –** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
I. Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
II. Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
III. Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
IV. Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma **Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

**DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do

vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA -** São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.

c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA SEXTA -** São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA –** São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

**PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA –** Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na Segunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.
E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2024.

Município de Alto Paraiso
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
( Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / Ro
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
( Contratado)

| **TESTEMUNHAS:** | |
|---|---|
| | |
| **Nome:** Gabriel Silva Romão<br>**CPF:** 045.105.012-69 | **Nome:** Camila Alecrim de Azevedo<br>**CPF:** 035.690.592-60 |

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**EA979A51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1496/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 69/2024 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 originada do Processo n. 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, Tipo: Menor Preço por Item, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, por um período de 12 (doze) meses tendo como Gerenciadora o CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA |

**Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 53.641.615/0001-63**
**Valor Total Homologado - R$ 291.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de dezembro de 2024.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**EC788300

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 10.902/2024 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 10.902/2024**

*"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências".*

**ROBSON UGOLINI, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste em exercício, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

Vânia Moreira Paulo e Silva-Presidente;
Josiane Oliveira-Membro;
Inês Sartoro-Membro;
Emerson Souza Castilho-Membro;
Luciana Gilmara Vivan-Membro;
Soraia Alves Rodrigues Selepenque-Membro;
Keila Santos Marques-Membro.

**Art. 2º -** Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

**Art. 3º -** Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de dezembro de 2024.

***ROBSON UGOLINI***
Prefeito do Município em Exercício

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**561D5046

---

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO Nº. 055/2024**

**CONTRATO Nº. 055/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**- CNPJ: 13.093.483/0001-68, por seu representante legal Sr. **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES**, CPF/MF nº 048.568.979-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1422/2024;
b) Inexigibilidade nº 64/2024

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material psicomotor e brinquedos, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI - Manutenção da Educação Infantil.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo máximo para a execução/ entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão da entrega dos produtos.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de vigência dos seus respectivos créditos orçamentário, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.

1.3 O prazo para comprovação de atendimento/ recebimento da ordem de serviço fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.

1.4 Para a execução do contrato, a contratada deverá atender às exigências contidas nos termos de solicitação, aceite, ata de registro de preços e seus anexos, bem como às especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

**DO PREÇO**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de **R$124.580,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).**

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1422/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 324
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 10 00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES
**NOTA DE EMPENHO: 2869/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$124.580,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

**DO RECEBIDOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**PARAGRAFO ÚNICO**: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora VANIA MOREIRA PAULO E SILVA e pela Comissão Permanente de Recebimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 1422/2024.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA OITAVA:** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que haja **expressa** anuência da CONTRATANTE.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA NONA:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/ 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções relacionadas à execução do contrato são, além daquelas previstas no Edital, as do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 1422/2024, estabelecendo:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas no item 24 da ata de registro de preços;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

**DAS VEDAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no edital e ata de registro de preços.

**RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nas hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções já previstas;
1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**DO LIVRE ACESSO**
**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de Dezembro de 2024

Municipio de Alta Floresta D´oeste
***GIOVAN DAMO*** **-**
Prefeito do Municipio
Contratante

***BRUNO HENRIQUE RODRIGUES***
Representante Legal –
LBT Comercio de Equipamentos Educacionais LTDA
Contratada

***VANIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS**

1ª_____
CPF/MF

2ª_____
CPF/MF

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**4A60A5E5

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO Nº. 054/2024**

**CONTRATO Nº. 054/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SMART TOYS - COMÉRCIO E BRINQUEDOS LTDA** - CNPJ: 45.337.054/0001-85, por seu representante legal Sr. **JOEL RODRIGUES**, CPF/MF nº 402.969.039-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1422/2024;
b) Inexigibilidade nº 64/2024

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material psicomotor e brinquedos, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI - Manutenção da Educação Infantil.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo máximo para a execução/ entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão da entrega dos produtos.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de vigência dos seus respectivos créditos orçamentário, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.

1.3 O prazo para comprovação de atendimento/ recebimento da ordem de serviço fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.

1.4 Para a execução do contrato, a contratada deverá atender às exigências contidas nos termos de solicitação, aceite, ata de registro de preços e seus anexos, bem como às especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

**DO PREÇO**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de **R$ 141.719,10 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).**

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1422/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 324
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 18 00 COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS
**NOTA DE EMPENHO: 2867/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$36.992,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171. PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 325
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 14 00 MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO
**NOTA DE EMPENHO: 2868/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$ 104.727,10 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS);

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

**DO RECEBIDOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**PARAGRAFO ÚNICO**: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora VANIA MOREIRA PAULO E SILVA e pela Comissão Permanente de Recebimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 1422/2024.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA OITAVA:** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que haja **expressa** anuência da CONTRATANTE.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA NONA:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/ 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções relacionadas à execução do contrato são, além daquelas previstas no Edital, as do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 1422/2024, estabelecendo:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à

CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas no item 24 da ata de registro de preços;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

**DAS VEDAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no edital e ata de registro de preços.

**RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nas hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções já previstas;
1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**DO LIVRE ACESSO**
**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste Alta Floresta D´Oeste, 10 de Dezembro de 2024

Municipio de Alta Floresta D´oeste
***GIOVAN DAMO -***
Prefeito do Municipio
Contratante

***JOEL RODRIGUES***
Representante Legal – Smart Toys Comercio e Brinquedos LTDA.
Contratada

***VANIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS**

1ª_____
CPF/MF

2ª_____
CPF/MF

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**F371D3C1

---

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO Nº. 052/2024**

**CONTRATO Nº. 052/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **ROBSON UGOLINI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 79.788.766/0001-32, com sede na Rua Ricardo Lemos, nº 404, Bairro Centro, Curitiba - PR CEP 69.020-300, por seu representante legal Sr. **VALDEMAR ÁBILA**, CPF/MF nº 088.856.219-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1444/2024;
b) Inexigibilidade nº 65/2024

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI -Manutenção da Educação Infantil.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo máximo para a execução/ entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão da entrega dos produtos.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de vigência dos seus respectivos créditos orçamentário, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/1993.

1.3 O prazo para comprovação de atendimento/ recebimento da ordem de serviço fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.

1.4 Para a execução do contrato, a contratada deverá atender às exigências contidas nos termos de solicitação, aceite, ata de registro de preços e seus anexos, bem como às especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

**DO PREÇO**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R$ 75.886,23 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos);

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1444/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171. PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 325
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 14 00 MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO
**NOTA DE EMPENHO: 2858/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$ 7.161,00 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS);

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 324
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 10 00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
**NOTA DE EMPENHO: 2859/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$19.766,25 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 324
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 36 00 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
**NOTA DE EMPENHO: 2860/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 324
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 42 00 - MOBILIÁRIO EM GERAL
**NOTA DE EMPENHO: 2861/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS); e

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.1.171 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 324
F. DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
DESDOBRAMENTO: 26 00 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS
**NOTA DE EMPENHO: 2862/2024**
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$ 25.108,98 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação.

**DO RECEBIDOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Os produtos a serem entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo servidor responsável pelo recebimento, para conferência, nos termos previstos no edital de licitação.

PARAGRAFO ÚNICO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora VANIA MOREIRA PAULO E SILVA e pela Comissão Permanente de Recebimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 1444/2024.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA OITAVA:** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que haja **expressa** anuência da CONTRATANTE.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA NONA:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções relacionadas à execução do contrato são, além daquelas previstas no Edital, no Processo Administrativo nº 1444/2024, estabelecendo:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas no item 24 da ata de registro de preços;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

**DAS VEDAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no edital e ata de registro de preços.

**RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, I, da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções já previstas;

1.2. Consensualmente, nos termos do art. 79, II, inciso II, da Lei nº Lei nº 8.666 de 1993.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 80 da Lei nº Lei nº 8.666 de 1993.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**DO LIVRE ACESSO**
**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 29 de novembro de 2024

Municipio de Alta Floresta D´oeste
***ROBSON UGOLINI -***
Prefeito do Municipio em Exercício
Contratante

Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
***VALDEMAR ÁBILA –***
Representante Legal
Contratada

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS**

1ª_____
CPF/MF

2ª_____
CPF/MF

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**4FF88CDD

**PODER EXECUTIVO**
**33ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024**

**EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024**
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar Público a **33ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 16, 17 e 18 DE DEZEMBRO 2024 (até as 13:30h).**

**OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp**, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

| VIGIA-ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| CLAS. | CANDIDATO (a) | C/H | NOTA |
| 18 | Franciele Guedes Sldoni | 40 | 20 |

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão

**ANEXO I**
**DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:**

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS**

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR );
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

**ANEXO II**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

**ANEXO III-MODELO**

**AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**

Eu, ..... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**BF0F5BD6

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF POTY,**

Homologação de Dispensa de Licitação
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**
O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº : 003/2024**

**Modalidade: Dispensa de Licitação**
**Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.**
**Dispensa nº 03/2024.**
**Data da homologação:09/12/2024**
**Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**
**Fornecedores: W. R. D CRUZ MERCADO - ME**
**CNPJ:** 24.534.798/0001-10
**Valor total homologado: R$ 7430,05 (sete mil quatrocentos e trinta reais)**
**Fornecedores: G.M. Panificações**
**CAF: 01202301000146522**
**Valor total homologado: R$ 1.525,00 ( mil quinhentos e vinte e cinco reais)**
**Alta Floresta D´Oeste, 09/12/2024**

***MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA***
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Poty

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**AEEE6625

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024**

**OBJETO:**
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis- RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação de Serviços de Metalúrgica**que são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão. Os serviços são de suma importância para a realização da ornamentação natalina de final de ano, uma tradição no município, que será realizado em parceria com a SEMURB, SEMECT e SEMFA.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:
**Justifica que os serviços serão utilizados no Natal Iluminado**, um evento que ocorrerá no final de ano em 25/12/2024, com a equipe de recursos humanos da SEMURB e SEMFA, logísticas da SEMECT, e materiais disponibilizados pela SEMPOG, com essa parceria podermos com nossa própria equipe realizar a ornamentação natalina o que é uma tradição em nosso Município, com isso nossa população não necessita se deslocar para outros municípios, gerando economicidade e evasão do município na semana de natal.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil), em favor da empresa**: FRANCINEI LUIZ DA SILVA 95658084253 – CNPJ: 18.283.497/0001-68.**
**DA BASE LEGAL:**
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de dezembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**14D4865D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 439/2024**

PORTARIA Nº 439/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, matricula 2536, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**073F1741

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 440/2024**

PORTARIA Nº 440/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR A SRA. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sra.FABIANE GRISOSTE DA CRUZ, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio nº 252/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**DC2E9871

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 441/2024**

PORTARIA Nº 441/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.JULIANA BADAN DUARTE REIS, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 252/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**1B0D626A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 442/2024**

PORTARIA Nº 442/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sra.LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Administração, conforme Oficio nº 252/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E3AA43FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 443/2024**

PORTARIA Nº 443/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR A SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 252/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E2892587

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 444/2024**

PORTARIA Nº 444/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr.JAILTON FERREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 252/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**CDF84BC3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 445/2024**

PORTARIA Nº 445/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar o Sr.RENALDO FRANCISCO LOIOLA, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 252/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros de 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**DDC22F06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 446/2024**

PORTARIA Nº 446/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (SEM ÔNUS)

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.RUBSMÁRIO NECO DE SOUZA, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras (Sem Ônus), conforme Oficio nº 252/GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**F7627F36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 447/2024**

PORTARIA Nº 447/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR A SRA. LETICIA SESQUIM DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sra.LETICIA SESQUIM, do cargo comissionado de Procuradora Geral do Município, conforme Oficio nº 253/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A2D5A6B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 448/2024**

PORTARIA Nº 448/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

EXONERAR O SR. ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exoneraro Sr.ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno (Diretor IV), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 253/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 31 de dezembro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**649B177C

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 009/PGM/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024**
**CONTRATO Nº. 009/PGM/2024 de 08 de março de 2024.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 12/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.655.529/0001-67; **Objeto**: o acréscimo de 15,44% (quinte vírgula quarenta e quatro por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001362.09.10-2023/SEMUSA; **Valor**

R$ 161.590,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 2322 e 2323/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Thais Nascimento Azevedo.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de dezembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**EDA9E140

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030.2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030.2024**

**PROCESSO Nº:** 00159.01.01-2024

**FORNECEDOR:** V. F. SILVA CAMPOS VIDRACARIA
**NOME DE FANTASIA:** SERRALHEIRIA & VIDRACARIA VIDROLAR
**CNPJ:** 11.515.776/0001-60
**ENDEREÇO:** AV JORGE TEIXEIRA ES, N° 4648, Alto Paraíso/RO
**CEP:** 76.862-000
**DURAÇÃO DO CONTRATO:** Imediato

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.833,20 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinte centavos)

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Ficha: 010
**OBJETO:** Despesas com a contratação de empresa com vista à Aquisição de espelhos, Controle Remoto Para Portão Eletrônico e manutenção de portão eletrônico ambos para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
*b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*
*IV - para contratação que tenha por objeto:*
*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*
*b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;*
*c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
*d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;*
*e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;*
*f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;*
*g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;*
*h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;*
*i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;*
*j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;*
*k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;*
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
*m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;*
*V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;*
*VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;*
*VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;*
*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de*

*ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*
*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*
*X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;*
*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*
*XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;*
*XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;*
*XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;*
*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)*
*XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)*
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**
Rosângela Ferreira Hoffmann
**Código Identificador:**A6E8056A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**

**Processo nº:** 00167.01.01-2024
**Número de Contrato:** 010/2024
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema web de gestão pública sob regime de locação, gabinete legislativo e painel de votação.
**FORNECEDOR:** JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES
**CNPJ:** 02.159.675/0001-03
**ENDEREÇO:** Rua Francisco Prestes, N° 2183, município de Monte Negro, Estado de Rondônia
**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
**CNPJ da Contratante:** 03.344.048/0001-05
**Modalidade:** Dispensa de Licitação
**Valor Mensal do Contrato:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
**Valor Total do Contrato:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
**Prazo de Execução**: 12 (doze) meses.
**Data da Assinatura do contrato:** 10 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Rosângela Ferreira Hoffmann
**Código Identificador:**FFBFDF9D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**ERRATA N° 024/2024**

**ERRATA N° 024/2024**

**RETIFICA O CONTRATO 010/2024**

Por erro material de digitação no contrato 009/2024, ficando corrigida da seguinte forma:

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.512,50 (quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Leia-se:**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses com início na assinatura do contrato.

**Leia-se:**
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses com início no dia 10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Rosângela Ferreira Hoffmann
**Código Identificador:**B6355336

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.**

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO"

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, doravante denominado de **"CONTRATANTE",** neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA**", neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO UNICO** – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de Governador Jorge Teixeira/RO, dos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2024 é de **140,81 (cento e quarenta virgula oitenta e um) toneladas**, conforme relatório de medição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –** O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor estipulado por tonelada de resíduos é de **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Alto Paraiso, correspondente a **140,81 (cento e quarenta virgula oitenta e um) toneladas**, o valor aproximado é de **R$ 30.251,73 (trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO -** Para o período de um mês, abrangendo o mês de dezembro do ano de 2024, o valor total é de **R$ 30.251,73 (trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO** – O termo aditivo terá vigência pelo período de 01 (um) mês, iniciando no dia 01 de dezembro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUARTA** – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 02/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO –** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2024.

Município de Alto Paraíso
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
( Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do Cisan Central / RO
( Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO**
**RG: 665810970 SSP/SP**
**CPF: 045.105.012-69**

_____
**NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO**
**RG: 1.387.070 SSP/RO**
**CPF: 035.690.592-60**

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**46A49230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES LTDA – ME

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS, CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

**LOTE 01:** realizará um percurso de **17.512KM,** no valor de **R$11,63** (onze reais e sessenta e três centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 203.664,56** (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo e atenderá rotas do LOTE 01 em razão do acréscimo de quilometragem conforme planilha orçamentária de empenho e cronograma da unidade escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total do objeto deste termo aditivo é de: **R$**: **203.664,56** (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme nota de empenho.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio, ficha: 064

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE**

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2024.

***JOAO PAVAN***
Prefeito Municipal

***LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO***
Secretária Mun. de Educação

***MFP TRANSPORTES LTDA – ME (PROPRIETÁRIO)***
Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: 636.203.752-91 CPF: 350.503.902-06

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**889DA3C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 033/2024, CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA - CNPJ N° 46.760.124/0001-76, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri**

**Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 871.***731-**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 958/2024, e em observância **às** disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 033/2024**, celebrado com a empresa **LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **46.760.124/0001-76**, estabelecida na rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, N.º 62, Sala 16 – Jardim Paiquere – Valinhos – SP – CEP: 13271-608, decorrente do Pregão Eletrônico 035/2024.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 033/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme estabelecido nos autos do Processo administrativo 958/2024 e Pregão Eletrônico 035/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, nos meios oficiais, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Alto Paraíso – RO, 11 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
***LUCIMEIRI APARECIDA F. LOPES DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**FAF1E7F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
### DECRETO Nº131/2024

**DECRETO 131/2024**

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E FINAL DE ANO DE 2024, NAS REPARTIÇÕES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, em razão das comemorações Natalinas e Ano Novo de 2024;

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Recesso Natalino e Fim de Ano Administrativo, no serviço público Municipal no período de 23/12/2024 à 03/01/2025, nas repartições públicas.

**Art. 2º.** No período dos dias 23/12/2024 à 03/01/2025, período este, comemorativo das festas de Natal e Fim de Ano, os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante formação de equipes de trabalho que se revezarão durante o respectivo recesso, devendo manter o expediente para atendimento excepcional ao público, até mesmo na modalidade de sobreaviso.

**Art. 3º.** Ficam expressamente impedidos de realizar a interrupção e descontinuidade dos serviços, aqueles considerados relevantes e essenciais, tais como:

**I.** Atendimento à Saúde;
**II.** Tratamento de Água e Operações de ETA e atendimento ao usuário;
**III.** Coleta Regular de lixo e Limpeza Pública;
**IV.** Vigilantes;
**V.** Aqueles que por determinação da chefia imediata, entenda que a ausência possa causar transtornos e prejuízos ao Município;
**VI**. Fornecimento de Combustível para às Secretarias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magnus Xavier Gama
**Código Identificador:**9CB6D912

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CASA DOS CONSELHOS
### ATA DA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES – COMCA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ata da 6° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 10 de Outubro de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, conforme edital 008/COMCA/2024: **1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 - Análise da LOA; 3 - Eventos Natal e Réveillon; 4 - Criação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; e 5 - Outros assuntos.** A reunião inicia se às 08h18min contando com a presença de **08 instituições**representadas, sendo **07** titulares,e **03** Suplente conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular); Lucilene Alves de Amorim - **SEMDES**(suplente); Elineide Ferreira Oliveira - **DC** (titular); Mariana dos Santos Belegante - **DC** (titular); Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular); Sandromar Chagas Simedico - **ARTE AUDIOVISUAL**(titular); Paulo Elias Filho - **FÓRUM MÚSICA**(titular); Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS** (titular); Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA**(suplente); André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**(titular). Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Exceutivo da Casa dos Conselhos e Kailaine Oliveira, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos.**Pauta 1 -** O Presidente Irineu José do Nascimento Junior, representante da Funcet, agradeceu a participação dos conselheiros presentes e solicitou o conselheiro André Ribeiro a leitura da ata anterior, aprovada por todos. **Pauta 2 -**O Presidente expõe a Lei Orçamentária Anual do município informando que a pauta foi sugerida pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio Lazaretti do Prado, o mesmo informou que a LOA já está na Câmara Municipal, e que antes de ela ir para a Secretaria da Fazenda deve passar pelo conselho que é sempre Mês/Junho que discuti sobre o que o conselho irá precisar dentro dos 4 anos deixando ressaltado que o primeiro passo é participar do PPA e sugeriu que fosse formado uma comissão, sendo formada pelos conselheiros Elineide Ferreira, André Ribeiro e Fábio Abrão pra discutir sobre a LOA. **Pauta 3 -** O Presidente informou que os Eventos do final de ano que serão

realizados serão o Espetáculo do Balé, a Dança do Ventre e a entrega do Teatro, no Natal será feito o repasse pro ACIA já está sendo feito o projeto, algumas praças serão iluminadas e algumas Avenidas e o Réveillon será um dia de Festa com o orçamento dos serviços que serão feitos no dia está dando em torno de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) e o Réveillon, será feito no Espaço Alternativo. **Pauta 4 -** O Presidente sugeriu que o conselho fizesse um convite para Águida Mayara, pra que ela fosse a articuladora do conselho ainda esse ano, ressaltando que a mesma foi eleita pro ano de 2025 a vereadora, o conselheiro André Ribeiro sugeriu que marcasse uma reunião com a Águida urgente para fosse feito uma secretaria pro ano de 2025. **Pauta 5 -**O Presidente deixou ressaltado a consulta on-line sobre a Lei Aldir Blanc.O conselheiro André Ribeiro perguntou aos conselheiros se tinha alguma objeção ao texto sobre o Teatro Estadual que seria enviado ao MP, sem nenhuma objeção dos conselheiros, ficando aprovado por todos o Ofício foi enviado ao MP dia 11-10-2024 pela Casa dos Conselhos. Às 08h50min o presidente agradece a confiança e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Kailaine Oliveira, Secretária "ad doc", leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 28v.

**CONSELHEIRO TITULAR**
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO_____**
Elineide Ferreira Oliveira - **DC _____**
Sandromar Chagas Simedico - **ARTE AUDIOVISUAL____**
Paulo Elias Filho - **FÓRUM MÚSICA_____**
Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS_____**
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO_____**

**CONSELHEIRO SUPLENTES**
Lucilene Alves de Amorim **-SEMDES_____**
Mariana dos Santos Belegante - **DC_____**
Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA_____**

***KAILAINE OLIVEIRA***
Secretária "ad doc"

***IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR***
Presidente

*"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"*

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**C45A797A

## CASA DOS CONSELHOS
## RESOLUÇÃO N° 36/CMAS/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO**

**RESOLUÇÃO N° 36/CMAS/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a aprovação do projeto AJUSTANDO RH da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 12ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024.
**CONSIDERANDO** A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023

**RESOLVE:**
**Art.: 1° -** Aprovar o projeto "AJUSTANDO RH" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CPJ 04.900.106/0001-00**, referente ao recurso de emenda parlamentar no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) da Deputada Silvia Cristina, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.
**Art.: 2°** O projeto tem por objetivo contratar profissionais, para o atendimento aos alunos da instituição, conforme descrito no projeto.
**Art.: 3° -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA***
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**91B6EC93

## CASA DOS CONSELHOS
## RESOLUÇÃO N° 37/CMAS/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO**

**RESOLUÇÃO N° 37/CMAS/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a aprovação dos relatórios, planos de ação e aplicação da SEMDES".*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 12ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024.
**CONSIDERANDO** A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**RESOLVE:**
**Art.: 1° -** Aprovar
Análise e aprovação do plano de ação 2025 suas-ro.
Análise e aprovação do plano de ação anual 2025.
Análise e aprovação do plano de aplicação 2025.
Análise e aprovação do demonstrativo Serviço/programa governo Federal suas 2023.
**Art.: 3° -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA***
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**49C5BAD1

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
## ERRATA

Interessado(a):**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET**
Referente ao processo: **24954/2024**

Contrato nº: Contrato 462 de 04/12/2024 (ID 2835668) e Extrato 462 de 04/12/2024 (ID 2835731)

Objeto: **Do valor incorreto**

**Onde se lê:**
(no contrato)
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

(no extrato)
**VALOR**: R$994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

**Leia-se:**
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

**VALOR**: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Ariquemes/RO,12 de dezembro de 2024

***UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (CEDIDO)***
Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto Nº 20.876/2024

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**229D4553

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7°BPM
Processo administrativo nº 5628/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 15860/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº15860/2024 (ID 2854966) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

***GABRIELY TOIGO DOS REIS***

***SANDRA FERREIRA***

***STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO***

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**E379B165

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI MUNICIPAL Nº 2.900, ARIQUEMES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA O ART. 5° DA LEI Nº 1.682/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.900, ARIQUEMES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA O ART. 5° DA LEI Nº 1.682/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º**Fica alterada o art. 5° da Lei n° 1.682/2011, passando a viger com a seguinte redação:

**Art.5º**.....
.....

**VII -**Despesas com premiações para alunos destaques;

**VIII -**Equipamentos eletrônicos para atividades do Programa.

**Art.2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 57 de 28/08/2024 (ID 2623303), Projeto de lei nº 3.577/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2851961**e o código verificador**E339A08B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 11/12/2024 13:10 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1A556198

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI MUNICIPAL Nº 2.901, ARIQUEMES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA O ANEXO I, TABELA Nº 14 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA LEI MUNICIPAL N° 2.120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.901, ARIQUEMES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA O ANEXO I, TABELA Nº 14 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA LEI MUNICIPAL N° 2.120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º**Fica alterado o Anexo I, TabelaNº 14 -Taxa de Licença para Ocupação em Áreas, Vias e Logradouros Públicos,da Lei Municipal nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017,conformeanexoúnico desta lei.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições que lhe forem contrárias e incompatíveis

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
(...)

**TABELA 14.TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

| TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UFAR** |
| **1** | **Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, mercados, ginásios e logradouros públicos.** | |
| 1.1 | Por dia para ocupação de áreas de até 25 m | 0,0050 |
| (...) | (...) | (...) |
| (...) | (...) | (...) |
| (...) | (...) | (...) |

**Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 71 de 28/11/2024 (ID 2820532), Projeto de lei nº 3.599/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2852020**e o código verificador**96395813**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 11/12/2024 13:10 |
| 2 | LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA | ***.445.959-** | 12/12/2024 07:46 |
| 3 | GISELE JASSET DE MENDONCA | ***.634.612-** | 12/12/2024 09:12 |
| 4 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 12/12/2024 10:00 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**BFD656D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.902, ARIQUEMES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA O ANEXO DE METAS ANUAIS DA LEI Nº 2.778/2023-LDO/2024".**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.902, ARIQUEMES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA O ANEXO DE METAS ANUAIS DA LEI Nº 2.778/2023-LDO/2024".

**CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º**Fica alterado o ANEXO - METAS ANUAIS da LEI Nº 2.778/2023, que traz a seguinte ementa:"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024,e dá outras providências", e passa a vigorar conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 2º**Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 72 de 04/12/2024 (ID 2835656), Projeto de lei nº 3.602/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2852057**e o código verificador**DB0EEF1A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 11/12/2024 13:10 |
| 2 | LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA | ***.445.959-** | 12/12/2024 07:46 |
| 3 | LUZIA RAMOS LOPES | ***.827.602-** | 12/12/2024 08:05 |
| 4 | GISELE JASSET DE MENDONCA | ***.634.612-** | 12/12/2024 09:11 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | ANEXO METAS ANUAIS | 04/12/2024 | 2835735 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**05DBD060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 132/2024 PROC. N.º 22.839/SEMED/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 132-2024 de 10/12/2024 (ID 2849110) e Parecer Jurídico Parecer 1274 de 11/12/2024 (ID 2850698), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo para as 8 unidades escolares que atendem a etapa da educação infantil da rede de ensino municipal de Ariquemes-RO, por meio de transferência de FNDE, como também atender ao convênio: 236/2022 e solicitação do núcleo de psicologia (itens fracassados no processo 8323/23), e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.839/2024, em favor das empresas: **LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.208.666/0001-01**, com valor de R$83.161,06 (oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais e seis centavo); **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA - CNPJ: 33.776.397/0001-67**, com valor de R$3.020,00 (três mil e vinte reais); **RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00**, com valor de R$20.157,75 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 24.997.187/0001-08**, com valor de R$1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais); **SUPER COMERCIO E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.294.606/0001-80**, com valor de R$1.046,52 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 18.912.500/0001-65**,com valor de R$229,78 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$109.585,11 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).**

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gisele Jasset de Mendonça
**Código Identificador:**9E34D887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 127/2024 PROC. N.º 20.585/SEMPOG/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 127-2024 de 10/12/2024 (ID 2849296) e Parecer Jurídico Parecer 1276 de 11/12/2024 (ID 2851703), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos (insumos e penso), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 127/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.585/2024, em favor das empresas: **JUARES LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 12.991.532/0001-17**, com valor de R$10.866,89 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40**, com valor de R$12.209,40 (doze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com valor de R$27.000,50 (vinte e sete mil e cinquenta centavos); **DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69**, com valor de R$14.423,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, com valor de R$2.081,25 (dois mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**, com valor de R$6.758,40 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 06.923.493/0001-18**, com valor de R$116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais); **MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 34.909.547/0001-26**, com valor R$1.582,70 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) e **JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06**, com valor de R$1.084,86 (um mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$192.207,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos e sete reais).**

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gisele Jasset de Mendonça
**Código Identificador:**D19CC9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 97/2024 PROC. N.º 23.426/SEMED/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 97-2024 de 09/12/2024 (ID 2845066) e Parecer Jurídico Parecer 1269 de 10/12/2024 (ID 2847357), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para construção civil 2, para atender a todas as Secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 97/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.426/2023, em favor das empresas: **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 39.236.457/0001-35**, com valor de R$14.161,59 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); **CPA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 02.123.821/0001-40**, com valor de R$8.789,000 (oito mil e setecentos e oitenta e nove reais); **TECNOKAP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17**, com valor de R$948.024,00 (novecentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais); **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.110.552/0001-49**, com valor de R$7.799,40 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e **G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87**, com valor de R$4.503,58 (quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$983.277,57 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gisele Jasset de Mendonça
**Código Identificador:**6E1BF076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 21742/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 2835, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 13.290,19 (TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**o artigo 3º, inciso I, Alínea C daLei 2835 de 13/03/2024 (ID 2222145), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de março de 2024, edição 3683ª;

**CONSIDERANDO**o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 4187/2024-Memorando 1083 de 10/12/2024 (ID 2849261), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 13.290,19 (treze mil e duzentos e noventa reais e dezenove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1704-CONVÊNIO N° 916418/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 1172 | 02.06.15.451.0005.1704 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.290,19 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | | | | **13.290,19** |

**Parágrafo Único -**Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para termo aditivo contratual do Convênio nº 916418/2021, conforme anulação abaixo relacionada:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** |
|---|
| |
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-** |

| SEMPOG | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 112 | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL | - 13.290,19 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | | | | **-13.290,19** |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2024 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**1A82A0FA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/SML/2023

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o pregão nº 126/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1705-2023, RESOLVE Prorrogar a Ata e mantendo os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 62/SLC/2023 por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. O presente termo tem por objeto PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com O MESMO VALOR e RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens 01, 05, 14 e 36 da ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 061/PMB/2023 e PROCESSO Nº 1705/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **13/12/2024** a **12/12/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, na Ata De Registro De Preço, em seu item 5.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ficam aditados os quatitativos no valor registrado com renovação dos quantitativos apenas dos itens 01, 05, 14 e 36, uma vez que esses itens foram utilizados em mais de 50%. Para esses itens, o saldo será renovado conforme o quantitativo original. Quanto aos demais itens, não haverá renovação e será utilizado o saldo remanescente da ATA.

**CLÁUSULA QUARTA. Empresas: Bruna Alves De Souza-ME** CNPJ 26.176.661/0001-80, **Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda EPP** CNPJ:14.163.479/0001-91, **ICOMEPS Materiais Esportivos** – CNPJ 64.685.159/0001-70, **Papelaria Teixeira LTDA - EPP** CNPJ: 04.925.681/0001-50, **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME** CNPJ: 45.438.114/0001-56.

**CLÁUSULA QUINTA.** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA PREFEITO***
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Empresa: BRUNA ALVES DE SOUZA ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66
Nome do representante: Bruna Alves De Souza

Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 14.163.479/0001-91
Nome do representante: Carmen Regina Spadaccia Mazzon

Empresa: ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 64.685.159/0001-70
Nome do representante: Ricardo de Souza Sampaio

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Nome do representante: Delzely Teixeira Bastos De Almeida

Empresa: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 45.438.114/0001-56
Nome do representante: Alonso Pereira Tavares

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C05FD0FA

### CONTABILIDADE
### JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 047/2022 CIMCERO

Conforme análise do sistema SCPI – módulo Contas, verificamos que existe um saldo remanescente no contrato 047/2022, que se encontra vinculado a uma execução financeira já concluída. A vigência do referido contrato está encerrada desde 2022, diante disso, é necessário proceder com a anulação do saldo restante.
O saldo remanescente refere-se a valores não utilizados ou não empenhados durante a execução do contrato, e, por não haver mais possibilidade de sua utilização, torna-se imperativo realizar a regularização do sistema, a fim de garantir a conformidade e a transparência no gerenciamento dos recursos.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**0A88CB02

### GABINETE DO PREFEITO
### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/PMB/2024

**PROCESSO Nº 000575.09-2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2024**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de

Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado**, BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 50.910.528/0001-76, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 4449-A, Sala A, Cento, na Cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia a Sra. **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI**, brasileira, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.008.***-94, Portadora da Cédula de Identidade RG n° *879* SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida princesa Izabel, nº 4449- B, Bairro Centro, Cidade de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no respaldo técnico contido nos autos, em especial na **Nota Técnica elaborada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços (ID: 2.5B0.E96)** e no **Memorando nº 571/SEMOSP-ADM/2024 (ID: 2.5F3.641)**, que indicam a necessidade de prorrogação do prazo de execução contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 077/PMB/2024, relativo à **construção de alambrado no Campo do Riva**, considerando os imprevistos climáticos e demais justificativas apontadas nos documentos técnicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **30 (trinta) dias**, com término em **03 de fevereiro de 2025**, conforme recomendação expressa da **Nota Técnica da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços (ID: 2.5B0.E96)**, que destacou a necessidade de ajustes devido às condições climáticas adversas e a fim de garantir a execução integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE DE SEGURO**

3.1 O contrato encontra-se vigente até **06 de agosto de 2025**, conforme estipulado no instrumento original.

3.2 A apólice de seguro garantia nº 01741202400010775013919 6, anexada aos autos, possui vigência até **02 de agosto de 2025**, garantindo cobertura ao prazo ora prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 077/PMB/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [número] vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2024

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA***
CNPJ sob nº 50.910.528/0001-76
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 000575.09-2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA – CONVÊNIO SOB O N°328/SEOSP/PGE/2023.

**OBJETO DA PRORROGAÇÃO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 131.891,87

**PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**: 03.02.2025

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6.8.2025

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.**

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**C4A63C0D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1379/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** e**HOMOLOGA**a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 043/2024/PMC, processo administrativo nº 1379/2024/SEMUSA, que tem como objeto:**Contratação de empresa especializada em Serviços de Ultrassonografia,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO. Em favor da empresa Detentora do certame.

**SL MEDICAL CENTER LTDA**inscrita no CNPJ sob o n.º 57.709.189/0001-03, com valor total de**R$ 100.035,60 (cem mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

CabixiRO, 12 de dezembro de 2024

( Documento Assinado Eletronicamente)
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**BEDA6792

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e

futuraContratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL)**data da realização:**às 09h30mindo dia 07 de janeiro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$13.601,60(treze mil seiscentos e um reais e sessenta centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 12 de dezembro de 2024.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**51341326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO RIO PARDO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais Unidos do Rio Pardo - ASPRORIOPARDO, o Senhor Aladir Izidorio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos seus associados, para participarem da reunião Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024, com início às 16:00 horas, na sua sede social, na linha C 25, RO 140 Lote 106, Gleba, Município de Cacaulândia/RO, sendo a primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus associados (metade mais um), ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Aprovar a Reativação da Associação;
2 – Aprovar o Recebimento de Novos Associados, conforme Art. 4º;
3 – Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados, conforme o art. 9º;
4 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Cacaulândia, 12 de dezembro de 2024

***ALADIR IZIDORIO DE OLIVEIRA***
Presidente - ASPRORIOPARDO

**Publicado por:**
Valquiria da Silva Machado
**Código Identificador:**C9C9D3CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PROCESSO N. 1-102/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**,inscrita no CNPJ sob o no21.603.075/0001-37.
**OBJETO:**Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.
**DO AMPARO LEGAL:**A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do período de 12/12/2024 a 10/06/2025
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**90 (noventa) dias, contados a partir do a ordem de serviço.
**GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 11 de dezembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**AA59E005

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL NO 118/GP/2024 CACOAL/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Câmara Municipal de Cacoal
**Portaria Pessoal nº 118/GP/2024 Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2024.**
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
**Resolve:**
Conceder Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base à servidora Elineia Aparecida de Oliveira, matrícula 200.505, conforme tabela abaixo:
**Admissão: 05/03/2007**
**Período aquisitivo: 16/03/2017 a 01/12/2024**
**FREQUÊNCIAS:**

| ANO | TEMPO BRUTO EM DIAS | DEDUÇÕES | TOTAL DE DEDUÇÕES | TEMPO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | 291 | NÃO HOUVE | 00 | 291 |
| 2018 | 365 | NÃO HOUVE | 00 | 365 |
| 2019 | 365 | HOUVE | 00 | 365 |
| 2020 | 365 | HOUVE* | 218 | 148 |
| 2021 | 365 | HOUVE* | 365 | 00 |
| 2022 | 365 | HOUVE | 198 | 167 |
| 2023 | 365 | HOUVE | 212 | 153 |
| 2024 | 336 | NÃO HOUVE | 00 | 336 |

*Lei Complementar Federal 173/2020, congelamento de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.
**SOMA DO TEMPO LÍQUIDO: 1825 dias**
II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**CE223270

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 282.500,00(duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais),** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03 | Secretaria de Administração | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **15 – 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **221.000,00** |
| **18 - 3.1.90.94** | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **35.000,00** |
| **19 - 3.1.91.13** | **Contribuições Patronais** | **18.000,00** |
| **21 - 3.3.90.30** | **Material de Consumo** | **8.000,00** |
| **25 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias e Contributivas** | **500,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 846 | Outros Encargos Especiais | |
| 000 | Reserva de Contingência - RPPS | |
| 2039 | Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **39 – 3.3.90.91** | **Sentenças Judicias** | **264.500,00** |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **16 – 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **18.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**93CF1B36

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais),** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Poder Executivo | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 03 | Essencial à Justiça | |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2004 | Atividades da Procuradoria Jurídica | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **475 – 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **20.000,00** |
| **476 - 3.1.91.13** | **Contribuições Patronais** | **12.000,00** |
| 02.012 | Poder Executivo | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **489 – 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **17.000,00** |
| **490 - 3.1.91.13** | **Contribuições Patronais** | **1.600,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 846 | Outros Encargos Especiais | |
| 000 | Reserva de Contingência - RPPS | |
| 2039 | Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **39 – 3.3.90.91** | **Sentenças Judicias** | **50.600,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**D9EEE68D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 280, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 151.391,73(cento e cinquenta e um mil trezentos e noventa e um real e setenta e três centavos),** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **343 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **151.391,73** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **344- 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **48.880,84** |
| **346- 3.1.91.13** | **Contribuições Patronais** | **9.500,00** |
| **348- 3.3.90.30** | **Material de Consumo** | **2.417,00** |
| **354- 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo** | **1.000,00** |
| **560- 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **3.500,00** |
| 02.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 17 | Saneamento | |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 0019 | Recicle Hoje, Colha Amanhã | |
| 2103 | Participação no Consócio Intermunicipal de Saneamento Básico | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **371- 3.3.31.70** | **Rateio Pela Participação em Consórcio Público** | **86.093,79** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**1676646F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 281, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação de Cedência do servidor MARCELO KUNIO MURATA para o Departamento Estadual de Transito - DETRAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 8095/2024/GOV-RED, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 09 de dezembro de 2024 acostados aos autos do Processo nº. 1993/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorrogar a Cedência a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCELO KUNIO MURATA**, Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24180, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de funções à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

**Parágrafo Único:** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**EAB6DA3F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação de Cedência do servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício n° 7999/2024/GOV-RED de 05 de dezembro de 2024, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, acostados aos autos do Processo nº. 2388/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorrogar a Cedência a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, do servidor **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA**, matrícula nº 25057, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para desempenho de funções à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**Parágrafo Único:** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**0EAD7C78

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação de Cedência da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 7990/2024/GOV-RED, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 05 de dezembro de 2024, acostados aos autos do Processo nº. 2444/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorrogar a Cedência a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, matrícula nº 27706-1, efetiva no cargo de Professora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Parágrafo Único:** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**05A2C699

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ATA 11/2024/CODEL**

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2024, ás 10h00min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, situada na Rua Costa e Silva Setor 02 em Campo Novo de Rondônia-RO, onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, e Marcilene Sarco Rodrigues. Verificado o quórum pela Secretaria, o Presidente Edson Gonçalves da Silva agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPECAN. Na sequência, a Superintendente Izolda Madella fez a leitura da pauta e prosseguiu para os Itens: Pauta **-1. Apreciação da Construção do Auditório e outras dependências**. A Superintendente apresentou uma Proposta para**Construção de Auditório e Outras Dependências, conforme relatado no Oficio nº084/2024/IPECAN ,**já encaminhado aos presidentes do Conselhos e demais membros**.**A proposta visa a possibilidade deConstruir um Auditório, uma sala para arquivos, uma sala para arquivo morto e mobiliários que fazem parte de material permanente não mais utilizados e que não podem ser descartados sem que haja um leilão e uma garagem para futura aquisição de um veículo. A medida aproximada é de180 m². Foram apresentadas imagens que demonstram a ideia inicial da obra e solicitado autorização dos Conselhos para contratação de uma empresa de engenharia para poder fazer os projetos em conformidade com as normativas para que posteriormente possa ser feito o

procedimento licitatório da obra. Foi explicado que devido à falta de profissionais nesta autarquia e também no quadro efetivo da Prefeitura, o mais viável seria a contratação da empresa para elaborar os projetos e também para acompanhar a execução da obra. A Superintendente esclareceu que esta é a primeira fase da elaboração do projeto comelementos técnicos de Engenharia Civil, compostos com Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias com as devidas composições, Memorial de Cálculos, Cronograma Físico Financeiro, BDI e demais elementos técnicos pertinentes, com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Foi dito que a construção está estimada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que será custeada com o valor disponível na Conta Reserva da Taxa de Administração. No entendimento que esta construção é necessária considerando as demandas desta autarquia. Assim, os membros presentes do Conselho Deliberativo e Fiscal aprovaram a contratação da empresa para realizar o projeto, conforme estimativa prevista no oficio e também o procedimento para construção da obra, ficando o Instituto através de seus colaboradores responsável pelo procedimento licitatório, cabendo aos conselhos acompanhar e fiscalizar os processos de contratação.Após apresentação e análise, sem nenhuma objeçãoo**Conselho DeliberativoAPROVA a Construção do Auditório e outras dependências do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN**. Pauta**2. Apreciação do relatório de Prestação de Contas referente à Setembro e Outubro de 2024.**Na sequência, o Presidente Edson Gonçalves da Silva realizou a leitura do Ofício Nº 83/2024/IPECAN, no qual possui as informações financeiras e previdenciárias do IPECAN, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024.**As receitas previdenciárias**são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos, Contribuição Patronal, Rentabilidade, Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A Previsão Orçamentária para 2024 é de R$17.945.201,66 o Acumulado até 31/10/2024 foi de R$ 14.950.432,14 o que equivale a 83,31%. Após análise e apreciação da execução orçamentária e verificado que as estimativas das receitas estão de acordo com a previsão orçamentária,**o Conselho Deliberativo APROVA aExecução Orçamentária dos meses de Setembro e Outubro de 2024**. Dando continuidade, os recursos financeiros do IPECAN estão aplicados em 03(três) instituições financeiras: Caixa Econômica Federal, BB Gestão de Recursos DTVM e Itaú Unibanco. Conforme demonstrado no mês de Setembro/2024 o total dos recursos eram de R$ 72.423.436,24 e em Outubro/2024 os recursos disponíveis passaram para R$ 73.551.766,13.Conformea rentabilidade no acumulado do ano até Setembro o Instituto atingiu 99,44% da meta atuarial. Já em Outubro a rentabilidade no acumulado do ano ficou em 97,60 % da meta atuarial. O Instituto possui seu capital financeiro distribuídos em 03(três) seguimentos com diversificação em diversos fundos sendo: 22 fundos de renda fixa, 01 fundo de renda variável e 03 fundos estruturados. A concentração maior deste RPPS é em Renda Fixa. Após análise e apreciação o**Conselho DeliberativoAPROVAos Recursos Financeiros e Aplicaçõesdo IPECAN**. Dando sequência a apreciação, as**Despesas**pagas até Outubro de 2024foram:Aposentadorias R$ 2.430.924,27; Pensões R$ 575.655,01; Despesas Administrativas R$ 474.232,40. Após análise e apreciação o**Conselho Deliberativo APROVA as Despesasdo IPECAN**. As informações referentes à**Taxa de Administração**para o ano de 2024 estão acostadas ao Processo Administrativo nº001/2024.O valor obtido após análise documental é de R$ 866.963,51.Assim, a gestão está voltada para que as despesas se mantenham dentro desta projeção.Referente aos**parcelamentos**nesta data não constavam débitos em atrasado. Os**Valores recebidos de FPM em 2024**foram: SetembroR$241.682,79 e Outubro R$ 206.816,50. O valor recebido referente aos Parcelamentos de 2017 acumulados até 10/2024 é de R$ 2.512.035,71. Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo nº60/2021- IPECAN. Referente aos**Débitos Previdenciários,**não constam nos registros débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias. Após análise e apreciação o**Conselho DeliberativoAPROVA os Parcelamentos e os Débitos Previdenciários.**Os**Benefícios Concedidos**(aposentadorias e pensões) até Outubro de 2024 totalizaram124 (cento e vinte e quatro).A**Compensação Previdenciária**é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). No exercício de 2022, houve a formulação do contrato de prestação de serviços junto à DATAPREV, o qual este município dispõe de acesso ao sistema de compensação previdenciária com vistas à realização de acompanhamento e envio dos respectivos pedidos. O primeiro valor foi creditado na conta em 12/2022, a partir desta data esses valores são depositados mensalmente, conforme pode ser observado nos extratos bancários da conta 10120-6, Agencia 8291-0, Banco do Brasil. Em outubro de 2024, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo IPECAN possui um total de 42 (quarenta e dois) processos registrados e em tramitação junto ao sistema COMPREV, dos quais 38 são requeridos o INSS e 03 (três) tem como parte requerida o (IPECAN), 01 (um) processo tem como parte requerida a Previdência de Porto Velho (IPAM). Referente aos Relatórios de Investimentos encaminhados pela empresa de consultoria Infinity estão disponíveis para acesso, conhecimento e analise no Portal da Transparência desta Autarquia.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeçãoo**Conselho DeliberativoAPROVA a Prestação de Contas referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.**O senhor Edson encerra a sua fala solicitando aos conselheirosque informem com antecedência suas respectivas secretarias sobre as datas e horários das reuniões do conselho para evitar transtornos desnecessários. E solicitou que sejam respeitados os horários para inicio das reuniões e que nestas datas os conselheiros fiquem a disposição das atribuições dos cargos que assumem no conselho.As Ações do RPPS nos meses de Setembro e Outubro de 2024 foram: Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho RO. 1º Congresso Rondoniense de RPPS nos dias 10,11 e 12 de setembro 2024. Participantes: Izolda Madella, Beatriz De Oliveira, Maria Veronica, Luciene Fernandes, Liliane Venâncio.Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.Concluindo as pautas foi declarada encerrada a presente reuniãoàs 11h30min,a qual euKelly Daiane Gavendalavrei a presente ata, onde lida e aprovada, seráanexada ao Processo Eletrônico 14/2024/IPECAN que será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**81B3D3E1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo:** 512/GAB/2024
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, BANDA SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SHOW PIROTÉCNICO ENTRE OUTROS, PARA O EVENTO DE RÉVEILLON

**Objeto**: **Adesão na Ata de Registro de Preços 028/PMMA/2024 Pregão 015/PMMA/2024**
**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,**torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/PMMA/2024 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS P PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
**Fornecedor**: **LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.976.111/0001-94.**
**Valor registrado**: R$ 48.713,55 (Quarenta e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
**Vigência da ARP**: 21/05/2024 à 20/05/2025.

Castanheiras, 12 de Dezembro de 2024.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**4504A810

---

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE 64/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 203/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 64/2024 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA REFERENTE A ESTIMATIVAS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO ANO 2024 PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: INEX TREINAMENTO E CAPACITACOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.361.003/0001-51**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO | 1 | R$ 249,99 | R$ 249,99 |

**Valor Total Homologado - R$ 249,99**

Castanheiras-RO, 12 de dezembro de 2024.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**1A242DF9

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2024**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 10/2024,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para distribuição gratuita durante o 29º aniversário de emancipação de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2410/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024.

***ROGÉRIO GIOTTO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**7F8F8879

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**EDITALDEDISPENSADELICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº9/2024 PROCESSO Nº: 2411/2024**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 9/2024,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita durante o 29º aniversário de emancipação de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2411/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024.

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**466A26B5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2024**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 11/2024,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de som, tendas e banheiros químicos, para o reveillon 2024/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **2407/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 12 de dezembro de 2024.

***SINDOVAL GONÇALVES***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**5B554ED3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2024**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 11/2024,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de som, tendas e banheiros químicos, para o reveillon 2024/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **2407/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 12 de dezembro de 2024.

***SINDOVAL GONÇALVES***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**CFFE03A0

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0297-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/24**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde porte I, bairro cidade nova III, localizada no endereço avenida 25 com rua 09, quadra 03, lote único, cidade nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 M², Recurso de Emenda Parlamentar - proposta 08673.4150001/21-002 atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/24**,**Proc. Adm. Nº 1145/2024

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1682.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1680 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**02.08.02 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1682.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 3896 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 844.750,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

**DO PRAZO:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de dezembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**613411**e o código verificador**E1FF67DD**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 11/12/2024 12:54 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**8C8DE5E3

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 371**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.**

**DISPENSA-SE**

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 79/2024,Contratação deempresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia para o P*AGAMENTO COMPLEMENTAR DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO RECREATIVO DE BOA ESPERANÇA*,cujaresponsabilidade é da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 612001)a Justificativa da Contratação(ID 611996),NAD(ID610127)e Parecer da Auditoria(ID 612617)Inexigibilidade de Licitação nº80/2024(ID 613064)Termo de Homologação((ID 613340)com valor de R$**400,62 (quatrocentos reais e sessenta e dois centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº080/2024.
Processo Administrativo nº. 371/2024.
Gabinete da Prefeita,10 de dezembro de 2024.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**613341**e o código verificador**9773768E**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-371/2024. | Docto ID: 613341 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**AF82B2B9

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0300-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0300/24**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL EM FAVOR DOS PACIENTES: NELSON LIMA DOS SANTOS, DARIO SEGUNDO SARAIVA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, JOSUÉ PEREIRA ALENCAR, ARTHUR GOUVEIA MONTIBELLER E SIDINEI RODRIGUES ANTUNES E ADELI MODESTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMUSA**.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0011/24**,**Proc. Adm. Nº 2372/2024

**DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**
**10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1689 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 18.941,54 (dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

**DO PRAZO:06 (seis) meses**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/12/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614175**e o código verificador**CDF3AC74**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 11/12/2024 12:55 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**67A92986

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0299-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0299/24**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- EMPORIO EVENTUALL LTDA**

**OBJETO**: contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2024 do Município de Chupinguaia, e assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0095/24**,**Proc. Adm. Nº 2142/2024

**DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
**04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 3901 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 148.788,21 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/12/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614149**e o código verificador**1E9036BE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 11/12/2024 12:55 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**E213F99B

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157-2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157/2024**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº.157/2024

**DO PRAZO:**Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses de vigência contratual, contadosdo término do Contrato, ou seja 11/01/2025, términoprevisto para 11/07/2025, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 1880/202.

**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado o acréscimono**valor de R$.808.314,29 (oitocentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos**), mantendo o**aumento no contrato de 25%**no valor de**R$ 202.078,54 (duzentos e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). P**erfazendo o

valor total de**R$ 1.010.392,83 (um milhão, dez mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), com**desconto da Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária**reservado no orçamento do exercício de 2025.**
**10.304.0026.2043.0000**- Melhorias das Atividades Sanitárias
**10.305.0026.2048.0000**- Vigilância em Saúde- Vigilância Ambiental e Epidemiologia
**10.301.0026.2041.0000**- Piso da Atenção Básica
**10.301.0026.2233.0000**- Emendas Parlamentares Câmara de Vereadores
**10.301.0026.2040.0000**- Manutenção das Unidades de Saúde
**10.301.0026**- Recursos Vinculados que venha a ser criado durante o exercício

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.157/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 1880/2024

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de dezembro de 2024**.

Chupinguaia - RO,11 de dezembro de 2024.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/12/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614071**e o código verificador**1A2E1428**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 11/12/2024 12:54 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1880/2024. | Docto ID: 614071 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**8857DDDA

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030-2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/2023**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-CONSTRUTORA OK EIRELI**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quinta do contrato nº.030/2023

**DO PRAZO:**Fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos serviços, contados de16/12/2024, e término previsto para 13/06/2024, e180 (cento e oitenta) de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja,02/02/2025,**com término previsto para 31/07/2025.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.1721/2023

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de dezembro de 2024**.

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/12/2024 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614254**e o código verificador**C648B4B6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 11/12/2024 12:55 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**C6EC6103

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 2379**

**HOMOLOGAÇÃO**

APrefeita Municipal de Chupinguaia (RO),no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Proc. nº. 2379/2024, tendo por objeto a **ADESÃO** pelo Município de Chupinguaia à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2024,PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024,PROCESSO Nº 23361/2024, TENDO COMOORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES/SUPEL,OBJETIVANDO AAQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO(CARONA SEMAS/PROCESSO ORIGINÁRIO Nº. 23361/24**.**Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa pela**NISSEY MOTORS LTDA-CNPJ: 04.996.600/001-02,**localizada a Rua da Beira, nº 7670, Jardim Eldorado Porto Velho, o valor total de R**$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com Termo de Adjudicação.**

Chupinguaia,11dedezembrode 2024.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614048**e o código verificador**5EDEC8AE**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2379/2024. | Docto ID: 614048 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**22F6278E

**PROCURADORIA GERAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTONº 1-2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTOnº 1/2024.**

APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,a vista da Ata da Reunião de Deliberação da Comissão Permanente de Licitações , a respeito do Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 2034/2024,considerandocomo vencedora a instituição: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, CNPJ 02.015.588/0001-82,para os itens 01,02,03,04,05 com valor unitário de R$1,50 ( um real e cinquenta centavos) de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor

Chupinguaia-RO, 11 de dezembro de 2024.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614139**e o código verificador**7393744D**.

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**5743436E

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0301-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0301/24**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**- F A DE FREITAS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades dos setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0096/24**,**Proc. Adm. Nº 1058/2024

**DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO PSB**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 531 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL PSE**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2096.0000 IGD BOLSA FAMÍLIA**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 533 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2245.0000 PROCARD SUAS**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 534 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2243.0000 PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 535 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO PSE**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 536 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 29.511,62 (vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos)

**DO PRAZO:**90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 12/12/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID614304e o código verificadorF8AD6D32.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 12/12/2024 09:18 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**0D34DFD2

**PROCURADORIA GERAL**
**XTRATO DO CONTRATO N°.0302-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0302/24**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**- F A DE FREITAS LTDA**
**OBJETO**: aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, e das escolas da rede pública municipal de ensino

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0093/24**,**Proc. Adm. Nº 1789/2024

**DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO**
**12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 3881 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 41.997,72 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

**DO PRAZO:**90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 12/12/2024 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID614466e o código verificador3EEAB5E4.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 12/12/2024 09:18 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**8490A20D

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 371**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.**

**DISPENSA-SE**

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 79/2024,Contratação deempresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia para o P*AGAMENTO COMPLEMENTAR DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO RECREATIVO DE BOA ESPERANÇA,*cujaresponsabilidade é da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 612001)a Justificativa da Contratação(ID 611996),NAD(ID610127)e Parecer da Auditoria(ID 612617)Inexigibilidade de Licitação nº80/2024(ID 613064)Termo de Homologação((ID 613340)com valor de R$**400,62 (quatrocentos reais e sessenta e dois centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº080/2024.
Processo Administrativo nº. 371/2024.
Gabinete da Prefeita,10 de dezembro de 2024.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**613341**e o código verificador**9773768E**.

| **Referência:**Processo nº 4-371/2024. | Docto ID: 613341 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**46C19C08

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2024 COMSEA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 07/2024 (Ata 07 de 02/12/2024 (ID 412286)), de Reunião
Ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros
mencionados em ata, tendo como pauta o Plano de Ação 2025 COMSEA.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Plano de Ação 2025 COMSEA (Plano de Ação Anual
PLANO DE AÇÃO 2025 COMSEA de 02/12/2024 (ID 412360)).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 06 de dezembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG***
Presidente do Comsea Dec. Nº 226/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
Documento assinado eletronicamente por Scheyla Beatriz de Brito Werlang, PRESIDENTE DO
COMSEA- DECRETO Nº226/2024, em 06/12/2024 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 412367 e o código verificador B94EEB46.
Docto ID: 412367 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**26A48973

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 019/2024/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 06/2024 (Ata 06 de 10/12/2024 (ID 415628)), de Reunião
Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os
membros mencionados em ata, tendo como pauta o Demonstrativo Sintético Anual da
Execução Físico-Financeira Exercício 2023 FNAS.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Demonstrativo 1 - Proteção Social Básica/PSB (Demonstrativo
1 de 03/12/2024 (ID 413013)).
Art. 2º APROVAR integralmente o Demonstrativo 2 - Programa Bolsa Família/PBF (Demonstrativo
2 de 03/12/2024 (ID 413014)).
Art. 3º APROVAR integralmente o Demonstrativo 3 - Sistema Único da Assistência Social/SUAS
(Demonstrativo 3 de 03/12/2024 (ID 413015)).
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ***
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 11/12/2024 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 415654 e o código verificador 34C5134D.
Docto ID: 415654 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**69D2271A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 020/2024/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 06/2024 ((Ata 06 de 10/12/2024 (ID 415628)), de Reunião
Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os
membros mencionados em ata, tendo como pauta o Plano de Ação Estadual 2024 da
Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Plano de Ação Estadual 2024 da Assistência Social (Plano
de Ação 2025 de 11/12/2024 (ID 415944)).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ***
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 11/12/2024 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 415656 e o código verificador F58B9B4E.
Docto ID: 415656 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**69BCA886

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 06/2024 (Ata 06 de 10/12/2024 (ID 415628)), de Reunião
Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os
membros mencionados em ata, tendo como pauta a Transferência de Dotação Orçamentaria.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Transferência de Dotação Orçamentaria (Planilha
Orçamentária TRASNFERENCIA de 05/12/2024 (ID 414538)).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ***
Presidente do CMAS Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 11/12/2024 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 415658 e o código verificador 3026B6CD.
Docto ID: 415658 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**11C1FE7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

REVOGA O DECRETO Nº 445, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 445, de 13 de novembro de 2024, que convoca a 5ª

Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/12/2024 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 416499 e o código verificador 397F2DCE.
Docto ID: 416499 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**A58B3F82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**CONTRATO Nº 29/2024 PROCESSO Nº 2232/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAPANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

**CONTRATO Nº 29/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232/2024 SEMPLAFIN**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e de outro a empresa**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 18.009.871/0001-31, sediado a Avenida Prainha, Número 09, Sala 110, 111 e 112, Andar Térreo, Bairro: Alvorada - Município: Cuiabá - Estado: Mato Grosso CEP: 78.050-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ROGER CORRÊA DA SILVA, portador(a) da RG nº 1xxxx0 SSPMT CPF nº XXX.147.711-XX, mesmo endereço, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2232/2024, fruto da Ata de Registro de Preço 178/2024 e Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DOS FUNDAMENTOS:**
A presente contratação decorre do**Processo Administrativo Licitatório n.º. 2232/2024**,**Pregão Eletrônico**ta de Registro de Preço 178/2024 que parte desta independente de transcrição, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 029/2024, da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Municipal nº 2.766/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA I DO OBJETO:**
**2.1**Contratação de empresa para**GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e ata de registro de preço aderida:

**LOTE ÚNICO**

| Subitem | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL | UND | 4.750.000,00 | 1,00 | 4.750.000,00 |
| 02 | TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO ITEM 01 | UND | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL GERAL | | R$ 4.750.000,00 | | |

**TOTAIS POR UNIDADE CNPJ:**

1.**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - CNPJ - 04.391.512/0001-87 R$ 4.100.000,00**

2.**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE - CNPJ - 30.484.575/0001-98 R$ 200.000,00**

3.**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - CNPJ - 19.275.776/0001-42 R$ 300.000,00**

4.**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE- CNPJ - 18.343.908/0001-63 R$ 150.000,00**

**CLÁUSULA II DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**
**DO PRAZO**
I - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.
**DO VALOR E DO PAGAMENTO:**
II - O valor total do presente contrato perfaz um valor global estimado de**R$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinqüenta mil reais),**já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
III - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**I** -Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**I -**Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Colorado do Oeste, do Estado de Rondônia, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.
p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea a da resolução CGSN nº 140/2018.
q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento.

**CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**I -**Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2008 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
2041 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
2064 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2005 - Atividades da Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças
2081 - Atividades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**I -**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 044/2024;
**II -**Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
**III -**A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
**IV -**O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
**V -**Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES**
**I -**Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem a do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a a k;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens g a k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
III - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
g) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
l) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
n) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES:**
**I -**Os contratos poderão ser alterados segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021.

**II -**O presente contrato poderá ser alterado em acréscimo ou supressão nos termos do artigo 124, I, b, da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar unilateralmente o limite previsto de acréscimo ou supressão de até 25% para acréscimo ou supressão nos termos do art. 125 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**
**I -**São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**I -**As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
**a)**Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
b) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
c) O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI DO FORO:**
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.
Colorado do Oeste, RO, 02 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA*** | Pantanal Gestão E Tec LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***ROGER CORREA DA SILVA*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| | |

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**ADBD06B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo administrativo nº 098/2024.**
**Assunto:** Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37***

**JUSTIFICATIVA:**
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência,

anexo aos Autos. Tal solicitação visa suprir as necessidades da Secretaria, uma vez que o empenho anterior não fora suficiente para o término do ano em curso, conforme memorando nº 943/SEMECEL/2024.

**CREDOR:**
**DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**
**End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL**
**PORTO VELHO - RO**
**Cep: 76.821.063**
**CNPJ: 05.914.650/0001-66**

**OBJETO:**
Despesa com fornecimento de energia elétrica.
**VALOR:**
O valor da contratação é de R$ 14.128,50 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:**
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme Contrato de Concessão anexo aos Autos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 098/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 12 de dezembro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**5EEB4D2B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 365 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

**RESOLVE,**
**Art. 1º -**Gratificar o (a) servidor (a) lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com gratificação de 10 á 30% , conformeos cargos abaixo relacionado .

| Nº | CARGOS | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Vigia | 30 |

**Art. 2º-**Esta portaria entra em vigor**a partir do dia 12/12/2024,**revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**1565D80A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

Processo Administrativo nº**1-992/2023**. Contrato Administrativo nº**32/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra.**SANDRA COSTALONGA**,e de outro lado à empresa**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21**,**ora Contratada. **Objeto Contratado**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.**Objeto do aditivo**: Aditivo de valor de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). Celebrado em: 10/12/2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**3388E07B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 369 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA GETOR E FISCAL PROCESSO 1100/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Nomear os membros da COMISSÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 1100/2024, que ficará com a seguinte composição:

GESTOR: JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
FISCAL: ELIELTON SANTOS MORAES

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**185929DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 370/2024

**PORTARIA Nº 370 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTIDADAS PELA CÂMARA DE VEREADOS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER,** Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear os membros especificados abaixo para COMPOR a **COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTIDADAS PELA CÂMARA DE VEREADOS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que ficará com a seguinte composição:

Aleci de Assis Ramos
Josiene Suzin de Amorim
Roseli Souza Oliveira Borges

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO BECKER***
Prefeito
Cujubim - RO

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**579AD07D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 10797/GAB/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10797/GAB/2024**
**11 de Dezembro de 2024**

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando aLei 1677 de 11/12/2024 (ID 257527)

**DECRETA**
**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na importância**R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 24.700,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1134 Aquisição Aparelho de Automoção CONV Nº 361/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1021
F.R: 1.500
**Valor: R$ 24.700,00**

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (24.700,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Adm. da Unidade
4.4.90.51 Obras e Instalaçoes
Ficha: 871
F.R: 1.500
**Valor: R$ 23.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Idenizações e Restituições
Ficha: 588
F.R: 1.500
**Valor: R$ 1.700,00**

**Art. 2º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para devolução de Juros e correções apontadas em Convênio 361/2021 de Aquisição de Aparelho de Automação ora não executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023 1134 | 3.3.90.93 | 1.500 | R$: 24.700,00 |

**Memória de Cálculo de Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023 1134 | 3.3.90.93 | 1.500 | | R$: 24.700,00 |
| 0023 2078 | 4.4.90.51 | 1.500 | R$: (23.000,00) | |
| 0023 2079 | 3.3.90.93 | 1.500 | R$: (1.700,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (24.700,00)** | **R$: 24.700,00** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 11 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**D8086220

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.680/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.680/2024**
**12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**
**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 49.751,62 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 305 0023 2089 Vigilância em Saúde
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 971
Fonte Recurso: 1.600
**Valor R$ 27.497,68**

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 825
Fonte Recurso: 1.605
**Valor R$ 22.253,94**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023 2089 | 3.1.90.11 | 01.600 | R$:27.497,68 |
| 0023 2079 | 3.1.90.16 | 01.605 | R$:22.253,94 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01.600 | R$:126.408,00 | R$:213.905,68 | R$87.497,68 |
| 01.605 | R$: 0,00 | R$: 223.345,22 | R$: 223.345,22 |

**Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de dezembro de 2024.**

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**39C3F51C

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.681/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.681/2024**
**12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 Assegurar a Manutenção Adminstrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:160
F.R: 1.500
**Valor: R$ 6.000,00**

02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2059 Contribuição PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha:164
F.R: 1.500
**Valor: R$ 60.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0013 2056 | 3.3.90.39 | 01.500 | R$:6.000,00 |
| 0013 2059 | 3.3.90.47 | 01.500 | R$:60.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.500 | R$:21.573.201,01 | R$:26.440.404,60 | R$: 0,00 | R$4.867.203,56,00 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 12 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**9C455A2F

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.682/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPA**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.682/2024**
**12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentáriaInstituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 82.500,00**

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09 272 0028 2091 Concessão de Benefícios do Segurados
3.1.90.01Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada
Ficha:258
Fonte de Recurso: 1.800
**Valor: R$82.500,00**

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (82.500,00)**

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
99 997 9999 9999 Rerserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99Reserva de contingência/Reserva do RPPS
Ficha:262
Fonte de Recurso: 1.800
**Valor: R$82.500,00**

**Art. 2º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0028 2091 | 3.1.90.01 | 1.800 | R$: 82.500,00 |

**Memória de Cálculo de Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0028 2091 | 3.1.90.01 | 1.800 | | R$: 82.500,00 |
| 9999 9999 | 9.9.99.99 | 1.800 | R$: (82.500,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (82.500,00)** | **R$: 82.500,00** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 12 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**DB80C3F7

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.683/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.683/2024**
**12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 256.315,56 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1202 Construção de Escolas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1024
F.R: 2.500
**Valor: R$ 9.554,48**

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1202 Construção de Escolas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 1025
F.R: 2.501
**Valor: R$ 28.893,69**

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1202 Construção de Escolas
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1023
F.R: 2.570
**Valor: R$90.202,66**

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1202 Construção de Escolas
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1026
F.R: 2.569
**Valor: R$127.664,73**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0007 1202 | 3.3.90.93 | 02.500 | R$ 9.554,48 |
| 0007 1202 | 3.3.90.93 | 02.501 | R$ 28.893,69 |
| 0007 1202 | 4.4.90.93 | 02.570 | R$ 90.202,66 |
| 0007 1202 | 4.4.90.93 | 02.569 | R$127.664,73 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023 | RESTOS APAGAR 2023 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.500 | R$9.554,48 | R$ 0,00 | R$ 9.554,48 |
| 02.501 | R$ 28.893,69 | R$ 0,00 | R$ 28.893,69 |
| 02.570 | R$90.202,66 | R$ 0,00 | R$90.202,66 |
| 02.569 | R$127.664,73 | R$ 0,00 | R$127.664,73 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 12 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**BECC0244

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.684/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.684/2024**
**12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 8.884,28 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2047 Salário Educação
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1027
F.R: 2.500
**Valor: R$ 8.884,28**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0007 2047 | 3.3.90.30 | 02.500 | R$ 8.884,28 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023 | RESTOS APAGAR 2023 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.500 | R$8.884,28 | R$ 0,00 | R$8.884,28 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 12 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**1CD654C4

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10798/GAB/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10798/GAB/2024**
**12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Instituto Municipal de Previdência Social*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 200.000,00**

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.3.90.03Pensões do RPPS e do Militar
Ficha:259
Fonte de Recurso: 1.800
**Valor: R$200.000,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (200.000,00)**

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados

3.3.91.39Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Ficha:642
Fonte de Recurso: 1.800
**Valor: R$(200.000,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a presente suplementação será destinadapara atendimentodas necessidades do GJTPREVI, com o pagamentodafolha dos aposentados e pensionistas, referente ao13º salário e dezembro de 2024.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0028.2091 | 3.3.90.03 | 1.800 | | R$ 200.000,00 |
| 0028.2091 | 3.3.91.39 | 1.800 | R$ (200.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$ (200.000,00)** | **R$200.000,00** |

Governador Jorge Teixeira, 12 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**0AACDB65

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 16.471/GAB-PREF/2024

Altera e atualiza a regulamentação da lei municipal nº 1.623-GAB-PREF/12 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal da assistência social e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia,**MARINICE GRANEMANN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica regulamentado os critérios para a concessão dos benefícios assistenciais eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º.

**Art. 2º**- Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedidos por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a pessoas residentes no município de Guajará-mirim.

**Art. 3º**- Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Parágrafo Único**. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingida por calamidades públicas.

**Art. 4º**- O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social NIS.

**§ 1º**- Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.
**§ 2º**- Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
**§ 3º**- Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - Bens de consumo;
II - Serviços.

**Art. 5º**- São formas de benefícios eventuais:
**I - Auxílio Natalidade**é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;

**II - Auxílio Funeral**é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.

**III - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária**é a concessão de ajuda para acesso a documentação, abrigo temporário, cestas básicas, passagens intermunicipais (dentro do Estado de Rondônia), necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município.

**§ 1º**- A concessão da cesta básica constitui-se em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º.

**§ 2º**-A concessão de passagens se aplica a meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do território do Estado de Rondônia, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público.

**V - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica**é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS. Tal ação constitui-se em ação da assistência, em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Guajará-mirim, e destina-se às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido à calamidade pública.

**§ 1º**-A comprovação da situação de vulnerabilidade social deverá ser constatada e atestada por Assistente Social, da Secretaria de Assistência Social, deste Município, por intermédio do respectivo Parecer Técnico Social, após visita técnica, in loco, à área de risco em que estiver situada a casa do possível beneficiário e a feitura devida do levantamento de seu perfil sócio-econômico.

**Parágrafo Único**- Qualquer benefício somente poderá ser liberado mediante preenchimento de formulário, com parecer técnico favorável elaborado por equipe técnica, responsável pelos benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

**Art. 6º**- O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, consiste no enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro e será concedido à gestante que atenda ao perfil estabelecido o art. 3º.

§ 1º- O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até o oitavo mês de gestação e até trinta dias após o nascimento da criança, mediante apresentação dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Cartão da Gestante, Folha resumo do Cadastro Único, Comprovante de Residência e Declaração do nascimento da maternidade.
§ 2º- O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente;

**Art. 7º**- O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a urna funerária, os devidos acessórios, a liberação da taxa de sepultamento, o traslado de usuários falecidos desde que não estejam em Tratamento Fora do Domicílio-TFC, verificando a qualidade destes, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

I - a concessão do auxílio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

II - será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

III- a prestação de serviços referente a translado funerário de usuários que se classifica como pessoa em Tratamento Fora do Domicílio-TFD, que venha a óbito, deve a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, seguir, obrigatoriamente, a Portaria do Ministério da Saúde nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que diz em seu art. 9º,*Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes. Desta forma, pessoas que venham a falecer fora dos limites do município em razão de tratamento de saúde, possuem direito ao retorno do corpo ao município de origem, o qual deve ser organizado, executado e custeado pelo SUS, neste caso, inclusive não se aplica o quesito de vulnerabilidade social, uma vez que a política de saúde segue o princípio da universalidade, diferentemente da Assistência Social que abrange apenas a quem dela necessitar.*

**Art. 8º**- O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal, será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º- O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município;

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

**Art. 9º**- Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas Geriátrica para pessoas que tem necessidade de uso.

**Art.10**- Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Parágrafo Único**. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
**Art. 11**- Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

**Art. 12**- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

**Art. 13**- Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

**Art. 14**Fica revogado o Decreto nº 11.413/GAB-PREF/18 de 11 de abril de 2018.

**Art. 15**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Guajará-Mirim, 12 de DEZEMBRO de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**DB722D84

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 16.470/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ALINE DANIELE LARGURA, CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2019/2024, no período intercalado dejaneiro/25, fevereiro/25 e março/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Dezembro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**479AAEC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 16.468/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES, CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2007/2012, no período intercalado defevereiro/2025, maio/2025 e julho/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Dezembro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1FEC9BC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 34/2024**

**PROCESSO Nº 2740/2024**

CARONA -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - LEI Nº 14133/2021 - VEÍCULO

**SEMTAS**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2740/2024 e conforme Parecer Nº 1267/24, referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - LEI Nº 14133/2021 - VEÍCULO**,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 15.332.890/0001-06**, no valor total de**R$ 245.000,00**(duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de dezembro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**74EA9F7D

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**EDITAL Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E ANEXOS I E II**

EDITAL Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, constituída pelo Portaria nº PORTARIA Nº 013/DirExc/IPREGUAM/24, (ID 559377), TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições e as instruções para eleição dos membros representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social em atividade, no Conselho Curador e Conselho Fiscal de Previdência, de que tratam respectivamente a Subsecção I dos artigos 80 ao 84 § 4º da Lei

1.555/GAB/PREF/2012 (ID 136027) e Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, (ID 221920), de 10/12/2018, que normatiza as eleições para os Conselhos.

1. DAS VAGAS

1.1. 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Curador.

1.2. 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18 (ID 221920), de 10/12/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, incluindo os acordos com os servidores e sindicatos.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do IPREGUAM, no endereço da Av. Santos Dumont, nº 893 sala 02 bairro: Serraria, no período de 18 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, no horário das 8:00 às 14:00 horas, respeitado os seguintes intervalos;

a) 24 de dezembro de 2024 Véspera de Natal - Terça-feira;
b) 25 de dezembro de 2024 Natal - Quarta-feira;
c) 31 de dezembro de 2024 Véspera de Ano Novo - Terça-feira;
d) 01 de janeiro de 2025 Ano Novo - Quarta-feira;
e) 04 de Janeiro de 2025 Feriado Aniversário do Estado;
f) 04 de Janeiro de 2024 Sábado;
g) 05 de Janeiro de 2024 Domingo;
h) 11 de Janeiro de 2024 Sábado;
i) 12 de Janeiro de 2024 Domingo.

2.3. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

2.6. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:

a) Esteja exercendo suas funções no IPREGUAM atualmente;
b) For cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do IPREGUAM;
c) Esteja participando da Comissão Eleitoral ou seja nomeado como mesário do processo eleitoral;
d) Esteja no desempenho de mandato legislativo;
e) Seja ocupante de cargo de provimento em Comissão e/ou gratificada; e
f) Por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Guajará-Mirim da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, que já tenha concluído estágio probatório e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

a) Ser absolutamente capaz;
b) Não ter sido condenado por sentença civil ou criminal transitada em julgado;
c) Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 5 (cinco) Anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;
d) Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 1.555/12;
e) Não ter infringido a Lei da Ficha Limpa.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I (ID 560409).

4.2. Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF; e Título Eleitoral.

4.3. Cópia de comprovante de conclusão de ensino médio.

4.4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Guajará-Mirim).

4.5. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal).

4.6. Certidão de antecedentes criminais Estadual.

4.7. Certidão de antecedentes criminais Federal.

4.8. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal n.º 347/1990.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Terminado o prazo de inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral abrirá prazo para a realização dos seguintes:

a) dia 20/01/2025, avaliação dos pedidos de inscrição dos candidatos;
b) dia 20/01/2025, comunicação de algum indeferimento;
c) dia 22/01/2025, análise dos recursos de indeferimento;
d) dia 24/01/2025, ampla divulgação da relação dos candidatos inscritos;
e) do dia 24/01/2025 ao dia 27/01/2025, prazo para impugnações dos registros;
f) dia 28/01/2025, apreciação das impugnações;
g) dia 29/01/2025, apresentação de defesa do candidato;
h) dia 29/01/2022, decisão final sobre o registro de candidatura;
i) dia 31/01/2022, entrega de relatório, sobre as inscrições de candidatos e a divulgação da lista final dos candidatos.

5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir por maioria de votos de seus membros;

5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, Relatório com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

6. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. As eleições para a escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal Previdenciário do IPREGUAM, serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2025, das 08:30 às 17:00 horas, no pátio da Prefeitura Municipal;

6.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados e beneficiários em pleno gozo de seus direitos;

6.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos;

6.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho;

6.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;

6.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral;

6.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e candidatos ou fiscais;

6.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Serão eleitos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do IPREGUAM Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Guajará Mirim como representante dos servidores em atividade, os três (03) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos em cada colegiado e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas respectivamente na mesma ordem;

7.2. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

7.5. Após resultados a Comissão Eleitoral abrirá os prazos para divulgação, recurso, resultado final e diplomação conforme o ANEXO II - Calendário Eleitoral IPREGUAM 2024 (ID 560409).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de *boca-de-urna*, num raio de 50 metros do local de votação;
8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;
8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária à Lei 1.555/12 e ao Decreto 11.803/ GAB-PREF/18, de 10/12/2018, em todos os seus termos.

Guajará Mirim (RO), 12 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA*** | ***ADRIANO MOURA SILVA*** |
| Presidente da Comissão Eleitoral | Secretária da Comissão Eleitoral |
| ***ALEIDE FERNANDES DA SILVA*** | ***MADSON DIEGO MAGNI DELGADO*** |
| Membro da Comissão | Fiscal do Processo Eleitoral |

ANEXO I
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2025/2026
Requerimento de inscrição:

Número do candidato/Conselho: _____/_____.
(preenchido pela comissão)
Portador do RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº ____.____.____-_____venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição do IPREGUAM, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.
Informações do candidato:
Órgão:_____.Lotação: _____.
(Prefeitura ou Câmara) (setor em que trabalha)
Nome completo: _____.
Apelido : _____Matrícula:_____.
Estado civil: _____. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. nº _____.
Bairro: _____. Complemento: _____.
Telefones: Res _____Com_____Cel _____.

Documentos anexados:
1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) autenticada pela Comissão;
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F);
3. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Guajará-Mirim);
4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal);
5. Certidão de antecedentes criminais Estadual;
6. Certidão de antecedentes criminais Federal;
7. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal n.º 347/1990;
8. Cópia de comprovante de conclusão de ensino médio autenticada pela Comissão.

DECLARO, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com a Lei Municipal nº 1.555/12 e Decreto nº 11.803/ GAB-PREF/18, de 10/12/2018, bem como da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos no artigo 1º, II, § 5º e 6º.
DECLARO, que reconheço a necessidade dos Membros dos Conselhos do Instituto buscarem a Certificação CPA-10 ou certificação similar autorizada pelo Ministério da Previdência, conforme determina o Art. 3º-A, § 1º, "e" e Art. 6º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Guajará-Mirim,_____ de _____ de 20___.

_____
(assinatura do requerente ou procurador)

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**DEACC3BC

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA Nº 13/DIREXC/IPREGUAM/2024.**

Portaria nº 13/DirExc/IPREGUAM/2024.

Dispõe sobre a Instalação e Nomeação da Comissão Eleitoralpara a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscaldo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais deGuajará-Mirim - IPREGUAM, Estado de Rondônia, em 2024.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais deGuajará-Mirim - IPREGUAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº14.095GAB-PREF/2022 de 11 de março de 2022, e nos termos da Lei da Lei 1.555/12, de13/06/2012 e Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, de 10 de dezembro de 2018, e nomeia osseguintes membros:

RESOLVE:
Art. 1º. Instala a Comissão Eleitoral para a Escolha dos Membros dos ConselhosCurador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim -IPREGUAM, Estado de Rondônia, conforme regramentos da Lei 1.555/12, de 13/06/2012 eDecreto nº 11.803/GAB-PREF/18, de 10 de dezembro de 2018, e nomeia os seguintes membros:

| Cargo | Nome | Vinculação |
|---|---|---|
| Diretor Executivo doIPREGUAM | Douglas Dagoberto Paula | Presidente da Comissão Eleitoral |
| Diretor de Benefícios doInstituto | Adriano Moura Silva | Secretário |
| Representante dos seguradosdo Instituto | Aleide Fernandes da Silva | Membro da Comissão |
| Controlador Interno doInstituto | Madson Diego Magni Delgado | Fiscal do ProcessoEleitoral |

§ 1º. A referida Comissão terá como atribuições fiscalizar e fazer cumprir a
legislação, resolver e dirimir casos omissos e recursos, organizar e caminhar as tratativas
necessárias para o processo eleitoral para a escolha para a Escolha dos Membros dos Conselhos
Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim -
IPREGUAM
§ 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data
para realização do Processo eleitoral, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual
período.
§ 3º. A nomeação dos membros da Comissão Eleitoral se qualifica como Comissão
Provisória nos termos da Lei 1.081/05, de 09 de setembro de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 11 de dezembro de 2024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**FB558EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº161/GAB-SEMED/24 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
***Artigo 2º***-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, para realizar a fiscalização do serviço de manutenção dos ônibus escolares QTI5H56, QTI5H66 e QTI8C56 nos dias 14 e 15 de dezembro, com saída no dia 13 de dezembro de 2024.
***Artigo 3º***- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**2D98F811

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 162/GAB-SEMED/24 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Raphael Garcia e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Raphael Garcia, Assessor de Projetos e Convênios**, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento, CPF nº 789.736.782-72, Cadastro nº. 9114-2.
***Artigo 2º***-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, para realizar o levantamento de materiais para a elaboração dos Projetos de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico-PPCIP, nos dias 14 e 15 de dezembro, com saída no dia 13 de dezembro de 2024.
***Artigo 3º***- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**341EFF6A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2808-DIÁRIA- RAYANE BEZERRA RODRIGUES**

Portaria nº 2808/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: RAYANE BEZERRA RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 19 (Dezenove**)** diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 722,00** (**Setecentos e Vinte e Dois Reais**) na função: ENFERMEIRA**. RECURSO PAB. Ficha 233.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias 04**, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/09/2024**, onde irá "Realizar Atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, como Consultas de Enfermagem, Atendimentos e Ações de Enfermagem".
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**138A755E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT -DIÁRIA- LUCK DE MEDEIROS RAMOS**

Portaria nº 2987/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: LUCK DE MEDEIROS RAMOS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: NUTRICIONISTA.
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**BABDBA07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2985-DIÁRIA- ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI**

Portaria nº 2985/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/ GB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**71A408E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 3018-JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS**

Portaria nº 3018/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: ENFERMEIRO.
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**750EFAAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2024**

SRP 033/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **1032-06/2024**, ocorrido em 03 de dezembro de 2024.
Objeto: Aquisição deLivros para exames de proficiência da língua portuguesa e matemática, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

| FORNECEDOR | CNPJ | Lote | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO ANCORA EDUCACAO | 35.921.622/0001-37 | 1 | R$ 141.500,00 |

O certame totalizou a importância de **R$ 141.500,00** (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 210/ GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**8EA086F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici, esquina com Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
**Processo nº 159/2024.**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS (CORTINA ROLO TELA SOLAR) COM INSTALAÇÃO.
**Mais informações:**
E-mail: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de dezembro de 2024.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**E7C084D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Espécie:** Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação**.
**Processo Administrativo nº 22-152/2024**
**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, RO.**
**EMPRESA CONTRATADA:M A ELETRÔNICOS LTDA -EPP**
**CNPJ:04.596.321/0001-51**
**VALOR TOTAL: R$5.411,20.**

Itapuã do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

***ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**F88B183B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 375/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Nº 14/2023 (SEI 3739883), celebrado entre o TJ-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 772, de 02 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência da Servidora - MARIA SOCORRO SILVA FONSECA (SEI 4481352).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência sem ônus para o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, a servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, Matricula Nº**4230**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, para exercer atividades laborais junto ao **Fórum Digital do município de Itapuã do Oeste/RO**.

**Parágrafo Único** - O período de cedência compreenderá de **13/12/2024** a **12/12/2025**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**B1CB0F66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 371/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Art. 25, Inciso I da LeiComplementar nº 127/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar o servidor**HERLI MONTEIRO DA SILVA**,Matricula Nº **390**, servidor público ocupante do cargo efetivo de**TRABALHADOR BRACAL**, para exercer a função de vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**6E13C91A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 368/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vistao art. 46,inciso VI da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, em razão do falecimento em 29 de novembro de 2024, a servidora **ELCIONE ALMEIDA DOS SANTOS**,Matricula Nº **493**, do exercício do cargo de provimento efetivo de**AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**A9747706

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 371/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Art. 25, Inciso I da LeiComplementar nº 127/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar o servidor**SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA**,Matricula Nº **598**, servidor público ocupante do cargo efetivo de**AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)**, para exercer a função de vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**CE564551

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107-05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0292024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.936/0001-82, sediada na Rua Salvador, 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76870-416.

**OBJETO:** Fornecimento de refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$177.824,00** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SEMSAU:
órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 10.301.0006.0034.0000 Capacitação de Servidores e Outros (219ê)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios, Superávit;

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**9896E5E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 45/SEMUSA/2024**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 3328/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e insumos, como também dos itens remanescentes/Fracassados do processo 544/2024 para atendimento as demandas das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.646.107,44 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 17/12/2024 até as 08h30min do dia 30/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/12/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2024

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**C1313E83

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO**, com sede na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa**COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n°**84.631.209/0001-43**, sediada a Av. Porto Velho nº 2579, Bairro Centro, CEP 76.963-877 na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Sr. Adilson Bussula inscrito no CPF nº 618.720.919-20-xx.Objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**Processo licitatório nº 198/2024 que deu origem a ARP nº 16/2024.
Considerando os documentos anexados aos autos do processo, uma vez que ficou comprovado a inviabilidade de entrega conforme consta no item 6.2 - Do cancelamento da ata de registro de preçosIII - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovado.
Sendo assim, com base na Decisão nº 1898 / Gabinete do Prefeito(ID 666262)e com base no parecer jurídico(ID 664930).
**CANCELO O ITEM DA ARP:**
**Item 23 - *ALICATE DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES***
E em atendimento ao item 7.8 da ARP libero o fornecedor do compromisso assumido semaplicação de penalidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes.
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
Machadinho D'Oeste, 12 de Dezembro de 2024

***ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA***
Gestora do Registro de Preço

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**52F51EC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº571/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº571/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão da Servidora Djaine Ferreira Mendes Mera para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA**daservidora**DJAINE FERREIRA MENDES MERA,**matrícula nº837-1, CPF Nº***.052.482-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão

cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7948/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669053**e o código verificador**88444F03**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**5089F954

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº572/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº572/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão do Servidor WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA**doservidor**WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA,**matrícula nº5121-1, CPF Nº***.432.041-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7945/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669144**e o código verificador**EC26A571**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**91E113D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº573/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº573/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão do Servidor Edvaldo Rodrigues Miranda para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** do servidor **EDVALDO RODRIGUES MIRANDA,** matrícula nº1652, CPF Nº***.423.778-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7896/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669157**e o código verificador**05E47FA3**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**D43854B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº573/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº573/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão do Servidor Edvaldo Rodrigues Miranda para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA** do servidor **EDVALDO RODRIGUES MIRANDA,** matrícula nº1652, CPF Nº***.423.778-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7896/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669157**e o código verificador**05E47FA3**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**21DF1E5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº575/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº575/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão da Servidora SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA** da servidora **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA,**matrícula nº5018-2, CPF Nº***.078.852-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 40h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7957/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669183**e o código verificador**E660C29C**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**0017E6E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº577/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº577/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão da ServidoraJOCEMAR DA SILVA ARCANJOpara o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA**daservidora**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO,**matrícula nº4259-1, CPF Nº***.110.624-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 40h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7951/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669215**e o código verificador**B34F58B5**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**E24EDA25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº578/2024**

**PORTARIA Nº578/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão do Servidor DANIEL PEREIRA DOS SANTOS para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA** do servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula nº4203-1, CPF Nº***.471.282-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7952/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669223**e o código verificador**7A92C935**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**E52DA374

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº576/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº576/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão do Servidor Sônia Maria do Carmo Sousa Araújo para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA**doservidor**SÔNIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO,**matrícula nº4259-1,CPF Nº***.102.492-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº7947/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 21:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669206**e o código verificador**A6ADA9E9**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**53CC0FE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2063/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do contratonº287de07/12/2023, solicitado através do DESPACHO(ID 651764)**,**presente no Processo nº2063/2023, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONF. MEM. Nº 57/2023/SEMMA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **IMOBILIÁRIA TERRA E BENS LTD**, inscrita no CNPJ n°27.188.297/0001-17**,**em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 669337)

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2024 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**669480**e o código verificador**0F4F135A**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**50DC9D35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº579/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº579/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão da Servidora Tatiane Queiroz Ribeiro para o Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA** da servidora **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO,**matrícula nº3607-1, CPF Nº***.858.219-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação,com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº8144/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/12/2024 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID669474e o código verificador2D2A1F34.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**5F51315D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4663/2024**

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4663 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 913.656,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
730 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT5I3V6A.656,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
005 133 LEI COMPLEMENTAR Nº205

732 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I4V7A.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
005 133 LEI COMPLEMENTAR Nº205

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
729 10.302.0007.2120.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 230.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
005 133 LEI COMPLEMENTAR Nº205

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 913.656,31**
Fontes de Recurso
2 601 913.656,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de dezembro de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**2FDE2FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Contrato n° 001/2024 de 16/01/2024
Nº do Processo: 0185/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 07.216.722/0001-27
Data da assinatura do termo: 12/12/2024

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, que se inicia sua contagem a partir das datas de vencimento anteriormente fixadas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Verônica Campos Barbosa
**Código Identificador:**076C13CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:3843/2021;**CONTRATO nº: 270 de 28/12/2021;** Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**,CNPJ:03.817.702/0001-50; Objeto:Prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 meses; PREÇO: R$ 4.725.866,80;

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**BA1A77D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**SEMSAU**
**PORTARIA N.º 30/SEMSAU/FMS/2024.**

Portaria n.º 30/SEMSAU/FMS/2024.
Mirante da Serra, 12 de Dezembro de 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo incisos do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

**RESOLVE:**

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.200,00(Quatro Mil e Duzentos Reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais)no elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, da Programação 10.3010010-1023 Recurso INC PAB, no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais)no elemento de despesa 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.3010010-1023 Recurso INC PAB em nome de**CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL,**Agente Administrativo, Cad. 2857, CPF: 045.462.212-07 RG: 146.6410 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, e será de 03 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Souza Pimentel
**Código Identificador:**55C0D212

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ORDEM DE REINÍCIO**

**ORDEM DE REINÍCIO**
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1599/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 011/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
**OBJETO:**CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022.
**CONTRATADO:**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.306/0001-54, com sede à Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
**DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
**Observação:**haja visto que caiu uma parcela do recurso será dado início aos serviços novamente, o prazo de execução será estendido até a data de 10/01/2025.
Monte Negro/RO, 12 de dezembro de 2024.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA***
CNPJ Nº07.577.306/0001-54
(Contratada)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**479FB370

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3863, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 65.012,05 (sessenta e cinco mil, doze reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 69 | 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 | 46 | 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 56.683,05 |
| 98 | 02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 105 | 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000 | 4.429,00 |
| 178 | 02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 | 168 | 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 3.900,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 11 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**388A2BC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1091, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Readaptar servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo n. 0000968.02.03-2017;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR para execer atividades administrativas na Farmácia Interna do Hospital Irmã Dulce, a servidora DORCILENE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), a contar de de 27/11/2024 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetida à nova avaliação pela medica perita, para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1084/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D236C77A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1092, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 222/SEMOSP/2024 ID: 1.E95.34C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 06/01/2025 a 04/02/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 244 | Pedro Pereira de Oliveira Filho | Motorista de Veículos Pesados | 03/09/2022 a 02/09/2023 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**36EE751A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3863, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

O Prefeito do município de Monte Negro- RO, Ivair José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância da promoção da Educação em Tempo Integral.

RESOLVE:
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de planejar, acompanhar e avaliar a implementação do referido Programa no município de Monte Negro – RO.
**Art. 2º** O Comitê Municipal terá como funções principais:
Coordenar as ações necessárias à implantação e expansão do Programa Escola em Tempo Integral no município;
Monitorar a implementação e o desenvolvimento do Programa nas escolas municipais;
Acompanhar a aplicação de recursos destinados ao Programa e assegurar sua correta utilização;
Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, bem como com a sociedade civil, para o desenvolvimento das ações do Programa;
Propor estratégias pedagógicas e administrativas que contribuam para a melhoria da qualidade da escola em tempo integral;
Promover a articulação entre diferentes setores da administração pública municipal, especialmente nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, e assistência social, com vistas ao fortalecimento do Programa;
Realizar o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das ações do Programa;
Acolher demandas e sugestões da comunidade escolar e da sociedade civil para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.
**Art. 3º** O Comitê será composto por catorze membros, sendo:
Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Dois representantes de gestores das escolas envolvidas no Programa;
Dois representantes de professores da rede municipal de ensino;
Dois representantes de pais de alunos das escolas participantes do Programa;
Dois representantes da comunidade local e sociedade civil organizada;
Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
Dois representantes de outros setores relevantes para a educação integral.
**Art. 4º** O Comitê observará os princípios da educação integral, que visam garantir o desenvolvimento pleno dos estudantes, de forma a integrá-los ao ambiente escolar, à sociedade e ao mundo do trabalho.
São princípios norteadores da educação integral:
I. A **formação integral**, que visa ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional, cultural e físico do estudante, com foco no seu desenvolvimento como cidadão consciente de seus direitos e deveres;
II. A **articulação entre educação e comunidade**, promovendo a integração das ações educativas com a realidade local e o engajamento de todos os agentes sociais no processo de ensino e aprendizagem, garantindo a construção de um ambiente educativo participativo e inclusivo.
**Art. 5º** Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
**Art. 6º** O Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral será coordenado por um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, eleitos entre os membros do Comitê, com mandato de quatro anos.
**Art. 7º** O Comitê se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
**Art. 8º** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0907BA5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1093, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1771.03.03-2024, bem como laudo médico de ID: 1.E68.075;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARLI PROENÇA, Matrícula 2909, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA ESCOLAR vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/11/2024 a 24/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**22F6900D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1094, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1840.03.03-2024, bem como laudo médico de ID: 1.E85.2B4;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NADIA ALVES DA ROCHA SILVA, Matrícula 3030, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO – ZONA URBANA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/11/2024 a 25/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**70C21ADF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1095, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n.252.03.03-2021, bem como laudo médico de ID: 1.E67.225;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA BEL DA SILVA, Matrícula 2600, ocupante do cargo de TESOUREIRO DO FME vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/11/2024 a 17/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A329F032

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**Nº 015/CMNM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **117/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 36.205.411/0001-60**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, EXERCÍCIO 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO: 822/2024

VIGÊNCIA: 120 DIAS

**VALOR EMPENHADO:**

Valor Total do Contrato R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo Administrativo nº – 117/2024

Nova Mamoré, 12 de dezembro 2024.

***NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**8BA67C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3056/SEMEL/2024**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Item de Ampla Concorrência.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **a AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3056/SEMEL/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 27/12/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 20.152.997,40 (Vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).;** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 12 de dezembro de 2024.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**437DD4F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.561-GP/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 8561-GP/2024 Em, 11 de dezembro de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°**-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 42.800,00**(quarenta e dois mil e oitocentos reais). Tal solicitação se faz necessária para que a Secretaria de Estradas e Logísticas cumpra com serviços de manutenção de Tubos Pead e Pontes, danificados com as chuvas torrenciais, Processo nº 3215, conforme solicitado no Memorando nº 161-SEMFAZ/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.21.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | | |
| **04.122.0038.2266** | **MANUT. DAS ATIV. SEMEL** | | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**378 | 3.3.90.39 | Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 42.800,00 |
| **TOTAL** | | | | **42.800,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.14.00** | **SECRETARIA MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO** | | | |
| **04.122.0028.2210** | **MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GOVERNO** | | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**215 | 3.3.90.14 | Diárias | 7.800,00 |
| 0.1.500.0000 | **F:**217 | 3.3.90.36 | Outros serv. de Terc. Pessoa Física | 35.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **42.800,00** |

**Art. 3°**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,11 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**5E81BD65

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.547-GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 8547-GP/2024 Em, 09 de dezembro de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**15.660,00**(quinze mil, seiscentos e sessenta reais). Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo Evento e Cultura, cumpra com os serviços, para festa popular de Réveillon 2024, conforme Memorando nº 125/SEMETEC/2024, Proc. nº3174. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.16.00 | | SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA | | |
| 23.695.0041.2305 | | MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT E TURISMO | | |
| 0.1.500.0000 | F:640 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 15.660,00 |
| TOTAL | | | | 15.660,00 |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.16.00 | | SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA | | |
| 13.392.0041.2304 | | MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 0.1.500.0000 | F:629 | 3.3.90.14 | Diárias | 1.000,00 |
| 0.1.500.0000 | F:634 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 5.900,00 |
| 23.695.0041.2305 | | MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT E TURISMO | | |
| 0.1.500.0000 | F:635 | 3.3.90.14 | Diárias | 2.000,00 |
| 0.1.500.0000 | F:639 | 3.3.90.36 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Física | 6.760,00 |
| TOTAL | | | | 15.660,00 |

**Art. 3°**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 09 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**C91ED7BD

## GABINETE DO PREFEITO
## ERRATA DE DECRETOS DE CEDÊNCIA PARA O ESTADO

**ERRATA DOS DECRETOS Nº 8.523-GP/2024 DE 25/11/2024, Nº 8.524-GP/2024 DE 25/11/2024, Nº 8.526-GP/2024 de 26/11/2024, 8.554-GP/2024 de 10/12/2024, Nº 8.555-GP/2024 DE 10/12/2024, Nº 8.556-GP/2024 DE 11/12/2024, Nº 8.557-GP/2024 DE 11/12/2024, Nº 8.558-GP/2024 DE 11/12/2024, Nº 8.560-GP/2024 DE 11/12/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna pública, a seguinte errata, que trata dos Decretos nº 8.523-GP/2024 de 25/11/2024, nº 8.524-GP/2024 de 25/11/2024, nº 8.526-GP/2024 de 26/11/2024, 8.554-GP/2024 de 10/12/2024, nº 8.555-GP/2024 de 10/12/2024, nº 8.556-GP/2024 de 11/12/2024, nº 8.557-GP/2024 de 11/12/2024, nº 8.558-GP/2024 de 11/12/2024, nº 8.560-GP/2024 de 11/12/2024, publicados no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, nos dias 25/11/2024, 26/1/2024, 10/12/2024, 11/12/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM nos dias: 26 de Novembro de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI | Nº 3863; 27 de Novembro de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI | Nº 3864; 11 de Dezembro de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI | Nº 3874; 12 de Dezembro de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI | Nº 3875, a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

*"Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA [...],** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO."*

**LEIA-SE:**

*"Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA [...],** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 12 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**05E29422

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO

***AVISO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO***
**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA**
**N.17/2024.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo**N° 51-184/2024**, tendo como Objeto: contratação de empresa para adquirir material de consumo e serviços para realizar o evento solene de posse da 8ª Legislatura, Prefeito e Vice-Prefeito, e Vereadores eleitos para o mandato de 2025 a 2028.
A favor da Empresa**METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.01.186.098/0001-86, no valor total:**R$ 3.330,00**(três mil, trezentos e trinta reais);
A favor da Empresa**WR COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 48.723.929/0001-75, no valor total:**R$ 6.455,00**(seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
A favor da Empresa**FLAVIA SIQUEIRA MACHADO MEI**, inscrita no CNPJ n. 22.384.118/0001-01, no valor total:**R$ 400,00**(quatrocentos reais);
A favor da Empresa**ARLETE PEREIRA LOPES ME**, inscrita no CNPJ n. 23.320.213/0001-04, no valor total:**R$ 300,00**(quatrocentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União,12dedezembrode 2024.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**74B4C519

## P M N U - RO
## AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 004/SML/2023, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, tendo como fornecedora a empresa **A. Braz Cabral**, inscrita no CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, no valor de R$ 84.025,32 (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) objetivando a **Aquisição dePlaygrounds (Grande, Médio e Pequeno).**
Nova União/RO, 12 de dezembro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**6C9776D9

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 2015/2024**

**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 004/SML/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 038/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, cuja adesão é **Aquisição dePlaygrounds (Grande, Médio e Pequeno).**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição dePlaygrounds (Grande, Médio e Pequeno)**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/SML/2023, da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
**A Braz Cabral**, inscrita no CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, no valor de R$ 84.025,32 (oitenta e quatro mil vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 12 de dezembro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**26C8087C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 580/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 39/CPL/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 774 de 12 de Dezembro de 2024
PROCESSO Nº 580/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 39/CPL/2024 do Processo nº 580/2024, tendo como objetivo de "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PARLAMENTAR n°. 07014/2023-12**, pela Secretaria de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Fornecedor : MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0010-82 com o Valor Total de R$ 317.080,00 (trezentos e dezessete mil e oitenta reais).
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Dezembro de 2024.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**A43C4215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 744/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 36/CPL/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 775 de 12 de Dezembro de 2024
PROCESSO Nº 744/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 36/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 36/CPL/2024 do Processo nº 744/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, pela Secretaria de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09 com o valor total de R$ 21.890,45 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos); Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00 com o valor total de R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais); Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 com o valor total de R$ 24.502,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dois reais); Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17 com o valor total de R$ 18.640,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais); Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 com o valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); Fornecedor: DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69 com o valor total de R$ 11.693,00 (onze mil e seiscentos e noventa e três reais).
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Dezembro de 2024.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**55FED90E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO**
**CONTRATUAL ADMINISTRATIVA Nº 002/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA Nº 002/2024

**AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VENCIDOS.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM CONTRATOS VENCIDOS.**

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo tem por objeto a declaração de encerramento dos Contratos Administrativos já estarem vencidos, cujo objeto era a contratação de empresas visando a realização de serviços para a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

**II - DO ENCERRAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Na data especifica de cada contrato em epígrafe, foi encerrado os contratos; por conseguinte, as partes ficam isentas de quaisquer vínculos em relação a direitos e obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes acordam que não existem obrigações pendentes, ou seja, valores a receber.

Ouro Preto do Oeste - RO, 11 de dezembro de 2024.

***OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA***
Interveniente

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**02DE58DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2024
Processo Administrativo: 3653/SEMAS/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (TIPO AUTOMÓVEL), PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA.
Adjudicatários: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.234.444/0001-42;
Valor Total Adjudicado: R$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**D87991C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 005/2023**

CEP: 76.979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**Marcondes de Carvalho**,mandato 2021/2024;**B.T.C-Transportes Ltda,** inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, celebram o presente do **5º Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor de alunos, para atender a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais do município de Parecis/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023
**Processo Licitatório**: 078/2023/SEMED
**Fonte de Recursos**: Próprio/Convênio Estadual
**Cláusula Primeira - Objeto**: O presente Termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução alterando § 1°;2°;3° e 4° da clausula Quinta do contrato administrativo n° 05/2023, que seguirá com a seguinte redação:
**Cláusula Quinta:** Dos Prazos e Execução do Contrato (art. 55, inciso IV).
§ 1° A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. a) - A vigência deste contrato será de 12 meses, correspondendo a 200 dias letivos, conforme termo de referência.
§ 2º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato, respeitando orçamentariamente o ano corrente.
§ 3º O objeto do presente contrato deverá ser recebido por meio de comissão especifica como segue no termo de referência.
§ 4° O serviço será executado durante o período letivo da rede pública, deverá ser realizado de segunda as sextas-feiras e nos sábados letivos, durante todo o período contratual, obedecendo integralmente ao estabelecido no calendário escolar do ano letivo de 2025 – 200 (duzentos) dias letivos, nos roteiros, itinerários e horários especificados neste termo de referência, para o transporte dos alunos da rede de ensino, à luz da legislação em vigor, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria, mediante nota de empenho assinada pelo responsável da Administração.
**Cláusula Segunda:** Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições **do Contrato nº 05/2023**, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com às alterações introduzidas pelo presente termo.
Data Assinatura do 5º Termo Aditivo: 10/12/2024

Parecis/RO, 10 de Dezembro de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E21CEF15

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 766, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 766, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 11 de dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 8.000,00(oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme funcional programática a baixo relacionado.

| Desp. | Ficha | Função | Cat. Econômica | Programa | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2069 | 195 | Serv. Terceiros - PJ | 1.600.0000.0000 | 3.3.90.39.00 | 2.000,00 |
| 2069 | 191 | Material de Consumo | 1.660.0000.0000 | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 |
| 2071 | 215 | Serv. Terceiros - PJ | 1.661.0000.0000 | 3.3.90.39.00 | 3.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 8.000,00(oito mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

| Desp. | Ficha | Função | Cat. Econômica | Programa | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2069 | 192 | Mat, bem ou serv. dist. gratuita | 1.600.0000.0000 | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 |
| 2071 | 212 | Mat, bem ou serv. dist. gratuita | 1.661.0000.0000 | 3.3.90.32.00 | 3.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas

rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**D19AAD6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 12 de dezembro de 2024.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO (MUNICÍPIO DE PARECIS – EXECUTIVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
DECRETAR:

Art. 1º -Fica nomeada a Comissão de Fiscalização, Recebimento de Obras, Serviços e Materiais, da Prefeitura Municipal de Parecis/RO (Município de Parecis – Executivo).

Artigo 2°A Comissão será composta pelos seguintes membros:
1. Laurindo Barbosa de Souza ---------- Presidente;
2. José Lemos Cordeiro ---------- Secretário;
3. Marcos de Almeida Will---------- Membro;
4. Aguimar Beijo Ferreira ---------- Suplente.

Artigo 3º- Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros.

Artigo 4º– A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5° -A Comissão solicitará aos órgãos técnicos do Município, avaliações ou pareceres, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários.

Art. 6-A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Art. 7º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação e altera o Decreto Nº 677/2024.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito de Parecis/ RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**06680E52

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 181/CMPV-2024**

**Porto Velho, 03 de dezembro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Jean Mede da Silva Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | Divisão de Arquivo Geral e Protocolo | 02/01/2025 à 31/01/2025 | 2022/2023 |

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**5E3EE043

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 182/CMPV-2024**

**Porto Velho, 12 de dezembro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 179/CMPV-2024, Porto Velho, de 02 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2024. Edição 3868.

**ONDE SE LÊ:**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2023

**LEIA-SE:**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**EB8641D8

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 181/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024*

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o empregado público *Thiago Luiz Martins de Lima, mat. 297*, para atuar como fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**Processo Administrativo:** 00600-00014181/2023-88
**Objeto:** Apoio ao Programa de Reinserção Social e Programa Penitenciário Nacional – FUPEN

**Art. 2° REVOGAR** a portaria 42/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2021, edição 2898.

Dê-se ciência, publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4D6E54A6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 182/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024*

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o empregado público *Thiago Luiz Martins de Lima, mat. 297*, para atuar como fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**Processo Administrativo:** 00600-00014181/2023-88
**Contrato n°:** DESC/020/2020/SEDE/EMDUR e DESC/021/2020/ALMOXARIFADO/EMDUR
**Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica.

**Art. 2° REVOGAR** a portaria 143/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2024, edição 3839.

Dê-se ciência, publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**A0BDFA01

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 183/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024*

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos *Thiago Luiz Martins de Lima, mat. 297, Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos, mat. 266, Thiago Marcelo Foletto Blasckesi, mat. 277, Ismael Isaac Portela de Almeida, mat. 287*, para atuarem como fiscais do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**Processo Administrativo:** 00600.00019002/2023-07
**Contrato n°:** 016/2023/GEJUR/EMDUR
**Objeto:** Prestação de serviço terceirizado de apoio operacional e administrativo.

**Art. 2° REVOGAR** a portaria 106/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2024, edição 3794.

Dê-se ciência, publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**9A7F1E7F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 184/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;*

**RESOLVE:**

**Art. 1ºPRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 129/2024/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3820 de 24 de setembro de 2024, referente a Comissão de Fiscalização do Contrato do processo administrativo 00600-00029912/2024-71 cujo objeto é: NATAL PORTO LUZ 2024 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação.
**Art. 2º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4A502621

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 339/PGM/2024**

EXTRATO Nº 339/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010976/2024-06-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PARTÍCIPE: A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/PGM/2024
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, para Formação, em nível de especialização, de docentes e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO (SEMED).

Para execução das atividades previstas neste Convênio, os recursos são da ordem de R$ 486.960,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do presente Convênio são oriundos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, conforme nota de empenho:

Projeto Atividade: 09.01.12.367.0149.2.364 – Formação dos profissionais de Educação, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, Nota de Empenho 3488/2024, no valor R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), eDOC 6C8DEDCF.

O presente convênio terá vigência de 18 meses a contar da sua assinatura; 7.2. O convênio poderá ser prorrogado, desde que

convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, via ofício, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

Porto Velho, 11 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**7E069FAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 318/PGM/2024**

EXTRATO Nº 318/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00026162/2023-72-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2023,
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de nuvem de arquivos de compartilhamento mútuo (drive virtual) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, sendo esta conhecida como (Cloud Management Platform – CMP), doravante denominada DRIVER VIRTUAL/NUVEM DE ARQUIVOS, composta pelo fornecimento de assinatura para uso do mesmo, com direito a suporte técnico com correção de erros e atualização de versões e releases, serviços técnicos para implantação com operação assistida, treinamento e serviços técnicos especializados de assistência por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria-Geral de Governo, por intermédio da Superintendência Municipal de Comunicação.

O presente Termo Aditivo constitui-se do seguinte: a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 076/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/12/2024;

O reajuste do contrato, considerando a variação de 3,97% do IPCA, passando de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para R$ 21.521,23 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/atividade: 01.04.122.0007.2.001 - Administração Da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pj, Fonte De Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos, conforme Nota de Empenho nº 8680/2024 no valor de R$ 21.512,23 (vinte e um mil quinhentos e doze reais e vinte e três centavos) conforme EDOC 18FBC29D.

Os demais recursos serão consignados por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 02 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**00101A2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 340/PGM/2024**

EXTRATO N.º 340/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00022292/2024-9-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO- AVCC,
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 039/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO- AVCC, que tem como objetivo Estruturar e melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar de Ação 219G – GND3. Garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, tendo em vista a necessidade de manutenção de seus custos operacionais no período de 01ano, por meio da aquisição de recursos e meios logísticos necessários para garantir a melhoria da qualidade de vida, o bem estar e o apoio integral à pessoas em tratamento contra o câncer e seus familiares em situação de vulnerabilidade no Município de Porto Velho/RO, constante do Plano de Trabalho (eDOC B28FF228) com recurso oriundo de emenda parlamentar do ex. Senador Marcos Rogério -programação SIGTV n° 110020520230014, conforme Reserva Orçamentária (eDOC 56CB0C51), aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS N° 235/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE MARÇO DE 2024 (eDOC 091D5ACA-e) do procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo.

**O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (Cem mil reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.**

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:
Projeto/Atividade/OP.Especial nº 12.33.08.244.324.2.976 – Programação n° 110020520230014 – Fonte de recurso: 2660 Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 5108/2024 ( eDOC D26BF01A-e), no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex. Sen. Marcos Rogério.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 12 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**A586D44E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 341/PGM/2024**

EXTRATO Nº 341/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00002687/2023-44

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: Empresa MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 300,14 m² de área construída, contendo cinco quartos, quatro banheiros, duas salas, uma cozinha, uma garagem coberta e uma piscina, localizada na Av. Imigrantes, nº 5297, Bairro Rio Madeira, nesta capital. Para funcionamento da sede do IV Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação e reajuste do Contrato nº 124/PGM/2018, nos seguintes termos:

Prorroga-se a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 28 de dezembro de 2024;

Reajuste-se o valor do contrato o qual passará de R$ 5.277,93 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais para R$ 5.457,22 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas da presente prorrogação deverão ser empenhados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 12 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**672E0680

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 19/2024**

PROCESSO Nº 00600-00043593/2024-14-e

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 19/2024**, nos seguintes termos:

COMPROMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

COMPROMISSÁRIO : M. A. S. S.

**COMPROMISSOS**:

1) O compromissário assume responsabilidade pela irregularidade a que deu causa;

2) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

3) O compromissário compromete-se ainda, a reparar o dano;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**C3353133

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.686, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00057058/2024-32-e.

**RESOLVE:**

**TORNAR** válida a viagem do Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, pelo seu deslocamento ao municipio de Ji-Paraná/RO, objetivando participar do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e das Oficinas Territoriais promovidas pelo Ministério da Cultura (MINC), arbitrando e concedendo, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 12/12/2024 à 17/12/2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**96016B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL N° 070/SEMAD/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia -** Processo nº **7004610-60.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Site para Agendamento:** https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

**Observação:**
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

**Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

**Observações:**

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

**S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF DERREIGAR DE MORAES - LOCALIDADE DE CUJUBIM GRANDE**

| Classificação | NOME | Data de Nasc. |
|---|---|---|
| 1º | EDNA NEVES DOS SANTOS | 6/12/1973 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**6788CDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

**CONSIDERANDO** Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7004610-60.2024.8.22.0001**, resolve:

**Nº 193 – NOMEAR**, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 070/SEMAD/2024, de 12/12/2024.

•

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

**S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF DERREIGAR DE MORAES - LOCALIDADE DE CUJUBIM GRANDE**

| Classificação | NOME | Data de Nasc. |
|---|---|---|
| 1º | EDNA NEVES DOS SANTOS | 6/12/1973 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**648DD614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1471/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria**, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** conforme Despacho(e-DOC 2F89A739),Ofício nº. 2059/2024/ ASTEC/SGG( e-DOC 298D53B4),DESPACHO Nº 5211/2024/DGP/SEMAD( e-DOC B2085EF0), Ofício interno n° 009/2024/CTGGA(e-DOC 051B6FBD), Ofício nº 019/CTGMPV/ELM ( e - DOC 4 5 8 F E 2 C 2) ,OFÍCIO Nº 1061/2024/GABPRES/TCERO(e DOC 67E53022).

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 84567 | DAIANE GONCALVES BOTELHO DOS SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - DISP |
| 246654 | JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Secretaria Municipal de Administração - SEMAD |
| 24597 | JOCINEIDE ALVES DE SOUZA MESQUITA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG |
| 130807 | MARCELA OLIVEIRA DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Secretaria Municipal de Administração - SEMAD |
| 100793 | RENATA CORREA DO NASCIMENTO DE AGUIAR | TECNICO JURIDICO | Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - DISP |
| 243882 | SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 110172 | VANESSA BRAGA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS | Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - DISP |

**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º -** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**80FD36C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1472/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** conforme Despacho(e-DOC 2F89A739),Ofício nº. 2059/2024/ ASTEC/SGG( e-DOC 298D53B4),DESPACHO Nº 5211/2024/DGP/SEMAD( e-DOC B2085EF0), Ofício interno n° 009/2024/CTGGA(e-DOC 051B6FBD), Ofício nº 019/CTGMPV/ELM(e DOC 458FE2C2),OFÍCIO Nº 1061/2024/GABPRES/TCERO(e DOC 67E53022).
Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 247834 | JOADNA MARQUES DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA | EDUCADOR SOCIAL | Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF |
| 246927 | MAUREEN MARQUES DE ALMEIDA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Procuradoria Geral do Município – PGM |
| 70392 | MILCELENE BEZERRA VIEIRA | AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL | Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ |
| 6678 | MONICA CHRISTIANY GONCALVES DA SILVA | ARQUITETO | Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB |
| 13300 | REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO | AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL | Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ |
| 249484 | RODRIGO FERREIRA SOARES | AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL | Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ |

**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º -** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**F080D27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1473/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **ELISANGELA BARBOSA TORRES,** Cadastro nº 243668**,** para exercer no período de **02/12/2024 a 31/12/2024,** o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CC23**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, Cadastro nº 295891, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC 82132D42), Ofício nº 0521/DA/GAB/SEMAGRIC/2024(e-DOC 86 C8 48 B7),DESPACHO Nº 5487/2024/DGP/SEMAD(e-DOC AC05CFBC), Ofício nº 0513/DA/GAB/SEMAGRIC/2024(e-DOC E92C0BDA).

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**B3AA91AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1474/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **CRISTINA MICHELE DENNY,** Cadastro nº 1000623**,** para exercer no período de **02/12/2024 a 31/12/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-17**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição a titular **ELISANGELA BARBOSA TORRES**,

Cadastro nº 243668, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme Despacho( e-DOC 516E9CFA),Ofício nº 0514/DA/GAB/SEMAGRIC/2024(e-DOC F8B0F493), DESPACHO Nº 5430/2024/DGP/SEMAD(e-DOC B3D95362).

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**F1582B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI**

**REPUBLICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 21 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI Porto Velho".*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMPI)** do Município de Porto Velho –RO, em consonância com a lei Municipal n°1.190/94.
Considerando a vacância dos cargos Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário;
Considerando a deliberação na 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2024, na Casa dos Conselho Municipais, ficando assim definida a composição da mesa Diretora do Biênio2025/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Nomear os membros da mesa diretora do conselho municipal do idoso, referente ao biênio 2025/2026 ficando assim definida:

| Cargo | Nome | Instituição |
|---|---|---|
| Presidente | **ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES** (Representante da Pastoral da Pessoa Idosa ) | Arquidiocese de Porto Velho |
| Vice-Presidente | **PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO** (Representante Governamental) | Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA |
| 1ª Secretária | **CLEIDE MARCULINO MEDEIRO** (Representante Conselho regional de Serviço Social) | Conselho Regional de Serviço Social CRESS |
| 2º Secretário | **DACIOR CORREIA DE CASTRO** (Representante Governamental) | Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ |

**Art. 2**-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Assinado Eletronicamente)
***ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES***
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMPI

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E26FE00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar
como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO, Processo no 00600-00022929/2024-05-
e , cujo o objetivo Ampliar o quadro de prestadores de serviços em pedagogia, para fortalecimento da rede
socioeducacional da AMA-RO, promovendo assim melhoria e qualidade dos serviços oferecidos para indivíduos
autistas e suas famílias. ;
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente ao Processo Administrativo n°.
00600-00046710/2023-11-e, cujo o objetivo refere-se à:O principal objetivo do projeto "FORTALECER LAÇOS PARA SUPERAR DESAFIOS" é aquisição de Recursos para Contratação dos Profissionais necessários para efetivarmos
as atividades propostas em nosso Plano de Ação, com isso a APAE poderá dar continuidade ao trabalho que já
presta há tantos anos com qualidade e excelência aos 114 (cento e catorze) alunos com deficiência matriculados
nessa instituição, bem como aos seus familiares, tal qual a todos nossos Professores, Funcionários e Colaboradores
;
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente ao Processo Administrativo
n°.00600-00022923/2024-20-e , cujo o objetivo refere-se à:Adquirir recursos para custear a Contratação de um
Profissional para que possa atuar na Sala de Informática, por conseguinte, adquirir recursos para compra dos
materiais pedagógicos necessários para as atividades, em seguimento adquirir recursos para compra dos materiais
de limpeza e higiene necessários para o bom funcionamento da instituição.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 12.587/I de 01/11/2024.
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão
com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as
atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as
providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de
monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão
da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
f) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;quando for
o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos
financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
g) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil
na prestação de contas;
h) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem
como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.
i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades demonitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 12484/I

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1E98257E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16/2024/DGP/GAB/SEMED**

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a paralisação da movimentação de servidores para realinhar o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto n° 14.295, de 24 de agosto de 2016, o qual dispõe sobre a regulamentação da lotação de servidores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências, destacando-se seu Art. 5°;
Considerando a Portaria n°. 185/2020/GAB/SEMED, de 20 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a definição de critérios para o enquadramento de servidores por modalidade de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a Portaria n° 372/2021/ASTEC/GAB/SEMED, de 22 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre requisitar servidores e realinhar a Rede Municipal de Educação do Município de Porto Velho, em cumprimento ao disposto na DM n° 0184/2021/GCFCS/TCE-RO.
Considerando as vacâncias de servidores em toda Rede Municipal de Educação, como: exoneração, aposentadoria e óbito, bem como Readaptação, Redução de Jornada de Trabalho, Licenças de Interesse Particular e outros fatores que subtraem o quantitativo de servidores ativos, nas Unidades de Ensino, prejudicando o cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Paralisar temporariamente, a partir de 17 de dezembro de 2024 à 17 de janeiro de 2025, a movimentação de Servidores da Rede Municipal de Educação, para realizar o realinhamento dos servidores nas suas respectivas funções, em destaque no controle e atuação desses servidores nas Unidades Escolares, atendendo a prioridade de Atendimento aos alunos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**ABD43C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 111/2024/GAB/SEMOB**

*"Designar a Arquiteta e Urbanista Julliana Galvão Cardozo para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 048/PGM/2022, Processo nº 00600-00025715/2023-00 – "Contratação de empresa especializada em serviços engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas contemplando a rua: Humaitá – Bairro Socialista".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.
**R E S O L V E:**

**Art. 1 °- DESIGNAR** a Arquiteta e Urbanista Julliana Galvão Cardozo para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 048/PGM/2022, Processo nº 00600-00025715/2023-00 – **"Contratação de empresa especializada em serviços engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas contemplando a rua: Humaitá – Bairro Socialista".**

**Art. 2°-** A servidora nomeada será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

**Art. 3°-** O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

**Art. 4° -** A servidora deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**Art. 5º -** Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

**Art. 7º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**507E5457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 113/2024/GAB/SEMOB**

"Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 048/PGM/2022, Processo nº 00600-00025715/2023-00 – "Contratação de empresa especializada em serviços engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas contemplando a rua: Humaitá – Bairro Socialista".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1 °- DESIGNAR** a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 048/PGM/2022, Processo nº 00600-00025715/2023-00 – **"Contratação de empresa especializada em serviços engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas contemplando a rua: Humaitá – Bairro Socialista".**

**Art. 2°-** A servidora nomeada será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

**Art. 3°-** O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

**Art. 4°-** A servidora deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**Art. 5º -** Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

**Art. 7º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**9696C10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**
**SEMOB**
**PORTARIA Nº 112/2024/GAB/SEMOB**

*"Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 020/PGM/2022, Processo nº 0600-00016532/2023-95-e – "Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, no bairro Igarapé, no município de Porto Velho".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

**Art. 1 °- DESIGNAR** a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 020/PGM/2022, Processo nº 00600-00016532/2023-95-e - "**Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, no bairro Igarapé, no município de Porto Velho".**

**Art. 2°-** A servidora nomeada será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

**Art. 3°-** O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

**Art. 4° -** A servidora deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**Art. 5º -** Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

**Art. 7º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**73B9B913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**
**SEMOB**
**PORTARIA Nº 114/2024/GAB/SEMOB**

*"Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 020/PGM/2022, Processo nº 0600-00016532/2023-95-e – "Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, no bairro Igarapé, no município de Porto Velho".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1 °- DESIGNAR** o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 020/PGM/2022, Processo nº 00600-00016532/2023-95-e – **"Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, no bairro Igarapé, no município de Porto Velho".**

**Art. 2°-** O servidor nomeado será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

**Art. 3°-** O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

**Art. 4° -** O servidor deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**Art. 5º -** Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

**Art. 7º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**11D8CC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**
**SEMOB**
**PORTARIA N. 115/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 11 de dezembro de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO,** no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do Presidente da Comissão de Recebimento e Fiscalização de CAP, emulsão asfáltica (RR2) (RR-1C-E), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica no período de gozo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUBSTITUIR** o Sr. Éder Rodrigues Cardoso, matrícula 1003337, Presidente da Comissão de Recebimento e Fiscalização de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica, pelo membro da referida Comissão, Sr.

Silvio Correia Leite, matrícula 84533, exclusivamente no período compreendido entre 02 a 31 de dezembro de 2024, em razão do gozo de férias do titular.
**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 095/GAB/SEMOB, de 25 de setembro de 2024.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados ao período estabelecido no Art. 1º.

**Art.4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**0B21CFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA N. 116/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 11 de dezembro de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO,** no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do Presidente da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a quente e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio no período de gozo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUBSTITUIR** o Sr. Éder Rodrigues Cardoso, matrícula 1003337, Presidente da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a quente e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio, pelo membro da referida Comissão, Sr. Reury Ramiro de Mendonça, matrícula 1001515, exclusivamente no período compreendido entre 02 a 31 de dezembro de 2024, em razão do gozo de férias do titular.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 097/GAB/SEMOB, de 03 de outubro de 2024.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados ao período estabelecido no Art. 1º.

**Art.4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**8DF1CFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo** ***Nº 00600-00047133/2024-57-e***
ÓRGÃO DETENTOR: **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA**
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 13.040/2023 ARP – DC 010/24.** VALIDADE:25/07/2024 a 25/07/2025.

**DESCRIÇÃO DA ATA**

**ÓRGÃO DETENTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – do Município de Belo Horizonte.

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa da vantagem da adesão:
A vantagem de aderir a uma ata de registro de preços já estabelecida geralmente, aproveita-se o ganho da economia de escala, pois permite acesso a condições mais favoráveis, devido ao volume de compras do órgão original. Isso pode resultar em preços mais baixos e melhores condições de pagamento para a aquisição das licenças. 3.2.2 A utilização da ata de registro de preços elimina a necessidade de abrir um novo processo licitatório, o que economiza tempo e recursos administrativos. Isso permite que o órgão contratante tenha acesso ao serviço de forma mais rápida, atendendo a demandas pequenas ou eventuais com maior eficiência. 3.2.3 Salienta-se que a ata de registro de preços é o resultado de um processo licitatório que garante a seleção de fornecedores qualificados. A adesão pode ter maior segurança em relação à qualidade dos serviços prestados, uma vez que esses fornecedores já foram avaliados e selecionados por um processo competitivo.
Por fim, adesão permite a aquisição de serviços de forma modular, ou seja, o órgão pode solicitar apenas a quantidade necessária de licenças conforme a sua demanda e orçamento, evitando desperdícios e garantindo melhor alocação dos recursos. A Aquisição será para suprir as 7 licenças que vencerão em 25/12/2024.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| Elaborado | ***ROSINEIDE KEMPIM*** |
| ***SIMONE LINO PIMENTEL*** | Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – |
| Departamento Administrativo – DEADM | SEMESC |

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**C16189C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 018/2024 / DIFEP/ DPU/ SEMUSB MERCADO DO PEIXE**

**SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS- SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP**
**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 018/2024 / DIFEP/ DPU/ SEMUSB**
**MERCADO DO PEIXE**

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº 018 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez ) dias úteis, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos .

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **MARIA GEIZA MAGALHÃES BATISTA PIMENTEL** | **BOX 01** | **MERCEARIA** |
| **02** | **DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES** | **11** | **PEIXARIA** |

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

***GILBSON PEREIRA DE MORAIS***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1289BC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº07/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00019503/2023-85-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídicade Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedeAv.
Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**– **SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00019503/2023- 85-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM** no percentual de **4.12%** alterando o valor contratual,o que representa **R$ 76.255,33 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).** Passando o valor do contrato de **R$ 1.851.419,95 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)** para **R$ 1.927.675,28 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM.**

**1.2** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 07/2023/COJUSA/PGM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

**2.1** As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

**2.2** Programa/Atividade Código: 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte: 160000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Nota de Empenho 4356/2024, no valor de **R$ 76.255,33 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**5AA3913A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019**

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, compreendidas entre o período de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4321/2024, no valor de R$33.689,71 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4321/2024, no valor de R$33.689,71 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D2E25D87

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**B3412C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2019**

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4319/2024, no valor de R$19.378,74 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4318/2024, no valor de R$3.080,00 (três mil e oitenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC ADBC0BEF

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**104ED99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº69/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 69/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0073, outorgada o Srº PAULO VITOR DA SILVA FREITAS SANCHES NOTENO, sob RG nº 986952SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 886.308.892-68, Residente à Rua Quinze de Novembro nº 3267 Bairro Conceição, a qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**A8BDAB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº70/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 70/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00056086/2024-32, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0073 o Sr. RIVALDO SANTOS HERCULANO, sob RG nº 69806SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 191.990.902-87, residente na Rua Barita nº 11542, Bairro Teixeirão, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**39E9FA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº25/2024/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 25/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RIVALDO SANTOS HERCULANO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr RIVALDO SANTOS HERCULANO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 69806SSP/RO e CPF n.º 191.990.902-87, residente na Rua Barita n° 11542, Bairro Teixeirão, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0073 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/12/2024 e seu término a data de 31/03/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Dezembro de 2024.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***RIVALDO SANTOS HERCULANO***
Autorizatário – CPF: 191.990.902-87

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**11953627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº71/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 71/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0162, outorgada a Srª ROSINEIDE PAES DA SILVA, sob RG nº 1023464SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 966.515.802-30, Residente à Rua Antonio Fraga Moreira nº 2537, Bairro JK II, a qual era autorizado desde 2015, Devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**24C93A9D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DO PREGÃO ELT. 084.2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº050/2024/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024/SML/PVH**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sr. MIGUEL NORONHA SOUZA, CPF. 879.505.532-00,

doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**UNI HOSPITALAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.484.373/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no CPF sob n. 484.301.613-68 com sede na RUA Rua Alagoas - 253 - CEP: 51.350-560 - Ipsep - RECIFE/PE, doravante denominada CONTRATADA dos itens 01, 02, 03 e 04 ofertando o valor total de R$ 596.012,04 (quinhentos e noventa e seis mil e doze reais e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00029035/2023-57-e e homologada E-DOC: A498425A, referente o Pregão Nº 084/2024/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de dezembro de 2024.

_____

***MIGUEL NORONHA SOUZA***

_____

***BRUNA BRANDALISE***

***CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES***
CPF 484.301.613-68
Uni Hospitalar

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**A1185F5A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 044/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 044/2024**

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no CNPJ sob nº **49.324.221/0008-80**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Caroline Pinheiro dos Santos**, inscrita no CPF sob n. 348.935.038-39, com sede no Galpão 01 da Rodovia CE 040-km 10- S/Nº,CEP: 61.700-000, bairro Jacundá, no município de Aquiraz - CE, doravante denominada **CONTRATADA,** do **ITEM 1, ofertando o valor total de R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-0003695/2024-99-e** e homologada e-DOC 9A770F14-e , referente ao **Pregão nº 068/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º

18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I" **",** por um período de 12(doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I -** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V -** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VI -** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***MARCUS FELLIPO GOMES LEAL***
Agente de Contratação/SML

Fresenius Kabi Brasil LTDA
CNPJ:49.324.221/0008-80
***CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS***
(Fornecedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 044/2024**

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA , Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no CNPJ sob nº **01.571.702/0001-98** , neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Marines Zabotte**, inscrita no CPF sob n. 483.629.051-15, com sede na BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO,CEP: 74.775-027, bairro Conjunto Palmares, no município de GOIÂNIA/GO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 4, 5, 6, 14 e 15 ofertando o valor total de R$ 726.465,40 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-0003695/2024-99-e** e homologada e-DOC 9A770F14-e, referente ao **Pregão nº 068/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da

Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I" **",** por um período de 12(doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de

31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I -** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V -** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VI -** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***MARCUS FELLIPO GOMES LEAL***
Agente de Contratação/SML

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA
CNPJ: : 01.571.702/0001-98
***MARINES ZABOTTE***
(Fornecedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 044/2024**

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro – nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**DF MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no CNPJ sob nº **44.656.846/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fernando Rodrigues de Andrade**, inscrito no CPF sob n. 335.315.308-01, com sede na Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro,CEP: 72.900-328, no município de Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS,doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 7, 9, 12 e 13 ofertando o valor total de R$ 89.153,50**

**(Oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-0003695/2024-99-e** e homologada e-DOC 9A770F14-e, referente ao **Pregão nº 068/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I" por um período de 12(doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo

para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I -** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V -** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VI -** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***MARCUS FELLIPO GOMES LEAL***
Agente de Contratação/SML

DF Medical LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
***FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE***
(Fornecedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 044/2024**

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro – nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**HOSPDROGRAS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no CNPJ sob nº **08.774.906/0001-75**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luis Alfredo Lima da Silva**, inscrito no CPF sob n. 064.528.653-23, com sede na Av. Oeste, 1 Loteamento Real Grandeza, Parque Ind. Vice - Presidente Jose Alencar - etapa II, CEP 74.993-394, no município de Aparecida

de Goiânia – GO,doravante denominada **CONTRATADA,** do **ITEM 08 ofertando o valor total de R$ 247.809,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-0003695/2024-99-e** e homologada e-DOC 9A770F14-e, referente ao **Pregão nº 068/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I" por um período de 12(doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo

para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I -** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V -** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VI -** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***MARCUS FELLIPO GOMES LEAL***
Agente de Contratação/SML

Hospdrogras Comercial LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
***LUIS ALFREDO LIMA SILVA***
(Fornecedor)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**3338806D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-000039869/2024-51-e**, cujo objeto é a **Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário para prestação de serviços continuados de publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios, notas, editais, decretos, portarias, penalidades, avisos, citações, extratos de**

**contratos, termos aditivos, comunicações ao grande público e outras publicações de interesse da Administração e do cidadão a serem veiculados em jornal de grande circulação e de abrangência municipal, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 088/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 63.763.296/0001-12,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 1.349.900,00 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**AEDB4970

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024/SML/PVH - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024/SML/PVH do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00016432/2024-40-e, cujo objeto é: Aquisição de Computadores, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2025 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 176.490,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2024

***TAIANE DO CARMO DE SOUZA***
Agente de Contratação - SML

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E5B5B9B8

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2024/SML/PVH, deflagrado no Processo nº 00600-00052086/2023-82-e, cujo objeto é: Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada, para prestação de serviços para a Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Vila Princesa, no município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2025 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.251.267,93 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete Reais e noventa e três centavos).

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2024

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Agente de Contratação - SML

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**3B8F2EB8

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00006477/2024-14-e, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Renovação de 15 licenças e Aquisição de Licenças de Software All Products Pack (todas do mesmo tipo) – Subscrição de 12(doze) meses, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/01/2025 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.906,60 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024

***VÂNIA RODRIGUES SOUZA***
Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**CF32D4E3

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00022217/2024-88-e**, **cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (Notebooks), visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação,** licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024/SML/PVH, UASG:**925172**.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa:
• **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 21.997.155/0002-03,** vencedora dos **Lotes/itens 01 e 02,** ofertando **o valor total de R$ 69.694,13 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e treze centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação – SM

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1D19D579

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### EXTRATO DA ATA

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº75/2024 do Processo Administrativo Nº 1272/SEMOSP/2024.**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**ATA 75 Contratada:** E. PINHEIRO DE SOUZA
**CNPJ:** 22.686.386/0001-70
**valor:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
**DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura**aquisição de madeira em m³, por um período de 12 (doze) meses, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Presidente Médici/RO, 12 de dezembro de 2024.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**94DE66E9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Processo:** 091/2024
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
**Contratado:** GLEIDE MARIA PORTO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.285.533/0001-81.
**Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2024.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A1 E A3, PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

V**alor total:** R$ 939,50 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**Dotação:** 33.90.39.00, sub – elemento 99.

**Data de Assinatura:** 12 de Dezembro de 2024.

**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**203D4BE0

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### PORTARIA – 061/CM/2024 DE 12/12/2024.

**PROCESSO 049/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA A SERVIDORA QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

| *SERVIDOR* | *MATRÍCULA* | *CARGO* | *PERÍODO DE GOZO* |
|---|---|---|---|
| Juliana de Souza Costa Soares | 59 | *CONTROLADORA INTERNA* | *De 01/01/2017 à 01/01/2022* |

**Art. 2º**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**162086EB

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### PORTARIA DE FERIAS N° 062/CMPR/2024, DE 12/12/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE**
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2024

RESOLVE:
**Art. 1.º** Conceder 20 (vinte) dias de ferias do **JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES** – comtroladora – 40 horas, matricula 59, periodo aquisitivo 02/01/2023 a 01/01/2024, **periodo de gozo 13/01/2025 a 01/02/2025.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de dezembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**69EBEB49

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PROCESSO Nº 092, 093, 094 E 095/CMPR/2024**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, FABIO LEANDRO PINHEIRO, LUCAS NUNES DA SILVA E ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.**
**PROCESSO** Nº 092, 093, 094 e 095/CMPR/2024
**ASSUNTO**: Aquisição de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Elias Andriato Ribeiro, Fabio Leandro Pinheiro, Lucas Nunes da Silva e Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos Vereadores ): **Elias Andriato Ribeiro, Fabio Leandro Pinheiro, Lucas Nunes da Silva e Rogerio Barbosa Rodrigues..** Perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 24 a 30 de novembro de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de dezembro de 2024.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**38AE0B14

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PROCESSO Nº 089 E 090/CMPR/2024**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIAS ANDRIATO RIBEIRO E ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.**
**PROCESSO** Nº 089 e 090/CMPR/2024
**ASSUNTO**: Aquisição de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Elias Andriato Ribeiro e Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos Vereadores ): **Elias Andriato Ribeiro e Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 04 a 08 de novembro de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de dezembro de 2024.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**1296681C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA – 063/CM/2024 DE 12/12/2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DIVERSA E RETORNO À FUNÇÃO ORIGINAL DE VIGIA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Revogar a portaria 013/CMPR/2022 a designação do servidor **IGOR CRUZ TELES** matrícula nº 60, anteriormente designado para a função de **Serviços Gerais**, retornando-o ao exercício de sua função original de **Vigia**.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**7CDF8CA8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 007/CMDCA/2024.**

**Resolução n° 007/CMDCA/2024.**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Barros n°3613, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 12 de dezembro 2024, constando em Ata n°147/2024, resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Agosto , Setembro e Outubro de 2024.
**RESOLVE:**
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.
Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de dezembro de 2024.
**Registre-se**
**Publique-se.**

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Vice - Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Coutinho
**Código Identificador:**E6F9CD87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 597/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar e Conceder Acertos Rescisórios aos Servidores (as)**,** abaixo, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

| Nome | CPF | CARGO | ORGÃO |
|---|---|---|---|
| Silvana Coutinho | ***.909.***-49 | Secretaria M. de Assistência Social | SEMAS |
| Angélica Patrícia Ferreira | ***.529. ***-77 | Diretor Coordenadora do CRAS | SEMAS |
| Claudir Ferreira Duarte | ***.434.***-04 | Assessor de Engenharia | SEMPLAN |
| Gabriel Leopoldo Souza Silva | ***.247.***-54 | Divisão de Frota Municipal | SEMOSP |
| Tayana Rabelo Mariano | ***.154.***-18 | Divisão de Recursos Humanos | SEMAF |
| Cesar Siqueira de Lara | ***.528.***-15 | Divisão de Patrimônio | SEMAF |
| Jannine Rodrigues de Oliveira | ***.297. ***-86 | Divisão de Transporte Escolar | SEMEC |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eleitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**2E61AA7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 598/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3108/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 a 19/12/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 564/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**4E29E8D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 599/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3129-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias civil no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até JI -PARANA – RO no dia 13/12/2024, conforme memo. Nº 565/SEMSAU/2024, para transportar pacientes agendados. O deslocamento será com veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00 R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**4CA7F013

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 117/SEMSAU/2024**

**ERRATA**

**Errata da Portaria Nº 067/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de junho 2024. Código Identificador: F106D831. e Errata da Portaria Nº 068/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de junho 2024. Código Identificador:D7A664E0.**

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 1º** - conceder 30 (vinte) dias de licença prêmio ao Servidora **LURICO SAKURADA, cargo : Enfermeira – 40 hs,** matricula 118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/10/2017 a 30/09/2022, **período de gozo 17/12/2025 a 15/01/2024 e 20/01/2025 a 18/02/2025.**

**LEIA-SE:**
**Art. 1º** - conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao Servidora **LURICO SAKURADA, cargo: Enfermeira – 40 hs,** matricula 118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/10/2017 a 30/09/2022, **período de gozo 17/12/2025 a 15/02/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE RENATO OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**6F869E02

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 118/SEMSAU/2024**

**ERRATA**

**Errata da Portaria Nº 041/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de maio 2024. Código Identificador: 7DA67803. e Errata da Portaria Nº042/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de maio 2024. Código Identificador: 3CFB678A.**

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 1º** - conceder 30 (vinte) dias de licença prêmio ao Servidora **ARCEDINA FONTES MACHADO DAS NEVES, cargo : Aux. Enfermagem – 40 hs,** matricula 93, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/05/2012 a 30/04/2017, **período de 01/12/2024 á 30/12/2024 e 01/01/2025 á 30/01/2025.**

**LEIA-SE:**
**Art. 1º -** conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao Servidora **ARCEDINA FONTES MACHADO DAS NEVES, cargo : Aux. Enfermagem – 40 hs,** matricula 93, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/05/2012 a 30/04/2017, **período de gozo 01/12/2025 a 30/01/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE RENATO OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A977C17C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/SEMSAU/2024.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **Vera Lucia Gomes de Souza, Auxiliar de Enfermagem - 40 horas**, matricula 103, período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023período **de gozo 15/01/2025 a 14/02/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE RENATO OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**C60C5196

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR**

**Pregão eletrônico nº 015 /2024**
**Processo n° 1459-1/SEMAF/2024**
**Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFOEMATICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTAO PUBLICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA –** inscrita no **CNPJ: 06.150.972/0001-49 –** com o Valor Global **R$: 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis mil reais).
**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES –ME-CNPJ Nº 02.159.675/0001-03** com o Valor Global R$: 289.999,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
**51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS –CNPJ Nº 51.156.580/0001-85** com o Valor Global R$: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de dezembro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**07EB8464

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024**

O Presidente da Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação n°001/2024, modo eletrônico, Processo Administrativo nº050/2024, que tem por **OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA OS EXTINTORES DE INCÊNDIO E GÁS DE COZINHA (GLP), por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

| **FORNECEDOR:** MARIA LUZIA DA SILVA-ME<br>**CNPJ:** 04.214.231/0001-59 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | Recarga para extintor AP 10 litros, Classe A | UN. | 02 | 75,40 | 150,80 |
| 02 | Recarga para extintor PQS 6 Kg, Classe BC | UN. | 02 | 73,60 | 147,20 |
| 03 | Recarga para extintor PQS 4 Kg, Classe ABC | UN. | 01 | 68,70 | 68,70 |
| **Valor Total R$** | | | | | 366,70 |

| **FORNECEDOR:** ANDRADE E DEZANI LTDA<br>**CNPJ:** 11.110.685/0001-45 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 04 | Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 Kg | UND. | 03 | 129,88 | 389,64 |
| **Valor Total R$** | | | | | 389,64 |

**Valor Total Homologado R$: 756,34 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de Dezembro de 2024.

***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**4C3443C4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°050/2024**

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.099.312-**** e a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA ME**, **CNPJ:04.214.231/0001-59,** situada na Av. Vimbere, 3014, Setor 08, Ariquemes-RO, neste ato representada por **MARIA LUZIA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da RG nº. *64.*9* SSP/RO, devidamente inscrita no **CPF n°***.353.302-**,** nos termos da Lei nº14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº001/2024, para Registro de Preços nº001/2024, homologada em 12/12/2024, Processo Administrativo nº050/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição de recargas de extintores de incêndio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de recargas de gás para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

| **Item** | **Especificação** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga para extintor AP 10 litros, Classe A | UN. | 02 | 75,40 | 150,80 |
| 02 | Recarga para extintor PQS 6 Kg, Classe BC | UN. | 02 | 73,60 | 147,20 |
| 03 | Recarga para extintor PQS 4 Kg, Classe ABC | UN. | 01 | 68,70 | 68,70 |
| **Valor Total R$** | | | | | 366,70 |

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA NOTA DE EMPENHO**
**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 12 de Dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo
***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente

Maria Luzia da Silva ME
CNPJ:04.214.231/0001-59
***MARIA LUZIA DA SILVA***
Contratado

***EDNA MARIA PEREIRA***
Fiscal de Contratos
DEC. LEG. N°014/2022-CMRC

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**A52B6A5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**CONTRATO N°005/2024**

**PROCESSO N°050/2024-CMRC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA ME**, **CNPJ:04.214.231/0001-59,** situada na Av. Vimbere, 3014, Setor 08, Ariquemes-RO, neste ato representada por **MARIA LUZIA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da RG nº. *64.*9* SSP/RO, devidamente inscrita no **CPF n°***.353.302-**,** doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n°003/2024, resultante da Dispensa Eletrônica n°001/2024, oriundo do Processo Administrativo nº050/2024, e que se regerá pela Lei n°14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa Eletrônica n°001/2024, nos termos da proposta constante do Processo nº050/2024 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n°003/2024 e Termo de Referência:

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga para extintor AP 10 litros, Classe A | UN. | 02 | 75,40 | 150,80 |
| 02 | Recarga para extintor PQS 6 Kg, Classe BC | UN. | 02 | 73,60 | 147,20 |
| 03 | Recarga para extintor PQS 4 Kg, Classe ABC | UN. | 01 | 68,70 | 68,70 |
| **Valor Total R$** | | | | | 366,70 |

**PARÁGRAFO ÚNICO**: São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n°003/2024 e demais elementos constantes do Processo nº050/2024, em especial Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**
3.1 O valor do presente contrato é de R$366,70(trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**
7.1 Constitui obrigações das partes:
**I – DA CONTRATANTE:** Conforme estabelecido no **item 17** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.
**II – DA CONTRATADA:** Conforme estabelecido no **item 16** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
9.1 Conforme estabelecido no **item 13** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**
11.1 O valor proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.**
12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VI - dissolução da sociedade;
VII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
14.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.
14.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 12 de Dezembro de 2024.

Câmara Municipal De Rio Crespo – RO
Contratante
***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente Da Câmara Municipal

Maria Luzia Da Silva ME
CNPJ:04.214.231/0001-59
***MARIA LUZIA DA SILVA***
Contratado

***EDNA MARIA PEREIRA***
Fiscal De Contratos Públicos Da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**68FBB0F6

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA SEGUNDA ETAPA

**APLICAÇÃO DA PROVA DO EDITAL 001/2024/SECDEL PARA A NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO**
**A PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), TORNA PÚBLICA a Resultado Final, após recurso, da Primeira Etapa - Análise de Títulos do Edital 001/2024/SECDEL, para ocupar a função de diretor e vice-diretor por tempo determinado nas seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira (INEP 11038268) e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado (INEP 11049928).
**PROVA DE ANÁLISE TÍTULOS:**

| Nº INSC. | CARGO | CANDIDATOS APROVADOS | PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA |
|---|---|---|---|
| 001 | Vice-Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | Aline Cristiane Gomes Cunha | 5 pontos |
| 002 | Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | Kátia Rodrigues Martins | 5 pontos |
| 004 | Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | Iones Lucia da Silva | 5 pontos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **005** | Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado | Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi | 5 pontos |
| **006** | Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado | Deise Santana da Luz | 5 pontos |
| **007** | Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado | Luiza Maria Vidal de Laia | 5 pontos |

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado convoca todos os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme mencionado no quadro acima, para a segunda etapa do processo seletivo, que consiste na aplicação da prova objetiva e dissertativa. A prova acontecerá no seguinte local, data e horário:

• **Local:** Escola Estadual E.E.E.F.M Francisco Mignone, localizada na rua Governador Osvaldo Piana Filho, 1751, centro, setor 01, 76.863-000, Rio Crespo - RO.

• **Data:** 15 de dezembro de 2024 (domingo).

• **Horário:** início às 8h00min e término às 10h30min.

Ficam estabelecidas as seguintes disposições:

A segunda etapa do processo seletivo simplificado consistirá na aplicação da prova objetiva e dissertativa para todos os candidatos aprovados na primeira etapa, com duração de 2 horas e 30 minutos, iniciando às 8h00min e terminando às 10h30min.

Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído, O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.

O candidato ao receber o caderno de questões deverá conferi-lo, caso esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao monitor de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Ao receber o Cartão Resposta o candidato deverá informar seus dados corretamente.

Para preencher o Cartão Resposta, o candidato deverá observar o seguinte:

O candidato deverá ler cuidadosamente cada questão, assinalando somente uma opção.

Preencha completamente toda a área reservada à letra correspondente à resposta que julgar correta.

Sua resposta não será considerada se houver marcação de duas ou mais opções; se a área correspondente à resposta não estiver marcada; se não houver opção assinalada; ou se houver ultrapassado os limites da área reservada à letra correspondente à resposta.

Não deixe qualquer questão em branco.

Não será fornecido outro Cartão Resposta, portanto, o mesmo não deverá ser rasurado, dobrado, amassado ou rasgado.

É proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão Resposta, esclarecendo-se que tal prática impedirá a análise correta da resposta dada, invalidando assim a referida resposta.

Para a questão Dissertativa o candidato deverá observar o seguinte:

O candidato deverá responder no cartão resposta dentro linhas pautadas, local designado para resposta, não sendo corrigida as informações contidas no rascunho ou no verso.

O candidato deverá, antes de qualquer coisa, preencher os dados da Prova Dissertativa. Caso encontre algum erro deverá comunicar ao Fiscal de Sala.

Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Dissertativa por erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas da Prova Dissertativa.

Serão disponibilizados 20 linhas para a descrição da prova Dissertativa, sendo considerados o mínimo de 10 linhas para a resolução da questão.

O candidato só poderá sair levando o caderno de prova após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.

Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início de prova.

Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

Não serão realizadas provas fora do local estabelecido.

Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso ou a portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

Será EXCLUÍDO do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

não apresentar documento de identificação;

utilizar qualquer aparelho eletrônico (relógios, celulares, cauculadora, tablets, etc.);

trocar material com outros candidatos;

se ausentar da sala sem a prévia liberação dos membros examinadores;

desacatar, por qualquer motivo, os membros examinadores.

A comissão da seleção e a equipe de aplicadores da prova estarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher aparelhos eletrônicos antes ou durante a realização da prova.

Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

Não será permitida a consulta a materiais durante a prova.

Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul transparente, a ausência de apresentação de documento de identificação acarretará o impedimento do candidato de realizar a prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

**Conteúdo Programático da Prova:**

**Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Princípios, objetivos e organização da educação brasileira,** Plano Nacional de Educação (PNE): Metas e estratégias para a educação brasileira, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Legislação municipal e estadual sobre educação, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Normas e regulamentações do Conselho Nacional de Educação.

**Gestão Escolar:** Planejamento estratégico da escola, Gestão de pessoas e liderança (professores, funcionários, pais), Gestão financeira e orçamentária, Gestão de recursos materiais e patrimoniais, Planejamento e organização do calendário escolar, Políticas públicas educacionais, Parceria escola-comunidade, Avaliação institucional, Gestão da aprendizagem, Desenvolvimento profissional dos educadores, Relações interinstitucionais, Gestão de projetos, Politica de Inclusão escolar, Mediação e resolução de conflitos, dinâmicas de grupo, Comunicação assertiva, Clima escolar.

**Prática Pedagógica:** Currículo e projetos pedagógicos PPP, Metodologias ativas de ensino, Avaliação da aprendizagem, Desenvolvimento infantil, Alfabetização e letramento, Diversidade cultural e inclusão, Desenvolvimento infantil e psicologia da aprendizagem, Metodologias ativas de ensino e aprendizagem, Tecnologias na educação, Projetos pedagógicos interdisciplinares, Desenvolvimento emocional e social das crianças, Intervenção psicopedagógica, Orientação educacional e aconselhamento, Atendimento educacional especializado (AEE).

**Legislação Trabalhista e Administração Escolar:** Normas de conduta e ética profissional, Direitos e deveres dos servidores públicos da educação, Processos administrativos e disciplinares e Saúde e segurança no trabalho.

**Planejamento e Avaliação Educacional:** Elaboração e gestão do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Avaliação institucional e autoavaliação, Planejamento participativo, Indicadores de qualidade da educação e Uso de dados para tomada de decisão.

Será considerado aprovado na prova o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova;

A organização da prova, seu detalhamento, número de questões e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

| Tipo de Questões | Quantidade de Questões | Peso de cada Questão | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **Questões Objetiva** | 5 | 10 pontos | 50 pontos |
| **Questões Dissertativa** | 2 | 25 pontos | 50 pontos |
| | | **TOTAL** | 100 pontos |

**A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova Dissertativa e objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (a, b, c, d) e uma única resposta correta.**

Critérios de avaliação das questões Dissertativa:

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Conhecimento teórico | Demonstra domínio dos | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| | conceitos e teorias relacionados ao tema. | |
| Aplicação prática | Relaciona os conhecimentos teóricos a situações práticas da gestão escolar. | 5 |
| Análise e interpretação | Demonstra capacidade de analisar informações e interpretar dados. | 5 |
| Argumentação e justificativa | Apresenta argumentos claros e coerentes para sustentar suas respostas. | 5 |
| Coerência e organização | As ideias são apresentadas de forma lógica e coesa. | 5 |
| | **TOTAL** | **25** |

**A divulgação das notas ocorrerá, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme cronograma, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail seletivosecdel2024@gmail.com.**
**Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão, que deverá publicar decisão, publicando-se, em seguida, a lista dos candidatos habilitados para terceira etapa deste processo seletivo simplificado.**
Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

Rio Crespo/RO., 12 de dezembro de 2024.

***SARA GONÇALVES MONTALVÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**A336D46A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 625/2024.

*"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações, Art. 2º § 2º da Lei Municipal nº 3.471/2018 e considerando o contido Ofício 248/Rolim Previ/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIA MARTINS DE LIMA** (ADMINISTRADORA DE EMPRESA), Matrícula - **6295**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS** do Instituto de Previdência Rolim Previ, pelo período de **01.01.2025 a 31.12.2025**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Instituto de Previdência Rolim Previ - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FF32E118

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 626/2024

*"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações, Art. 2º § 2º da Lei Municipal nº 3.471/2018 e considerando o contido Ofício 248/Rolim Previ/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX SESDEC/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO** do Instituto de Previdência Rolim Previ, pelo período de **01.01.2025 a 31.12.2025**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Instituto de Previdência Rolim Previ - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F9A36AE3

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 627/2024

*"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações, Art. 2º § 2º da Lei Municipal nº 3.471/2018 e considerando o contido Ofício 248/Rolim Previ/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** - NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do Instituto de Previdência Rolim Previ, pelo período de **01.01.2025 a 31.12.2025**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Instituto de Previdência Rolim Previ - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C0BBEAC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.545/2024**

*"Institui o Programa de incentivo e desconto no IPTU denominado IPTU VERDE, no Município de Rolim de Moura e da outras providências".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Rolim de Moura o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, voltadas à redução de consumo de recursos naturais e de impactos ambientes no Município de Rolim de Moura, em contrapartida à concessão de redução de alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos quais tenham sido comprovadamente incorporadas medidas de sustentabilidade ambiental.

Art. 2º O Programa IPTU Verde tem por objetivos:
I - Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
II - Minimizar os impactos ao meio natural;
III - Tornar mais eficiente o desempenho urbanístico;
IV - Reduzir as demandas hídricas, energéticas e alimentares;
V - Ampliar a inclusão social e econômica dos cidadãos; e
VI - Motivar o êxito tributário com a participação cidadã.
*Parágrafo Único*. A redução a que se refere o caput deste artigo será aplicada às novas construções, bem como às edificações existentes que realizarem ampliações, reformas ou comprovem que já possuem dispositivos/medidas que se enquadrem nesta Lei.

**Capítulo II**
**DOS REQUISITOS**

Art. 3º Será concedida redução na alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais, incluindo condomínios horizontais e verticais, que adotarem as seguintes medidas:
I - Sistema de captação da água da chuva;
II - Sistema de reuso de água;
III - Sistema de aquecimento hidráulico solar;
IV - Sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
V - Construção com materiais sustentáveis;
VI - Construção de "Telhado Verde" em todos os telhados disponíveis no imóvel para este tipo de cobertura;
VII - Manutenção de área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas; e/ou áreas com um ou mais árvores em frente ao imóvel, e/ou áreas com cobertura vegetal permeável;
VIII - Construção de calçadas ecológicas;
IX - Adoção de área verde pública;
X - Sistema de utilização de energia eólica que corresponda a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda energética da edificação;
XI - Possua sistema de poço artesiano e fossa séptica, em imóveis localizados onde não há oferta de serviços da rede de saneamento básico, ou seja, não seja disponibilizado abastecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto pela rede pública.
XII- Adotem medidas de recuperação ambiental e procedimentos previstos no Plano Municipal de Arborização Urbana de Rolim de Moura- previsto na Lei Municipal n.4.204/2023, bem como façam contribuir initerruptamente por 01 (um) ano para o Viveiro Público Municipal de Rolim de Moura, com valores acima de R$ 3.000,00 (três mil reais) anos.
*Parágrafo Único.* Os benefícios podem ser acumulativos.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:
I - Sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel em atividades que não requeiram o uso de água potável, com a instalação de caixa d'água com capacidade mínima de mil litros;
II - Sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 13.969/97, com a instalação de caixa d'água com capacidade mínima de mil litros;
III - Sistema de aquecimento hidráulico solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, integrado ao sistema de energia elétrica do imóvel;
IV - Sistema de geração de energia solar fotovoltaica: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar por meio de células fotovoltaicas, montadas em um painel solar, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, integrado ao sistema de energia elétrica do imóvel;
V - Construção mediante a utilização de materiais sustentáveis, aquele que utiliza materiais que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado e/ou mediante a apresentação de projeto estrutural e arquitetônico com laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, que deve contemplar, no mínimo, 50% do material utilizado na obra;
VI - Telhados verdes, telhados vivos e/ou ecotelhados: coberturas de edificações no qual é plantada vegetação compatível com a impermeabilização e drenagem adequada, proporcionando melhorais em termos paisagísticos, termoacústico e redução da poluição ambiental;
VII - Área verde permeável; porção do imóvel não impermeabilizada por qualquer tipo de pavimento, não compactada, necessariamente recoberta por vegetação herbácea, arbustiva ou arbórea;
VIII - Calçadas ecológicas, em sua maioria, são compostas de pavimentos permeáveis com concreto e grama, faixas de gramado, jardim e árvores, como uma forma de colaborar com o meio ambiente e tentar reduzir os problemas de alagamento e enchentes, pois, elas facilitam a infiltração da água de chuva e contribuem com a redução da temperatura com a elevação da umidade do ar;
IX - Adoção de área verde pública corresponde a colaboração técnica e financeira, por pessoa física ou pessoa jurídica, para manutenção e renovação de áreas verdes públicas, como praças, canteiros, parques urbanos, passarelas e monumentos públicos;
X - Sistema de utilização de energia eólica é o que utiliza energia dos ventos, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel, visando a reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica do imóvel oriunda da rede pública;
XI - Sistema de poço artesiano e fossa séptica em funcionamento, em locais onde não ocorra o fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando reduzir a poluição do solo pela inexistência de fossas e estimular a captação adequada da água dos lençóis freáticos, enquanto não houver a implantação da infraestrutura de saneamento básico no local pelo Poder Público.
XII- Adoção de Projeto Ambiental de recuperação que atendam os requisitos da Lei Municipal n.4.204/2023, e ainda efetuem doações ao Viveiro Público do Município de Rolim de Moura, para plantio de mudas e realização de projetos de recuperação ambiental que adote o Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 5º A porcentagem de redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano será concedida nas seguintes proporções para as medidas descritas no art. 4º:

I - 3% para as medidas descritas no inciso I;
II - 3% para a medida descrita no inciso II;
III - 4% para a medida descrita no inciso III;
IV - 4% para a medida descrita no inciso IV;
V - 5% para a medida descrita no inciso V;
VI - 2% para a medida descrita no inciso VI;
VII - 2% para a medida descrita no inciso VII em imóvel que contenha mais de 40% de área efetivamente permeável;
VIII - 2% para a medida descrita no inciso VIII;
IX - 2% para a medida descrita no inciso IX;
X - 4% para a medida descrita no inciso X;
XI - 5% para a medida descrita no inciso XI.
XII- 2% para a medida descrito no inciso XII.

Art. 6º Os interessados em obter o benefício tributário poderão protocolar o pedido e sua justificativa, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada.
*Parágrafo Único.* O incentivo fiscal será aplicado ao imóvel a partir do exercício seguinte ao de sua solicitação e respectiva concessão.

Art. 7º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar quite com suas obrigações tributárias ou estar adimplente com acordo de parcelamento efetuado perante a municipalidade.

Art. 8º A concessão do benefício referido no artigo 5º desta Lei serão precedidos de procedimento administrativo, no qual deverá constar:
I - Requerimento formal por parte do contribuinte;
II - Documentação comprobatória da execução das ações referidas nos incisos do caput do art. 2º desta Lei Complementar;
III - Comprovação da adimplência referida no caput do art. 7º desta Lei Complementar;
IV - Parecer técnico competente; e
V - Ato concessivo do órgão tributário competente. Parágrafo único - Para o fim do disposto no caput deste artigo, poderá ser exigida documentação complementar, a critério da autoridade tributária.

**Capítulo III**
**DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 9º O benefício será extinto quando:
I - O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão da redução;
II - O beneficiário tornar-se inadimplente de qualquer tributo ou acordo de parcelamento, perante a municipalidade;
III - O interessado não fornecer as informações solicitadas pela Administração no prazo solicitado;
IV - Não solicitar a renovação do benefício anualmente;
V - Comprovação de dolo, fraude ou simulação em relação às informações prestadas, ficando o contribuinte incentivado impedido de solicitar novo benefício nos cinco exercícios seguintes ao de sua exclusão.
*Parágrafo Único.* Ressalvado o disposto no inciso V do caput deste artigo, a perda do benefício ocorrerá no exercício seguinte aquele em que ocorreu a hipótese de exclusão.

Art. 10 O beneficiado pelo incentivo deverá comunicar à Administração Tributária qualquer fato que implique desatendimento das condições para manutenção do incentivo.

Art. 11 A obtenção do incentivo fiscal, ora instituído, não exime o beneficiário do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia e demais normas legais aplicáveis.

**Capítulo IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13 O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor no ano seguinte à sua previsão nas leis orçamentárias.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**4334ECF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.546/2024**

*"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO AMANTES DO RODEIO, do Município de Rolim de Moura, Rondônia".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Declara de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO AMANTES DO RODEIO, do Município de Rolim de Moura, Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.218.736/0001-94, com sede na Rodovia 383 (linha 184), km 05, Zona Rural, lado norte, saída para o Município de Santa Luzia D'Oeste, neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**FD57B7C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 140/2024**

**TERMO ADITIVO N° 140/2024**

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 148/2022 do Processo mãe nº 4896/2022, Processo filhote n° 5512/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.341.962/0001-78, com sede e foro à Av Norte Sul, n° 4430, sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **TANIA GAMA RIBEIRO**,

brasileira, portadora da carteira de identidade civil RG n° 91**72 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 978.***.***-68, residente e domiciliada na Av Macapá, n° 46*7, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 148/2022, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UBS JARDIM TROPICAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA SAFIRA, Nº 4631, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS", do processo n° 5512/2022.

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 148/2022, será prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **03/12/2024**, vencendo em **03/06/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para ambas as partes, em razão da existência e o andamento de concurso público que venha a resultar na ocupação do cargo/posição objeto deste contrato, ou em qualquer outra situação em que o desempenho da atividade contratada seja impactado pela convocação de candidatos aprovados em tal concurso.

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 148/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**755A8C8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 136/2024**

**TERMO ADITIVO N° 136/2024**

Primeiro termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 091/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CLINICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **CLINICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.339.317/0001-10, localizada na Av. Maceió, nº 4239, bairro centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora **Aniely Paula Nunes Leite**, brasileira, casada, inscrita no CPF 022.***.***-02, residente e domiciliada na Av. Maceio, n° 42*9, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 091/2024, bem como, a **alteração da Cláusula 1** do referido contrato, que tem por objeto "O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS UBS (JARDIM TROPICAL e ALBERT SABIN), DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS", do processo n° 4896/2022 (filhote 3922/2024).

**2.DA ALTERAÇÃO:** Fica alterado o objeto do Contrato nº 091/2024 celebrado entre as partes, exclusivamente no que se refere ao **local da prestação de serviços**. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, a Cláusula 1 do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:
**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS UBS BEIRA RIO, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO".**

**3.DA PRORROGAÇÃO:** O contrato n° 091/2024, será prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **15/01/2025**, vencendo em **15/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 091/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**FE6F8525

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 154/2024**

**TERMO ADITIVO N° 154/2024**

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 96/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.331.100/0001-64, com sede e foro à Rua José

do Patrocínio, n° 2300, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 96/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3940/2022).

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 96/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **30/01/2025**, vencendo em **30/07/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**47979FB7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 146/2024**

**TERMO ADITIVO N° 146/2024**

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 070/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3712/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELLI.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.579.580/0001-89, com sede e foro à Rua Luther King, n° 2399, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 70/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3412/2022).

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/01/2025**, vencendo em **01/07/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 72/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**CEFD9EBD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N° 6.469/2024**

*"Altera o Decreto nº 6.276/2024 composição do Conselho Municipal de Política Cultural".*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados através do Decreto nº 6.276, de 26 de fevereiro de 2024, a saber:

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**
**REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DE CULTURA**
Titular: Fabricio Viera Ramos
~~Suplente: Franklin Bruno Gubert Queres~~
Suplente: Narlison Martins Tranquilino

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
~~Titular: Angélica Vital Vital Henrique~~
Titular: Luci Cardoso Teodoro Seo
Suplente: Sandra Spagnol

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
~~Titular: Delza Dinis Fernandes~~
Titular: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge
~~Suplente: Elaine Gonçalves Coutinho~~
Suplente: Franklin Bruno Gubert Queres

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: ~~Kauany Caroline Alves Braga~~
Titular: Mikaela Avila
Suplente: Sandra Miranda dos Santos

**REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE**
Titular: Tadeu Pereira dos Santos
~~Suplente: Helionice de Moura Silva~~
Suplente: Avacir Gomes dos Santos Silva

**REPRESENTANTES DANÇA, TEATRO, MÚSICA E CIRCO**
Titular: Glenda Souza da Silva
~~Suplente: Levi Pedro Eler~~

Suplente: José Roberto da Silva Ruiz Filho
**REPRESENTANTES DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS E CULTURA INDÍGENAS E CULTURA ÉTNICO RACIAIS**
~~Titular: Everaldo Lins de Santana~~
Titular: Helionice Moura
~~Suplente: Humberto dos Santos Jorge~~
Suplente: Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro Leite

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de dezembro de 2024

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**67CDC5C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.473/2024**

*"Dispõe sobre a MAJORAÇÃO e CORREÇÃO dos valores repassados semestralmente por aluno matriculado em cada estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Rolim de Moura."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei nº 4.206 de 02 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 236/GAB/SEMEC/2024 e o disposto no § 1º do Art. 5º, da Lei nº 4.206/2023, Programa de Autonomia Financeira Escolar-PROMAFE.

**DECRETA**

Art. 1º MAJORA e CORRIGE os valores no percentual de 20% (vinte por cento), dos repasses para as escolas.

Art. 2º Os recursos serão calculados por mês e repassados semestralmente por aluno matriculado em cada estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Rolim de Moura.

Art. 3º Os valores destinados mensalmente a cada unidade executora será para as escolas que oferecem:
I- Educação Infantil - Creche Parcial R$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);
II- Educação Infantil - Creche Integral R$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos);
III- Educação Infantil - Pré-escola R$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);
IV- Ensino Fundamental R$13,20 (treze reais e vinte centavos);
V- Educação de Jovens e Adultos R$13,20 (treze reais e vinte centavos);
VI- AEE (Atendimento Educacional Especializado) R$13,20 (treze reais e vinte centavos).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**3DFB5C56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.474/2024**

*"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF para o Exercício de 2025."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal e, combinado com o Artigo 8º, da Lei nº 1.003/2001.

CONSIDERANDO o Memorando nº 186/SEMFAZ/2024, os valores se- rão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 4,873010%, desde a última atualização, ou seja, de dezem- bro/2023 a novembro/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fixa em **R$125,50** (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) o valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal – UPF, que servirá de base para o cálculo de cobrança de taxa, correção monetária e imposição de penalidade, cálculo de IPTU para o exercicio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**2326D388

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.475/2024**

*"Atualiza o valor cobrança de Resíduos Sólidos".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o que dispõe à Lei nº 947/2000 (Código Tributário Municipal);
**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 206, 207 e 208 da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000.
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 187/SEMFAZ/2024, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE(Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 4,873010%, desde a última atualização, ou seja, de dezembro/2023 a novembro/2024.
**DECRETA:**

Art. 1º Adiciona o percentual de 4,873010% aos valores das Taxa de Remoção de Lixo e Resíduos Sólidos – TRRS, a ser aplicada no exercício de 2025, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

| FATOR DE REFERÊNCIA | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR ANUAL |
|---|---|---|
| Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 1) Residencial | Por Metro Linear de Testada | R$ 36,94 |
| Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 1) Comercial | Por Metro Linear de Testada | R$ 73,84 |
| Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 2) Residencial | Por Metro Linear de Testada | R$ 12,32 |
| Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 2) Comercial | Por Metro Linear de Testada | R$ 49,23 |
| Valor Mínimo | Por Imóvel | R$ 125,50 |
| Valor Máximo | Por Imóvel | R$ 550,24 |

**ANEXO I**

**TABELA**

**TAXA DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LIXO 2025**

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**E38566FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.476/2024**

*"Estabelece data base para venci- mento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2.025."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 e alterações;
**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 188/SEMFAZ/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2.025, obedecerá aos seguintes critérios:
I - Pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2025, terá desconto de 20% (vinte por cento);
II - Pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2025, terá desconto de 15% (quinze por cento);
III - Pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2025, terá desconto de 10% (dez por cento);
IV - Pagamento em cota única até o dia 30 de maio de 2025, terá desconto de 5% (cinco por cento);
V - Pagamento em cota única até o dia 30 de junho de 2025, sem desconto.

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Ur bano - IPTU, poderá ser em até 06 (seis) parcelas, desde que não ultrapasse o vencimento 30 de junho de 2025.
*Parágrafo único*: O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**3F7D73BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.477/2024**

*"Estabelece data base para o vencimento Taxa de Serviço de Remoção de Lixo 2.025".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 e alterações;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 189/SEMFAZ/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo de que trata o Artigo 206 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000), referente ao exercício de 2.025, poderá ser pago até 30 de maio de 2025.

Art. 2º Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas a Taxa de Serviço de Remoção de Lixo, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 30 de maio de 2025.
*Parágrafo único.* O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia)
UPF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**EEB48F90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 160/2024**

**TERMO ADITIVO N° 160/2024**

Segundo Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 001/2023, do Processo nº 4615/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.197.452/0001-61, com sede e foro à Rua João Ciriaco, n° 251, bairro de Ibiarinha, na cidade de Ibiara/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 001/2023 que tem por objeto "Fornecimento de software (assinatura) de Gestão em Saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS – Atenção Primária a Saúde", do processo n° 4615/2022.

**2.DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato nº 001/2023 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/01/2025**, vencendo em **05/01/2026.**

**3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor mensal da contratação é de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** totalizando **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos),** ao longo do período de vigência deste Termo Aditivo (12 meses).
**3.1** Unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.183, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.
**3.2** A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a realizar o empenho dos recursos financeiros necessários de imediato, no início do exercício de 2025, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo Aditivo. A responsabilidade pela efetivação do empenho é exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá garantir a devida alocação dos recursos conforme os prazos estabelecidos.

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2023**,

em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**847D9F59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 134/2024**

**TERMO ADITIVO N° 134/2024**

Décimo Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato n° 030/2020 "contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sendo locação de sistema de alarme monitoramento com comunicação via rádio e vistoria de ponta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e instalação e manutenção do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2019 – Pregão Eletrônico nº 56/20", referente ao processo administrativo mãe n° 1043/2019.
**1.1 DO CONTRATO:** O Contrato n° 030/2020 foi celebrado em 26/06/2020, por meio de Termos Aditivos atingirá 60 (sessenta) meses de vigência em 20/12/2025.

**2.DA PRORROGAÇÃO:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2024, vencendo em 20/12/2025.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

**4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO:** Unidade Orçamentária Nº 02.003, elemento de despesa 3.3.90.39. - **SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO**: Unidade orçamentária Nº 02.010, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL:** Unidade orçamentária Nº 03.009, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE SAÚDE**: Unidade Orçamentária Nº 05.011, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**: Unidade Orçamentária Nº 02.004, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE OBRAS:** Unidade Orçamentária Nº 02.005, elemento de despesa 3.3.90.39.
**4.1** As partes acordam que, no início do exercício de 2025, cada Secretaria envolvida no presente contrato será responsável por empenhar, de forma imediata e integral, o valor correspondente às suas obrigações contratuais, conforme o valor total da prorrogação contratual estabelecido na Cláusula "5".

**5.DO VALOR:** SEMMADU: R$ 30.491,04 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos); SEMAS: R$ 174.722,88 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); SEMEC: R$ 427.846,92 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); SAMUSA: R$ 648.941,88 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos); SEMOSP: R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais); SEMACOL: R$ 61.341,00 (sessenta e um mil e trezentos e quarenta e um reais).
**Valor Total: R$ 1.378.338,72 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**

**6.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**7.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A0374BC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2024**

**CONTRATO Nº** 167/2024;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3367/2024;
**CONCORRÊNCIA N°** 009/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** I M PEREIRA – ME;
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**DA EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
**ORÇAMENTO**: **Nota de Empenho n° 3098/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.149, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 213.834,29 (duzentos e treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, com data de 04/12/2024; **Nota de Empenho n° 3099/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.149, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 29.165,71 (vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**, com data de 04/12/2024;

Rolim de Moura/RO, 06/12/2024

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**F87209B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO 02**

**RETIFICAÇÃO Nº 02 REFENTE AO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PRM/RO, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**
**A Prefeitura de Rolim de Moura, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, torna pública Retificação nº 02, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue.

**I – DO ITEM 9 - DA PROVA OBJETIVA**
**a)** Na tabela do subitem 9.6, onde se lê:

| ENSINO SUPERIOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2023 | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **CARGO** | **POSICIONAMENTO** |
| **ES17** | Professor – 40 horas | 10ª |

Leia-se:

| ENSINO SUPERIOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2023 | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **CARGO** | **POSICIONAMENTO** |
| **ES17** | Professor – 40 horas | 50ª |

Demais informações permanecem inalteradas.

Rolim de Moura /RO, 12 de dezembro de 2024.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Nilzo Rosa de Oliveira
**Código Identificador:**DE2D5011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE PRAZOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

Departamento de Cultura

Fabricio Vieira Ramos, Presidente da Comissão de Elaboração de Editais e Prestação de Contas, **RESOLVE**:
**PRORROGAR** os prazos referentes ao edital 01 – Fomento e edital 02 – Literatura, edital 03 – premiação cultural, edital 04 – subsídios a espaços, edital 05 – projetos de pontos de cultura, edital 06 – premiação a pontos de cultura e edital 07 – amostras culturais.
**ALTERAR** para os quais passará a vigorar da seguinte maneira:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 06 de novembro |
| Prazo de inscrição | 06 a 24 de novembro |
| Publicação dos Projetos Inscritos | 25 de novembro |
| Análise dos Projetos | 25 de novembro a 03 de dezembro |
| Publicação das Análises | 04 de dezembro |
| Recurso | 05 a 09 de dezembro |
| Analise e publicação dos recursos | 10 e 12 de dezembro |
| Habilitação | 13 a 16 de dezembro |
| Analise e Publicação dos Habilitados | 17 de dezembro |
| Recurso da Habilitação | 18 a 22 de dezembro |
| Analise dos recursos | 23 de dezembro |
| Divulgação do resultado final | 24 de dezembro |
| Assinar o termo de execução | 26 e 27 de dezembro |
| Repasse dos recursos | 01 a 31 de dezembro |
| Prazo final para execução do projeto | 31 de outubro de 2025 |
| Prazo final para prestação de contas | 30 de novembro de 2025 |

***FABRICIO VIEIRA RAMOS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**F0D986C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4121/2024**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico nº 37/2024****, do processo licitatório* ***nº 4121/2024*** *de Registro de preços para futura e eventual locação de ambulância tipo D, suporte avançado, de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio, para atendimento das demandas operacionais do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 126/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 482/PGM/2024.*

***Empresa vencedora:***

***Taiamã Emergências Médicas Eireli***
***CNPJ:*** *17.239.474/0001-93*
***Valor:*** *R$* 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais)

*Rolim de Moura, 12 de Dezembro de 2024*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**575054A5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2821/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 2821/2024 de 12 de dezembro de 2024.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;
**AUTORIZA**
Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor Carlos Alberto Silva dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 584.535.392-00, servidor público estatutário admitido no cargo de Motorista de Veículos Pesados em 16/03/2015 sob a Matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.
Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato, conforme atestado de vaga referente no Ofício nº 793 / 2024 - SCGJ/COFDIG/SCGJ/CGJ.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**279DA444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2822/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 2822/2024 de 12 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;
Considerando a Cláusula 3ª do Termo de Convênio nº 003/2004 celebrado entre o município de São Felipe d'Oeste e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

**AUTORIZA**

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor **VILSON PEREIRA BASTOS**, brasileiro, portador do RG nº 809.579 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.701.192-20 servidor público estatutário admitido no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, Mat. 4018 lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Parágrafo Primeiro – O servidor cedido deverá prestar serviços neste município de São Felipe d'Oeste na sede do Posto Avançado do Poder Judiciário até que se concretize a construção e funcionamento do Fórum Digital.

Parágrafo Segundo – Esta cedência será com ônus para o município de São Felipe d'Oeste.
Art. 2º - A cedência será válida e retroativa ao período de ***01/01/2025 até 01/12/2025***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência RETROATIVOS ao dia 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**EF3ADA9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2823/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO nº 2823/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio 347/GP/2024 de 12 de dezembro de 2024; expedido pela prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (12/12/2024).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9D99CC99

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 076/IMPES/CI/2024**

COMITÊ DE INVESTIMENTO
**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 076/IMPES/CI/2024**
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 15h02, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian. Em sequência, o Sr. Presidente Marcos Pacheco cumprimentou todos os presentes e deu por aberta a reunião, apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES referentes ao mês de novembro do corrente ano, além de uma discussão sobre os últimos acontecimentos do cenário econômico e seus impactos nos investimentos do Instituto.
Após a abertura, o consultor Sr. Douglas Bulian destacou os principais acontecimentos do ano e ressaltou a importância de analisar o passado e o presente como base para projetar cenários futuros no mercado financeiro, buscando identificar as oportunidades e os desafios que podem surgir nos próximos meses.

Analisando o cenário atual, os principais agentes econômicos projetam uma alta de 0,50% para a Selic. No entanto, os dados recentes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) indicam uma possível elevação do IPCA, impulsionada pela alta no preço dos combustíveis, o que pode resultar na maior inflação do ano. Diante desse contexto, observa-se uma tendência de alta da Selic. Para os investimentos, isso significa que, quanto mais conservadora a estratégia, maior será a probabilidade de atingir a meta atuarial.
Além disso, o consultor apresentou os indicadores de desempenho do Instituto referentes ao mês, destacando os investimentos com resultados positivos e negativos na carteira.
A proposta apresentada visa a conclusão de 2024 e o início de 2025, período em que é esperada a continuidade da alta da Selic. Considerando os calendários econômicos, as melhores oportunidades de investimento estão nos fundos indexados ao CDI.
Durante a apresentação, a Sra. Gessiane esclareceu dúvidas a respeito dos fundos CDI. O consultor reforçou que, de acordo com a Política de Investimentos, no que se refere à alocação de recursos, a aplicação em fundos CDI pode alcançar até 60%, conforme previsto no art. 7º, III, "a". Atualmente, o percentual investido nesse tipo de fundo corresponde a 16,34%, ainda dentro do limite estabelecido.
Por fim, foi realizada uma análise detalhada de todos os fundos, avaliando suas projeções de melhora ou de estagnação. Como estratégia, adotou-se uma postura mais defensiva, priorizando a segurança para garantir o atingimento da meta atuarial, com menor exposição ao risco de mercado.
Além disso, foi realizada uma análise da carteira de investimentos com o objetivo de assegurar o cumprimento da política estabelecida pela Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Todos os participantes concordaram quanto à importância de manter o acompanhamento contínuo da carteira, visando prevenir possíveis desenquadramentos ou excedentes.
Após a análise e discussão sobre a carteira de investimentos, visando o cumprimento da meta atuarial e a diversificação dos ativos, o Comitê de Investimento recomendou as seguintes movimentações:

| RESGATE | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO FUNDO** | **CNPJ** | **VALOR** |
| BB FI IDKA 2 TP RF PREVID. | 13.322.205/0001-35 | R$ 306.835,22 |
| BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP | 10.418.362/0001-50 | R$ 272.367,24 |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP | 03.543.447/0001-03 | R$ 750.755,63 |
| BB IMA-B RF PREVIDENCIÁRIO | 07.861.554/0001-22 | R$ 3.086.335,59 |
| BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO | 07.111.384/0001-69 | R$ 2.959.954,68 |
| BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO | 14.964.240/0001-10 | R$ 6.000.000,00 |

| APLICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO FUNDO** | **CNPJ** | **VALOR** |
| CAIXA BRASIL FI RF DI LP | 03.737.206/0001-97 | R$ 7.376.248,36 |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO | 11.328.882/0001-35 | R$ 6.000.000,00 |

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 16h, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE***
Presidente

***GESSIANE DE SOUZA COSTA***
Membro

***ANDREIA FERNANDA FÉBA***
Membro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**7D78A5B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO 062/SUPEL/2024
### REGISTRO DE PREÇO
***AMPLA PARTICIPAÇÃO***

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUEPORÉ - RO, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, instruiído pelo Processo nº. 1544/SEMAG/2023**, terá sua reabertura programada para o dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília – DF)**, em decorrência de "DESCLASSIFICAÇÃO" de licitante 1ª colocada e para CONVOCAÇÃO de licitante 2ª colocada do certame,** pelo motivo de quebra de clausulas contratuais. De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 394/2024/SEMSAU e Parecer Jurídico, conforme anexo aos autos do processo 1391/2024/SEMSAU. Informações Complementares estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024.

***LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**CDAA57F4

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 021/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024**
**CONTRATADO: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI – ME**
**CNPJ: 22.278.902/0001-27**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA.**

**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do presente Contrato Administrativo por mais **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **02** de **Janeiro** de **2024,** conforme solicitado no **Memorando nº. 110/SEMUP/2024,** em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **12** de **DEZEMBRO 2024**.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**307FBF85

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 269/2024**

**Decreto nº 269/2024 de 11/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 59 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.600,00 |
| 62 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.400,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **13.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 71 - 3.3.90.49.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 13.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **13.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**4C7DA6F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 453/GAB/PMS/2024**

Portaria nº 453/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 12 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA** mat. 217, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/12/2024 com término em 08/01/2025, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 10/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E14D8547

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 454/GAB/PMS/2024**

Portaria nº 454/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 12 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a servidora **ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS** mat. 576, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/12/2024 com término em 16/05/2025, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 10/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 03/12/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**ABDC8BE6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 455/GAB/PMS/2024**

Portaria nº 455/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 12 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **LENOIR IOP,** mat. 199, efetivo no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/11/2024 com término em 24/05/2025, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 10/12/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/11/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**5490431F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 456/GAB/PMS/2024**

Portaria nº 456/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 12 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias ao servidor **JULIO CESAR ALVES PEREIRA** mat. 1090, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/11/2024 com término em 25/02/2025, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 10/12/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 28/11/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**285A08C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**VALIDAÇÃO DA PORTARIA Nº 08/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC SERINGUEIRAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Assunto**: Apreciação e validação da Portaria nº08/SEMEC/2024, que "Dispõe sobre a adoção de medidas para a educação das relações étnico-raciais nas escolas, visando a dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08. | | | |
| **Interessada**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | **Município:** Seringueiras/RO |
| **Relator:** Maria Alexandra de Oliveira | | | |
| **Processo nº** | **Parecer nº** | **Câmara de Regularização Escolar** | **Aprovação** |
| **15/CME/20224** | **11/CME/2024** | | **10/12/2024** |

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**
O Conselho Municipal de Educação recebeu, em 19 de novembro de 2024, o Ofício nº 293/2024/SEMEC, datado de 12 de novembro do mesmo ano, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). O referido ofício solicitou a análise e emissão de parecer sobre a Portaria nº 08/SEMEC/2024, que "dispõe sobre a adoção de medidas para a promoção da educação das relações étnico-raciais nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios consagrados na Constituição Federal e nas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08". Em virtude disso, foi instaurado o Processo nº 015/CME/2024.

**II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO**
A Portaria, neste protocolo analisada, apresenta o conjunto das ações que serão realizadas no âmbito do sistema municipal de ensino, voltadas para as questões étnico-raciais e preconizadas para "Contribuições para a Implementação da Lei nº 10.639/03. Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" .
A supracitada Portaria, na qual muitas das ações foram elencadas, têm como base estruturante seis Eixos Estratégicos, a saber: 1) Fortalecimento do marco legal; 2) Política de formação para gestores e profissionais de educação; 3) Disponibilidade de material didático; 4) Gestão democrática e mecanismos de participação social; 5) Avaliação e Monitoramento e 6) Condições institucionais.
A leitura da portaria evidencia o empenho da Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC em fortalecer a educação para as relações étnico-raciais. A secretaria tem implementado diversas ações, como a oferta de cursos de formação continuada para professores e gestores, a produção de materiais didáticos específicos para a temática, a disponibilização de acervo literário especializado nas escolas da rede e a promoção de visitas a aldeias indígenas, visando promover o conhecimento e o respeito às diferentes culturas.
A Resolução CNE/CP nº 01/04, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações etnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, em seu § 3º do artigo 2º, afirma:
"§ 3º Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas."
E, ainda, no artigo 8º da referida Resolução, temos:
"Art. 8º Os sistemas de ensino promoverão ampla divulgação do Parecer CNE/CP 003/2004 e dessa Resolução, em atividades periódicas, com a participação das redes das escolas públicas e privadas, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

**III -VOTO DO RELATOR**
Após a apreciação, valida a Portaria Nº 08/SEMEC/2024, que "Dispõe sobre a adoção de medidas para a educação das relações étnico-raciais nas escolas, visando a dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08", e por está de acordo com a legislação educacional e as normas emanadas por este Conselho.
Seringueiras-RO, 10 de dezembro de 2024.

***MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA***
Conselheira Relatora

**IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR**

A Câmara de Regularização Escolar aprova o presente parecer. Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 10 de dezembro de 2024.

***JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA***

***MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Uanderson Alves Dos Reis
**Código Identificador:**351BE507

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS APROVAÇÃO DO PPP DA ESCOLA DE TEMPO VENCESLAU BRÁS SERINGUEIRAS RO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Assunto**: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás. | | | |
| **Interessada**:Secretaria Municipal de Educação | | **Município:** Seringueiras/RO | |
| **Relatora: Maria Alexandra de Oliveira** | | | |
| **Processo** Nº 13/CME/2024 | **Parecer nº** 09/CME/2024 | **Câmara de Regularização Escolar** | **Aprovação** 19/11/2024 |

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras SEMEC, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº 034/V.B/2024, que trata do Projeto Político Pedagógico-PPP da E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás, para análise e parecer, que deu origem ao processo nº 13/CME/2024.

**II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO**

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás integrada ao Sistema Municipal de Ensino, oferece as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, foi reestruturado conforme as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDBEN, Plano Nacional de Educação-PNE, Plano Municipal de Educação-PME, Estatuto da Criança e do Adolecente-ECA, Constituição Federal-CF, Base Nacional Comum Curricular-BNCC, Referencial Curricular de Rondônia-RCRO, Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil-DCNEIS, Resolução Nº 07/CME/2020 e Resolução Nº 08/CME/2020, que estabelece as diretrizes para a etapa da educação básica no município.

Considerando que o Projeto Político-Pedagógico é um instrumento de Gestão Democrática, expressão de liberdade, autonomia e iniciativa da/na unidade escolar, a implantação e elaboração foi realizado em conjunto com a comunidade escolar e seus representantes, onde as experiências e vivências organizadas com e para os estudantes, momentos de escutas, bem como os estudos realizados pelos profissionais na Unidade, resultaram na reelaboração e atualização de uma proposta que busca superar a fragmentação da organização curricular, incluindo tempos e espaços, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

A E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás está localizada na BR 429 KM 18, zona rural de Seringueiras-RO e atende 136 estudantes desde a educação infantil até o 5º ano.

Tal documento descreve que após a adesão pelo Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras ao programa de Escola de Tempo Integral, esta instituição foi contemplada com tal modalidade e a partir do ano de 2024 de acordo com o Decreto nº 244/2023/GAB/PMS no qual a escola passou a atender em tempo integral, contemplando em sua matriz curricular parte regular de ensino e parte diversificada, que se divide em oficinas pré definidas que tem por objetivo ampliar a jornada escolar, possibilitando a melhoria da qualidade do ensino, de modo que permita aos estudantes a aquisição dos instrumentos que possibilitem o acesso ao saber elaborado, seu desenvolvimento intelectual, físico, social, cultural e emocional.

Nessa perspectiva o Projeto Pedagógico, demonstra a organização diferenciada do currículo: tempos, espaços e áreas de conhecimento, visando aprendizagens significativas especialmente ao metodologias que favorecem os estudantes a assumirem uma postura ativa. A referida escola defende em seu documento uma concepção de ensino que defende que os fatores ambientais e os orgânicos têm influência no processo de desenvolvimento de cada ser humano. Dessa forma, o conhecimento é adquirido e construído pelo próprio ser humano em toda a sua vida a partir das interações sociais e mediações que vivencia. À vista disso, para a construção de uma identidade sólida, na perspectiva de uma escola aberta, democrática, participativa, autônoma, investigativa e autoral, em que os alunos sejam sujeitos históricos e os professores sujeitos do processo educativo.

**III- MÉRITO**

Verificou-se, que o Projeto Político Pedagógico-PPP da E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás, faz jus ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação, e estão de acordo com as determinações legais vigentes.

**IV- CONCLUSÃO**

Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação do Projeto Político Pedagógico-PPP da E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás.

**V - VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise do documento, o Projeto Político Pedagógico da E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás, sou de parecer favorável à sua aprovação, considerando a relevância de sua implementação na instituição de ensino. É importante destacar a necessidade do cumprimento do descrito no documento, pois o mesmo detém de maneira clara as ações a serem desenvolvidas pela unidade escolar no processo educativo no presente ano letivo.

Maria Alexandra de Oliveira
Relatora

Sala do Conselho Municipal de Educação, 19 de novembro de 2024.

***JOSIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA***
Conselheira

***MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA***
Conselheira

**Publicado por:**
Uanderson Alves Dos Reis
**Código Identificador:**BC836C10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2024 |
| b) Licitação Nrº : | 119/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA PORTAS E JANELAS DA CRECHE MUNICIPAL |
| f) Processo Adm Nrº : | 222/2024 |

12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: H H F MARTINS LTDA**
**CNPJ/CPF: 09.605.356/0001-23**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VIDRO TEMPERADO 10MM | 20 | R$ 718,7500 | R$ 14.375,0000 |
| 2 | VIDRO TEMPERADO 08 MM | 20 | R$ 612,7200 | R$ 12.254,4000 |
| 3 | VIDRO TEMPERADO 6MM | 10 | R$ 580,5800 | R$ 5.805,8000 |
| 4 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO 06, 08 e /10MM, (TAMANHOS DAS PEÇAS CONFORME LOCAIS A SER INSTALADOS). INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE REMOÇÃO DECARTE ADEQUADO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS NOS TAMANHOS DAS PEÇAS INDICADAS E ITENS COMO, POR EXEMPLO, COLA E QUALQUER OUTRO | 1 | R$ 3.513,8000 | R$ 3.513,8000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MATERIAL NECESSÁRIO À REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS). | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 35.949,00**

Seringueiras, 12 de dezembro de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**A5BA965D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2024 |
| b) Licitação Nrº : | 120/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1281/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃO TIPO FRANCES | 2.000 | R$ 15,9900 | R$ 31.980,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 31.980,00**

Seringueiras, 12 de dezembro de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**9093E83A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1291 GAB/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a LDO - Lei de diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, e dá outras providências".

**Antônio Zotesso**, Prefeito de Teixeirópolis, no uso de competências conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Projeto Lei**:
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - Municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - Assistência à criança e ao adolescente;
VII - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Art. 165, §, §, § e § 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

§ 2º. O orçamento fiscal discriminará a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação, natureza da Receita.

§ 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe as Portarias Interministerial, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

§ 5º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da na Lei Orçamentária anual – LOA se contemplados no Plano Plurianual – PPA (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - Convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
V – Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Art., mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
VI - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VII - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais;
VIII - As receitas e despesas serão orçadas segundo as projeções com base no cenário econômico através da infração do período, o crescimento econômico e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
IX - Somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
X - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
XI – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo às unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
XII – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no Art. anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte promoverá as alterações nos custos por aplicação.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo encaminharão suas propostas de alterações dos custos, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao da despesa de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira no corrente exercício, projetados até o seu final, limitando 1% da receita corrente líquida.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até (1º) primeiro dia útil do ano de execução da Lei Orçamentária após a aprovação, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este Art. poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2025.

§ 4º. O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

§ 5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2025, o remanejamento, transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 4º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, do total das dotações orçamentárias do orçamento fiscal de cada Poder.

Art. 13 - O Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal fixado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 4º, § 5º, art. 11 desta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 13 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizados nos artigos 13 e 14 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores juntamente com seus rendimentos, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - Transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 4º desta Lei;
VII - Despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
VIII – Devolução de saldo de convênios.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dos procedimentos realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 16. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros.

§ 1º. A limitação de que trata este Art. será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelo Chefe do Executivo, dando-se, respectivamente, por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este Art. as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 17. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este Art. contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 18. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu Art. 16.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) em decorrência da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (crise provocada por período pandêmico), que podem afetar as metas ficais estabelecidas nesta Lei, deverão ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, alterando o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, respectivamente, reunindo os elementos demonstrativos correspondentes da redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no caput do presente artigo.

Art. 22. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e em suas eventuais revisões.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ 1º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n. º 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os dispostos incluídos pela Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município somente poderá concede algum benefício a qualquer título, caso seja suspendido os efeitos da proibição que trata a Lei Complementar 173 de 2020, até 31 de dezembro de 2025, de:

I –Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II –Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III –Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
IV – Estabelecer normas gerais sobre a realização de concurso público.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no caput do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentaria e financeira, há que se observar a superação dos efeitos da pandemia nas receitas municipais, bem como a plena recuperação do cenário econômico nacional e estadual, e o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

Art. 25. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N. º 101/2000.

Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:

I – Os serviços médicos e de enfermaria;
II – Os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;
III – Os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – A criação e extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

§ 1º. - As alterações autorizadas neste Art. dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste Art., bem como as estabelecidas no Inciso IV do Art. 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.

§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, conforme projeção no PPA, respeitando os limites constitucionais.

§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.

Art. 27. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste Art.;
IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

Da arrecadação
De contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V - Decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 28 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.

Art. 29 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.

Art. 30 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.

§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes do prazo estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.

§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 11 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2025 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste Art., aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (UM DOZE AVOS) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 2º. Não serão objeto de projeto de Lei as alterações orçamentárias que envolvam um mesmo programa.

Art. 33. Os serviços de Planejamento do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de elaboração da Lei Orçamentária poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (UM DOZE AVOS) do total da despesa orçada.

Art. 36. Segue em anexo da presente lei demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 10 de Dezembro de 2024.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**35DEDCF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 220/GAB/2024. DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas

contidas no artigo 78 da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Teixeirópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS**, conforme documento em anexo contendo 34 pág. Devidamente assinado.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 12 de Dezembro de 2024.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**FE2F7C62

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 116/2024**
CONTRATADA: **OI S.A**
NPJ: **76.535.764/0323-47.**
No valor de **R$ 3.290,16 (Três mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).**
Com o objetivo de **contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel, para atender a Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 12 de Dezembro de 2024.

***OSCAR DA SILVA RAMOS***
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**8CE7279E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 474/2024**
CONTRATADA: **JOSE SALVADOR FERNANDES**
CNPJ: **29.826.155/0001-63**
No valor **R$ 9.119,44 (Nove mil cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos**).
Com o objetivo de **Contratação de pessoa jurídica para serviço de lavagem simples dos ônibus.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 12 de Dezembro de 2024.

***NAIR DE ARAÚJO DIAS***
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**3F01CD78

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/PMT/SEMAF/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 919/SEMAF/2024**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ: 02.159.675/0001-03

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO MENSAL, POR ATÉ 60 MESES, DE SISTEMA WEB COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ACESSÍVEL VIA NAVEGADOR E OPERÁVEL EM REDE LOCAL INTERNA (LOCALHOST). INCLUINDO LICENÇAS DO TIPO CLIENT ACCESS LICENSE (CAL) PARA USUÁRIOS INDIVIDUAIS (USER CAL) E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA, PLENÁRIO VIRTUAL, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO E CONTRATOS.

**Prazo:** A vigência do contrato será de **60 (Sessenta) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R$:**2.380.000,00 (Dois Milhões Trezentos e oitenta mil reais).
Theobroma/RO, 12 de Dezembro de 2024.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DA29DF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, situada à Rua Francisco Prestes, nº 2183, Bairro Centro, na cidade de Monte Negro/RO. Através do Contrato nº 066/PMT/SEMAF/2024**,** celebrado entre as partes de acordo com a Pregão Eletrônico n° 025/2024, Ata de Registro de preços n° 024/2024/PMT. **Processo Administrativo n° 919/SEMAF/2024,** a dar início aos serviços de: LICENCIAMENTO MENSAL, POR ATÉ 60 MESES, DE SISTEMA WEB COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ACESSÍVEL VIA NAVEGADOR E OPERÁVEL EM REDE LOCAL INTERNA (LOCALHOST). INCLUINDO LICENÇAS DO TIPO CLIENT ACCESS LICENSE (CAL) PARA USUÁRIOS INDIVIDUAIS (USER CAL) E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA, PLENÁRIO VIRTUAL, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO E CONTRATOS**.** O valor da contratação e prestação dos serviços é de R$ 2.380.000,00 (Dois Milhões trezentos e oitenta mil reais). A vigência para a prestação dos serviços será de **60 (Sessenta) meses**, e iniciará de imediato, A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES***
CNPJ nº 02.159.675/0001-03
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FE02BDCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Junior Ferreira Mendonça, na Função Gratificada de Seção de Apoio ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**78EFDD96

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0944/GP/PMT/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Acrescenta o § 4º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 0860/GP/2023, que: Institui o Dia da Mulher, no Município de Theobroma/RO, e dá outras providências".*

**O Prefeito do Município de THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

**L E I**

**Art. 1°.** A Lei Municipal nº 0860/GP/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"§4º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a responsabilidade pela organização e execução do evento em comemoração ao Dia Municipal da Mulher."***
**Art. 2°.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**709B3451

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROPOSTA DE CONCESSAO DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CNPJ:** 21.817.418/0001-66
**Proposta e Concessão de Diarias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| RODRIGUES MARQUES DUTRA | | | SECRETARIO DE SAUDE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** Kleber G. Damasceno | | | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 610.***.***-72 | / | 1 | 11797 | 45295-5 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| Porto Velho | | 09/12/2024 | 11/12/2024 |
| **Motivo da Viagem:** CONCESSAO DE DIARIA AO SERVIDOR KLEBER G. DAMASCENO QUE PARTICIPARÁ DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 11º CAMARA TÉCNICA E 11º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024, NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2024. | | | |
| **Proponente:** _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 535,32 | 1.338,30 | 0,00 | 1.338,30 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| **Prefeitura do Municipio de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ | **Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ |
|---|---|

**Publicado por:**
Vaniele Sliviniski da Silva
**Código Identificador:**8E960E29

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 049 - 12.12.2024 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMAS**

**EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2023**
**PROCESSO N. 911/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela secretária o **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
**CONTRATADA:** Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**
**OBJETO:** 2ª Prorrogação do Contratual para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, que visa atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de $ 45.321,84 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) **DOS RECURSOS: Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.103** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Transferência de Recursos do Fundo Nacional – Serviços de Telecomunicações. Elemento de Despesa: **33.90.39.00** – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações. Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.101** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Serviços de Telecomunicações. Elemento de Despesa: **33.90.39.00 –**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações. Programação: 02.02.006.08.122.0010.2.074** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A 2ª Prorrogação contratual terá vigência a partir de **11 de janeira de 2025 até 11 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sra. Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 12 de dezembro de 2024.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**A745BA5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 117/2023**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

**PROCESSO Nº 1164/2023/URUPÁ-RO**
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 12/12/2023 à 12/12/2024
**NOVA VIGÊNCIA:** 12/12/2024 à 12/12/2025

**CONTRATANTE:**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**CNPJ:** 3.787.097.0001-44
**ENDEREÇO:** AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

**FORNECEDOR:**
**ROSEMEIRE GOMES DA SILVA**
**CNPJ:** 48.271.755/0001-57
**ENDEREÇO:** RUA RODOVIA 473, 01 - URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, sendo: remendos e troca de pneus de veículos, motocicletas e maquinas da frota do município para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Urupá, especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

**CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:**

**OBJETO:**
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2023 firmada em 12 de dezembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de borracharia, sendo: remendos e troca de pneus de veículos, motocicletas e maquinas da frota do município para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Urupá.

**VIGÊNCIA:**
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **12/12/2024** e término em **12/12/2025.**

**CONDIÇÕES:**
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | REMENDO DE PNEU ARO 13 A 17 (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE). | Sv | 380 | **R$ 22,63** | R$ 8.599,40 |
| **02** | TROCA DE PNEU ARO 13 A 17 (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE) | Sv | 186 | **R$ 16,47** | R$ 3.063,42 |
| **03** | REMENDO QUENTE PARA PNEU MOTOCICLETA | Sv | 165 | **R$ 22,47** | R$ 3.707,55 |
| **04** | TROCA DE PNEU MOTOCICLETA | Sv | 90 | **R$ 14,14** | R$ 1.272,60 |
| **05** | REMENDO QUENTE PARA PNEU DE ARO 15 Á 18. (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE). | Sv | 336 | **R$ 31,07** | R$ 10.439,52 |
| **06** | TROCA DE PNEU DE ARO 15 Á 18. (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE). | Sv | 164 | **R$ 24,34** | R$ 3.991,76 |
| **07** | REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 17 A 22. (VEÍCULO DE GRANDE PORTE). | Sv | 300 | **R$ 46,09** | R$ 13.827,00 |
| **08** | TROCA DE PNEU ARO 17 Á 22. (VEÍCULO DE GRANDE PORTE) | Sv | 200 | **R$ 37,80** | R$ 7.560,00 |

**TOTAL GERAL .....R$ 52.461,25**

Urupá, RO, 11 de dezembro de 2024.

***MARISTELA MADALENO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

***ROSEMEIRE GOMES DA SILVA***
Rosemeire Gomes Da Silva
CNPJ: 48.271.755/0001-57

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **OSNI IZÉ**
Matricula: 6343

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matricula: **57948**

**Publicado por:**
Maristela Madaleno da Silva
**Código Identificador:**AECDCB76

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO DISPENSA 26-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 493/2024

Licitação Nrº : 26/2024
Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 12/12/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS.

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO – LT 18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | 40 | R$ 361,78 | R$ 14.471,20 |
| 2 | TINTA ACRILICA COR VERDE FOSCO - LT18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | 32 | R$ 421,82 | R$ 13.498,24 |
| 3 | TINTA ACRÍLICA COR AMARELA FOSCO - LT 18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | 10 | R$ 527,50 | R$ 5.275,00 |
| 4 | TINTA ACRÍLICA COR AZUL FOSCO – LT 18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | 10 | R$ 462,95 | R$ 4.629,50 |
| 5 | TINTA ESMALTE ECOLOGICO MADEIRAS E METAIS COR CINZA– LT 3.600 | 4 | R$ 154,10 | R$ 616,40 |
| 6 | TINTA (RESINA) ACRILICA PARA TELHA LT 18 | 20 | R$ 365,70 | R$ 7.314,00 |
| 7 | MASSA ACRILICA BALDE 25 KG | 8 | R$ 123,98 | R$ 991,84 |
| 8 | MASSA PVA BALDE LT 18 | 4 | R$ 84,99 | R$ 339,96 |
| 9 | ADERE FITA CREPE LARGA USO GERAL E PINTURA 48MM X 50M KIT 10 UNIDADE | 100 | R$ 26,15 | R$ 2.615,00 |
| 10 | LIXA GRÃO (FOLHAS) 150MM | 25 | R$ 1,42 | R$ 35,50 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: CT COMERCIO DE TINTAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.926.313/0001-64**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 49.786,64**
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de dezembro de 2024.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4614B3E9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1645/2024/SEMOSP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK PLACA SLG5H18, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91 VALOR TOTAL: R$ 101.067,39 (Cento e um mil sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 11 de Dezembro de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**9A620125

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1330/2024/SEMOSP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 29/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. RETIFICA: ONDE SE LÊ: Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: SOLIMOES LTDA - 45.919.060/0001-40, R$ 1.390.987,80 2- Fornecedor; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74, R$ 81.299,40 3- Fornecedor: SCL DISTRIBUIDORA LTDA - 41.393.376/0001-90, R$ 262.720,00 4- Fornecedor: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 51.045.980/0001-80, R$ 1.799.899,00 VALOR TOTAL: R$ 3.534.906,20 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). LEIA SE: Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: SOLIMOES LTDA - 45.919.060/0001-40, R$ 1.390.987,80 2- Fornecedor: SCL DISTRIBUIDORA LTDA - 41.393.376/0001-90, R$ 344.020,00 3- Fornecedor: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 51.045.980/0001-80, R$ 1.799.899,00 VALOR TOTAL: R$ 3.534.906,80 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 12 de Dezembro de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**52711F2E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
Sumário
1.... Introdução. 3
2.... Governança. 3
3.... Enquadramento Investidor 5

5.... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6.... Vigência. 8
7.... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8.... Metodologia de projeção de Investimentos. 11
9.... Precificação dos Ativos. 13
10.. Cenário econômico. 14
11.. Índice de Referência por Segmento. 20
12.. Rating de Gestão. 20
13.. Gestão de Risco. 20
14.. Risco de Mercado. 21
15.. Risco de Crédito. 21
16.. Risco de Liquidez. 22
17.. Risco Sistêmico. 23
18.. Enquadramento. 25
19.. Limites de Alocação dos Recursos. 26
20.. Carteira de investimentos e condição de liquidez. 26
21.. Segmento de Renda Fixa. 29
22.. Segmento de Investimentos no Exterior 30
23.. Empréstimo Consignado. 30
24.. Limites Gerais. 31
25.. Política da Transparência. 32
26.. Plano de Contingência. 33
27.. Vedações. 34
28.. Disposições Gerais. 34

**Introdução**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022, este documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

**Governança**

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

**Enquadramento Investidor**

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

**Qualificado:**

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

**Profissional:**

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como **Investidor Comum**.

**Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.**
O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

**Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos**
No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

**Vigência**
A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

**Meta de Rentabilidade dos Investimentos**
A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
**Acrescidas em 0,15 pontos** percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

| Duration | Taxa base | Rentabilidade | Taxa de juros 2025 |
|---|---|---|---|
| 17,48 | 4,49% | 0,30% | 5,24% |

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,24% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,48% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

| **RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO** | |
|---|---|
| **RENDA FIXA** | 9,48% |
| **RENDA VARIÁVEL** | 9,48% |
| **ESTRUTURADO** | 9,48% |
| **INVESTIMENTO NO EXTERIOR** | 9,48% |

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

| | Conservador | Moderado | Agressivo |
|---|---|---|---|
| Peso Renda Fixa | 85,00% | 80,00% | 75,00% |
| Peso Demais segmentos | 15,00% | 20,00% | 25,00% |
| MILP | 6,09% | 5,97% | 6,48% |

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPECAN como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

**Metodologia de projeção de Investimentos**

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 7 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

| Índices | Desvio-Padrão Anual | Retorno Real Projetado 12 meses |
|---|---|---|
| IFIX | 12,58% | -0,27% |
| CDI | 2,19% | 6,26% |
| Fundos Crédito Privado - 120% CDI | 2,63% | 7,51% |
| IDkA IPCA 2 Anos | 2,89% | 6,76% |
| IDkA Pré 2 Anos | 4,57% | 6,53% |
| IMA Geral Ex-C | 3,41% | 6,20% |
| IMA-B | 6,56% | 6,49% |
| IMA-B 5 | 2,92% | 6,51% |
| IMA-B 5+ | 10,26% | 6,47% |
| IRF-M | 4,16% | 6,20% |
| IRF-M 1 | 2,38% | 5,48% |
| IRF-M 1+ | 5,38% | 6,56% |
| Carteira Títulos Públicos ALM | 0,00% | 6,39% |
| Fundos Multimercados - 120% CDI | 2,63% | 7,51% |
| Ibovespa | 24,42% | 2,62% |
| S&P 500 (moeda original) | 18,22% | 8,85% |
| S&P 500 | 17,61% | 14,98% |
| MSCI World (moeda original) | 17,96% | 6,32% |
| MSCI World | 16,68% | 12,33% |
| Carteira Títulos Privados ALM | 0,00% | 7,67% |

**Precificação dos Ativos**

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

**Cenário econômico**

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
**Europa – Zona do Euro** Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
**Ásia – China** Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
**Cenário Nacional,** em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024, projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024. Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.
O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.

Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

| INSTITUIÇÃO | ANO | PIB (%) | IPCA (%) | SELIC (%) |
|---|---|---|---|---|
| **ITAÚ UNIBANCO** | 2024 | 3,20% | 4,40% | 11,75% |
| | 2025 | 2,00% | 4,20% | 11,00% |
| **BANCO CENTRAL DO BRASIL** | 2024 | 3,00% | 4,50% | 11,75% |
| | 2025 | 1,93% | 3,99% | 11,25% |
| **BANCO DO BRASIL** | 2024 | 3,00% | 4,50% | 11,75% |
| | 2025 | 2,00% | 4,00% | 11,00% |

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um “efeito contágio”, afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

**Índice de Referência por Segmento**

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

| **Plano** | **IPCA + Juros** |
|---|---|
| **Renda Fixa** | Família IMA + IDKA + CDI |
| **Renda Variável** | Ibovespa |
| **Estruturado** | CDI |
| **Exterior** | CDI |
| **Imobiliário** | CDI |

**Rating de Gestão**

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

| Standard &Poors | Moody's | Fitch | SR Ratings | Austin Ratings | LF Rating |
|---|---|---|---|---|---|
| AM P1 | MQ 1 | M 1 | G 1 | QG 1 | LF G 1 |
| AM P3 | MQ 3 | M 3 | G 3 | QG 3 | LF G 3 |

**Gestão de Risco**

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

Moody’s
MQ 2
Fitch Ratings
M 2
SR Ratings
G 2
Austin Rating
QG 2
LF Rating
LF G 2

**Risco de Mercado**

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição

estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

**Risco de Crédito**

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

**Risco de Liquidez**

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

**Enquadramento**
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
**Limites de Alocação dos Recursos**
A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

**Segmento de Renda Fixa**
Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**Segmento de Investimentos no Exterior**
Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.
**Empréstimo Consignado**
Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
**Limites Gerais**
Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o IPECAN não está certificado no Pró-Gestão.

**Política da Transparência**
Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Plano de Contingência**
Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.
**Vedações**
**Está vedado** quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
**Disposições Gerais**
A presente Política de Investimentos **poderá ser revista** no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.
A presente Politica Anual de Investimentos para o ano de 2025, elaborada pelo comitê de Investimentos foi analisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária entre os Conselhos, conforme consta na Ata 010/2024, lavrada em 09/12/2024 assinada aqui pelos presidentes dos conselhos e membros do Comitê de Investimento. Os demais participantes da reunião assinam em lista que seguira anexa a Ata e a esta PAI.

A Política de Investimentos do Instituto pode ser apreciada na integra no endereço eletrônico:https://camponovo.ro.gov.br/public/files/675adfef6bea9-PAI%202025_compressed.pdf

Campo de Rondônia - RO, 09 de dezembro de 2024.

***EDSON GONÇALVES DA SILVA***
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 115830250392808

***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS COFES I Nº 479958950292611

***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

***GILMÁRIO SILVA DE GÓES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**E4FB3CBD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9786/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 43.052,00 (quarenta e três mil e cinquenta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R$ 43.052,00 (quarenta e três mil e cinquenta e dois reais)** visando atender as necessidades com despesas referentes a ajustes quanto despesas com sentenças judiciais e pagamento de serviços de distribuição de energia elétrica. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.03.00** | CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.124** | CONTROLE INTERNO | | |
| **PROGRAMA** | **0116** | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| **AÇÃO** | **1119** | AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CGM | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **4.4.90.52** | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 57 | 6.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 6.000,00** |
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.30.00** | COORD. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMAGRI | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **20.122** | Administração Geral | | |
| **PROGRAMA** | **0133** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAGRI | | |
| **AÇÃO** | **2225** | MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMAGRI | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO | 625 | 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 25.000,00** |
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.04.00** | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | Administração Geral | | |
| **PROGRAMA** | **0005** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | | |
| **AÇÃO** | **2162** | MANUT DAS ATIV - CPL | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.14** | DIARIAS - CIVIL | 89 | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.000,00** |
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.01.00** | GABINETE DO PREFEITO | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0002** | GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO | | |
| **AÇÃO** | **2002** | GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.33** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 23 | 52,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 52,00** |
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.32.00** | COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0132** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP | | |
| **AÇÃO** | **2223** | MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMUSP | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.36** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | 614 | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 8.000,00** |

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 43.052,00 (quarenta e três mil e cinquenta e dois reais)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.01.00** | GABINETE DO PREFEITO - GAB | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0002** | GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO | | |
| **AÇÃO** | **2002** | GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.39** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 25 | 35.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 35.000,00** |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.02.00** | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **02.062** | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | |
| **PROGRAMA** | **0003** | MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM | | |
| **AÇÃO** | **2156** | INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.1.90.91** | SENTENÇA JUDICIAIS | 53 | 8.052,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 8.052,00** |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 43.052,00 (quarenta e três mil e cinquenta e dois reais)**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**A61176B6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2024 P.E N° 19/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

O Prefeito Municipal de Corumbiara-RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal n° 11.462/23 e Decreto Municipal n° 207/2023 art. 39, HOMOLOGA o Processo Administrativo n° 2152/2024/SEMOSP, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 150/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 19/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, gerenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:**BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA | | | | **CNPJ:**42.066.831/0001-06 | | |
| **TEL.:**(65) 99900-3938 | | | | **E-MAIL:**licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com | | |
| **END.:**Rua das Papoulas, 348, Jardim Cuiabá, CEP: 78.048-352- Cuiabá-MT | | | | | | |
| **REPRES.:**Álvaro Camargo Da Silva | | | | **CPF:*****.770.521-** | | |
| **ITEM** | **QNT** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | MARCA/MODELO | **V. UNT.** | **V. TOTAL** |
| 01 | 05 | UND | VEICULO 0 KM, TIPO PICK-UP PEQUENA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR (ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL), CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM QUATRO PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE ATÉ 5 LUGARES; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CC, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, NA COR BRANCA, ÁLCOOL OU GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL TOTAL FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; AIRBAG FRONTAL DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 550 KG; COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 LITROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA; BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO; PROTETOR DE CÁRTER,TAPETES. | FIAT -STRADA FREEDOM CD | R$ 120.000,00 | R$ 600.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 600.000,00** |

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 12 de dezembro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**C538067D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO**
**PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA N°.025/2023 P.E. N°.34/2023/SRP**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVO**:1629/2023/SEMOSP, 1630/2023/SEMED, 1631/2023/SEMAF, 1632/2023/SEMAS, 1636/2023/SEMUSA, 1644/2023/SEMAM e 1656/2023/SEMPLAN.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa**BALDIN & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 07.611.248/0001- 38**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preços n°.**025/2023**e Pregão Eletrônico n.º**34/2023/SRP**, para serem realinhados os valores e manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto em lei.

**OBJETO:**O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 05 da ARP 025/2023, constatado nos autos do processo 1629/2023, pois o referido item tive alta no preço junto à Distribuidora (Ipiranga), conforme as NF (anexadas no requerimento da empresa subscrita abaixo), pesquisas mercadológicas, Banco de Preços, em conformidade ainda com parecer jurídico(ID 278454).

**DETENTORA DA ARP: BALDIN & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
**CNPJ: 07.611.248/0001- 38**
**VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:**

| ITEM | UND | QTD | E S P E C I F I C A Ç Õ E S | MARCA | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | LT | 418.892 | ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. | IPIRANGA | 6,70 | 6,91 |

**DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A contar da publicação no Diário Oficial do Município.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n.° 7.892/2013, Art. 6º da ARP 025/2023, Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 12 de dezembro de 2024.

***RIVALDO DIAS DOS SANTOS***
Rep. da Empresa
Baldin & Santos Comercio De Combustiveis LTDA

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**5DBA2664

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SEMSAU/PMC/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SEMSAU/PMC/2024**

**1. PREÂMBULO**
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM RONDÔNIA, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.485.023/0001-50, com sede na Avenida Maracanã Setor 03, n° 1489, sendo comissão para análise e acompanhamento de Credenciamento para serviço médicos e procedimentos cirúrgicos e exames complementares no exercício das suas atribuições designadas por meio da **PORTARIA Nº 331 de 05 de Novembro de 2024**, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá o credenciamento, com documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser enviados após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme cronograma em anexo diretamente via e-mail da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentosemsau@gmail.com.até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a análise dos respectivos documentos.
**1. DO OBJETO**
Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico de Ultrassonografia, médico Clinico Geral, Médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas , urologia e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**
**2.1.** Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência.
**3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:**
**3.1.** Conforme disposto no item 2.4 do Termo de Referência.
**4. JUSTIFICATIVA:**
**4.1.** Conforme disposto no item 3 do Termo de Referência.
**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
**5.1.** Conforme disposto no item 5 e subitens do Termo de Referência.
**6. DA ESTIMATIVA DE DESPESA:**

**6.1.** Conforme disposto no item 11 e Anexo I do Termo de Referência.
**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**
**7.1.** Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.
**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão exclusivamente via e- mail: credenciamentosemsau@gmail.com., devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano e o número do processo de credenciamento.
**7.3.** Caberá a Comissão, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos
e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
**7.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em
sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.
**7.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de licitação.
**7.5.** O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento de chamamento, deverá ser solicitado pelo e-mail: credenciamentosemsau@gmail.com., para liberação de acesso ao solicitante.
**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
**8.1.** A apresentação dos documentos de habilitação e qualificação técnica que se dará em uma única etapa diretamente via e-mail da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentosemsau@gmail.com. Os e-mails deverão estar rotulados com os seguintes informes:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico de Ultrassonografia, médico Clinico Geral, Médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas , urologia e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**8.1.1.** A apresentação da referida documentação DEVERÁ ocorrer por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.
**8.1.2.** O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Deverá separar os documentos em dois arquivos (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).
**8.1.3.** Os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: credenciamentosemsau@gmail.com. **DO ENVELOPE 01 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:**

**8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**8.2.1.** Por intermédio dos seguintes documentos:
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
**b)** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado
de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf
) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);
**8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**8.3.1.** Por intermédio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. **a.1).** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
**a.2)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração
de viabilidade econômica."
**8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
**8.4.** Por intermédio dos seguintes documentos:
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
**b)** Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.
**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
**d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.
**e)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência
de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.
**f)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.
**8.4.1.** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores
- https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf)
fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).
**8.4.2.** Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.
**8.4.3.** Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.
**8.5 DECLARAÇÕES:**
**8.5.1.** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
**8.5.2.** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.
**8.6.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**8.6.1.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
**8.7.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão da SEMSAU.
**8.8.** Abertura dos E-MAILS contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
**8.10** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido,definidos neste Edital.
**8.11.** O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
**8.12.** Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
**8.13. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas**, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:
**a) RASURAS** qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e

que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
**b) ENTRELINHAS** qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
**8.14.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, sob pena de inabilitação.
**8.15.** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
**8.16.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
**8.17.** Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
**8.18.** Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
**8.19** A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
**8.20** A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, nos documentos por eles abrangidos.
**8.21** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação *(A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº119/2014/GCVCS/TCE/RO ...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.):*
**I.** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
**II.** O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.
**8.22.** Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.
**8.23.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
**8.24.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
**8.25.** O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.
**8.26.** A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
**8.27.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
**8.28.** Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
**8.29.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
**8.30.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**8.31.** Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
**8.32.** Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.
**9. DO ENVELOPE 02 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO - deverá conter os seguintes documentos:**
**9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**a)** Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
**b)** Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIHD-SIA/SUS.
**d)** Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
**e)** Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**f)** Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
**g)** A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.
**h)** Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código
e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde de cirurgia de Média Complexidade (Modelo no anexo II)
**i)** Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo III).
**9.1.5. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:**
**9.1.5.1.** A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima de profissionais e em quantidade suficiente para execução dos serviços.
**9.1.5.1.2.** A Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.
**9.1.5.13.** Manter Responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Geral e Ginecologia, Urologia, Ultrassonografia e Clinico Geral reconhecidos pelas respectivas Sociedades Brasileira ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
**10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**
**10.1.** Das Condições De Participação:
**10.1.1.** Conforme item 4.1.1 e seus subitens do Termo de Referência.
**10.2. Prazos Para O Credenciamento**
**10.2.1.** Conforme item 4.1.2 e seus subitens do Termo de Referência.
**10.3. Da Proposta De Credenciamento**
**10.3.1.** Conforme item 4.1.3 e seus subitens do Termo de Referência.
**10.4. Da Publicidade Do Credenciamento E Do Extrato Do Contrato**
**10.4.1.** Conforme item 4.1.5 do Termo de Referência.
**10.5. Da Formalização Do Credenciamento:**
**10.5.1.** Conforme item 4.1.6 e seus subitens do Termo de Referência.
**10.6. Do Critério De Cadastramento:**

**10.6.1.** Conforme item 4.1.7 e seus subitens do Termo de Referência.
**10.7. Do Gerenciamento Dos Serviços A Serem Prestados Pela Credenciada:**
**10.7.1.** Conforme item 4.1.8 e seus subitens do Termo de Referência.
**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**11.1.** Conforme disposto no item 11 e seus subitens do Termo de Referência.
**12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
**12.1.** Conforme disposto no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.
**13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**
**13.1.** Da Credenciada:
**13.1.1** conforme item 8.1 e seus subitens do Termo de Referência.
**13.2. Da Credenciante:**
**13.2.1.** Conforme item 8.2 e seus subitens do Termo de Referência.

**14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:**
**14.1** conforme item 4.1.9 e seus subitens do Termo de Referência.
**15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
**15.1** Conforme item 6 e seus subitens do Termo de Referência.
**16. DO FORO**
**16.1** as partes elegem o foro da comarca de ARIQUEMES - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.
**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**
**17.1.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.
**17.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.
**17.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/2021 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMSAU.
**17.4** O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde SUS.
**17.5** A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária Municipal de Saúde SEMSAU.
**17.6** O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**17.7** Fica eleito o foro da Comarca de ARIQUEMES /RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
**18. ANEXO DO EDITAL:**
**Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;**

Cujubim - RO, 04 de Dezembro de 2024.

***DAYANE TEIXEIRA ALVES***
Agente Administrativo
Matricula: 588

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde de Cujubim
Portaria: 328/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. INTRODUÇÃO**
**1.1.** O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

**1.2.** A contratação será através de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
**1.3.** A escolha da modalidade de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO** para a realização desta contratação justifica-se pois que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme preceitua o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024.
**2. DO OBJETO**
**2.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.**
**2.2 Das Consultas Ambulatoriais**
**a)** Com Cirurgião Geral para Pré-operatório
**b)** Com Cirurgião Geral para Pós-operatório
**c)** Com Cirurgião Ginecológico para Pré-operatório
**d)** Com Cirurgião Ginecológico para Pós-operatório
**2.3 Procedimentos Cirúrgicos**

Conter obrigatoriamente descrição abaixo:
**a)** Realizar procedimentos cirúrgicos devidamente autorizado pela Central de Regulação Municipal, que fora pré avaliado pelo cirurgião geral e/ou cirurgião ginecológico;
**b)** Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizer necessário;
**c)** Exames laboratoriais complementares;
**d)** Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;
**e)** Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);
**f)** Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);
**g)** Inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada.
É, importante frisar que a forma contratação da prestação de serviço é equiparada ao pacote cirúrgico, sendo obrigação da contrata, não medir esforços colaborando para com todo seu recurso disponíveis, para o sucesso cirúrgico de cada paciente, que previamente forem avaliados e aprovados, Ou seja, o serviço é composto
por início (pré avaliação), meio (intervenção cirúrgica) e (alta hospitalar), e por fim (pós avaliação cirúrgica).

**2.4. Metodologia De Cálculo**

**2.4.1.** Conforme disposto no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021):**

**3.1.** Conforme disposto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1. Das Condições Para O Credenciamento**

**4.1.1. Das Condições de Participação**

**4.1.1.1.** Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.
**4.1.1.2.** Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:
**a)** Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021.
**b)** Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
**c)** Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.
**d)** Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.
**e)** Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.
**4.1.1.3.** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.
**4.1.1.4.** Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

**4.1.2. Da Transparência**

O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim através do link https://cujubim.ro.gov.br/, e também através do sitio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia por meio do link https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar

**4.1.2. Prazos para o Credenciamento**

**4.1.2.1.** Os interessados em realizar a prestação de serviços **de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS**, de forma complementar, poderão se credenciar após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação do Edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

**4.1.2.2.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município. As informações complementares, o edital completo e seus anexos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico credenciamentosemsau@gmail.com.

**4.1.2.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados na forma digital PDF no e- mail credenciamentosemsau@gmail.com no período de 11/12/2024 á 17 /12/2024 conforme cronograma anexo ao Edital;
A documentação exigida neste termo deverá ser enviada escameada legível em PDF único , obedecendo á ordem da documentação especificada;
As documentações exigidas neste edital são de caráter obrigatório, a não apresentação das mesmas, acarretará na eliminação da Pessoa Jurídica do presente certame;
Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão e devem estar com a data de validade dentro do prazo estipulado pelo órgão emissor;
As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

**4.1.3 Da Proposta de Credenciamento**

**4.1.3.1** Apresentar declaração formal se comprometendo em praticar a prestação de Serviços de **atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral,** constantes na tabela SUS, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, com os valores de quatro vezes a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).
**4.1.3.2** No prazo estabelecido no subitem **4.1.2.1.**, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO IV) juntamente com os demais documentos de qualificação e habilitação previstos no edital.

**4.1.4. Da Análise dos Documentos para o Credenciamento**

**4.1.4.1.** A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SEMSAU, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssima senhora Secretária Municipal da Saúde, sendo composta por técnicos da SEMSAU.

**4.1.5. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato**

**4.1.5.1.** A lista de credenciamento será homologada pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.1.6. Da Formalização do Credenciamento**

**4.1.6.1** A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

**4.1.6.2** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

**4.1.6.3** Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.1.7 Critério de Cadastramento**

**4.1.7.1.** Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal de Saúde, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

**4.1.7.2** Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

**4.1.7.3** As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 14.133/2021, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

**4.1.8. Do Gerenciamento dos Serviços a serem Prestados pela Credenciada**

**4.1.8.1** Após a homologação da relação de credenciados será organizados a distribuição dos serviços.

**4.1.8.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.**

**4.1.8.3 A distribuição dos serviços ocorrerá com os números de credenciados inscritos.**

**4.1.8.4** Os interessados que realizarem seu credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital até o dia 15º dia do mês subsequente farão parte da composição da 1ª tabela anual serviços.

**4.1.8.5** Portanto, após a 1ª tabela dos serviços, novos interessados poderão requerer a inscrição no credenciamento, e após o término do período da 1ª tabela, que terá duração de 12 (doze) meses, os novos credenciados passarão a integrar a tabela dos serviços de cardiologia, e assim sucessivamente.

**4.1.8.6** Os interessados que requererem seu credenciamento após esse período somente integrarão a escala dos serviços no próximo ciclo.

**4.1.9 Dos Casos de Descredenciamento**

**4.1.9.1** Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:

**a)** A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

**a.1)** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

**b)** A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

**b.1)** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SEMSAU para decisão final.

**c)** Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

**d)** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEMSAU.

**e)** Em razão de caso fortuito ou força maior.

**f)** Desinteresse da Administração.

**g)** E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**4.1.9.2 Pelo Credenciado:**

**a)** O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SEMSAU, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6° INCISO XXIII ALÍNEA E; ART. 40° §1º INCISO II E ART. 92 INCISO VII DA LEI 14.133/21)**

**5.1. Compromissos da Regulação Municipal**

**5.1.1.** A admissão de usuários pela Credenciada, será condicionada ao processo de regulação municipal (somente pacientes autorizados via Sistema de Regulação SISREG municipal), devendo ser respeitado a Fila de Espera cirúrgica de cirurgia geral e cirurgia ginecológica. A central de regulação autorizará por meio do Sistema de Regulação, guia de autorização de procedimento, informando o dia, horário, local, profissional que realizará o atendimento pré cirúrgico.

O paciente deverá comparecer ao atendimento em pose de guia de autorização do SISREG, documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP), cartão do SUS, exames e encaminhamento medico. O HPP/SEMSAU emitirá o relatório de Controle e Avaliação, indicando o valor final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital) e encaminhar ao prestador por e-mail e ao fiscal do contrato Ofício;

**5.2. Empresas Executantes**

**5.2.1.** A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade UNIDADE EXECUTANTE a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

**5.2.2.** Caberá a Empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Municipal de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

**5.2.3.** Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução;

**5.2.4.** Após a execução do procedimento, **a CREDENCIADA (unidade executante)** apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários ao Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde para providências de análise e posterior encaminhamento para pagamento;

**5.2.5.** O faturamento estará condicionado a produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada. É obrigação da **CREDENCIADA,** realizar o processo de confirmação no Sistema de Regulação dos procedimentos executados.

**5.3. Das Condições De Execução, Recebimento Dos Serviços E Sobre O Controle, Monitoramento E Avaliação**

**5.3.1. Local de Execução dos Serviços 5.3.1.1.**

**5.3.1.2.** A execução dos serviços será realizada nas dependências da Credenciante no município de Cujubim no Estado de Rondônia;

**5.3.1.3.** O Atendimento aos pacientes realizados pela UNIDADE EXECUTANTE será realizado da seguinte forma:
**5.3.1.3.1.** O atendimento aos clientes que necessitarem de cirurgias deverão ser realizados somente mediante a regulação sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade de cada usuário.
**5.3.2.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência da CONTRATANTE, devidamente estabelecida, com a utilização de seus equipamentos.
**5.3.5.** A contratada será responsável pela prestação dos serviços que se refere a consultas e procedimentos cirurgicos descrito nesse termo, assim como o material necessário à prestação dos serviços da urologia que inclui as cirurgias minimamente invasiva ginecologia, bem como mão de obra imprescindível para a realização das cirurgias, com inicio no pré, intra e pós operatórios e Assistência de profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade relacionados a internação hospitalar e para execução dos procedimentos cirúrgicos que constam em ANEXO I;
**5.3.6.** As cirurgias serão realizadas nas dependências da credenciante, os agendamentos serão realizados pelo Médico da contratada após a consulta conforme o dia programado.
**5.3.7. Das consultas ambulatoriais:**
**5.3.7.1.** As consultas ambulatoriais deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE de acordo com escala de trabalho devidamente planejada.

**5.3.7.2.** A Contratada deverá no Atendimento Ambulatorial prestar atendimento humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter a fiscalização da SEMSAU quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes e dos Profissionais Prestadores de Serviço.
**5.3.10. Do Recebimento do Serviço**
**5.3.10.1.** O objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Fiscalização da SEMSAU para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de fiscalização (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme disposto no artigo 140, inciso II, alíneas a e b e § 2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:
**a) PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;
**b) DEFINITIVAMENTE**, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021, no prazo máximo de 6 (seis) dias.
**5.3.10.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
**5.3.10.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
**5.3.10.4.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
**5.3.10.5.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
**5.3.10.6.** A fiscalização pela CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
**5.3.10.7.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, escala de serviços, e o relatório de procedimento realizados autorizando o pagamento.
**5.3.10.8.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
**5.11. Da Execução**
**a)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.
**a.1.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste credenciamento:
**a.1.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**a.1.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
**b) A PREFEITURA DE CUJUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODERÁ REALIZAR REDUÇÕES OU ACRÉSCIMOS NOS SERVIÇOS, BEM COMO CANCELAR QUALQUER INTERVENÇÃO QUE JULGAR IMPERTINENTE, JUSTIFICADA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS.**
**5.12. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços para fins de faturamento a Contratada**
**5.12.1.** A CREDENCIANTE, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.
**5.12.2.** A CREDENCIADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CREDENCIANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**5.12.3.** A avaliação será considerada pela CREDENCIANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CREDENCIADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CREDENCIADA, declarações sobre seu desempenho.
**5.12.4.** A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS;
**5.12.5.** Todos os pacientes ambulatoriais que irão realizar o procedimento, obrigatoriamente terão que ser gerenciados pela Regulação Municipal;
**5.12.6.** A CREDENCIADA deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal para todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição do procedimento e Data do Procedimento).
**5.12.7.** A CREDENCIADA deverá realizar atendimento de consultas e ou procedimentos, mediante apresentação da guia autorizada pela Regulação Municipal em posse do paciente e ou responsável.
**5.12.9.** Autorizado o procedimento pela Regulação Municipal, a guia emitida terá o local de execução do exame e ou procedimento, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.
**5.12.10.** Após a execução do procedimento a CREDENCIADA (Unidade Executante) apresentará as guias das documentações (guia de autorização do exame e ou procedimento devidamente preenchida, assinada e carimbada bem como laudo dos resultados de exames, relatório de anestesia e

procedimentos cirúrgicos, nota fiscal , selos e/ou comprovantes dos OPMEs utilizados) ao HPP/SEMSAU até o 5º dia útil de cada mês, para fins de processamento de produção e emissão de relatório de controle e avaliação.
**5.12.11.** O Faturamento será condicionado à produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG.
**5.12.12.** Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para o HPP/SEMSAU afim de conferir a transparência na execução do contrato.
**5.12.13.** Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
**5.12.14.** A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento (Cabe ressaltar que caso a empresa ganhadora tenha sua sede em outra unidade federativa a fiscalização pela contratante ficará condicionada aos trâmites processuais locais para liberação do deslocamento da equipe de controle e avaliação e ou comissão de fiscalização de contrato).
**5.12.15.** A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
**4.12.16.** Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo HPP/SEMSAU, quanto à execução dos serviços.
**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
**6.1.** O contrato a ser firmado com a empresa credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse pela administração.
**6.2.** O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde - SUS, ou em caso de homologação de aprovados em concurso público.
**6.3.** Em caso de alteração, suspensão ou rescisão do contrato por parte da empresa, está deverá apresentar ofício informando os motivos, com antecedência de 90 dias, a contar da data da entrega do ofício.
**6.4.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
**6.5. Da Contratação**
**6.5.1.** A Contratação decorrente do credenciamento, ficará subordinada às normas da e Lei federal 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
**6.5.2.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelas Lei Municipais, Federais e Lei nº 8.078, de 11/09/90.
**6.5.3.** As pessoas jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de sua convocação.
**6.5.4.** São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

**6.5.6. Da Vigência**
**6.6.1.** A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.
**6.7. Do Reajuste**
**6.7.1.** Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério de Saúde.
**6.8. Da Rescisão Contratual**
**6.8.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.
**6.9. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
**6.9.1.** Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.
**6.10. Acompanhamento E Fiscalização**
**6.10.1.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
**6.10.2.** Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;
**6.10.3.** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
**6.10.4.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
**6.10.5.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
**6.10.6.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
**6.10.7.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
**6.10.8.** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
**6.10.8.1.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.
**6.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES (ART. 92 INCISO XIV; ARTS.155 AO 163 DA LEI 14.133/2021)**
**6.11.1.** A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos **ARTS. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021** a saber:
**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
**b)** Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
**b.1)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
**b.2)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contratante;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
**c.1)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
**c.2)** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
**c.3)** Não mantiver a proposta;
**c.4)** Falhar gravemente na execução do contrato;

**c.5)** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
**d.1)** Apresentar documentação falsa exigida no certame;
**d.2)** Comportar-se de modo inidôneo;
**d.3)** Cometer fraude fiscal;
**d.4)** Fraudar na execução do contrato.
**6.11.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo lhe franqueada vista ao processo;
**6.11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
**6.11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021;
**6.11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Cujubim-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O HPP/SEMSAU avaliará os procedimentos realizados por mês. Posterior emitirá o relatório físico e financeiro, indicando o valor final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital) e encaminhar ao prestador por e-mail e ao fiscal do contrato Ofício;
O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela contratada de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, devidamente atestadas pela Administração, pelo O HPP/SEMSAU, servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.2.** Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMSAU.
**7.3.** A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Cujubim Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU CNPJ nº 11.485.023/0001-50. Endereço: Avenida Maracanã nº 1489 Setor 02 CEP: 76.864.000
**7.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
**7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**7.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
**7.8.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
**7.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.10.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
**7.13.** A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta- Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
**7.14.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
I = (TX) I = 6/100 I= 0,00016438
365 365

**7.15. Forma De Pagamento**

**7.15.1.** A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços por procedimento constante na TABELA SUS, onde deverão ser apresentadas no HPP/SEMSAU conforme calendário preestabelecido: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas autorizações).
Após análise da produção pelo setor de controle e avaliação HPP/SEMSAU, as notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, e ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. A certificação deverá ser feita por comissão contemplada neste termo de referência, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do

objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.
No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais
(INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.
**7.16 Para A Execução Dos Procedimentos, Controle Da Qualidade Dos Procedimentos Realizados E Fins De Pagamentos, Estes Devem Obedecer Aos Critérios Abaixo Para Autorização:**
**a)** A contratada deverá apresentar a produção mensal no HPP/SEMSAU, até o 5º dia útil para a análise da equipe de controle e avaliação, e/ou conforme calendário já estabelecido, a qual será submetida a análise sendo necessário tempo hábil para processamento das informações nos sistemas de informações do Ministério da Saúde.
**b)** Apresentar ofício com identificação da empresa prestadora de serviço, contendo quantidade e valor dos procedimentos, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, ressalta-se a necessidade que todas as folhas devem constar a assinatura do responsável, juntamente com o arquivo magnético.
**c)** Listagem nominal (planilha) enumerada contendo: nome do paciente, código do procedimento, data de internação, data da alta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o e-mail da secretaria e Saúde:semsaucujubim@gmail.com Nos casos de uso de OPME apresentar planilha pormenorizada contendo: Nome do material quantidade utilizada, código SIGTAP, valor, número de lote e registro de ANVISA. Enviar invólucros em anexo a produção, assim como laudo dos resultados de exames, relatório de anestesia e procedimentos cirúrgicos realizados.
**d)** No caso de inconformidades detectadas na produção, o HPP encaminhará a notificação de indicação de glosa, onde a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de indicação de glosa, para apresentar suas justificavas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientamos a necessidade de apresentação de documentação complementar que esclareça o fato/procedimento que foi considerado indicativo a glosa, vale ressaltar, que a não apresentação da comprovação, o mesmo será objeto de glosa.
**e)** Nos casos onde a produção mensal apresentada estiver acima do teto, o prestador deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta, comunicando que ultrapassou o teto físico - financeiro solicitando autorização para apresentar a produção extra e/ou excedentes com a devida justificativa, com o objetivo de receber o pagamento do extra teto e/ou excedentes.
**f)** A produção física apresentada pela contratada deverá ser entregue no HPP/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE para fins de avaliação e análise conforme o Termo de Referência e Legislação
pertinente e os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
**g)** A documentação necessária para fins de avaliação de produção consiste em: Relação nominal dos pacientes (nome do paciente completo, nº do cartão do SUS, data de nascimento, telefone de contato atualizado), descrição do procedimentos, código de regulação e valor unitário;
Guia de autorização da Regulação (tanto para procedimentos ambulatoriais e Hospitalar);
Programação Orçamentária (FPO); Apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético, além dos dados já solicitados no item d;
**h)** A produção deverá ser apresentada nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde;
**i)** Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - SEMSAU e equipe da comissão de fiscalização, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário.
**j)** É obrigatório a Contratada manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.
**l)** Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, e a conclusão do Relatório de Controle e Avaliação, o HPP encaminhará o processo para os fiscais de contratos portariados pela SEMSAU, e este realizará os trâmites junto a comissão de recebimento, após a conclusão encaminhara o processo ao setor de contratos, conforme o fluxograma da SEMSAU.
**m)** A emissão dos Relatórios de Controle e Avaliação deverá ser realizada por profissional designado e devidamente capacitado pelo HPP.
**n)** Fica terminantemente proibido a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações, aos usuários do Sistema Único de Saúde.
**o)** A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e o HPP.
**p)** Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação
o Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria.
**7.17. Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa:**
**a)** A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 14.133/2021), a contar do recebimento da notificação, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja apresentação de fatos novos.
**b)** A empresa deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de e-mail para receber notificações da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as comunicações ali constantes. Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o e-mail cadastrado em nome da CONTRATADA.
**c)** Caso a CONTRATADA não dê recebido das notificações, considerar-se-á a CONTRATADA automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.
**d)** Salientamos que caso a contratada não comprove execução do serviço no prazo estabelecido na Notificação de indicação de Glosa, clarificamos que o mesmo será objeto de Glosa, gerando assim a aplicação do BDP.
**8. DAS OBRIGAÇÕES**
**8.1 Da Credenciada**
**8.1.1** Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal.

**8.1.2** Conceder o acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais designados pelo Credenciante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados.
**8.1.3** A credenciada é responsável pela indenização de eventual dano causado ao paciente, aos órgãos dos SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

**8.1.4** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CREDENCIANTE;
**8.1.5** O credenciado declara aceitar os termos das normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda da credenciante.
**8.1.6** O credenciante se submeterá às normas definidas pela Credenciante quanto ao fluxo de atendimento, comprovação da realização de exames e outros procedimentos necessários a satisfação dos usuários do SUS.
**8.1.7** A Credenciada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;
**8.1.8** Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
**8.1.9** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Cujubim - RO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
**8.1.10** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
**8.1.11** Comunicar imediatamente a CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CREDENCIADA.
**8.1.12** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
**8.1.13** A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.
**8.1.14** A CREDENCIADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.
**8.1.15** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
**8.1.16** A CREDENCIADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CREDENCIANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
**8.1.17** Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
**8.1.18** Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
**8.1.19** Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
**8.1.20** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;
**8.1.21** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CREDENCIANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
**8.1.22** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a(s) CREDENCIADA(S);
**8.1.23** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
**8.1.24** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;
**8.1.25** A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a(s) CREDENCIADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
**8.1.26** Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
**8.1.27** A credenciada se responsabilizará pela implantação e execução de projetos
de adequação de estrutura física, conforme - Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes
**8.1.28** Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.
**8.1.29** A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;
**8.1.30** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto credenciado.
**8.1.31** O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.
**8.1.32** A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde credenciado deverá ser imediatamente comunicada a SEMSAU, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço.
**8.1.33** Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES visto que, a desatualização do mesmo poderá acarretar prejuízos no pagamento dos serviços realizados.
**8.1.34** A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avençados, também deverá ser comunicada ao DRAC/SEMUSA, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
**8.1.35** Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde credenciado deverão atender às necessidades da SEMSAU, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.
**8.1.36** Os credenciados serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.
**8.1.37** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
**8.1.38** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.
**8.1.39** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.
**8.1.40** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
**8.1.41** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria n° 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e
**8.1.42** Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
**8.1.43** Manter, sem ônus a credenciante, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela credenciante.

**8.1.44** Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.
**8.1.45** Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto.
**8.1.46** O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. Caso isso ocorra, comprovada a cobrança irregular, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
**8.1.47** O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias, bem como a garantia de internação e acompanhamento em casos de complicações prolongada no pós-cirúrgicas.

**8.1.48** Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital de Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, a administração, através de procedimento específico, poderá descredenciar a empresa, assegurando o contraditório e ampla defesa.
**8.1.49** O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
**8.1.50** Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente credenciamento.
**8.1.51** Realizar indistintamente as consultas/procedimentos agendado pela regulação do município do presente credenciamento.
**8.1.52** A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.
**8.1.53** Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela gerência de regulação do estado e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.
**8.1.54** A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.
**8.1.59** A credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.
**8.1.60** Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
**8.1.61** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
**8.1.62** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
**8.1.63** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
**8.1.64** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
**8.1.65** A Contratada deverá possuir licença de funcionamento e os profissionais que realizarão as consultas/procedimentos devem estar legalmente registrados no respectivo Conselho e aptos realizar consultas/procedimentos solicitados.
**8.1.66 da equipe técnica mínima:**
**8.1.48.1.** A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima de profissionais e em quantidade suficiente para execução dos serviços.
**8.1.48.2.** A Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.
**8.1.48.3** Manter Responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Geral e Ginecologia,
Urologia, Anestesista reconhecidos pelas respectivas Sociedades Brasileira ou com
certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
**8.2. Da Credenciante**
**8.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;
**8.2.2.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
**8.2.3.** A CREDENCIANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, apresentará a(s) CREDENCIADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais do Contratado;
**8.2.4** Realizar controle estatístico dos serviços realizados;
**8.2.5** Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;
**8.2.6** Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;
**8.2.7** Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço;
**8.2.8** Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações;
**8.2.9** Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
**8.2.10** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**a)** A Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;

**b)** Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIHD-SIA/SUS.
**c)** Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
**d)** Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**e)** Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
**f)** A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.
**g)** Ofício/Documento indicando a capacidade técnica, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde de cirurgia de Média Complexidade (Modelo no anexoII).
**h)** Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo III).
**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de **INEXEGIBILIDADE DE**
**LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO,** via Chamamento Público, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.
**11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA J, ART. 92, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021)10.1.**

**11.1.** Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para o objeto solicitado, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cujubim - RO.

**11.2.** Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Programação: 10.301.0005.2037.0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Ficha: 130
Programação: 10.302.0005.2040.0000 - Coordenação das Atividade do Hospital de Pequeno Porte; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:417

**11.3.** Valor estimado mensal é de R$ R$ 479.064,84 (Quatrocentos e setenta e nove mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

| **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA** | **CÓDIGO** | **QTD SOLICITADA** | **VALOR UNITÁRIO PORTARIA Nº 1109 DE 23 DE MARÇO DE 2023** |
| 01 | CATMAT/CATSER:11290 EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERO | 409060038 | 03 | R$ 1.774,64 |
| 02 | CATMAT/CATSER:11290 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO | 409060046 | 03 | R$ 669,68 |
| 03 | CATMAT/CATSER: 11290 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) | 409060119 | 05 | R$ 4.414,56 |
| 04 | CATMAT / CATSER: 11290 HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEN | 409060135 | 05 | R$ 3.631,72 |
| 05 | CATMAT / CATSER: 11290 - MIOMECTOMIA | 409060194 | 03 | R$ 2.115,75 |
| 06 | CATMAT/CATSER: 11304 - OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 409060216 | 05 | R$ 2.039,44 |
| 07 | CATMAT/CATSER: 11282 - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE | 409070157 | 03 | R$ 898,72 |
| 08 | CATMAT/CATSER: 11282 - TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia) | 409070270 | 05 | R$ 1.491,56 |
| 09 | CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR EPOSTERIOR | 409070050 | 05 | R$ 1.889,72 |
| 10 | CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR | 409070068 | 05 | R$ 1.490,16 |
| 11 | CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL | 409060127 | 02 | R$ 3.127.72 |
| 12 | CATMAT/CATSER: 11290 - SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL | 409060232 | 02 | R$ 1.862,36 |
| 13 | CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT) | 409070033 | 02 | R$ 1.756,90 |
| 14 | CATMAT/CATSER: 11282 - MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN | 409070190 | 02 | R$ 559,84 |
| 15 | CATMAT/CATSER: 11312- LAQUEADURA TUBARIA | 409060186 | 03 | R$ 1.941,92 |

| **GRUPO CIRURGIA UROLOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORDEM | GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA | CÓDIGO | QTD SOLICIT ADA | VALOR UNITÁRIO **PORTARIA Nº 1109 DE 23 DE MARÇO DE 2023** |
| 01 | CATMAT/CATSER: 12475-COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CATETER PIELO-URETERO- VESICAL UNILATERAL | 409010103 | 03 | R$ 0,00 |
| 02 | CATMAT/CATSER: 30115-CISTOSCOPIA | 409010090 | 01 | R$ 2.417,16 |
| 03 | CATMAT/CATSER: 30120- URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL | 409010596 | 05 | R$ 3.024,60 |
| 04 | CATMAT/CATSER: 12459-LITOTRIPSIA, RETIRADA DE CATETER DUPLOJ. | 4090010170 | 05 | R$ 874,72 |
| 05 | CATMAT/CATSER: 30115-CISTOLILOTRIPSIA | 209020016 | 05 | R$ 2.020,04 |
| 06 | CATMAT/CATSER: 12483-RESSECÇÃO TRANSURETRAL DA PRÓSTATA (RTU DE PRÓSTATA RESSECÇÃO DA PRÓSTATA). | 409030040 | 03 | R$ 3.406,32 |
| 07 | CATMAT/CATSER:12491 UROLOGIA BOLSA ESCROTAL | 409040215 | 05 | R$ 1.027,88 |
| 08 | CATMAT/CATSER:12459 PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO-PREPUCIA | 409050067 | 05 | R$ 0,00 |
| 09 | CATMAT/CATSER: 12530-FRENULOPLASTIA | 409050059 | 05 | R$ 0,00 |
| 10 | CATMAT/CATSER: 12530-POSTECTOMIA | 409040231 | 05 | R$ 876,48 |
| 11 | CATMAT/CATSER: 12491-HIDROCELE | 409040215 | 05 | R$ 1.027,88 |
| 12 | CATMAT/CATSER:12467-RESSECÇÃO DO COLO VESICAL | 409010367 | 02 | R$ 2.036,64 |
| 13 | CATMAT/CATSER:12459- EXTRAÇÃO DE FRAGAMENTO | 409010154 | 01 | R$ 0,00 |
| 14 | CATMAT/CATSER: 12491-CISTO DE EPIDIDIMO | 409040070 | 03 | R$ 848,36 |
| 15 | CATMAT/CATSER: 12491-ORQUIDOPEXIA UNILATERAL | 409040134 | 01 | R$ 1.440,28 |
| 16 | CATMAT/CATSER: 12491-ORQUIDOPEXIA BILATERAL | 409040126 | 01 | R$ 1.541,28 |
| 17 | CATMAT/CATSER:12491-ORQUIECTOMIA UNILATERAL | 409040169 | 01 | R$ 1440,28 |

| **GRUPO CIRURGIA GERAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA** | **CÓDIGO** | **QTD SOLICIT ADA** | **VALOR UNITÁRIO PORTARIA Nº 1109 DE 23 DE MARÇO DE 2023** |
| 01 | CATMAT/CATSER: 11207 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS | 407040226 | 10 | R$ 1.528.76 |
| 02 | CATMAT/CATSER:11207 - COLECISTECTOMIA | 407030026 | 10 | R$ 3.985,36 |
| 03 | CATMAT/CATSER: 11207 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407030034 | 05 | R$ 3.969,80 |
| 04 | CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 407040129 | 05 | R$ 1.739,96 |
| 05 | CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 407040102 | 05 | R$2.551,88 |
| 06 | CATMAT/CATSER:11169- HEMORROIDECTOMIAS | 407020284 | 03 | R$ 1.263,76 |
| 07 | CATMAT/CATSER:11002- FRENECTOMIAS LABIAL | 401010082 | 02 | R$ 0,00 |
| 08 | CATMAT/CATSER:12491-VASECTOMIA | 409040240 | 02 | R$ 1.755,48 |
| 09 | CATMAT/CATSER:11169- FISTULECTOMIA ANAL | 407020276 | 01 | R$ 1.455,60 |

| **GRUPO CLINICOS GERAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **PROFISSIONAIS** | QUANTIDADE HORAS MENSAL | VALOR / HORAS NORMATIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1449 DE 03 DE AGOSTO DE 2023. |
| 01 | MÉDICOS CLINICOS GERAIS | 1.490 | R$120,00 (Cento e vinte reais) |

| **GRUPO ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **GRUPO ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL** | **CÓDIGO** | **QTD SOLICIT ADA** | **VALOR UNITÁRIO PORTARIA Nº 1109 DE 23 DE MARÇO DE 2023** |
| 01 | **ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR** | 020502003 | 20 | R$ 76,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | **ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL** | 020502004 | 40 | R$ 120,30 |
| 03 | **ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO** | 020502005 | 10 | R$ 76,72 |
| 04 | **ULTRASSONOGRAFIA ARTUCULAÇÃO** | 020502006 | 10 | R$ 76,72 |
| 05 | **ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL** | 020502007 | 05 | R$76,72 |
| 06 | **ULTRASSONOGRAFIA MAMA BILATERAL** | 020502009 | 20 | R$ 76,72 |
| 07 | **ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA POR VIA ABDOMINAL** | 020502010 | 05 | R$ 76,72 |
| 08 | **ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA POR VIA TRANSRETAL** | 020502011 | 05 | R$ 76,72 |
| 09 | **ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE** | 020502012 | 10 | R$ 76,72 |
| 10 | **ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA** | 020502014 | 30 | R$ 76,72 |
| 11 | **ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)** | 020502016 | 05 | **R$76,72** |
| 12 | **ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL** | 02050218 | 20 | R$ 76,72 |

**12. DO CRONOGRAMA DE PRAZOS.**

| **ATIVIDADES** | **DATA** |
|---|---|
| Publicação do Edital | **09/12/2024** |
| Período de inscrições das entidades | **11/12/2024 a 17/12/2024** |
| Analise das inscrições pela comissão avaliadora | **18/12/2024 a 23/12/2024** |
| Divulgação da lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas | **24/12/2024** |
| Prazo para o recebimento de recurso | **26/12/2024 a 31/12/2024** |
| Analise dos recursos | **06/01/2025 a 08/01/2025** |
| Divulgação dos recursos e da lista definitiva das entidades habilitadas. | **10/01/2025** |

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**13.2** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.13/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMSAU.

**13.3.** O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde SUS.

**13.4.** O credenciado declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**13.5.** O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**13.7.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.8.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I** Tabela por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com quantitativos e seus respectivos códigos Tabela SUS.

**ANEXO II** - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;

**ANEXO III -** Modelo declaração situação de regularidade;

**ANEXO IV -** Requerimento de credenciamento. **ANEXO V -** Minuta do Termo de Credenciamento **ANEXO VI** Estudo Técnico Preliminar

Cujubim (RO), 04 de Dezembro de 2024.

***DAYANE TEIXEIRA ALVES***
Agente Administrativo
Matricula: 588

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma a lei.**

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde SEMSAU
Portaria: 328/224

**ANEXO I** TABELA POR TIPO DE PROCEDIMENTO A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS TABELA SUS.

| **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA** | **CÓDIGO** | **QTD SOLICITADA** | **TABELA SUS** | **VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS** | **VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS** |
| 01 | CATMAT/CATSER:11290 EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERO | 409060038 | 03 | R$ 443,66 | R$ 1.774,64 | R$ 5.323,92 |
| 02 | CATMAT/CATSER:11290 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO | 409060046 | 03 | R$ 167,42 | R$ 669,68 | R$ 2.009,04 |
| 03 | CATMAT/CATSER: 11290 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) | 409060119 | 05 | R$ 1.103,64 | R$ 4.414,56 | R$ 22.072,80 |
| 04 | CATMAT / CATSER: 11290 HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEN | 409060135 | 05 | R$ 907,93 | R$ 3.631,72 | R$ 18.158,60 |
| 05 | CATMAT / CATSER: 11290 - MIOMECTOMIA | 409060194 | 03 | R$ 528,94 | R$ 2.115,75 | R$ 6.347,25 |
| 06 | CATMAT/CATSER: 11304 - OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 409060216 | 05 | R$ 509,86 | R$ 2.039,44 | R$ 10.197,20 |
| 07 | CATMAT/CATSER: 11282 - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE | 409070157 | 03 | R$ 224,68 | R$ 898,72 | R$ 2.696,16 |
| 08 | CATMAT/CATSER: 11282 - TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia) | 409070270 | 05 | R$ 372,89 | R$ 1.491,56 | R$ 7.457,80 |
| 09 | CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR EPOSTERIOR | 409070050 | 05 | R$ 472,43 | R$ 1.889,72 | R$ 9.448,60 |
| 10 | CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR | 409070068 | 05 | R$ 382,54 | R$ 1.490,16 | R$ 7.450,80 |
| 11 | CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL | 409060127 | 02 | R$ 781,93 | R$ 3.127.72 | R$ **6.255,44** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CATMAT/CATSER: 11290 - SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL | 409060232 | 02 | R$ 465,59 | R$ 1.862,36 | R$ 3.724,72 |
| 13 | CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT) | 409070033 | 02 | R$ 351,38 | R$ 1.756,90 | R$ 3.513,80 |
| 14 | CATMAT/CATSER: 11282 - MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN | 409070190 | 02 | R$ 139,96 | R$ 559,84 | R$ 1.119,68 |
| 15 | CATMAT/CATSER: 11312- LAQUEADURA TUBARIA | 409060186 | 03 | R$ 485,48 | R$ 1.941,92 | R$ 5.82,76 |

| **GRUPO CIRURGIA UROLOGIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA | CÓDIGO | QTD SOLICITADA | TABELA SUS | VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS | VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS |
| 01 | CATMAT/CATSER: 12475- COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CATETER PIELO-URETERO- VESICAL UNILATERAL | 409010103 | 03 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 02 | CATMAT/CATSER: 30115- CISTOSCOPIA | 409010090 | 01 | R$ 604,29 | R$ 2.417,16 | R$ 2.417,16 |
| 03 | CATMAT/CATSER: 30120- URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL | 409010596 | 05 | R$ 756,15 | R$ 3.024,60 | R$ 15.123,00 |
| 04 | CATMAT/CATSER: 12459- LITOTRIPSIA, RETIRADA DE CATETER DUPLOJ. | 4090010170 | 05 | R$ 218,68 | R$ 874,72 | R$ 4.373,60 |
| 05 | CATMAT/CATSER: 30115- CISTOLILOTRIPSIA | 209020016 | 05 | R$ 505,01 | R$ 2.020,04 | R$ 10.100,20 |
| 06 | CATMAT/CATSER: 12483- RESSECÇÃO TRANSURETRAL DA PRÓSTATA (RTU DE PRÓSTATA RESSECÇÃO DA PRÓSTATA). | 409030040 | 03 | R$ 851,58 | R$ 3.406,32 | R$ 10.218,96 |
| 07 | CATMAT/CATSER:12491 UROLOGIA BOLSA ESCROTAL | 409040215 | 05 | R$ 256,97 | R$ 1.027,88 | R$ 5.139,40 |
| 08 | CATMAT/CATSER:12459 PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO-PREPUCIA | 409050067 | 05 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 09 | CATMAT/CATSER: 12530- FRENULOPLASTIA | 409050059 | 05 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 10 | CATMAT/CATSER: 12530- POSTECTOMIA | 409040231 | 05 | R$ 219,12 | R$ 876,48 | R$ 4.382,40 |
| 11 | CATMAT/CATSER: 12491- HIDROCELE | 409040215 | 05 | R$ 256,97 | R$ 1.027,88 | R$ **5.139,40** |
| 12 | CATMAT/CATSER:12467- RESSECÇÃO DO COLO VESICAL | 409010367 | 02 | R$ 509,16 | R$ 2.036,64 | R$ 4.073,28 |
| 13 | CATMAT/CATSER:12459- EXTRAÇÃO DE FRAGAMENTO | 409010154 | 01 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | CATMAT/CATSER: 12491-CISTO DE EPIDIDIMO | 409040070 | 03 | R$ 212,09 | R$ 848,36 | R$ 2.545,08 |
| 15 | CATMAT/CATSER: 12491- ORQUIDOPEXIA UNILATERAL | 409040134 | 01 | R$360,07 | R$ 1.440,28 | R$ 1.440,28 |
| 16 | CATMAT/CATSER: 12491- ORQUIDOPEXIA BILATERAL | 409040126 | 01 | R$ 385,32 | R$ 1.541,28 | R$ 1.541,28 |
| 17 | CATMAT/CATSER:12491- ORQUIECTOMIA UNILATERAL | 409040169 | 01 | R$ 360,07 | R$ 1440,28 | R$ 1.440,28 |

| **GRUPO CIRURGIA GERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA** | **CÓDIGO** | **QTD SOLICITADA** | **TABELA SUS** | **VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS** | **VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS** |
| 01 | CATMAT/CATSER: 11207 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS | 407040226 | 10 | R$ 382,19 | R$ 1.528.76 | R$ 15.287,60 |
| 02 | CATMAT/CATSER:11207 - COLECISTECTOMIA | 407030026 | 10 | R$ 996,34 | R$ 3.985,36 | R$ 39.853,60 |
| 03 | CATMAT/CATSER: 11207 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407030034 | 05 | R$ 992,45 | R$ 3.969,80 | R$ 19.849,00 |
| 04 | CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 407040129 | 05 | R$ 434,99 | R$ 1.739,96 | R$ 8.699,80 |
| 05 | CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 407040102 | 05 | R$ 637,97 | R$2.551,88 | R$ 12.759,40 |
| 06 | CATMAT/CATSER:11169- HEMORROIDECTOMIAS | 407020284 | 03 | R$ 315,94 | R$ 1.263,76 | R$3.791,28 |
| 07 | CATMAT/CATSER:11002- FRENECTOMIAS LABIAL | 401010082 | 02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 08 | CATMAT/CATSER:12491- VASECTOMIA | 409040240 | 02 | R$ 438,87 | R$ 1.755,48 | R$ 3.510,96 |
| 09 | CATMAT/CATSER:11169- FISTULECTOMIA ANAL | 407020276 | 01 | R$ 363,90 | R$ 1.455,60 | R$ 1.455,60 |

| **GRUPO CLINICOS GERAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **ROFISSIONAIS** | VALOR / HORA | TOTAL DE HORAS /MÊS |
| 01 | CLINICOS GERAL | R$ 120,00 | HORAS 1.490 |

| **GRUPO ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **GRUPO ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL** | **CÓDIGO** | **QTD SOLICITADA** | **TABELA SUS** | **VALOR UNITÁRIO 3,17 X TABELA SUS** | **VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS** |
| 01 | **ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR** | 020502003 | 20 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 1534,40 |
| 02 | **ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL** | 020502004 | 40 | R$ 37,95 | R$ 120,30 | R$ 4.812,00 |
| 03 | **ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO** | 020502005 | 10 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 767,20 |
| 04 | **ULTRASSONOGRAFIA ARTUCULAÇÃO** | 020502006 | 10 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 767,20 |
| 05 | **ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL** | 020502007 | 05 | R$ 24,20 | R$76,72 | R$ 383,60 |
| 06 | **ULTRASSONOGRAFIA MAMA BILATERAL** | 020502009 | 20 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 1.534,40 |
| 07 | **ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA POR VIA ABDOMINAL** | 020502010 | 05 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 383,60 |
| 08 | **ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA POR VIA TRANSRETAL** | 020502011 | 05 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 383,60 |
| 09 | **ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE** | 020502012 | 10 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 767,20 |
| 10 | **ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA** | 020502014 | 30 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 2.301,30 |
| 11 | **ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)** | 020502016 | 05 | R$ 24,20 | **R$ 76,72** | R$ 383,60 |
| 12 | **ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL** | 02050218 | 20 | R$ 24,20 | R$ 76,72 | R$ 1.534,40 |

**ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal.

| ITEM | SERVIÇO | CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA (QTD) | OFERTA MENSAL PARA O SUS | OFERTA ANUAL PARA O SUS |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado
Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO n°. XXXX/2024, que: Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 70 da Lei nº. 14.133/2021, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor; Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Local), ...../...../.....

_____
(Assinatura Do Representante Legal Da Credenciada)

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ___/2024
Contratação de Credenciados de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirúrgias, Anestesiologia bem como outras especialidades, e credenciamento de Clínicos Gerais para prestação de serviços Médicos no Hospital de Pequeno Porte - HPP, afim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO., de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços. Nome/Razão Social:.....
Endereço Comercial.....
CEP:.....Cidade.....Estado.....
CPF/CNPJ:.....
Profissionais: ..... Conselho Regional de Classe do Profissional.....
Identidade (RG) do Profissional.....
CPF do Profissional..... .....
Vínculo do profissional com a Empresa.....
Do profissional responsável
Nome: ..... Conselho Regional de Classe do Profissional.....
Identidade (RG) do Profissional..... CPF do Profissional.....

(Local), ...../...../.....

(assinatura do representante legal)

_____
(nome do representante legal)

Centro Administrativo Municipal - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 98441-0096 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: **semsaucujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA COSTALONGA, SECRETARIO MUN. SAUDE**, em 06/12/2024 às 13:13, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **315835** e o código verificador **8A1EFB67.**
**Referência:** Processo nº 1-1146/2024. Docto ID: 315835 v1

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**5D281D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

**APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 22/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para construção**, em favor da proponente, **Santer & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Porta de Madeira Primeira 88cm | - | UNID. | 04 | 220,00 | 880,00 |
| 02 | Fechadura Pado Externo 5492B4Z Pado | - | UNID. | 06 | 65,50 | 393,00 |
| 03 | Torneira Lavatória curta 1 / 2 D Herc | - | UNID. | 12 | 16,50 | 198,00 |
| 04 | Parafuso Agulha 2x13 | - | UNID. | 500 | 0,20 | 100,00 |
| 05 | Disco Serra Circular Turbo | - | UNID. | 04 | 95,50 | 382,00 |
| 06 | Disco Turbo Irwin | - | UNID. | 04 | 28,50 | 114,00 |
| 07 | Torneira Esfera Metal 1 /2 e 3/ Higibanho | - | UNID. | 10 | 25,50 | 255,00 |
| 08 | Tijolo 6 Furos | - | UNID. | 100 | 0,82 | 82,00 |
| 09 | Tijolo 6 Furos 1 /2 | - | UNID | 100 | 0,82 | 82,00 |
| 10 | Varão Cortina Janela 2mt simples | - | UNID. | 10 | 30,50 | 305,00 |
| 11 | Arremate PVC Perfil | - | UNID. | 06 | 40,00 | 240,00 |
| 12 | Engate Plastico Flexivel 48 cm | - | UNID. | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 13 | Sifão Simples | - | UNID. | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 14 | Torneira p/ Filtro Superior 3 / 8 Herc | - | UNID | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 15 | Fechadura p/ Gaveta 31mm | - | UNID. | 12 | 15,50 | 186,00 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 3.546,00** |

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.
Atenciosamente,

Cujubim-RO, 10 de dezembro de 2024

***DARA WENDIO SOUZA SANTOS***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**AC0BD573

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

**APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 023/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais) | - | UNID | 07 | 80,00 | 560,00 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | R$ 560,00 |

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 10 de dezembro de 2024.

***DARA WENDIO SOUZA SANTOS***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**FDA7226F

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.613/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.613/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$43.345,50 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), para a construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética, conforme Convênio do Estado nº. 602/2024/PGE-SEOSP, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/011** | **27** | **812** | **0047** | **1** | **543** | **4.4.90.51.00.00** | **75000000** | **R$** |
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva | Projeto | Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética conf. Convênio nº. 602/2024/PGE- SEOSP | Obras e instalações | Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores | 43.345,50 |
| | | | | | | | Total | 43.345,50 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**9CC3C0B5

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.614/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.614/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no R$476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), oriundos do Convênio do Estado nº. 602/2024/PGE-SEOSP, para a construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 1 | 543 | 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | R$ |
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva | Projeto | Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética conf. Convênio nº. 602/2024/PGE- SEOSP | Obras e instalações | Transferência de convênios Estado – outros- exercício corrente | 476.000,00 |
| | | | | | | | Total | 476.000.00 |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.– Transferências de Convênios dos estados e DF e de suas Entidades - Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**DED021AF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.615/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.615/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | R$ | Nº |
| AdministraçãoAdministração Apoio PMMA/ GABINETE | | geral | administrativo do gabinete do prefeito | Atividade | Atendimento dos serviços do gabinete do prefeito | Equipamento e material permanente | Recursos não vinculados de impostos exercício corrente | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/002 | 24 | 131 | 0003 | 2 | 010 | 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | R$ | Sequência |
| Comunicações PMMA/ GABINETE | | Comunicação Apoio social | administrativo do Gabinete do Prefeito | Atividade | Comunicação do processo executivo | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos exercício corrente | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | **20.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**
**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**1D72D2C2

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.616/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.616/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, afim de custear despesa com aquisição de bens móveis (impressora laser e impressora laser colorida e computador), para atender o poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| **Órgão/ Unid.** | **Função** | **Sub-Função** | **Programa** | **Projeto/ Atividade** | **Ação do Programa** | **Elemento de Despesas** | **Fonte** | **Valor** | **Sequencia** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01/001** | **01** | **031** | **0001** | **2** | **002** | **4.4.90.52.00.00** | **150000.00** | **R$** | **N.** |
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Ações de informática – câmara municipal | Equipamentos e materiais permanentes | Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente. | **9.100,00** | 1 |
| | | | | | | | **Total** | **9.100,00** | |

**Art. 2º**. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| **Órgão/ Unid.** | **Função** | **Sub- Função** | **Programa** | **Projeto/ Atividade** | **Ação do Programa** | **Elemento de Despesas** | **Fonte** | **Valor** | **Sequencia** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01/001** | **01** | **031** | **0001** | **2** | **146** | **3.1.90.13.00.00** | **150000.00** | **R$** | **N.** |
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais | Obrigações patronais | Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente. | 9.100,00 | 1 |
| | | | | | | | **Total** | **9.100,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**4F49A3B0

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.617/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.617/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ R$ 2.799,90 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 1 | 544 | 4.4.90.52.00.00 | 75000000 | R$ |
| PMMA/ FMS | SAÚDE | Atenção Básica | Bloco de Atenção Primária | Projeto | Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU | Equipamentos e material permanente | Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores | 2.799,90 |
| | | | | | | | Total | 2.799,90 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**17AFA357

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.619/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.619/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais),** para a realização do Evento do Réveillon 2025, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/012 | 23 | 695 | 0057 | 2 | 179 | 33.90.39.00.00 | 15000000 | R$ | Nº |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e Serviços | Turismo | Política do desenvolvimento do turismo sustentável | Atividade | Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos-Exercício Corrente | 24.900,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 24.900,00 | |

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/012 | 23 | 695 | 0057 | 2 | 179 | 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | R$ | Sequência |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e Serviços | Turismo | Política do desenvolvimento do turismo sustentável | Atividade | Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos-Exercício Corrente | 24.900,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | **24.900,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**7FD5BA2D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.618/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.618/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 1 | 544 | 4.4.90.52.00.00 | 16320000 | R$ |
| PMMA/ FMS | SAÚDE | Atenção Básica | Bloco de Atenção Primária | Projeto | Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU | Equipamentos e material permanente | Transferência de convênios Estado - saúde – Exercício Corrente | 135.000,00 |
| | | | | | | | Total | 135.000,00 |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 transferência de convênio do Estado DF e de suas entidades; Fonte: 16320000 –Transferência de Convênios Estado - Exercício Corrente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**95B8C1C5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.523/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 6.523/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.613/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$43.345,50 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), para a construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética, conforme Convênio do Estado nº. 602/2024/PGE-SEOSP, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/011** | **27** | **812** | **0047** | **1** | **543** | **4.4.90.51.00.00** | **75000000** | **R$** |
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva | Projeto | Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética conf. Convênio nº. 602/2024/PGE- SEOSP | Obras e instalações | Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores | 43.345,50 |
| | | | | | | | **Total** | **43.345,50** |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**
‘

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**124422DD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.524/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 6.524/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.614/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no R$476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), oriundos do Convênio do Estado nº. 602/2024/PGE-SEOSP, para a construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. 02/011 | Função 27 | Sub-Função 812 | Programa Atividade 0047 | Projeto/ 1 | Ação do Programa 543 | Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 | Fonte 17010000 | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva | Projeto | Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética conf. Convênio nº. 602/2024/PGE- SEOSP | Obras e instalações | Transferência de convênios Estado – outros- exercício corrente | 476.000,00 |
| **Total** | | | | | | | | **476.000.00** |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.– Transferências de Convênios dos estados e DF e de suas Entidades - Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente. **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**DBF248FE

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.525/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 6.525/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº.2.615/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | R$ | Nº |
| PMMA/ GABINETE | Administração | Administração geral | Apoio administrativo do gabinete do prefeito | Atividade | Atendimento dos serviços do gabinete do prefeito | Equipamento e material permanente | Recursos não vinculados de impostos exercício corrente | 20.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 20.000,00 | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/002 | 24 | 131 | 0003 | 2 | 010 | 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | R$ | Sequência |
| PMMA/ GABINETE | Comunicações | Comunicação social | Apoio administrativo do Gabinete do Prefeito | Atividade | Comunicação do processo executivo | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos exercício corrente | 20.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 20.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B1B170AF

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.526/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 6.526/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº. 2.616/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, afim de custear despesa com aquisição de bens móveis (impressora laser e impressora laser colorida e computador), para atender o poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01/001** | **01** | **031** | **0001** | **2** | **002** | **4.4.90.52.00.00** | **150000.00** | **R$** | **N.** |
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Ações de informática – câmara municipal | Equipamentos e materiais permanentes | Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente. | 9.100,00 | 1 |
| **Total** | | | | | | | | **9.100,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub- Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01/001** | **01** | **031** | **0001** | **2** | **146** | **3.1.90.13.00.00** | **150000.00** | **R$** | **N.** |
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais | Obrigações patronais | Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente. | 9.100,00 | 1 |
| **Total** | | | | | | | | **9.100,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F4F1C8D4

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.527/PMMA/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 6.527/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.617/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ R$ 2.799,90 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/015** | **10** | **301** | **0049** | **1** | **544** | **4.4.90.52.00.00** | **75000000** | **R$** |
| PMMA/ FMS | SAÚDE | Atenção Básica | Bloco de Atenção Primária | Projeto | Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU | Equipamentos e material permanente | Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores | 2.799,90 |
| | | | | | | | **Total** | **2.799,90** |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**2B440B58

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.528/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 6.528/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.618/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/015** | **10** | **301** | **0049** | **1** | **544** | **4.4.90.52.00.00** | **16320000** | **R$** |
| PMMA/ FMS | SAÚDE | Atenção Básica | Bloco de Atenção Primária | Projeto | Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU | Equipamentos e material permanente | Transferência de convênios Estado - saúde – Exercício Corrente | 135.000,00 |
| **Total** | | | | | | | | **135.000,00** |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 transferência de convênio do Estado DF e de suas entidades; Fonte: 16320000 –Transferência de Convênios Estado - Exercício Corrente.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**248F2237

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.529/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 6.529/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº.2.619/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais),** para a realização do Evento do Réveillon 2025, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/012** | **23** | **695** | **0057** | **2** | **179** | **33.90.39.00.00** | **15000000** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e Serviços | Turismo | Política do desenvolvimento do turismo sustentável | Atividade | Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos- Exercício | 24.900,00 | 1 |
| | | | | | | | Corrente | | |
| | | | | | | | **Total** | **24.900,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/012** | **23** | **695** | **0057** | **2** | **179** | **3.3.90.30.00.00** | **15000000** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e Serviços | Turismo | Política do desenvolvimento o do turismo sustentável | Atividade | Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos- Exercício | 24.900,00 | 1 |
| | | | | | | | Corrente | | |
| | | | | | | | **Total** | **24.900,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**FAA4D2B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | 14.510.326,33 | 15.092.386,58 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | 3.947.622,35 | 3.816.916,23 | |
| Ativo | | | 3.947.622,35 | 3.816.916,23 | |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | 6.256.427,71 | 4.419.323,47 | |
| Ativo | | | 6.256.427,71 | 4.419.323,47 | |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | | | 4.306.276,27 | 5.914.634,78 | |
| Receitas Imobiliárias | | | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | 4.306.276,27 | 5.914.634,78 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | | | 0,00 | 941.512,10 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | 0,00 | 261.906,95 | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | 0,00 | 679.605,15 | |
| Demais Receitas Correntes | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | | 14.510.326,33 | 14.412.781,43 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.650.000,00 | 2.885.930,64 | 2.885.930,64 | 2.885.930,64 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.000.000,00 | 2.406.297,34 | 2.406.297,34 | 2.406.297,34 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 650.000,00 | 479.633,30 | 479.633,30 | 479.633,30 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.750.000,00 | 2.885.930,64 | 2.885.930,64 | 2.885.930,64 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 9.760.326,33 | 11.526.850,79 | 11.526.850,79 | 11.526.850,79 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 8.735.099,52 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 679.605,15 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.346.364,20 |
| Investimentos e Aplicações | 58.048.150,91 |
| Outros Bens e Direitos | 42.423.602,31 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | APORTES REALIZADOS | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | 0,00 | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | 0,00 | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | SALDO ATUAL | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | 0,00 | | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Receitas Correntes | | | 0,00 | 284.187,05 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | | | 0,00 | 284.187,05 | |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 998.888,26 | 640.286,69 | 529.242,12 | 529.242,12 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 340.000,00 | 260.172,01 | 260.172,01 | 260.172,01 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 658.888,26 | 380.114,68 | 269.070,11 | 269.070,11 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.038.888,26 | 640.286,69 | 529.242,12 | 529.242,12 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -1.038.888,26 | -356.099,64 | -245.055,07 | -245.055,07 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 98.997,21 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações | | | | 3.696.143,38 | |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Contribuições dos Servidores | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**1B55A847

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Out/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 114.464.848,31 | 115.591.939,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.171.612,57 | 8.878.588,18 |
| IPTU | 1.994.725,71 | 977.251,22 |
| ISS | 3.235.096,88 | 2.954.434,01 |
| ITBI | 648.833,69 | 925.439,60 |
| IRRF | 2.675.888,84 | 2.658.740,40 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.617.067,45 | 1.362.722,95 |
| Contribuições | 842.971,01 | 868.573,08 |
| Receita Patrimonial | 1.215.154,13 | 3.012.726,30 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.215.154,13 | 2.816.300,52 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 196.425,78 |
| Transferências Correntes | 102.177.574,85 | 102.525.319,90 |
| Cota Parte do FPM | 27.207.524,10 | 22.304.541,93 |
| Cota Parte do ICMS | 27.355.832,21 | 28.875.569,45 |
| Cota Parte do IPVA | 2.653.636,96 | 2.384.486,08 |
| Cota Parte do ITR | 64.945,39 | 77.339,13 |
| Transferências da LC 61/1989 | 123.514,62 | 126.732,78 |
| Transferencias do FUNDEB | 28.890.012,82 | 24.126.576,62 |
| Outras Transferências Correntes | 15.882.108,75 | 24.630.073,91 |
| Demais Receitas Correntes | 57.535,75 | 306.732,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 57.535,75 | 306.732,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 113.249.694,18 | 112.775.639,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 10.204.050,06 | 9.177.751,80 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 4.306.276,27 | 6.198.821,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.800.000,00 | 27.694.207,13 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.800.000,00 | 27.694.207,13 |
| Convênios | 0,00 | 8.245.869,21 |
| Outras Transferências de Capital | 1.800.000,00 | 19.448.337,92 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.800.000,00 | 27.694.207,13 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 125.253.744,24 | 149.647.598,05 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 115.049.694,18 | 140.469.846,25 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 133.589.175,98 | 104.957.189,24 | 93.116.388,89 | 92.148.059,48 | 798.978,64 | 1.465.018,02 | 1.460.659,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 59.479.295,85 | 44.117.759,30 | 44.088.686,94 | 43.632.037,45 | 105.475,74 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 74.109.880,13 | 60.839.429,94 | 49.027.701,95 | 48.516.022,03 | 693.502,90 | 1.465.018,02 | 1.460.659,02 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 74.109.880,13 | 60.839.429,94 | 49.027.701,95 | 48.516.022,03 | 693.502,90 | 1.465.018,02 | 1.460.659,02 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 133.589.175,98 | 104.957.189,24 | 93.116.388,89 | 92.148.059,48 | 798.978,64 | 1.465.018,02 | 1.460.659,02 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.948.888,26 | 3.536.069,17 | 3.424.286,45 | 3.424.286,45 | 2.661,60 | 68.966,06 | 68.966,06 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 99.815.954,26 | 42.637.932,48 | 28.523.781,92 | 28.105.708,87 | 34.141,23 | 10.080.618,42 | 10.080.618,42 |
| Investimentos | 97.628.954,26 | 41.018.191,48 | 26.980.502,72 | 26.562.429,67 | 34.141,23 | 10.080.618,42 | 10.080.618,42 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.187.000,00 | 1.619.741,00 | 1.543.279,20 | 1.543.279,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 97.628.954,26 | 41.018.191,48 | 26.980.502,72 | 26.562.429,67 | 34.141,23 | 10.080.618,42 | 10.080.618,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 499.623,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 237.706.642,42 | 149.511.449,89 | 123.521.178,06 | 122.134.775,60 | 835.781,47 | 11.614.602,50 | 11.610.243,50 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 231.717.754,16 | 145.975.380,72 | 120.096.891,61 | 118.710.489,15 | 833.119,87 | 11.545.636,44 | 11.541.277,44 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 15.066.797,48 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 9.384.959,79 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.921.515,42 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2024 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 9.384.959,79 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -383.858,05 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Jan a Out/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -878.326,29 | -154.130,32 |
| Disponibilidade de Caixa | -878.326,29 | -154.130,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 873.388,92 | 44.373,08 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.937,37 | 109.757,24 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 878.326,29 | 154.130,32 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 724.195,97 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a Out/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | -829.015,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | | -104.819,87 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | -104.819,87 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 22.471.976,01 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 22.471.976,01 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 8.735.099,52 |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**AEF45684

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

| **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 8.554.545,12 | 7.515.865,23 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.994.725,71 | 977.251,22 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 648.833,69 | 925.439,60 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 3.235.096,88 | 2.954.434,01 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.675.888,84 | 2.658.740,40 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 71.993.581,16 | 66.833.723,37 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 34.009.405,12 | 27.468.245,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 34.009.405,12 | 27.468.245,96 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 34.194.790,26 | 36.094.461,63 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 154.393,27 | 158.415,99 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 81.181,73 | 96.673,80 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.317.046,20 | 2.980.607,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 236.764,58 | 35.318,33 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 80.548.126,28 | 74.349.588,60 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 14.351.363,30 | 13.029.735,67 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 5.785.668,25 | 5.227.716,14 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 29.099.621,13 | 24.326.538,57 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 29.099.621,13 | 24.326.538,57 |
| 6.1.1- Principal | 28.890.012,82 | 24.126.576,62 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 209.608,31 | 199.961,95 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 14.538.649,52 | 11.096.840,95 |

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | |
| Página 2 de 5 | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 445.077,79 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 445.077,79 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 24.771.616,36 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 29.579.440,79 | 21.626.465,00 | 21.269.862,08 | 20.947.890,11 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 20.660.731,00 | 14.500.001,10 | 14.500.001,10 | 14.280.470,30 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.762.000,00 | 1.593.770,52 | 1.593.770,52 | 1.573.009,16 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 17.088.731,00 | 12.906.230,58 | 12.906.230,58 | 12.707.461,14 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 8.918.709,79 | 7.126.463,90 | 6.769.860,98 | 6.667.419,81 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.090.000,00 | 596.560,24 | 544.560,24 | 544.560,24 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 7.626.709,79 | 6.529.903,66 | 6.225.300,74 | 6.122.859,57 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 21.147.245,98 | 20.790.643,06 | 20.474.776,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 21.147.245,98 | 20.790.643,06 | 20.474.776,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.500.001,10 | 14.500.001,10 | 14.280.470,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 17.028.577,00 | 14.500.001,10 | 14.500.001,10 | 59,61 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.432.653,86 | 3.535.895,51 | 3.535.895,51 | 1.103.241,65 | 14,54 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.531.081,39 | 235.619,79 | 229.514,43 | 249.704,59 | -243.599,23 | 6.105,36 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.531.081,39 | 235.619,79 | 229.514,43 | 249.704,59 | -243.599,23 | 6.105,36 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.465.583,21 | 8.300.501,76 | 6.877.242,51 | 6.730.332,65 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 210.000,00 | 64.306,95 | 64.306,95 | 56.525,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.172.383,21 | 7.367.940,06 | 6.004.013,31 | 5.882.297,33 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.083.200,00 | 868.254,75 | 808.922,25 | 791.510,32 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 39.045.024,00 | 29.926.966,76 | 28.147.104,59 | 27.678.222,76 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 4.062.000,00 | 2.254.637,71 | 2.202.637,71 | 2.174.094,40 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 4.062.000,00 | 2.254.637,71 | 2.202.637,71 | 2.174.094,40 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 34.983.024,00 | 27.672.329,05 | 25.944.466,88 | 25.504.128,36 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 6.877.242,51 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 13.029.735,67 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 1.103.241,65 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 6.105,36 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 18.797.631,17 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 18.587.397,15 | 18.797.631,17 | 25,28 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 722.206,63 | 618.216,81 | 721.806,65 | 0,00 | 399,98 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 671.154,40 | 618.216,81 | 670.754,42 | 0,00 | 399,98 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 51.052,23 | 0,00 | 51.052,23 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.269.365,79 | 3.878.432,05 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.269.365,79 | 3.658.476,23 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 555.547,16 | 1.364.132,66 |
| 31.1.2- PDDE | 21.290,30 | 21.220,11 |
| 31.1.3- PNAE | 408.118,75 | 411.193,40 |
| 31.1.4- PNATE | 184.409,58 | 224.501,99 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 100.000,00 | 1.637.428,07 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 219.955,82 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 25.976.340,53 | 15.350.957,79 | 10.496.397,62 | 10.373.495,86 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 6.205.098,84 | 2.283.864,14 | 1.160.571,57 | 1.134.690,97 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 18.525.080,69 | 12.007.269,62 | 8.276.999,73 | 8.185.434,83 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 564.000,00 | 381.681,03 | 380.683,32 | 375.227,06 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 4.018,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 678.143,00 | 678.143,00 | 678.143,00 | 678.143,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 65.021.364,53 | 45.277.924,55 | 38.643.502,21 | 38.051.718,62 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 52.774.120,70 | 39.542.791,46 | 35.277.499,21 | 34.753.488,67 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 27.796.011,40 | 20.005.134,33 | 20.005.134,23 | 19.717.057,32 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 618.683,78 | 378.344,00 | 378.344,00 | 325.963,20 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 24.359.425,52 | 19.159.313,13 | 14.894.020,98 | 14.710.468,15 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 12.268.943,83 | 5.735.133,09 | 3.366.003,00 | 3.298.229,95 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 12.268.943,83 | 5.735.133,09 | 3.366.003,00 | 3.298.229,95 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 496.130,02 | 41.469,03 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 24.326.538,57 | 1.364.132,66 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 20.964.801,11 | 337.421,33 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.857.867,48 | 1.068.180,36 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.146,39 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 329,88 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.858.683,99 | 1.068.180,36 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**F9DF3256

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 99.855.954,26 | 42.637.932,48 | 57.218.021,78 |
| Investimentos | 97.668.954,26 | 41.018.191,48 | 56.650.762,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.187.000,00 | 1.619.741,00 | 567.259,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 99.855.954,26 | 42.637.932,48 | 57.218.021,78 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 99.855.954,26 | 42.637.932,48 | 57.218.021,78 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**FB1F8F4C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | R$ 1 | | |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 40.469,75 | -40.469,75 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 40.469,75 | -40.469,75 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 613.823,88 | 506.979,99 | 290.980,00 | 290.980,00 | 215.999,99 | 0,00 | 106.843,89 |
| Despesas de Capital | 613.823,88 | 506.979,99 | 290.980,00 | 290.980,00 | 215.999,99 | 0,00 | 106.843,89 |
| Investimentos | 613.823,88 | 506.979,99 | 290.980,00 | 290.980,00 | 215.999,99 | 0,00 | 106.843,89 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 599.343,44 | -250.510,25 | 348.833,19 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**72FD1D66

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2024 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES** | **0,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL** | **0,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**D527765F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 130.775.174,64 |
| Previsão Atualizada | 130.775.174,64 |
| Receitas Realizadas | 158.662.720,40 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 22.471.976,01 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 130.775.174,64 |
| Créditos Adicionais | 117.853.567,30 |
| Dotação Atualizada | 248.628.741,94 |
| Despesas Empenhadas | 151.131.190,89 |
| Despesas Liquidadas | 125.064.457,26 |
| Despesas Pagas | 123.678.054,80 |
| Superávit Orçamentário | 33.598.263,14 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 151.131.190,89 |
| Despesas Liquidadas | 125.064.457,26 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 142.698.385,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 141.898.385,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 141.746.563,00 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 14.412.781,43 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.885.930,64 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.885.930,64 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.885.930,64 |
| Resultado Previdenciário | 11.526.850,79 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 2.921.515,42 | 9.384.959,79 | 321,24 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -383.858,05 | 724.195,97 | -188,66 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 876.050,52 | 254,97 | 835.781,47 | 40.014,08 |
| Poder Executivo | 876.050,52 | 254,97 | 835.781,47 | 40.014,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 13.644.712,99 | 80.155,33 | 11.610.243,50 | 1.954.314,16 |
| Poder Executivo | 13.547.203,99 | 80.155,33 | 11.512.734,50 | 1.954.314,16 |
| Poder Legislativo | 97.509,00 | 0,00 | 97.509,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 14.520.763,51 | 80.410,30 | 12.446.024,97 | 1.994.328,24 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 18.554.031,94 | 25,00 | 24,96 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 14.500.001,10 | 70,00 | 59,61 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 42.637.932,48 | 57.218.021,78 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 40.469,75 | -40.469,75 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 290.980,00 | 106.843,89 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 17.270.962,66 | 15,00 | 23,24 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**4DA20019

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028**
**PROCESSO N.º 1096 /2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no00.699.197/0001-07, com sede naRua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024,em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
Registro de Preços para futurae eventualcontratação de empresas especializadas em**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência,em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidadePregão Eletrônico eProcesso Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
**CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será aSecretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá ás Secretaria Municipalparticipantes acondução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente,conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas noart. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF
Secretaria De Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
**4.CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
**CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA**
6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de**24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bemcomo no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

**8.1**. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**(art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i -**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii -**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv -**Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024,o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.2 O registro que se refere o§ 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.3 Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.4 A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o§ 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.5 Ocadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A existência de preços registrados**não obriga**a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

| | |
|---|---|
| ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***<br>Prefeito | Empresa:<br>A.C.Tech Ar Condicionados Adailton Dos Santos<br>***FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA***<br>KS De Souza LTDA |

FORNECEDOR: A.C.TECH AR CONDICIONADOS ADAILTON DOS SANTOS
C.N.P.J.: 23.646.868/0001-69
Endereço: RUA: DOM PREDRO I N:2025, BAIRRO: CERTRO. MIRANTE DA SERRA/RO
E-mail:sbrayer79@hotmail.com
Telefone: (69) 9.9382-9268

| Item | Descrição | Und | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22/R410<br>PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS | Und | 195 | serviço | 109,90 | R$<br>21.430,50 |
| 4 | DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT<br>TODAS AS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. | Serv | 220 | serviço | 38,50 | R$<br>8.470,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **29.900,50** |

FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 49.237.358/0001-21
Endereço: RUA RAIMUNDO ANDRE - ATE 3539/3540, 3590 - , Porto Velho - Rondônia - 76810-624
E-mail:comercial.lbclimatizacao@gmail.com
Telefone: 69 9 9300-2966 9 9376-8404

| Item | Descrição | Und | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOSPLIT, DE 18.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOMATERIAL, COMO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3M, SOLDAS, MANGUEIRADE DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADECONDENSADORA, RECARGA DE GÁS, TUDO POR CONTA DACONTRATADA | SERV | 180 | SERVIÇO | R$<br>220,00 | R$<br>39.600,00 |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOSPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL,COMO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3M, SOLDAS, MANGUEIRA DE DRENO,SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA,RECARGA DE GÁS, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA | SERV | 230 | SERVIÇO | R$<br>150,00 | R$<br>34.500,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA- CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA<br>9.000 E 12.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA. FICANDO ACARGO DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO COMPONENTE/PEÇAQUE APRESENTAR DEFEITO, PODENDO SER: AUXILIARES DE PARTIDA;BOTÕES; BUCHAS; CAPACITORES; COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA DEGÁS REFRIGERANTE (R22,410); CONTACTORES; DISPLAY; ESPUMA DEVEDAÇÃO; FILTROS DE AR E FILTROS DE GÁS; ISOLANTES TÉRMICOS;CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, PEQUENOS FIOS; PORCAS, PRESILHASE RELÊS; SENSORES ELETRÔNICOS DE TEMPERATURA; SENSORES DOCONTROLE; TERMINAIS ELÉTRICOS; TERMOSTATO; TROCA DO CANO DESOLDA; TROCA DO CANO DE COBRE COM SOLDA; VÁLVULAS E OUTROSITENS, COMPATÍVEIS COM O MESMO VALOR. | SERV | 428 | SERVIÇO | R$<br>100,00 | R$<br>42.800,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA18.000 A 30.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA, FICANDO ACARGO DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO COMPONENTE/PEÇAQUE APRESENTAR DEFEITO, PODENDO SER: AUXILIARES DE PARTIDA;BOTÕES; BUCHAS; CAPACITORES; COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA DEGÁS REFRIGERANTE (R22,410); CONTACTORES; DISPLAY; ESPUMA DEVEDAÇÃO; FILTROS DE AR E FILTROS DE GÁS; ISOLANTES TÉRMICOS;CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, PEQUENOS FIOS; PORCAS, PRESILHASE RELÊS; SENSORES ELETRÔNICOS DE TEMPERATURA; SENSORES DOCONTROLE; TERMINAIS ELÉTRICOS; TERMOSTATO; TROCA DO CANO DESOLDA; TROCA DO CANO DE COBRE COM SOLDA; VÁLVULAS E OUTROSITENS, COMPATÍVEIS COM O MESMO VALOR. | SERV | 380 | SERVIÇO | R$<br>145,00 | R$<br>55.100,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO<br>COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS. INCLUINDO AINSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CURTOCIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADESEXTERNAS E INTERNAS, VERIFICAR TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS AFIM DE EVITAR POSSÍVEIS MAUS CONTATOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃODAS PALHETAS E ENTUPIMENTOS DOS DRENOS POR ACÚMULO DESUJEIRA OU AMASSAMENTO, LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR, FAZERLIMPEZA DOS GABINETES. | SERV | 385 | SERVIÇO | R$<br>130,00 | R$<br>50.050,00 |
| 8 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DEEQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA ESPÉCIE GELADEIRAS,REFRIGERADORES, FREEZER, AQUECEDOR ELÉTRICO DE AGUA(QUENTINHA), FRIGOBAR E BEBEDOUROS INCLUINDO (MOTOR,COMPRESSOR, PAINEL ELÉTRICO E FILTRO PARA BEBEDOURO) | SERV | 52 | SERVIÇO | R$<br>290,00 | R$<br>15.080,00 |
| 9 | SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL EM 01 FOGÃOINDUSTRIAL DE ATÉ 08 BOCAS, COM BANHO MARIA E FORNO, COM USODE AGENTE DESINCRUSTANTE. | SERV | 40 | SERVIÇO | R$<br>100,00 | R$<br>4.000,00 |
| 11 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS | UND | 233 | SERVIÇO | R$<br>445,00 | R$<br>103.685,00 |
| 12 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ARCONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS | UND | 183 | SERVIÇO | R$<br>800,00 | R$<br>146.400,00 |
| 13 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPALDO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS | UND | 143 | SERVIÇO | R$<br>450,00 | R$<br>64.350,00 |
| 14 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR<br>CONDENSADORA AR CONDICIONADO 9.000 A 30.000 BTUS | UND | 163 | SERVIÇO | R$<br>200,00 | R$<br>32.600,00 |
| 15 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR<br>EVAPORADORA AR CONDICIONADO 9.000 A 30.000 BTUS | UND | 143 | SERVIÇO | R$<br>200,00 | R$<br>28.600,00 |
| 16 | FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAESPÉCIE CÂMARA FRIA (MOTOR, COMPRESSOR E PAINEL ELÉTRICO,Termostato, Evaporador, Condensador, Ventilador, Selos de Borracha, Filtro deAr, Desumidificador) | SERV | 35 | SERVIÇO | R$<br>185,00 | R$<br>6.475,00 |
| 18 | SERVIÇODEMANUTENÇÃOCORRETIVA/PREVENTIVADEEQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA ESPÉCIE CÂMARA FRIA (MOTOR,COMPRESSOR E PAINEL ELÉTRICO) | SERV | 30 | SERVIÇO | R$<br>550,00 | R$<br>16.500,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **639.740,00** |

FORNECEDOR: KS DE SOUZA LTDA
C.N.P.J.: 30.353.314/0001-39
Endereço: Ademir Ribeiro , 429 - , Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

E-mail:tecnolimp2018@gmail.com
Telefone: (69) 9264-8687

| Item | Descrição | Und | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS. INCLUINDO A INSPEÇÃOGERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CURTO CIRCUITO DE AR,DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADES EXTERNAS EINTERNAS, VERIFICAR TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS A FIM DEEVITAR POSSÍVEIS MAUS CONTATOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DASPALHETAS E ENTUPIMENTOS DOS DRENOS POR ACÚMULO DE SUJEIRAOU AMASSAMENTO, LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR, FAZER LIMPEZADOS GABINETES. | SERV | 428 | SERVIÇO | R$ 77,00 | R$ 32.956,00 |
| 17 | FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAESPÉCIE GELADEIRAS (CÔSUL, CONTINENTAL), REFRIGERADORES,FREEZER (VERTICAL CÔSUL), FREEZER (HORIZONTAL CÔNSUL) ,FRIGOBAR E BEBEDOUROS (CANOVAS) INCLUINDO (MOTOR,COMPRESSOR, Termostato, Evaporador, Condensador, Ventilador, Fios deAquecimento, Selos de Borracha, Gás Refrigerante, Reservatório de Água,Sistema de Resfriamento, Torneira, Bomba de Pressão, Ventilador, PAINELELÉTRICO E FILTRO Água PARA BEBEDOURO) | UNID | 67 | SERVIÇO | R$ 720,00 | R$ 48.240,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **81.196,00** |

ANEXO II
Listra de cadastro reserva

FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
C.N.P.J: 49.237.358/0001-21

| Item | Descrição | Und | Quant. | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22/R410 PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS | UND | 195 | SERVIÇO |
| 4 | DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT TODAS AS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. | SERV | 220 | SERVIÇO |
| 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS. INCLUINDO A INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,CURTO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADES EXTERNAS EINTERNAS, VERIFICAR TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS MAUSCONTATOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DAS PALHETAS E ENTUPIMENTOS DOS DRENOS PORACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO, LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR, FAZER LIMPEZA DOSGABINETES. | SERV | 428 | SERVIÇO |
| 17 | FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA ESPÉCIE GELADEIRAS(CÔSUL, CONTINENTAL), REFRIGERADORES, FREEZER (VERTICAL CÔSUL), FREEZER(HORIZONTAL CÔNSUL) , FRIGOBAR E BEBEDOUROS (CANOVAS) INCLUINDO (MOTOR,COMPRESSOR, Termostato, Evaporador, Condensador, Ventilador, Fios de Aquecimento, Selos deBorracha, Gás Refrigerante, Reservatório de Água, Sistema de Resfriamento, Torneira, Bomba de Pressão,Ventilador, PAINEL ELÉTRICO E FILTRO Água PARA BEBEDOURO) | UNID | 67 | SERVIÇO |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**F6BE3DD4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### PORTARIA Nº108/DA/SGG/2024 PORTO VELHO – RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00057230/2024-58-e

**R E S O L V E:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, ½ (meia) diária aos servidores: Elionan Freitas de Castro,1007587, Assessor Nível II, Felipe Almeida Ribeiro, 1003621, Assessor de Produção e Conteúdo Digital (Fotógrafo/Cinegrafista) e Larissa Evelin Araújo Vieira, 1003644, Assessora de Produção e Conteúdo Digital (Jornalista). Que se deslocarão ao Distrito de União Bandeirantes, para assessorar o Prefeito Hildon Chaves na Entrega da Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família (USF) –Fábio Júnior. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será caminhonete S10, placa THI7H76 (oficial). No período de 21/12/2024 à 21/12/2024.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elionan Freitas de Castro | 1007587 | 153.XXX SSP/RO | Assessor Nível II (motorista) | ½ | R$ 150,00 | R$ 75,00 |
| Felipe Almeida Ribeiro | 1003621 | 849.XXX SSP/RO | Assessor de Produção e Conteúdo Digital (Fotógrafo/ Cinegrafista) | ½ | R$ 200,00 | R$ 100,00 |
| Larissa Evelin Araújo Vieira | 1003644 | 110.XXX SSP/RO | Assessora de Produção e Conteúdo Digital (jornalista) | ½ | R$ 200,00 | R$ 100,00 |

***JONATHAN PACHECO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E7FB32CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

**REPUBLICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Composição das Comissões Técnicas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI".

**O Conselho Municipal da Pessoa Idosa/COMPI**, constituído através da Lei n°1.190 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

**Considerando, as competências** do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, conforme Art. 15 da Lei n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 21 do Regimento Interno/2023.
**Considerando,** o Art. 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso-COMPI/2024: As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.
**Considerando,** deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**. Ficam indicados (as) para compor a Comissão de **Normatização dos Cadastros de Inscrições do Conselho**, com atribuição de subsidiar o COMPI/PVH no cumprimento das competências referidas na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

| NOME | ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|---|
| Eledir Mello Cardoso Alves | Arquidiocese de Porto Velho/Pastoral da Pessoa Idosa |
| Marcelo Lima de Lucena | Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL |
| Dacior Correia de Castro | Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ |
| Aguinaldo Uchôa Rebolças Júnior | Secretaria Municipal de Educação/SEMED |

**Art. 2º.** Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Atualização da Legislação do Conselho**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

| NOME | ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|---|
| Pedro Augusto Paula do Carmo | Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA |
| Antônia Silvana Pereira do N. Madeira | Associação Brasileira de Alzheimer/ABRAZ |
| Ana Carmen de Freitas Guimarães Mácario | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO |
| Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira | Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF |

**Art. 3º** Ficam indicados (as) para compor a C**omissão de Fiscalização, e Visita e Acompanhamento**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

| NOME | ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|---|
| Eledir Mello Cardoso Alves | ARQUIDIOCESE/Pastoral da Pessoa Idosa |
| Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira | Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF |
| Elma da Silva Ramos | Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG |
| Patricia Lemos Maus | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES |
| Cleide Marculino Medeiro | Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO |
| Eliete Rodrigues de Lima | Representante de Usuários |

**Art. 4º.** Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dos recursos provenientes de doações**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

| NOME | ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|---|
| Eledir Mello Cardoso Alves | ARQUIDIOCESE/Pastoral da Pessoa Idosa |
| Marcelo Lima de Lucena | Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL |
| Elma da Silva Ramos | Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG |
| Cleide Silva Davy | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| Márcia Silva de Castro | Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO |
| Dacior Correia de Castro | Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ |

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E9C22152

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº306/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00055772/2024-96-e.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder: 06 e ½** (seis e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar Apoio Logístico ao Primeiro Conselho Tutelar da criança e do Adolescente Distrital, para Averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos, no período de **16 a 22 de dezembro de 2024**, por via terrestre, no veículo HILUX de Placa NEG3787. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº44/2024/DIML/SEMASF de 19/11/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAURO DIAS LARANJEIRAS JÚNIOR | 47937 | Artífice Especializado/Condutor | Jaci Paranã e demais distritos | 06 e ½ (seis e meia) | R$ 150,00 | R$ 975,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 975,00** |

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**8C549605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº307/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00056894/2024-08-e**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e CREAS Equipe Volante, **no período 02 a 14 de Dezembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, Hilux de Placa OHS-7871. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°277/2024/DPSB/SEMAS de 12/11/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS | 97578 | Assistente Social | Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia | 12 e ½ (doze e meia) | R$ 300,00 | R$ 3.750,00 |
| IVANILDO PARENTE DA SILVA | 71316 | Auxiliar de serviços Gerais | | | R$ 150,00 | R$ 1.875,00 |
| MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO | 186892 | Psicóloga | | | R$ 300,00 | R$ 3.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 9.375,00** |

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**71681D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 341/2024/DICAS/SEMED**

Portaria nº 341/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00046538/2024-78-E

RESOLVE

**Torna Válida a viagem dos** servidores abaixo relacionados, por se deslocarem até as escolas rurais do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial oficial, para Realizar o Encontro Formativo do "2º DPE em Ação" que será desenvolvido com a equipe gestora e professores das escolas rurais do Baixo Madeira . No período de 16 à 21/09/2023. Ofício Interno nº 71/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

| NOME | CADAST. | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Suelen Oliveira Augustinho | 50.196 | Professor NII | Distrito de São Carlos (EMEF Henrique Dias),Lago do Cuniã(EMEF Francisco Braga) Santa Catarina (EMEF Castro Alves), São José da Praia (EMEF Padre Francisco José Pucci);Distrito de Calama (EMEF Drª Ana Adelaide), Distrito de Demarcação(EMEF João de Barros),Monte Sinai(EMEF Monte Horebe) e Gleba do Rio Preto EMEF Padre José Anchieta | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Rosemary Souza de França das Neves | 30.718 | Professor NII | | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Maria José Gomes de Jesus | 68.545 | Professor NII | | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Cássia Marisa Neres Silva | 33.184 | Professor NII | | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Raimundo Nonato de Morais | 49.884 | Professor NII | | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Lidiana da Cruz Pereira | 4.177 | Professor NII | | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Ana Lucia Camargo | 111.427 | Professor NII | | 5 ½ | 300,00 | 1.650,00 |
| Domingos Sávio Vieira Viamonte | 261.743 | Piloto Fluvial | | 5 ½ | 150,00 | 825,00 |
| | | | | **TOTAL R$ 12.375,00** | | |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**CE6E7850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.684 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 140/DGA/SMD/2024 , de 01 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.726,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 02.71.04.122.286.2.692 | Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Socia | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000 | 33.726,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000 | - | 33.726,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 33.726,00 | 33.726,00 |
| TOTAL | | | | | 33.726,00 | 33.726,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**92624001

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.685 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 123/GAB/DA/SEMOB, de 11 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com devolução do Convênio nº. 11/2022/PGE/DER-RO (Tchau Poeira), bem como dos rendimentos da aplicação,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 22.819.828,23 (vinte e dois milhões oitocentos e dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSFERE R$ | REALOCA R$ |
| 11.01.15.451.075.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 4.4.90.30 | 2.701.0000.0000 | 22.819.828,23 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 2.701.0000.0000 | - | 22.819.828,23 |
| SUBTOTAL | | | | | 22.819.828,23 | 22.819.828,23 |
| TOTAL | | | | | 22.819.828,23 | 22.819.828,23 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E64E448F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA SRPP Nº050.2024**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 050/2024**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3870 de 05.12.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 050/2024** – **Pregão Eletrônico nº 084/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00029035/2023- 57**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS",** conforme especificado no Edital e seus anexos.

**EMPRESA DETENTORA: UNI HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ:** 07.484.373/0001-24
**END.:** RUA ALAGOAS, 253. IPSEP.
**CEP:** 51.350- 560 RECIFE-PE
**RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
**CPF:** 484.301.613-68

**COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01. ALTEPLASE 20 MG** (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA. | FRASCO AMPOLA | 117 | ACTILYSE | R$ 1.091,59 | R$ 127.716,03 |

**COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **02. ALTEPLASE 20 MG** (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA. | FRASCO AMPOLA | 39 | ACTILYSE | R$ 1.091,59 | R$ 42.572,01 |

**COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **03. ALTEPLASE 50 MG** (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA. | FRASCO AMPOLA | 131 | ACTILYSE | R$ 2.729,00 | R$ 357.499,00 |

**COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **04. ALTEPLASE 50 MG** (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA. | FRASCO AMPOLA | 25 | ACTILYSE | R$ 2.729,00 | R$ 68.225,00 |

**COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **05. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA** DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO-AMPOLA 4 ML. | FRASCO AMPOLA | 117 | **DESERTO** | | |

**COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **06. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA** DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO-AMPOLA 4 ML. | FRASCO AMPOLA | 39 | **DESERTO** | | |

**PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **07. NEOSTIGMINA, METILSULFATO** DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA 1ML. | FRASCO AMPOLA | 39 | **DESERTO** | | |

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1B8AA124

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2024**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI | Nº 3853 de 08.11.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 044/2024 – Pregão Eletrônico nº 068/2024 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00003695/2024-99**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I",** conforme especificado no edital e seus anexos.

| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1.** ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO /BOLSA 500ML. | FRASCO/ BOLSA | 2550 | FRESENIUS/KABIPAC | R$ 4,50 | R$ 11.475,00 | **EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**<br>**CNPJ:** 49.324.221/0008-80<br>**END.** GALPÃO 01 DARODOVIA CE 040, KM 10S/N<br>**CEP:** 61700-000 AQUIRAZ-CE<br>**RESPONSÁVEL:** CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS<br>**CPF:** 348.935.038-39 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **2.** CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,56 MEQ/ ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 1.850 | **FRACASSADO** | | | |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **3.** CLORETO DE SÓDIO 20 % (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 1.200 | **FRACASSADO** | | | |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **4.** CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 78936 | HALEXISTAR | R$ 4,79 | R$ 378.103,44 | **EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**<br>**CNPJ:** 01.571.702/0001-98<br>**END.** BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO<br>**CEP:** 74.775-027<br>GOIÂNIA-GO<br>**RESPONSÁVEL:** MARINES ZABOTTE<br>**CPF:** 483.629.051-15 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **5.** CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 10764 | HALEXISTAR | R$ 4,79 | R$ 51.559,56 | **EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**<br>**CNPJ:** 01.571.702/0001-98<br>**END.** BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO<br>**CEP:** 74.775-027<br>GOIÂNIA-GO<br>**RESPONSÁVEL:** MARINES ZABOTTE<br>**CPF:** 483.629.051-15 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **6.** CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 38.760 | HALEXISTAR | R$ 3,74 | R$ 144.962,40 | **EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**<br>**CNPJ:** 01.571.702/0001-98<br>**END.** BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO<br>**CEP:** 74.775-027<br>GOIÂNIA-GO<br>**RESPONSÁVEL:** MARINES ZABOTTE<br>**CPF:** 483.629.051-15 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **7.** CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **250ML**, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 6.840 | FARMARIN | R$ 5,10 | R$ 34.884,00 | **EMPRESA: DF MEDICAL LTDA**<br>**CNPJ:** 44.656.846/0001-50<br>**END.** QUADRA 69 LOTE 6B S/N, BAIRRO CENTRO<br>**CEP:** 72.900-328 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS<br>**RESPONSÁVEL:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE<br>**CPF:** 335.315.308-01 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **8.** CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 73100 | EQUIPLEX | R$ 3,39 | R$ 247.809,00 | **EMPRESA: HOSPDROGRAS COMERCIAL LTDA**<br>**CNPJ:** 08.774.906/0001-75<br>**END.** AV. OESTE, 1 LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, PARQUE IND. VICE - PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR - ETAPA II<br>**CEP:** 74.993-394 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO<br>**RESPONSÁVEL:** LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA<br>**CPF:** 064.528.653-23 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **9.** CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **100ML**, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC | FRASCO/BOLSA | 12900 | FARMARIN | R$ 3,51 | R$ 45.279,00 | **EMPRESA: DF MEDICAL LTDA**<br>**CNPJ:** 44.656.846/0001-50<br>**END.** QUADRA 69 LOTE 6B S/N, BAIRRO CENTRO<br>**CEP:** 72.900-328 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS<br>**RESPONSÁVEL:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE<br>**CPF:** 335.315.308-01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | | | | | | |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **10.** GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML | AMPOLA | 4900 | **FRACASSADO** | | | |
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **11.** GLICOSE 500MG/ML – 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML | AMPOLA | 11600 | **FRACASSADO** | | | |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **12.** MANITOL 20 MG/ML, SISTEMA FECHADO 250ML FRASCO OU FRASCO/BOLSA | FRASCO OU FRASCO/BOLSA | 500 | HALEX ISTAR | R$ 8,62 | R$ 4.310,00 | **EMPRESA: DF MEDICAL LTDA**<br>**CNPJ:** 44.656.846/0001-50<br>**END.** QUADRA 69 LOTE 6B S/N, BAIRRO CENTRO<br>**CEP:** 72.900-328 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS<br>**RESPONSÁVEL:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE<br>**CPF:** 335.315.308-01 |
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **13.** METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 1150 | HALEX ISTAR | R$ 4,07 | R$ 4.680,50 | **EMPRESA: DF MEDICAL LTDA**<br>**CNPJ:** 44.656.846/0001-50<br>**END.** QUADRA 69 LOTE 6B S/N, BAIRRO CENTRO<br>**CEP:** 72.900-328 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS<br>**RESPONSÁVEL:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE<br>**CPF:** 335.315.308-01 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **14.** RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 19500 | HALEXISTAR | R$ 5,84 | R$ 113.880,00 | **EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**<br>**CNPJ:** 01.571.702/0001-98<br>**END.** BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO<br>**CEP:** 74.775-027<br>GOIÂNIA-GO<br>**RESPONSÁVEL:** Marines Zabotte<br>**CPF:** 483.629.051-15 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **15.** RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 6500 | HALEXISTAR | R$ 5,84 | R$ 37.960,00 | **EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**<br>**CNPJ:** 01.571.702/0001-98<br>**END.** BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO<br>**CEP:** 74.775-027<br>GOIÂNIA-GO<br>**RESPONSÁVEL:** Marines Zabotte<br>**CPF:** 483.629.051-15 |

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 1007695

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**DDD009FE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2024

*"Altera a redação dos incisos II, IV e V do art. 41, altera os Anexos I, II, III e IV, ambos da Lei Complementar nº 315/2022, que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Os incisos II, IV e V do art. 41 da Lei Complementar nº 315/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 41 (....)*
*II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO I: compreende os cargos de atividades de apoio com formação em nível médio, nas funções de Agente Administrativo, Agente Legislativo e Técnico de Processamento de Dados.*
*IV - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS I: compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de Artífice de Copa, Operador de Áudio e Zeladora.*
*V - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS II: compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de Copeira, Motorista e Vigia.*

Art. 2º Altera o ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 315/2022, que passa a vigorar na forma do ANEXO I-A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ANEXO I-B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO.

Art. 3º Altera o ANEXO II - CARGOS EM EXTINÇÃO da Lei Complementar nº 315/2022, que passa a vigorar na forma do ANEXO II-A - VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS e, ANEXO II-B - VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO.

Art. 4º Altera o ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA da Lei Complementar nº 315/2022, que passa a vigorar na forma do ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA da presente Lei.

Art. 5° Altera o ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO E DOS CARGOS EM COMISSÃO da Lei Complementar nº 315/2022, inserindo a descrição das atribuições do cargo de provimento efetivo de Operador de Áudio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**ANEXO I - A**
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| ORDEM | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente Administrativo | R$ 3.657,46 | 02 |
| 02 | Artífice de Copa | R$ 2.266,52 | 03 |
| 03 | Assessor Contábil | R$ 3.935,88 | 01 |
| 04 | Assistente de Procurador | R$ 3.935,88 | 01 |
| 05 | Auditor de Controle Interno | R$ 16.742,51 | 01 |
| 06 | Contador | R$ 7.929,39 | 01 |
| 07 | Diretor de Pessoal, Material e Patrimônio | R$ 3.935,88 | 01 |
| 08 | Intérprete de Libras | R$ 2.532,15 | 02 |
| 09 | Motorista | R$ 2.266,52 | 03 |
| 10 | Procurador Jurídico | R$ 16.742,51 | 01 |
| 11 | Técnico de Processamento de Dados | R$ 3.852,64 | 01 |
| 12 | Técnico Legislativo | R$ 5.452,00 | 02 |

**ANEXO I - B**
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO**

| ORDEM | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente Legislativo | R$ 10.511,17 | 01 |
| 02 | Auxiliar Legislativo I | R$ 9.842,50 | 01 |
| 03 | Auxiliar Legislativo II | R$ 14.523,05 | 01 |
| 04 | Copeira | R$ 3.854,77 | 01 |
| 05 | Motorista II | R$ 5.565,83 | 01 |
| 06 | Operador de Áudio | R$ 2.114,29 | 01 |
| 07 | Vigia | R$ 3.854,77 | 02 |
| 08 | Zeladora | R$ 2.114,29 | 01 |

| ANEXO II - A | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS | | | | |
| | | | | |
| Nível Elementar I - Profissões Práticas I | | | | |
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | | | |
| 2% | I - | R$ 2.266,52 | X - | R$ 2.708,70 |
| | II - | R$ 2.311,85 | XI - | R$ 2.762,88 |
| | III - | R$ 2.358,09 | XII - | R$ 2.818,13 |
| | IV - | R$ 2.405,25 | XIII - | R$ 2.874,50 |
| 1. Artífice de Copa. | V - | R$ 2.453,35 | XIV - | R$ 2.931,99 |
| | VI - | R$ 2.502,42 | XV - | R$ 2.990,63 |
| | VII - | R$ 2.552,47 | XVI - | R$ 3.050,44 |
| | VIII - | R$ 2.603,52 | XVII - | R$ 3.111,45 |
| | IX - | R$ 2.655,59 | XVIII - | R$ 3.173,68 |
| | | | | |
| Nível Elementar II - Profissões Práticas II | | | | |
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | | | |
| 2% | I - | R$ 2.266,52 | X - | R$ 2.708,70 |
| | II - | R$ 2.311,85 | XI - | R$ 2.762,88 |
| | III - | R$ 2.358,09 | XII - | R$ 2.818,13 |
| | IV - | R$ 2.405,25 | XIII - | R$ 2.874,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. Motorista. | V - | R$ 2.453,35 | XIV - | R$ 2.931,99 |
| | VI - | R$ 2.502,42 | XV - | R$ 2.990,63 |
| | VII - | R$ 2.552,47 | XVI - | R$ 3.050,44 |
| | VIII - | R$ 2.603,52 | XVII - | R$ 3.111,45 |
| | IX - | R$ 2.655,59 | XVIII - | R$ 3.173,68 |
| | | | | |
| **Nível Médio II - Apoio Administrativo I** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 3.657,46 | X - | R$ 4.371,00 |
| | II - | R$ 3.730,61 | XI - | R$ 4.458,42 |
| | III - | R$ 3.805,22 | XII - | R$ 4.547,59 |
| | IV - | R$ 3.881,33 | XIII - | R$ 4.638,54 |
| 1. Agente Administrativo. | V - | R$ 3.958,95 | XIV - | R$ 4.731,31 |
| | VI - | R$ 4.038,13 | XV - | R$ 4.825,94 |
| | VII - | R$ 4.118,89 | XVI - | R$ 4.922,46 |
| | VIII - | R$ 4.201,27 | XVII - | R$ 5.020,91 |
| | IX - | R$ 4.285,30 | XVIII - | R$ 5.121,33 |
| | | | | |
| **Nível Médio III - Apoio Administrativo I** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 3.852,64 | X - | R$ 4.604,26 |
| | II - | R$ 3.929,69 | XI - | R$ 4.696,35 |
| | III - | R$ 4.008,29 | XII - | R$ 4.790,27 |
| | IV - | R$ 4.088,45 | XIII - | R$ 4.886,08 |
| 1. Técnico de Processamento de | V - | R$ 4.170,22 | XIV - | R$ 4.983,80 |
| Dados. | VI - | R$ 4.253,63 | XV - | R$ 5.083,48 |
| | VII - | R$ 4.338,70 | XVI - | R$ 5.185,15 |
| | VIII - | R$ 4.425,47 | XVII - | R$ 5.288,85 |
| | IX - | R$ 4.513,98 | XVIII - | R$ 5.394,63 |
| | | | | |
| **Nível Superior I - 20 Horas** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 16.742,51 | X - | R$ 20.008,85 |
| | II - | R$ 17.077,36 | XI - | R$ 20.409,03 |
| | III - | R$ 17.418,91 | XII - | R$ 20.817,21 |
| | IV - | R$ 17.767,29 | XIII - | R$ 21.233,55 |
| 1. Procurador Jurídico. | V - | R$ 18.122,63 | XIV - | R$ 21.658,22 |
| | VI - | R$ 18.485,08 | XV - | R$ 22.091,39 |
| | VII - | R$ 18.854,79 | XVI - | R$ 22.533,21 |
| | VIII - | R$ 19.231,88 | XVII - | R$ 22.983,88 |
| | IX - | R$ 19.616,52 | XVIII - | R$ 23.443,56 |
| | | | | |
| **Nível Superior II - 40 Horas** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 16.742,51 | X - | R$ 20.008,85 |
| | II - | R$ 17.077,36 | XI - | R$ 20.409,03 |
| | III - | R$ 17.418,91 | XII - | R$ 20.817,21 |
| | IV - | R$ 17.767,29 | XIII - | R$ 21.233,55 |
| 1. Auditor de Controle Interno. | V - | R$ 18.122,63 | XIV - | R$ 21.658,22 |
| | VI - | R$ 18.485,08 | XV - | R$ 22.091,39 |
| | VII - | R$ 18.854,79 | XVI - | R$ 22.533,21 |
| | VIII - | R$ 19.231,88 | XVII - | R$ 22.983,88 |
| | IX - | R$ 19.616,52 | XVIII - | R$ 23.443,56 |
| | | | | |
| **Nível Superior III - 40 Horas** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 7.929,39 | X - | R$ 9.476,36 |
| | II - | R$ 8.087,98 | XI - | R$ 9.665,88 |
| | III - | R$ 8.249,74 | XII - | R$ 9.859,20 |
| | IV - | R$ 8.414,73 | XIII - | R$ 10.056,38 |
| 1. Contador. | V - | R$ 8.583,03 | XIV - | R$ 10.257,51 |
| | VI - | R$ 8.754,69 | XV - | R$ 10.462,66 |
| | VII - | R$ 8.929,78 | XVI - | R$ 10.671,91 |
| | VIII - | R$ 9.108,38 | XVII - | R$ 10.885,35 |
| | IX - | R$ 9.290,54 | XVIII - | R$ 11.103,06 |
| | | | | |
| **Nível Superior IV - 40 Horas** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 5.452,00 | X - | R$ 6.515,64 |
| | II - | R$ 5.561,04 | XI - | R$ 6.645,96 |
| | III - | R$ 5.672,26 | XII - | R$ 6.778,88 |
| | IV - | R$ 5.785,71 | XIII - | R$ 6.914,45 |
| 1. Técnico Legislativo. | V - | R$ 5.901,42 | XIV - | R$ 7.052,74 |
| | VI - | R$ 6.019,45 | XV - | R$ 7.193,80 |
| | VII - | R$ 6.139,84 | XVI - | R$ 7.337,67 |
| | VIII - | R$ 6.262,63 | XVII - | R$ 7.484,43 |
| | IX - | R$ 6.387,89 | XVIII - | R$ 7.634,12 |
| | | | | |
| **Nível Superior V - 40 Horas** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 3.935,88 | X - | R$ 4.703,74 |
| | II - | R$ 4.014,60 | XI - | R$ 4.797,82 |
| 1. Assessor Contábil. | III - | R$ 4.094,89 | XII - | R$ 4.893,77 |
| 2. Assistente de Procurador. | IV - | R$ 4.176,79 | XIII - | R$ 4.991,65 |
| 3. Diretor de Pessoal, Material e | V - | R$ 4.260,32 | XIV - | R$ 5.091,48 |
| Patrimônio. | VI - | R$ 4.345,53 | XV - | R$ 5.193,31 |
| | VII - | R$ 4.432,44 | XVI - | R$ 5.297,18 |
| | VIII - | R$ 4.521,09 | XVII - | R$ 5.403,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | IX - | R$ 4.611,51 | XVIII - | R$ 5.511,18 |
| | | | | |
| **Nível Superior VI - 40 Horas** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 2.532,15 | X - | R$ 3.026,15 |
| | II - | R$ 2.582,79 | XI - | R$ 3.086,68 |
| | III - | R$ 2.634,45 | XII - | R$ 3.148,41 |
| | IV - | R$ 2.687,14 | XIII - | R$ 3.211,38 |
| 1. Intérprete de Libras. | V - | R$ 2.740,88 | XIV - | R$ 3.275,61 |
| | VI - | R$ 2.795,70 | XV - | R$ 3.341,12 |
| | VII - | R$ 2.851,61 | XVI - | R$ 3.407,94 |
| | VIII - | R$ 2.908,64 | XVII - | R$ 3.476,10 |
| | IX - | R$ 2.966,82 | XVIII - | R$ 3.545,62 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO II – B** | | | | |
| **VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO** | | | | |
| | | | | |
| **Nível Elementar I - Profissões Práticas I** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 2.114,29 | X - | R$ 2.526,77 |
| | II - | R$ 2.156,58 | XI - | R$ 2.577,31 |
| | III - | R$ 2.199,71 | XII - | R$ 2.628,85 |
| 1. Operador de Áudio. | IV - | R$ 2.243,70 | XIII - | R$ 2.681,43 |
| 2. Zelador. | V - | R$ 2.288,58 | XIV - | R$ 2.735,06 |
| | VI - | R$ 2.334,35 | XV - | R$ 2.789,76 |
| | VII - | R$ 2.381,03 | XVI - | R$ 2.845,56 |
| | VIII - | R$ 2.428,65 | XVII - | R$ 2.902,47 |
| | IX - | R$ 2.477,23 | XVIII - | R$ 2.960,52 |
| | | | | |
| **Nível Elementar II - Profissões Práticas II** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 3.854,77 | X - | R$ 4.606,81 |
| | II - | R$ 3.931,87 | XI - | R$ 4.698,94 |
| | III - | R$ 4.010,50 | XII - | R$ 4.792,92 |
| 1. Copeira. | IV - | R$ 4.090,71 | XIII - | R$ 4.888,78 |
| 2. Vigia. | V - | R$ 4.172,53 | XIV - | R$ 4.986,56 |
| | VI - | R$ 4.255,98 | XV - | R$ 5.086,29 |
| | VII - | R$ 4.341,10 | XVI - | R$ 5.188,01 |
| | VIII - | R$ 4.427,92 | XVII - | R$ 5.291,77 |
| | IX - | R$ 4.516,48 | XVIII - | R$ 5.397,61 |
| | | | | |
| **Nível Elementar III - Profissões Práticas II** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 5.565,83 | X - | R$ 6.651,68 |
| | II - | R$ 5.677,15 | XI - | R$ 6.784,72 |
| | III - | R$ 5.790,69 | XII - | R$ 6.920,41 |
| | IV - | R$ 5.906,50 | XIII - | R$ 7.058,82 |
| 1. Motorista II | V - | R$ 6.024,63 | XIV - | R$ 7.199,99 |
| | VI - | R$ 6.145,13 | XV - | R$ 7.343,99 |
| | VII - | R$ 6.268,03 | XVI - | R$ 7.490,87 |
| | VIII - | R$ 6.393,39 | XVII - | R$ 7.640,69 |
| | IX - | R$ 6.521,26 | XVIII - | R$ 7.793,51 |
| | | | | |
| **Nível Fundamental II - Apoio Administrativo II** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 9.842,50 | X - | R$ 11.762,70 |
| | II - | R$ 10.039,35 | XI - | R$ 11.997,95 |
| | III - | R$ 10.240,14 | XII - | R$ 12.237,91 |
| | IV - | R$ 10.444,94 | XIII - | R$ 12.482,67 |
| 1. Auxiliar Legislativo I | V - | R$ 10.653,84 | XIV - | R$ 12.732,32 |
| | VI - | R$ 10.866,92 | XV - | R$ 12.986,97 |
| | VII - | R$ 11.084,25 | XVI - | R$ 13.246,71 |
| | VIII - | R$ 11.305,94 | XVII - | R$ 13.511,64 |
| | IX - | R$ 11.532,06 | XVIII - | R$ 13.781,88 |
| | | | | |
| **Nível Fundamental III - Apoio Administrativo II** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 14.523,05 | X - | R$ 17.356,39 |
| | II - | R$ 14.813,51 | XI - | R$ 17.703,52 |
| | III - | R$ 15.109,78 | XII - | R$ 18.057,59 |
| | IV - | R$ 15.411,98 | XIII - | R$ 18.418,74 |
| 1. Auxiliar Legislativo II | V - | R$ 15.720,22 | XIV - | R$ 18.787,11 |
| | VI - | R$ 16.034,62 | XV - | R$ 19.162,86 |
| | VII - | R$ 16.355,31 | XVI - | R$ 19.546,11 |
| | VIII - | R$ 16.682,42 | XVII - | R$ 19.937,04 |
| | IX - | R$ 17.016,07 | XVIII - | R$ 20.335,78 |
| | | | | |
| **Nível Médio I - Apoio Administrativo I** | | | | |
| **Denominação do Cargo** | **Referências/Classe** | | | |
| 2% | I - | R$ 10.511,17 | X - | R$ 12.561,82 |
| | II - | R$ 10.721,39 | XI - | R$ 12.813,06 |
| | III - | R$ 10.935,82 | XII - | R$ 13.069,32 |
| | IV - | R$ 11.154,54 | XIII - | R$ 13.330,71 |
| 1. Agente Legislativo | V - | R$ 11.377,63 | XIV - | R$ 13.597,32 |
| | VI - | R$ 11.605,18 | XV - | R$ 13.869,27 |
| | VII - | R$ 11.837,28 | XVI - | R$ 14.146,65 |
| | VIII - | R$ 12.074,03 | XVII - | R$ 14.429,58 |
| | IX - | R$ 12.315,51 | XVIII - | R$ 14.718,18 |

**ANEXO III**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA**

| CARGO EM COMISSÃO | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|---|
| Assessor da Chefia de Gabinete e Adm. Geral | R$ 2.623,27 | R$ 2.492,11 | 01 |
| Assessor Especial da Presidência | R$ 5.452,00 | R$ 5.179,40 | 01 |
| Assessor Parlamentar | R$ 2.623,27 | R$ 2.492,11 | 18 |
| Assessor Técnico da Ouvidoria | R$ 2.623,27 | R$ 2.492,11 | 01 |
| Chefe de Gabinete e Administração Geral | R$ 11.935,88 | R$ 11.339,08 | 01 |
| Coordenador de Finanças e Contabilidade | R$ 5.452,00 | R$ 5.179,40 | 01 |
| Coordenador de Processo Legislativo | R$ 5.452,00 | R$ 5.179,40 | 01 |
| Diretor de Imprensa e Relações Públicas | R$ 4.420,70 | R$ 4.199,66 | 01 |
| Diretor de Manutenção Predial | R$ 4.420,70 | R$ 4.199,66 | 01 |
| Supervisor de Transportes | R$ 3.935,98 | R$ 3.739,19 | 01 |
| Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática | R$ 2.623,27 | R$ 2.492,11 | 01 |

**ANEXO IV**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO E DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**
**DESCRIÇÃO**: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:** Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação; operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos; providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária; lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores; redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros; solicitar material de consumo e permanente; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; atender ao público em geral; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**AGENTE LEGISLATIVO**
**DESCRIÇÃO**: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor; zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura; informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria; dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo; elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador; observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais; assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas; preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas; elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo; promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa; realizar revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais; conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados; assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança; cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação; operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos; providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária; lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores; redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros; solicitar material de consumo e permanente; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; atender ao público em geral; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ARTIFICE DE COPA/ ZELADORA**
**DESCRIÇÃO:** Atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços.

**ATRIBUIÇÕES**: Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações; executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios; organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal; serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário; responder pela limpeza do Plenário da Câmara; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ASSESSOR CONTÁBIL**
**DESCRIÇÃO:** Assessorar, orientar e acompanhar os serviços contábeis, aplicando à legislação pertinente a contabilidade pública.
**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar, orientar e acompanhar os serviços executados tais como: escrituração analítica de atos e fatos administrativos, escrituração de contas correntes diversas, organização de boletins de receita e despesa, escrituração, mecânica ou manualmente livros contábeis, levantamento de balancetes patrimoniais e financeiros, conferência de balancetes auxiliares de arrecadação, verificação de processos de prestação de contas, confecção de empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, informações de processos relativos à despesa, interpretação da legislação referente à contabilidade pública, realização de cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar os relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas correlatas determinadas.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ASSISTENTE DE PROCURADOR**
**DESCRIÇÃO:** Assessorar diretamente os Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, quando no exercício de suas funções.
**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades jurídicas relacionadas à elaboração de minutas de pareceres, contratos, projetos de leis, convênios, peças processuais, assim como realizar estudos, pesquisas, tomadas de depoimentos inquirições de testemunhas etc., sempre que requisitado pelos procuradores; acompanhar os procuradores efetivos quando convocados; executar outras tarefas correlatas.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser portador de Diploma de Bacharel em Direito.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**
**DESCRIÇÃO**: A Auditoria de Controle Interno utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições, a auditoria e fiscalização. A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação dos recursos públicos. A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes, sendo assegurada a independência funcional do Auditor de Controle Interno.
**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara; colaborar com o controle externo da Câmara; analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento; avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário; realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa; promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas; organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber; acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara; assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas; responder, mediante emissão de relatório ou laudo contábil financeiro, consulta sobre matérias legislativas, formuladas pelo órgão jurídico, comissões permanentes ou por parlamentar; analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for partícipe; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo; avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução; avaliar a gestão dos administradores da Câmara Municipal, visando à adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**AUXILIAR LEGISLATIVO I**
**DESCRIÇÃO:** atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.
**ATRIBUIÇÕES:** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor; zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores

que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura; informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria; dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo; elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador; observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais; assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas; preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas; elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo; promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa; proceder a revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais; conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados; assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança; cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos; exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; operar máquinas copiadoras, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental Completo - Digitação

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**AUXILIAR LEGISLATIVO II**

**DESCRIÇÃO:** atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos; exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental Completo - Digitação.

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**CONTADOR**

**DESCRIÇÃO:** Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.

**ATRIBUIÇÕES:** Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei; controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas; promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos; labora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal; Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente; prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara; elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais; emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis

patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil e financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente da Câmara Municipal; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO, e possuir especialização em contabilidade pública.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**COPEIRA**
**DESCRIÇÃO:** atuar nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;
**ATRIBUIÇÕES**: Coordenar, realizar e manter a limpeza do prédio da Câmara Municipal; solicitar as requisições dos materiais necessários para a execução da limpeza; abrir e fechar as instalações do prédio nos horários regulares; controlar as escalas de trabalho e férias do pessoal de serviços de limpeza, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis; atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações; executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios; organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal; serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário; responder pela limpeza do Plenário da Câmara; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**DIRETOR DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**
**DESCRIÇÃO:** Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor.
**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões; informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão; formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal; elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização; manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas; acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes; relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades; confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias; retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento; elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara; Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais; controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública; comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor; execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas; recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo; distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa; controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas; participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara; promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível; execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Administração com inscrição no respectivo conselho.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**INTERPRETE DE LIBRAS**
**DESCRIÇÃO:** Executar atividades relação ao atendimento da comunidade muda, fazendo o intermédio da comunicação no âmbito dos órgãos públicos da administração direta.
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em quaisquer locais onde a comunicação para surdos seja necessária, especialmente junto a Central de Interpretes, e também aos órgãos da administração direta, podendo inclusive atuar em instituições educacionais como creches, escolas de ensino fundamental e médio municipais; realizar as comunicações governamentais e de interesse público, como transmissões de sessões legislativas, judiciárias e do Poder Executivo Municipal e seus secretários na transmissão televisiva levando informação e conhecimento dos direitos individuais e coletivos para a comunidade surda; a atuação do intérprete de libras não tem limitação e pode ser ampliada a quaisquer eventos e instituições que compreendam a importância de se comunicar com a população com deficiência auditiva no âmbito do município de Rolim de Moura.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formado em nível superior e pós-graduação em tradução e interpretação das LIBRAS ou Curso Reconhecido pelo PROLIBRAS.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**MOTORISTA/MOTORISTA II**
**DESCRIÇÃO**: Atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.
**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; executar outras atividades correlatas.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B".
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**OPERADOR DE ÁUDIO**
**DESCRIÇÃO**: Responsável por controlar e regular equipamentos sonoros. Em sua atuação o profissional garante que os sons capturados sejam de qualidade e estejam de acordo com as necessidades.
**ATRIBUIÇÕES:** Responsável pela gravação de áudio das sessões do plenário para exibição em emissoras de rádio e televisão; gravação de áudio de autoridades e convidados no plenário para utilização da imprensa da Câmara; exercer atividades administrativas gerais do setor; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**PROCURADOR JURÍDICO**
**DESCRIÇÃO:** Exercer atividades de natureza jurídica e ou compatível com a formação acadêmica, sendo asseguradas a independência e a autonomia funcional do Procurador.
**ATRIBUIÇÕES:** Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse; representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança; coordenar e supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal; elaborar petições iniciais, defesas e recursos, nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte; zelar pelo cumprimento das formalidades inerentes a tramitação do processo legislativo: mensagem, autógrafo, publicação e revogação das leis; emitir parecer sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara; assessorar a comissão de inquérito, quando instituída; orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal; executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência; realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara; atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente; orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes; estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas; exercer as atribuições inerentes á formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões e cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos; formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos setores da Câmara Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**
**DESCRIÇÃO**: Operar e controlar equipamentos de processamento eletrônico e executar os serviços de digitação e outros estabelecidos na definição dos sistemas. Sujeito ao atendimento ao público. Sujeito a trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES**: Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação; realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas; planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware; desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação; participar da administração de base de dados; prestar assistência e suporte em questões de informática; executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos

equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico; manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação; manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Ensino médio.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**TÉCNICO LEGISLATIVO**
**DESCRIÇÃO:** Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor; zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura; informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria; dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo; elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador; observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais; assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas; preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas; elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo; promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa; realizar revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais; conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados; assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança; cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação; operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos; providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária; lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores; redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros; solicitar material de consumo e permanente; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; atender ao público em geral; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior completo em Bacharelado em Direito, Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VIGIA**
**DESCRIÇÃO**: Atua no controle de entrada e saída de veículos e informações ao público, cuida do prédio no período noturno.
**ATRIBUIÇÕES**: Receber, registrar e encaminhar documentos; fazer o controle, a recepção e expedição dos malotes; dar atendimento ás solicitações de empregados e do público em geral;
Preencher, quando necessário, requisições e formulários; controlar e requisitar material de expediente; executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos; efetuar lançamentos simples em livros de registros; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal; informações ao público que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal; fazer atendimento de condução de pessoas que procuram a Câmara, prestando informações quanto ao acesso aos gabinetes, galerias e plenário; manter a vigilância do prédio no período noturno; exercer quaisquer atividades compatíveis afins ou com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Conclusão da 4ª série do ensino elementar.
**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:** Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
**RECRUTAMENTO**: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**ASSESSOR DA CHEFIA DE GABIENTE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas; acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; recepcionando pessoas internas e externas à comunidade Rolimourenses; organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado; emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; supervisionar ações, monitorando resultados; zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes à respectiva divisão; substituir o Chefe de Gabinete e Administração nas suas ausências; compete à tomada de pequenas decisões no âmbito de atendimento aos munícipes; prestar apoio pessoal e direto ao Vereador; acompanhar e auxiliar o Presidente, Membros da Mesa Diretora e Vereadores em viagens; coordenação de agendas; realização de diligências; acompanhamento de autoridades em visita a cidade; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo, ou designadas pelo chefe imediato.

**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar Serviços de Assessoramento do Presidente em assuntos que lhe forem designados; elaborar e digitar ofícios, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas deinteresse do Presidente; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência; exercer outras atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior.

**ASSESSOR PARLAMENTAR**
**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades de cunho de apoio parlamentar ao gabinete do vereador; redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar; prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público; encaminhar documentação de interesse do vereador; secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente; acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador; cumprir suas atribuições na forma que lhe indicar o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município de Rolim de Moura, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas, atividades políticas e sociais, atividades educacionais, culturais e esportivas, atividades de pesquisa e demais atividades pertinentes; desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo Vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

**ASSESSOR TÉCNICO DA OUVIDORIA**
**ATRIBUIÇÕES:** Receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor; abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria; acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas; secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria; zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas; inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria; redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor; atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações; propor ao Ouvidor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço; mediante designação do Ouvidor, representá-lo em eventos, reuniões e atividades próprias da Ouvidoria; realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria; exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

**CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor; zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões; informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria, bem como das chefias de seção subordinadas à Divisão; elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcursos percorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais; recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara; controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo; numeração da correspondência emitida pela Câmara; revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente; administração das atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização; controle da vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara; a coordenadoria dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Legislativo e o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes; recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo; distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa; controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas; participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara; promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível; execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
**ATRIBUIÇÕES:** Execução de contabilidade pública; execução e análise de balanços e balancetes; liquidação de dívidas relacionadas e restos a pagar; registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade; manter guardados processos de consultas sobre legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários; manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo; emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente; examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas; registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal; proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes; elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração da Presidência; dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto à prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal; ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço; manter informatizados os dados contábeis; examinar e instruir processos relativos ao registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais; corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal; levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Presidência; organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo; organizar os

sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara; proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente; executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade; assistir a assessoria técnico-legislativa no que concerne a elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público; formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal; elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização; manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas; acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes; relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades; confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias; retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento; elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara; cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais; controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública; comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor; execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Coordenador de Processo Legislativo:

I- administração e configuração do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), em especial: A parametrização do Sistema, criação, exclusão e definições dos perfis de usuários, elaboração do fluxograma do Processo Legislativo, definindo a rotina a ser seguida pelos parlamentares e servidores;

II - treinamento com os usuários do SAPL;

III- solução dos erros verificados no Sistema;

IV- manutenção dos conteúdos nos módulos: Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Documentos Administrativos e Sessão Plenária, no menu de opções: Mesa, Presença, Oradores do Expediente, Presença na Ordem do Dia, Explicações Pessoais e Ata, Normas Jurídicas e Tabelas Auxiliares;

V- intercâmbio com o Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC);

VI- comunicação de erros ao suporte técnico do Interlegis.

Compete ainda ao Coordenador de Processo Legislativo juntamente aos demais membros da Secretaria Legislativa e com sua supervisão:

I- receber as proposições protocoladas no SAPL;

II- lançar conteúdos e manter atualizados os seguintes módulos do SAPL: Protocolo Geral, Recebimento de Proposições, Pauta da Sessão, Matérias Legislativas, Tramitação em lote, Acessório em lote e Sessão Plenária, no menu de opções: Expedientes, Matérias do Expediente, Ordem do Dia e Anexos;

III- realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser servidor efetivo do quadro da Câmara Municipal e ser portador de Diploma de Ensino Superior.

**DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**

**DESCRIÇÃO**: Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa.

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva Diretoria para uso das atividades por ela desenvolvidas; organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara; editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo; providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulam no Município; transmitir em Tempo Real das sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet; atender os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria; organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, bem com confeccionar e enviar os respectivos convites; manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem com facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa; produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, através de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formação nível médio, conhecimento específico na área, com inscrição na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), que habilite a exercer a atividade de jornalismo.

**DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos de alvenaria, bem como de pintura, nas instalações do prédio da Câmara Municipal; fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Câmara Municipal; acompanhar construção e reforma da parte estrutural e acabamento do prédio da Câmara Municipal, atuando no controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, coordenação do trabalho dos pedreiros, serralheiros e outros profissionais envolvidos; supervisionar os serviços de manutenção em aparelhos condicionadores de ar; supervisionar serviços de manutenção dos jardins e podas das arvores; executar outras atividades correlatas.

**SUPERVISOR DE TRANSPORTES**

**ATRIBUIÇÕES:** Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial da Câmara Municipal; analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; providenciar recurso relativo às multas de trânsito; dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal; encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada; encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio; analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas; acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis.

O Supervisor de Transportes poderá instituir outros procedimentos de controle conforme necessário.

**SUPERVISOR DO SETOR AUDIO VISUAL E INFORMÁTICA.**

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar os trabalhos relacionados à utilização de equipamentos audiovisuais e exclusivamente de som, assim como também coordenando a operação de equipamentos eletrônicos de transmissão e captação de som e imagem; coordenar o uso, armazenamento e manutenção de equipamentos de audiovisuais, de sonorização e de informática do respectivo setor; supervisionar a montagem e instalação de equipamentos de

sonorização, retroprojetores de slides e películas, vídeo-tape, videocassete, e similares; coordenar a execução do trabalho de transmissão de som e imagem nas sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de som, imagem e de informática no âmbito do setor; supervisionar os trabalhos afetos à montagem e manutenção de computadores, rede de informática e periféricos no âmbito da Câmara Municipal; supervisionar os serviços de instalação, manutenção e funcionamento, da rede de internet no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**5899BBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**REULTADO DOS RECURSOS**

**Nome do Preponente: ABRAHÃO DA CRUZ**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: SONORIS'ART – MÚSICA ALÉM DAS GRADES**

**RESPOSTA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

**CRITÉRIO E:** Após pedido de recurso do proponente, a comissão de avaliação de projetos entrou em contato com a comissão de inscrição e observamos que o proponente mandou 2 e-mails no ato da inscrição com 4 dias de diferença, sendo que no primeiro as datas do cronograma estavam erradas, então o proponente no segundo e-mail as corrigiu.
Para a avaliação foi disponibilizado pela comissão de inscrição apenas o arquivo do primeiro envio, desta maneira esta comissão não estava ciente da existência do segundo arquivo.
Após análise do recurso do proponente e tomando conhecimento da existência desse segundo arquivo, segue nova pontuação do critério E.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |

**CRITÉRIO H:** Analisando o recurso do proponente desse critério identificamos que a contrapartida não foi elencada detalhadamente conforme determina o edital na ficha de inscrição. Não podendo ser aceita a inclusão de novas informações no pedido de recurso, ou seja, posteriormente a inscrição, a nota informada fica mantida para este critério.

**Nome do Preponente: CARLOS CESAR NEVES DA SILVA**
**Edital: 4**
**Categoria: SUBSÍDIO**
**Nome do Projeto: AFOTORM**

**RESPOSTA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

A COMISSÃO ANALISANDO O PEDIDO DE REVISÃO DO PROPONENTE, JULGA PROCEDENTE O PEDIDO E PROCEDERÁ COM O AJUSTE NESTE CRITÉRIO. SEGUE ABAIXO A TABELA CORRIGIDA:

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido** |
| **G** | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por idosos; | 5 | 5 |
| **H** | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres | 5 | 0 |
| **I** | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+ | 5 | 0 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 Pontos | Total: 5 |

A banca examinadora, em sua análise, considerou procedentes os argumentos apresentados em seu recurso e decidiu **deferir** o pedido. Dessa forma, sua nota final foi alterada de 56 para 61 pontos.

**Nome do Preponente: ANA PATRICIA HIROOKA**
**Edital: 7**
**Categoria: AMOSTRAS**
**Nome do Projeto: MOSTRA VERSOS EM MOVIMENTO: POESIA E ARTE.**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

ANALISANDO O PEDIDO DE REVISÃO, ESTA COMISSÃO VERIFICOU ESTAR CORRETA A CLASSIFICAÇÃO DIVULGADA. JUSTIFICANDO QUE A CANDIDATA CITADA (MAGDA AMARAL DE OLIVEIRA) NÃO SE ENQUADROU NO QUESITO COTAS, POR NÃO ANEXAR AUTODECLARAÇÃO EXIGIDA PARA TAL. SENDO ASSIM A CANDIDATA CONCORRE NA AMPLA CONCORRÊNCIA DO CERTAME, NÃO ALTERANDO EM NADA A CLASSIFICAÇÃO DIVULGADA, ESTANDO DENTRO DO QUE DETERMINA O ITEM 5 DO EDITAL.
**COTAS**
**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
PCDs;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COM RELAÇÃO AO OUTRO ARGUMENTO DA REQUERENTE JUSTIFICAMOS QUE FOI PUBLICADA UMA ERRATA EM DATA DE 29/11/2024 SOBRE A DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO QUE PODE SER VERIFICADA NO SITE DA PREFEITURA.

**Nome do Preponente: Avacir Gomes dos Santos Silva**
**Edital: 4**
**Categoria: LITERATURA**
**Nome do Projeto: Ubuntu: lições antirracistas para crianças.**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

DEPOIS DE ANÁLISE DO RECURSO IMPETRADO PELA PROPONENTE FICA DECIDIDO:

**CRITÉRIO D:** Em resposta às colocações da recorrente, cabe asseverar que a pontuação final da candidata se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca para cada um dos itens somada a pontuação bônus. Não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela banca examinadora. Ademais o anexo III do edital que rege este certame, "*critérios utilizados na avaliação de mérito cultural*", discorre sobre atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme definido em seu texto da seguinte forma:
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
*A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:*
• *Grau pleno de atendimento do critério* - ***10 pontos****;*
• *Grau satisfatório de atendimento do critério –* ***6 pontos****;*
• *Grau insatisfatório de atendimento do critério –* ***2 pontos****;*
• *Não atendimento do critério –* ***0 pontos****.*

**CRITÉRIO F:** Conforme apresentado pela proponente no cronograma de execução e na planilha orçamentária do projeto apresentado por ela, entende-se que a proponente é parte integrante da equipe técnica do projeto, entretanto ela não foi citada no quadro específico, sendo este um dos requisitos na inscrição do projeto. (Item 2.13)

Em face do exposto, resta **INDEFERIDO** o presente recurso para ambos os critérios, e mantida a pontuação alcançada pela candidata.

**Nome do Preponente: BRUNO DA SILVA COELHO**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: PRÓPRIA PÁGINA OFICINA SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRINHOS, MANGÁ, BANDE DESSINÉE, COMICS E GIBIS**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

O PROPONENTE DEIXOU DE APRESENTAR O RECURSO CONFORME CONSTA NO EDITAL, UTILIZANDO-SE DO ANEXO IX. (FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO). NÃO SENDO POSSÍVEL AVALIAR O RECURSO DO CANDIDATO.

**Nome do Preponente: CARLOS ANTONIO CAMARGO**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: A FERRO E FOGO – PIROGRAFIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

ANALISANDO O RECURSO DO PROPONENTE FOI VERIFICADO QUE:

**CRITÉRIO E:** o proponente no pedido de recurso anexou justificativas, porém a avaliação desta banca leva em consideração o projeto apresentado na inscrição, e nele o proponente lista no item 1 no campo (etapa) a palavra pré-produção, possivelmente o proponente queria se referir a etapa de "divulgação", ficando então impossibilitados de avaliar esse item corretamente. No item 3 da tabela de cronograma de execução a data final anterior a data inicial do referido item (inicio:11/03/2025 e fim: 16/05/2024).

**PONTUAÇÃO BÔNUS:** Foi identificado que na soma total da pontuação não foi considerado a pontuação bônus a que o proponente faz jus.
Em face do exposto, resta **INDEFERIDO** para o critério **(E)** e **DEFERIDO** para a (**PONTUAÇÃO BÔNUS)**. Ficando, portanto, a média final alterada de 80 pontos para 85 pontos.

**Nome do Preponente: CARLOS CEZAR NEVES DA SILVA**
**Edital: 7**
**Categoria: MOSTRAS**
**Nome do Projeto: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS CACAIEIROS DE RONDÔNIA II**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

Foi identificado um erro no ato da publicação das fichas de avaliação, informamos ainda que os setores competentes já foram acionados e será publicada errata apresentando a ficha de avaliação original com a pontuação correta do proponente.
Critério d: após a verificação do recurso do proponente para este critério, a comissão acata a justificativa reconhecendo erro de digitação na planilha orçamentária não interferiu na soma total do saldo a executar, assim a nota desse critério que antes era 5 para os três avaliadores, passa a ser 10 para todos os avaliadores. Sendo assim a média final, após errata e recurso passa a ser 90 (noventa).

**Nome do Preponente: ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: MUDANÇA DESTINO? A SAÚDE MENTAL!**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

Em análise ao recurso da proponente, a comissão **INDEFERE** o pedido de revisão devido não ser aceito o envio de novos documentos após o período definido pra inscrição.

**Nome do Preponente: GLENDA SOUZA DA SILVA**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: SAPATILHAS MÁGICAS**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

Foi observado por esta comissão o cômputo equivocado da média final de 80 pontos, sendo que o correto é o cálculo de 75 pontos. Para efetuar a correção será publicada errata nos mesmos meios utilizados para a divulgação dos resultados parciais.
No CRITÉRIO H (contrapartida) a comissão analisou o pedido e DEFERE alterando as notas dos avaliadores para a seguintes:
avaliador 01 (nota 5 passa a ser nota 10)
Avaliador 02 (nota 5 passa a ser nota 10)
Avaliador 03 (nota 5 passa a ser nota 10)
Desta forma a comissão acata de forma parcial o pedido de recurso da proponente.

**Nome do Preponente: GLENDA SOUZA DA SILVA**
**Edital: 4**
**Categoria: SUBSÍDIO**
**Nome do Projeto: ESTÚDIO DE DANÇAS LIVRES E BALLET GLENDA SILVA**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

Considerando o pedido de recurso da proponente no critério D (Compatibilidade da Ficha técnica com as atividades desenvolvidas) esta comissão INDEFERE o pedido por não ser aceito a inclusão de novos documentos após o período de inscrição.

**Nome do Preponente: GLENDA SOUZA DA SILVA**
**Edital: 7**
**Categoria: MOSTRAS**
**Nome do Projeto: SONHART.**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**
Esta comissão verificou divergências entre a ficha de avaliação publicada e a ficha utilizada pela comissão avaliadora (original) sendo necessária a publicação de ERRATA corrigindo este equívoco.
Considerando o pedido de recurso da proponente no critério F (Compatibilidade da Ficha técnica com as atividades desenvolvidas) esta comissão INDEFERE o pedido por não ser aceito a inclusão de novos documentos após o período de inscrição.
No CRITÉRIO H (contrapartida) a comissão analisou o pedido e DEFERE alterando as notas dos avaliadores para a seguintes:
avaliador 01 (nota 5 passa a ser nota 10)
Avaliador 02 (nota 5 passa a ser nota 10)
Avaliador 03 (nota 2 passa a ser nota 5)
Desta forma a comissão acata de forma parcial o pedido de recurso da proponente.

**Nome do Preponente: JUSCILENE CARLA LEITE O. PINHEIRO**
**Edital: 2**
**Categoria: LITERATURA**
**Nome do Projeto: RACOCALDA**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

DEPOIS DE ANÁLISE DO RECURSO IMPETRADO PELA PROPONENTE FICA DECIDIDO:
**CRITÉRIO D:** Em resposta às colocações da recorrente, cabe asseverar que a pontuação final da candidata se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca para cada um dos itens somada a pontuação bônus. Vale salientar que os avaliadores são indivíduos distintos e têm a prerrogativa de poder avaliar individualmente, não sendo necessário concordarem com os demais, produzindo notas idênticas. Entretanto neste caso as notas dos três avaliadores sendo idênticas reforça a objetividade e a coesão do processo de avaliação. A pontuação no nível satisfatório do critério D se deve a não conformidade com os requisitos previstos no edital, como o erro nas datas elencadas. Os erros cometidos influenciam diretamente na avaliação dos projetos, não cabendo aos avaliadores supor claramente erros "de digitação" ou interpretação pessoal.
Ademais o anexo III do edital que rege este certame, "*critérios utilizados na avaliação de mérito cultural*", discorre sobre atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme definido em seu texto da seguinte forma:
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
*A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:*
• *Grau pleno de atendimento do critério* - ***10 pontos****;*
• *Grau satisfatório de atendimento do critério –* ***6 pontos****;*
• *Grau insatisfatório de atendimento do critério –* ***2 pontos****;*
• *Não atendimento do critério –* ***0 pontos****.*
**CRITÉRIO F:** A avaliação dos projetos é realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital. A necessidade de anexar os currículos do corpo técnico e artístico é um critério importante para avaliar a experiência e qualificação da equipe envolvida no projeto, bem como o impacto na comunidade e a sustentabilidade do mesmo. Como os referidos currículos não foram anexados no momento e prazo da submissão do projeto, não foi possível considerar esta informação em sua totalidade o que resultou na nota de grau "*satisfatório".*
Em face do exposto, resta **INDEFERIDO** o presente recurso para ambos os critérios, e mantida a pontuação alcançada pela candidata.

**Nome do Preponente: LEANDRO PIRES MARTINS**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: DANÇA DE RUA: INTEGRAÇÃO E MOVIMENTOS.**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

Após análise do pedido de recurso do proponente esta comissão **INDEFERE** o pedido tendo em vista não ser aceito o envio de documentos obrigatórios na inscrição após o prazo delimitado no edital.

**Nome do Preponente: PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**
**Nome do Projeto: RITMOS DE TRANSFORMAÇÃO**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

Após deliberação desta comissão, verificou-se que o proponente não anexou o documento de praxe (declaração de pertencimento a minorias) disponível no edital do certame no anexo VIII.
Em face do exposto, resta **INDEFERIDO** o presente recurso, e mantida a pontuação alcançada pelo candidato.

**Nome do Preponente: ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO**
**Edital: 7**
**Categoria: MOSTRAS**
**Nome do Projeto: MOSTRA CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO LAMBIDA DE GATO: RESGATE DA MEMÓRIA CARNAVALESCA DE ROLIM DE MOURA II.**

**RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE RECURSO**

DEPOIS DE ANÁLISE DO RECURSO IMPETRADO PELO PROPONENTE FICA DECIDIDO:
**CRITÉRIO F:** A análise dos projetos segue os critérios definidos no edital. A apresentação dos currículos dos profissionais que compõem as equipes técnica e artística é fundamental para avaliar a qualificação, experiência e o impacto que o projeto pode gerar na comunidade, bem como sua viabilidade a longo prazo. Devido à ausência dos currículos no momento e prazo de submissão, não foi possível avaliar esses aspectos de forma completa. Segue abaixo trecho do edital que versa sobre os critérios avaliativos.
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL (anexo III)
*A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:*
• *Grau pleno de atendimento do critério* - ***10 pontos****;*
• *Grau satisfatório de atendimento do critério –* ***5 pontos****;*
• *Grau insatisfatório de atendimento do critério –* ***2 pontos****;*
• *Não atendimento do critério –* ***0 pontos****.*

Em face do exposto, resta **INDEFERIDO** o presente recurso, e mantida a pontuação alcançada pelo candidato.

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**E2195AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ERRATA FICHA DE AVALIAÇÃO**

**ERRATA**
**Nome do Preponente: GLENDA SOUZA DA SILVA**
**Edital: 1 FOMENTO**
**Categoria: OFICINAS**

| **Nome do Projeto: SAPATILHAS MÁGICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido 0 a 10** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 | NOTA 1: **5**<br>NOTA 2: **5**<br>NOTA 3: **5** |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 | NOTA 1: **10**<br>NOTA 2: **10**<br>NOTA 3: **10** |
| **H** | **Contrapartida –** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultual | 15 | NOTA 1: **5**<br>NOTA 2: **5**<br>NOTA 3: **5** |

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido** |
| **I** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 | 5 |
| **J** | Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+ | 5 | 0 |
| K | Agentes culturais com idade superior a 60 anos | 5 | 0 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 Pontos | Total: 5 |

| | |
|---|---|
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: | 70 |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: | 70 |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: | 70 |
| MÉDIA FINAL: | 75 |

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**92CCDA36

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## ERRATA FICHA DE AVALIAÇÃO

**ERRATA**
**Nome do Preponente: GLENDA SOUZA DA SILVA**
**Edital: 7**
**Categoria: MOSTRAS**
**Nome do Projeto: SONHART.**

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido 0 a 10** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 | NOTA 1: 5<br>NOTA 2: 5<br>NOTA 3: 2 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **H** | **Contrapartida –** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultual | 15 | NOTA 1: 5<br>NOTA 2: 5<br>NOTA 3: 2 |

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido** |
| **I** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 | 5 |
| **J** | Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+ | 5 | 0 |
| K | Agentes culturais com idade superior a 60 anos | 5 | 0 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 Pontos | Total: 5 |

| | |
|---|---|
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: | 70 |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: | 70 |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: | 64 |
| MÉDIA FINAL: | 73 |

**OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES**

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**526DBDFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## ERRATA FICHA DE AVALIAÇÃO

**ERRATA**
**Nome do Preponente: CARLOS CEZAR NEVES DA SILVA**
**Edital: 7**
**Categoria: MOSTRAS**
**Nome do Projeto: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS CACAIEIROS DE RONDÔNIA II**

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido 0 a 10** |
|---|---|---|---|
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 |
| **H** | **Contrapartida –** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultual | 15 | NOTA 1: 15<br>NOTA 2: 15<br>NOTA 3: 15 |

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** | **Resultado obtido** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 | 0 |
| **J** | Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+ | 5 | 0 |
| K | Agentes culturais com idade superior a 60 anos | 5 | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 Pontos | Total: 5 |

| | |
|---|---|
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: | 85 |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: | 85 |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: | 85 |
| MÉDIA FINAL: | 90 |

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**6EEC98BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

| **RESULTADOS DO EDITAL 01 – FOMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 01° | Emanuel Andrade Banck | O Canto das Águas – Curta Metragem de Animação | 86,66 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 02° | Zairo Carlos da Silva Pinheiro | Videoclipe - Usufruto do Horror: imagens das dificuldades e das alegrias dos pioneiros de Rolim de Moura | 73,33 | Ampla Concorrência | APROVADO (REMANEJAMENTO DE COTAS PCD) |
| 03° | Jussara Viviane Botter Santos | Cultura e Proza | 72 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| **COTAS PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | Luzia Dominguesa da Silva | Vidas em Cuidado | 80 | Cotas Pessoas Negras | APROVADO |
| | | | | | |
| **CATEGORIA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 01° | Jéssica da Silva | Um fio Verde mp Outubro Rosa | 95 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 02° | Dolores Macielli Gasqui da Silva | Rolim de Moura em cores: Olhando pela minha Janela | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 03° | Carlos Cezar Neves da Silva | Fotografia sem Mistério II e Tela em Movimento | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 04° | Jaqueline da Silva | Amarelo é vida: Pintura Consciente | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO CONFORME O ITEM 2.2 DO EDITAL E REMANEJADO A VAGA DA CATEGORIA DE EVENTOS JA REALIZADOS |
| 05° | Carlos Antonio de Camargo | A ferro e fogo – Pirografia e Inclusão Social | 85 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 06° | Glenda Souza da Silva | Sapatilhas Mágicas | 80 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 07° | Leandro Pires Martins | Dança de Rua: Integração e Movimento | 76,66 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 08° | Elisangela lisangela | Mudança. Destino? A Saude Mental | 75 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 09° | Vinicios Santos Monteiro | Aprimoramento Técnico para Violinistas de Rolim de Moura | 72 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 10° | Bruno da Silva Coelho | Própria Página Oficina sobre criação de quadrinhos, mangá bande dessinée, comics e gibis | 66,66 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 11° | Patrick Ruan Pereira da Silva | Ritimos de Transformação | 65 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 12° | Alana Eler Monteiro | Desenvolvimento Vocal | 63,33 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 13° | Elislaine da Silva Simões | 2° Edição Inventeis com Retalhos: Costura Criativa | 62 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| **COTAS PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | Ana Luiza Souza Ribeiro | Arte, Plantas e Conexão com a Natureza | 75 | Cotas Pessoas Negras | APROVADO |
| 02° | Abrahão da Cruz | Sonoris'Art musica além das grades | 75 | Cotas Pessoa Negra | APROVADO |
| 03° | Roseli Xavier da Silva | Oficina de Crochê Fios e Magia | 70 | Cotas Pessoa Negra | APROVADO (REMANEJAMENTO COTAS INDÍGENA) |
| **COTAS PCD** | | | | | |
| 01° | José Roberto da Silva Ruiz Filho | Curso Livre de Teatro para Iniciativas | 80 | Cotas PCD | APROVADO |
| **PROJETOS DESCLASSIFICADOS** | | | | | |
| | Mariana Oliveira Gonçalves | Movimento de Rua | 55,33 | Cotas Pessoa Indigena | Desclacificada (zerou item D) |
| | Zilda Muniz de Oliveira | Cores da Amazônia: Arte e Inclusão | 85 | Ampla Concorrência | DESISTENCIA DO PROPONENTE |
| | | | | | |
| **CATEGORIA DE APOIO A EVENTOS JA REALIZADOS** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 01° | Juscilene Carla Leite O. Pinheiro | Micareta-Ii – Bloco Lambida de Gato – Não Deixando a Peteca Cair – Resgate da Memória Carnavalesca de Rolim de Moura | 72 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| POR NÃO HAVER MAIS PROJETOS INSCRITOS NESTA CATEGORIA A VAGA DESTINADA A COTAS DE PESSOAS NEGRAS SERÁ REMANEJADA PARA A CATEGORIA DE OFICINAS. | | | | | |
| **RESULTADOS DO EDITAL 02 – LITERATURA** | | | | | |
| **CATEGORIA DE APOIO PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 01° | Livia Morgana Junott Bastos | Meu Jardim Fechado | 86 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 02° | Juscilene Carla Leite O. Pinheiro | Racocalda | 82 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 03° | Zairo Carlos da Silva Pinheiro | O Madeireiro | 78,33 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 04° | Bruno da Silva Coelho | BANG BANG AMAZONAS KID UMA RELEITURAS DAS MÚSICAS DE LÉO CANHOTO E ROBERTINHO COM HISTÓRIA EM QUADRINHOS. | 77 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **COTAS A PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | Avacir Gomes dos Santos Silva | UBUNTU: Lições Antirraciais para Crianças | 84,66 | Cotas Pessoas Negras | APROVADO |
| | | | | | |

**RESULTADOS DO EDITAL 03 – PREMIAÇÃO**

| **PREMIO CULTURAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **ÁREA DE ATUAÇÃO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| 01° | Dolores Macielli Gasqui da Silva | Artesanato | 45 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 02° | Carlos Cezar Neves da Silva | Fotografia, Audiovisual, Eventos Culturais, Ponto de Cultura Conselheiro de Cultura, Preservação e Patrimônio, Direção de Cultura e Produtor Cultural | 40 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 03° | Zairo Carlos Neves da Silva | Produtor Cultural | 40 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| **COTAS PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | Olavo Militão dos Santos Júnior | Audiovisual | 43,33 | Cotas Pessoas Negras | APROVADO |
| **PROJETOS DESCLACIFICADOS** | | | | | |
| 01° | Helena Bisinoto | Método Musical | 0 | Ampla Concorrência | Desclasificada por não cumprir o item 2.5 do Edital 03 – Premiação Cultural |
| | | | | | |

**RESULTADOS DO EDITAL 04 – SUBSIDIO A ESPAÇOS**

| **CATEGORIA DE APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **GESTOR DO ESPAÇO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| 01° | AFOTORM | Carlos Cesar Neves da Silva | 61 | Ampla Concorrência | APROVADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE POR IDADE) |
| 02° | Estudo de Danças Livres e Ballet Glenda Silva | Glenda Souza da Silva | 61 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| **COTAS PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | Produz Conteúdos LTDA | Olavo Militão dos Santos Junior | 52 | Cotas Pessoas Negras | APROVADO |
| | | | | | |

**RESULTADOS DO EDITAL 05 – PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

| **CATEGORIA DE APOIO A PONTOS DE CULTURA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **ENTIDADE** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| 01° | Helionice de Moura Silva | ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania | 97,16 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| | | | | | |

**RESULTADOS DO EDITAL 06 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA**

| **CATEGORIA DE ENTIDADES E COLETIVOS COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DA ENTIDADE** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| 01° | Helionice de Moura Silva | ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania | 97 | Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais | APROVADO |
| **ENTIDADES E COLETIVOS COM TRAJETÓRIA DECLARADA NO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DA ENTIDADE** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| 01° | Geandra de Oliveira | Prepararte Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social | 93,66 | Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura; | APROVADO |
| 02° | Carlos Cezar Neves da Silva | CACAIEIROS DE RONDÔNIA | 86 | Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura; | SUPLENTE |
| 03° | Zairo Carlos da Silva Pinheiro | Ponto de Cultura Itinerante- BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO | 79 | Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura; | SUPLENTE |
| | | | | | |

**RESULTADOS DO EDITAL 07 – MOSTRAS CULTURAIS**

| **CATEGORIA APOIO A MOSTRAS CULTURAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **VAGA** | **RESULTADO** |
| 01° | Dolores Macielli Gasqui da Silva | Beleza amazônica | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 02° | Carlos cesar Neves da Silva | Mostra de Ates Integradas Cacaieiros de Roncônia II | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 03° | Elisangela Rodrigues dos Santos | Pla lá de Bagdá – 2° Edição | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 04° | Magda Amaral de Oliveira | Negritude Artes Visuais que Representa a Diversidade Étnica | 90 | Ampla Concorrência | APROVADO (REMANEJAMENTO DE COTAS PCD) |
| 05° | Pâmela Vicentini Faeti | Mostrta de Curtas Infânciais, naturezas: o mundo para brincar | 87 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 06° | Ana Priscila Hirooka | Mostra Versos em Movimento: Poesia e Arte | 85 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 07° | Zairo Carlos da Silva Pinheiuro | Mostra Cultural Bloco Carnavalesco Lambida de Gato: Resgate da Memória Carnavalesca de Rolim de Moura II | 79 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 08° | Glenda Souza da SIlva | SONHART | 77,33 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 09° | Elislaine da Silva Simões | Arte que Cria | 70,33 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| **COTAS PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | José Roberto da Silva Ruiz Filho | Teatro em Pedaços | 70 | Ampla Concorrência | APROVADO |

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**D5A2E962

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1394/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1394/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 058/2024**
**SOLICITAÇÃO: Adesão ARP 078 oriunda do Pregão Eletrônico 056/2023**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2023**
**OBJETO: Contratação de serviços de realização de show de réveillon com equipamentos e estrutura, banda/grupo musical e show pirotécnico para realização do réveillon 2024/2025.**
**INTERESSADO: Gabinete**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

Contratado(a): **D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 33.742.886/0001-06
**Valor Contratado: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**

| Cód. | Descrição | Unid. | Quant. | Valor inicial R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21733 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MÍNIMO<br><br>06X04 METROS, DESCRIÇÃO: Prestação de serviço em locação em montagem de desmontagem de palco medindo no mínimo 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com altura mínima de 60 cm de altura do solo com escada de acesso. sendo<br><br>04 a 08 horas/dia no mesmo local. | SERV | 1 | R$ 5.000,00 | |
| 21761 | SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – porte01<br>mesa DMX 512 efeitos, 01 maquina de fumaça, 10 refletores par LED, 04 Beem 200 watts com gride no mínimo 06x04metros com 01 linha Q30 04 pés. | SERV | 1 | R$ 2.200,00 | |
| 21734 | SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – 01<br><br>mesa com mínimo 16 canais, 01 processador de áudio digital com 03 entradas e 08 saídas, 02 racks de potência com 04 amplicadores com mínimo de 2400 watts rmspor canal, 01 multicabo de mínimo 32 canais de entrada, sistema de sonorização de Line composto por no mínimo 06 Line Array por lado, 03 caixas no mínimo de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado, sendo de 04 a 08 horas/dia | SERV | 1 | R$ 5.000,00 | |
| 21732 | SERVIÇO DEMONTAGEM DE PAINEL DE LED P6<br><br>medindo 04x02 metros, comprocessador de vídeo com 01 linha Q30 04 pés parainstalação do painel, 01 notebook compatível e 01técnico para operar os<br><br>equipamentos. Sendode 04 a 08 horas/dia | SERV | 1 | R$ 4.500,00 | |
| 21731 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E ESPAÇO EM GERAL<br><br>03 tendas medindo 10,00x10,00 metros estilo piramidal, Pé direito 2,30 metros de altura incluindo os serviços de montagem e desmontagem. | SERV | 1 | R$ 3.600,00 | |
| 21729 | CONTRATAÇÃO DE BANDA, sendo uma banda Regional estilo forró, com no mínimo 01 vocalista, 01 teclado e uma guitarra com mínimo 03 horas de duração. Contratação de 01 animador/locutor de 04 a 08 horas/dia no mesmo local, sendo que todas as despesas relativas a alimentação e estadia serão<br><br>por conta da empresa contratada. | SERV | 1 | R$ 5.000,00 | |

***Total……...R$ 25.300,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1394/2023.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***DAILSON DOS SANTOS –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3FC70F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1103/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1103/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 059/2024**
**SOLICITAÇÃO: Adesão ARP 080 oriunda do Pregão Eletrônico 054/2023**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2023**
**OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais e extraoficiais e informativos e demais atos administrativos.**
**INTERESSADO: Gabinete**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

Contratado(a): **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 18.693.751/0001 04
**Valor Contratado: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**

| Cód. | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unit. R$ | Valor total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4970 | Serviços de Publicações destinado a divulgação de Atos Oficiais e Extras Oficiais, Informativos, tais como Decreto, Portarias, Leis, Editais, Extratos de Contratos Minuta e Extrato, Avisos e todos os atos oficiais que se fizerem necessários na forma do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como cumprir a legislação em vigor, em jornal de grande circulação. | cm²/Col | 3000 | R$ 25,50 | R$ 76.500,00 | |

***Total……..R$ 76.500,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1103/2023.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**EC9B13EB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 065/IMPES/CF/2024

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **065/**IMPES/CF/2024
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

**A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de novembro de 2024 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 391.694,29** e negativos de **R$ -85.058,29**.
Retorno das Aplicações (FUNDOS) R$ 306.636,00

| GESTÃO | VALOR | % S/CARTEIRA | % S/PLGESTÃO |
|---|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | R$ 12.497.967,01 | 18,00% | 0,02% |
| BB Gestão de Recursos DTVM | R$ 47.683.872,01 | 68,66% | 0,02% |
| Itaú Unibanco | R$ 9.264.476,24 | 13,34% | 0,05% |
| **Total da Carteira** | **R$ 69.446.315,26** | **100,00%** | |

| MÊS | ANTERIOR | APLICAÇÕES | RESGATES | SALDO ATUAL | RETORNO | RENTAB. | META | GAP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 61.167.783,63 | 661.993,29 | 352.307,00 | 61.851.939,38 | 374.469,43 | 0,61% | 0,83% | 73,25% |
| Fevereiro | 61.851.939,38 | 661.803,04 | 333.768,84 | 62.586.254,59 | 406.281,01 | 0,65% | 1,24% | 52,56% |
| Março | 62.586.254,59 | 1.709.110,33 | 1.366.673,95 | 63.338.300,40 | 409.609,43 | 0,65% | 0,57% | 114,11% |
| Abril | 63.338.300,40 | 1.518.385,80 | 1.225.162,53 | 63.678.670,06 | 47.146,39 | 0,07% | 0,79% | 9,36% |
| Maio | 63.678.670,06 | 1.071.371,82 | 673.892,17 | 64.551.656,87 | 475.507,16 | 0,74% | 0,87% | 85,13% |
| Junho | 64.551.656,87 | 14.217.936,65 | 13.856.985,51 | 65.169.353,47 | 256.745,46 | 0,40% | 0,62% | 63,72% |
| Julho | 65.169.353,47 | 1.716.989,32 | 1.481.311,94 | 66.176.352,59 | 771.321,74 | 1,18% | 0,79% | 149,02 |
| Agosto | 66.176.352,59 | 8.744.492,88 | 8.164.987,08 | 67.401.652,88 | 645.794,49 | 0,97% | 0,39% | 248,20% |
| Setembro | 67.401.652,88 | 9.728.274,08 | 9.386.681,52 | 68.039.586,42 | 296.340,98 | 0,44% | 0,85% | 81,52% |
| Outubro | 68.039.586,42 | 6.735.649,21 | 6.402.139,78 | 68.787.158,48 | 414.062,63 | 0,61% | 0,97% | 62,30% |
| Novembro | 68.787.158,48 | 1.730.783,60 | 1.378.262,82 | 69.446.316,26 | 306.636,00 | 0,44% | 0,80% | 55,34% |
| **Acumulado no Ano** | | | | | **4.403.914,75** | **6,97%** | **9,09%** | **76,65%** |
| **Disponibilidade Financeira** | | | | | **R$ 0,00** | | | |
| **Patrimônio Liquido** | | | | | **R$ 69.446.315,26** | | | |

**B)** Foi apresentado o informativo mensal de novembro de 2024, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.
**RELATÓRIO RECEITA NOVEMBRO/2024**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14% | R$ 273.609,23 |
| 2 | Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 19,82% | R$ 366.807,79 |
| 3 | Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093 | R$ 20.802,81 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Compensações Financeiras | R$ 5.657,39 |
| 5 | Rendimentos POSITIVOS | R$ 391.694,29 |
| 6 | Rendimentos NEGATIVOS | - R$ 85.058,29 |
| **TOTAL DE RECEITAS à** | | **R$ 973.453,22** |

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.**

| | **Descrição** | **TOTAL** |
|---|---|---|
| 1 | APOSENTADOS | R$ 225.784,97 |
| 2 | PENSIONISTAS | R$ 28.952,21 |
| | **TOTAL à** | **R$ 254.737,18** |

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY | R$ 1.296,48 |
| 02 | SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM | R$ 6.680,00 |
| 03 | ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ | R$ 5.277,25 |
| 04 | INTERNET (NORTE TEL) | R$ 160,00 |
| 05 | JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO. | R$ 5.271,49 |
| 06 | ENERGIA ELÉTRICA | R$ 785,92 |
| 07 | TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*) | R$ 944,02 |
| 08 | FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*). | R$ 25.798,31 |
| 09 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA –IMPES E INSS | R$ 4.397,29 |
| 10 | DIARIA | R$ 3.020,00 |
| 11 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV | R$ 150,00 |
| 12 | R.R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | R$ 5.200,00 |
| 13 | GUAPORE GÁS (AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA) | R$ 638,50 |
| | **TOTAL** | **R$ 59.619,26** |

**C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de novembro de 2024.
**D)** Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de novembro dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de novembro de 2024. Nada mais a tratar, eu Srª Elisete dos Santos Miranda, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h20m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

***SRº GILSON CARLOS BORCHARDT –***
Presidente

***SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –***
Membro

***SRº. GILCILEI DOS SANTOS LEITE –***
Membro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**005098A2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE DISPENSA PROC. 100/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 100/2024 |
| b) Licitação Nº: | 11/2024 |
| c) Modalidade: | Dispensa Eletrônica |
| d) Data da Adjudicação: | 12/12/2024 |
| e)Objeto adjudicado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03
ITEM(S)

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 49801 | MICROFONE COM FIO: COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, LED DE COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, QUE ACENDE QUANDO O MICROFONE É ACIONADO E CHAMA A ATENÇÃO DO OPERADOR PARA O MESMO ACIONAR O CANAL RESPECTIVO. ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V. | UN | 4.00 | 774,50 | 3.098,00 |
| 1 | 2 | 49802 | KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL E DINÂMICO: FREQUÊNCIA PORTADORA: 640.000 - 664.750 MHZ DIVIDIDOS EM 100 CANAIS TIPO DE MODULAÇÃO: FM LARGURA DA BANDA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO: 100 - | UN | 1.00 | 2.045,00 | 2.045,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 14.000 HZ DISTORÇÃO THD: 0.8% RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: 105 DB (A) POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <10MW DISTÂNCIA DE COBERTURA: 50 METROS SEM OBSTÁCULOS QUANTIDADE DE USO SIMULTÂNEOS: ATÉ 4 SISTEMAS WP-300 ALIMENTAÇÃO: 2X1.5V AA OU 2X1.2V AA RECARREGÁVEIS (TRANSMISSOR), ADAPTADOR AC 12V 500MA (RECEPTOR) SAÍDA DE ÁUDIO: 1X BALANCEADO 3 PINOS XLR, 1X NÃO-BALANCEADO P10 TS 1/4" JACK 6.35MM DURAÇÃO BATERIA: ATÉ 8 HORAS COM PILHAS ALCALINAS 1.5V AA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS SEM OBSTÁCULOS. | | | | |
| 1 | 3 | 49803 | CAIXA DE SOM ACÚSTICA PALITO DE QUALIDADE: COMPONENTES:DEZESSEIS FULL RANGE DE 50MM (2) ALCANCE DE FREQUÊNCIA (-10 DB):80HZ A 20KHZ COBERTURA VERTICAL (MODO VERTICAL ESTREITO):15 (2KHZ A 16KHZ) (10) COBERTURA VERTICAL (MODO VERTICAL AMPLO):40 (1KHZ A 16KHZ) (10) COBERTURA VERTICAL (HORIZONTAL):150 (AVE, 1KHZ A 4KHZ, (20) SENSIBILIDADE (2,83V EM 1M)ESTREITO:(MODO FALA) 96DB (2KHZ A 14KHZ); (MODO MÚSICA) 93DB (300HZ A 18KHZ) SENSIBILIDADE (2,83V EM 1M) AMPLO:(MODO FALA) 93DB (2KHZ A 14KHZ); (MODO MÚSICA) 93DB (300HZ A 18KHZ) IMPEDÂNCIA NOMINAL:8OHMS (EM MODO THRU) POTÊNCIA:200W RMS SPL MÁX.ESTREITO:(MODO FALA) 121DB AVE CONT. (127PICO); (MODO MÚSICA) 118DB AVE CONT. (124 PICO) SPL MÁX.AMPLO:(MODO FALA) 118DB AVE CONT. (124PICO); (MODO MÚSICA) 115DB AVE CONT. (121 PICO) 70V/100 V TAPS DO TRANSFORMADOR:120W RMS, 60W RMS, 30W RMS (15W RMS EM 70 V APENAS), E 8 THRU, POR INTERRUPTOR CAPACIDADE EXTERNA:CLASSIFICADO IP-55, POR IEC529, QUANDO INSTALADO COM CAPA DE PAINEL OPCIONAL MTC-PC2. ASTM G85 RESISTENTE A RAIOS UV, UMIDADE E 200 HRS DE ÁCIDO, AR, SAL E SPRAY. PONTOS DE INSERÇÃO:18 PONTOS DE INSERÇÃO M6 NO VERSO DO PAINEL. | UN | 2.00 | 4.499,00 | 8.998,00 |
| 1 | 4 | 49804 | CAIXA DE SOM SUBWOOFER ATIVO 8" POL: SUBWOOFER ATIVO 203,2MM (8") WOOFER DE BAIXA FREQUÊNCIA EM POLICELULOSE 203,2MM (8") POTÊNCIA 100 W RMS FREQUÊNCIAS DE CROSSOVER 35 HZ – 200 HZ CONTROLES: ALIMENTAÇÃO, TIPO DE ENTRADA, NÍVEL DE VOLUME ENTRADA LFE DE NÍVEL DE LINHA E R&L TIPO DE GABINETE: REFLETOR DE GRAVES VIA PORTA SINCRONIZADA DE AFINAÇÃO TRASEIRA PESO: 7,9 KG. | UN | 1.00 | 2.286,33 | 2.286,33 |
| 1 | 5 | 49805 | MESA COM SISTEMA COMPLETO, MIXAGEM DIGITAL DE MÚLTIPLAS VIAS, CONTROLE SEM FIO E VERSATILIDADE DE USO: -WI-FI INTEGRADO DE BANDA DUPLA ELIMINA A NECESSIDADE DE UM ROTEADOR FORNECER UMA CONEXÃO CONFIÁVEL PARA ATÉ 10 DISPOSITIVOS MÓVEIS EM SITUAÇÕES DE MISSÃO CRÍTICA -CONTROLE DOS NAVEGADORES IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX SEM INSTALAR APLICATIVOS ADICIONAIS -GRAVE E MISTURE COM O CALOR DE 20 PRÉ- AMPLIFICADORES PROJETADOS POR STUDER DE QUALIDADE PROFISSIONAL COMPACTAÇÃO DBX E PROCESSAMENTO DE REVERBERAÇÃO E ATRASO LÉXICO ICÔNICO -2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECH -GRAVAÇÃO DE TRILHA MÚLTIPLA REDUNDANTE DE CAMINHO DUPLO DE TODAS AS 24 ENTRADAS PARA A UNIDADE USB E MAC / PC CONECTADO -24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS (10 COMBO ¼ "TRS / XLR, 10 XLR, 2 NÍVEIS DE LINHA, 2 DIGITAIS) -EQ PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA- ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA -EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS, GATE DE RUÍDO, COMPRESSOR E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK DBX® AFS2 EM TODAS AS SAÍDAS -ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL (RTA) EM ENTRADAS E SAÍDAS - COMPATÍVEL COM DAWS MAC / PC E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICA | UN | 1.00 | 11.090,00 | 11.090,00 |
| 1 | 6 | 49806 | MULTICABO XLR DE 28 VIAS: CONEXÃO: XLR MACHO E XLR FÊMEA ISOLAÇÃO: - TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA. -CONDUTOR DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA. -COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA GRAVADO METRO A METRO. – ESPAGUETADO COMPLETO, COM MEDUSA E CONECTORES XLR. COM 16 SAÍDAS XLR MACHO, 6 SAÍDAS P10 MACHO E 6 SAÍDAS XLR FÊMEA | UN | 20.00 | 210,00 | 4.200,00 |
| 1 | 7 | 49807 | CABO PARA MICROFONE XLR DE 3M: CABO DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTA DE OXIGÊNIO) E BITOLA DE 2 X 0,20MM/24AWG (SC20). MONTADO COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA INJETADOS EM ZAMAC (LIGA DE ALUMÍNIO) NO TAMANHO DE 3 M | UN | 2.00 | 87,75 | 175,50 |
| 1 | 8 | 49808 | CABO P2 X P10 ESTÉREO 3 M: O CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 3,5MM X P10 ST 6,35MM 4MM 5 METROS CONTÉM 2 CONECTORES, SENDO UM PLUG P2 STÉREO E UM PLUG P10 STÉREO CONEXÃO: P2 X P10 ST TAMANHO: 3 MT | UN | 2.00 | 84,25 | 168,50 |
| 1 | 9 | 49809 | CABO P10 ESTÉREO X 2 RCA 3M: CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL 2 PLUGUES RCA MACHO X 1 PLUG P10 STEREO MACHO DE 3M. | UN | 2.00 | 84,75 | 169,50 |
| 1 | 10 | 49810 | CABO AUXILIAR P2 ESTÉREO X 2RCA 3M: CABO DE ÁUDIO ESTÉREO CONEXÃO: P2 (3. 5MM) + 2 RCA DUAS VIAS - COMPRIMENTO:3M | UN | 2.00 | 78,25 | 156,50 |
| 1 | 11 | 49811 | MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. | SERV | 1.00 | 2.429,00 | 2.429,00 |

Valor Total Adjudicado: R$ 34.816,33.

Seringueiras-RO, 12 de dezembro de 2024

***MARIO CANCIAN***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**C0B0DA03

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ADJUDICAÇÃO PROC 100/2024**

***PODER LEGISLATIVO***
***CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS***
*CNPJ N. 84.580.224/0001-00*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 100/2024
b) Licitação Nº: 11/2024
c) Modalidade: Dispensa Eletrônica
d) Data da Adjudicação: 12/12/2024
e) Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03**

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Ordem** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | 1 | 49801 | MICROFONE COM FIO: COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, LED DE COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, QUE ACENDE QUANDO O MICROFONE É ACIONADO E CHAMA A ATENÇÃO DO OPERADOR PARA O MESMO ACIONAR O CANAL RESPECTIVO. ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V. | UN | 4.00 | 774,50 | 3.098,00 |
| 1 | 2 | 49802 | KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL E DINÂMICO: FREQUÊNCIA PORTADORA: 640.000 - 664.750 MHZ DIVIDIDOS EM 100 CANAIS TIPO DE MODULAÇÃO: FM LARGURA DA BANDA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO: 100 - 14.000 HZ DISTORÇÃO THD: 0.8% RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: 105 DB (A) POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <10MW DISTÂNCIA DE COBERTURA: 50 METROS SEM OBSTÁCULOS QUANTIDADE DE USO SIMULTÂNEOS: ATÉ 4 SISTEMAS WP-300 ALIMENTAÇÃO: 2X1.5V AA OU 2X1.2V AA RECARREGÁVEIS (TRANSMISSOR), ADAPTADOR AC 12V 500MA (RECEPTOR) SAÍDA DE ÁUDIO: 1X BALANCEADO 3 PINOS XLR, 1X NÃO-BALANCEADO P10 TS 1/4" JACK 6.35MM DURAÇÃO BATERIA: ATÉ 8 HORAS COM PILHAS ALCALINAS 1.5V AA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS SEM OBSTÁCULOS. | UN | 1.00 | 2.045,00 | 2.045,00 |
| 1 | 3 | 49803 | CAIXA DE SOM ACÚSTICA PALITO DE QUALIDADE: COMPONENTES:DEZESSEIS FULL RANGE DE 50MM (2) ALCANCE DE FREQUÊNCIA (-10 DB):80HZ A 20KHZ COBERTURA VERTICAL (MODO VERTICAL ESTREITO):15 (2KHZ A 16KHZ) (10) COBERTURA VERTICAL (MODO VERTICAL AMPLO):40 (1KHZ A 16KHZ) (10) COBERTURA VERTICAL (HORIZONTAL):150 (AVE, 1KHZ A 4KHZ, (20) SENSIBILIDADE (2,83V EM 1M)ESTREITO:(MODO FALA) 96DB (2KHZ A 14KHZ); (MODO MÚSICA) 93DB (300HZ A 18KHZ) SENSIBILIDADE (2,83V EM 1M) AMPLO:(MODO FALA) 93DB (2KHZ A 14KHZ); (MODO MÚSICA) 93DB (300HZ A 18KHZ) IMPEDÂNCIA NOMINAL:8OHMS (EM MODO THRU) POTÊNCIA:200W RMS SPL MÁX.ESTREITO:(MODO FALA) 121DB AVE CONT. (127PICO); (MODO MÚSICA) 118DB AVE CONT. (124 PICO) SPL MÁX.AMPLO:(MODO FALA) 118DB AVE CONT. (124PICO); (MODO MÚSICA) 115DB AVE CONT. (121 PICO) 70V/100 V TAPS DO TRANSFORMADOR:120W RMS, 60W RMS, 30W RMS (15W RMS EM 70 V APENAS), E 8 THRU, POR INTERRUPTOR CAPACIDADE EXTERNA:CLASSIFICADO IP-55, POR IEC529, QUANDO INSTALADO COM CAPA DE PAINEL OPCIONAL MTC-PC2. ASTM G85 RESISTENTE A RAIOS UV, UMIDADE E 200 HRS DE ÁCIDO, AR, SAL E SPRAY. PONTOS DE INSERÇÃO:18 PONTOS DE INSERÇÃO M6 NO VERSO DO PAINEL. | UN | 2.00 | 4.499,00 | 8.998,00 |
| 1 | 4 | 49804 | CAIXA DE SOM SUBWOOFER ATIVO 8" POL: SUBWOOFER ATIVO 203,2MM (8") WOOFER DE BAIXA FREQUÊNCIA EM POLICELULOSE 203,2MM (8") POTÊNCIA 100 W RMS FREQUÊNCIAS DE CROSSOVER 35 HZ – 200 HZ CONTROLES: ALIMENTAÇÃO, TIPO DE ENTRADA, NÍVEL DE VOLUME ENTRADA LFE DE NÍVEL DE LINHA E R&L TIPO DE GABINETE: REFLETOR DE GRAVES VIA PORTA SINCRONIZADA DE AFINAÇÃO TRASEIRA PESO: 7,9 KG. | UN | 1.00 | 2.286,33 | 2.286,33 |
| 1 | 5 | 49805 | MESA COM SISTEMA COMPLETO, MIXAGEM DIGITAL DE MÚLTIPLAS VIAS, CONTROLE SEM FIO E VERSATILIDADE DE USO: -WI-FI INTEGRADO DE BANDA DUPLA ELIMINA A NECESSIDADE DE UM ROTEADOR FORNECER UMA CONEXÃO CONFIÁVEL PARA ATÉ 10 DISPOSITIVOS MÓVEIS EM SITUAÇÕES DE MISSÃO CRÍTICA -CONTROLE DOS NAVEGADORES IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX SEM INSTALAR APLICATIVOS ADICIONAIS -GRAVE E MISTURE | UN | 1.00 | 11.090,00 | 11.090,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM O CALOR DE 20 PRÉ- AMPLIFICADORES PROJETADOS POR STUDER DE QUALIDADE PROFISSIONAL COMPACTAÇÃO DBX E PROCESSAMENTO DE REVERBERAÇÃO E ATRASO LÉXICO ICÔNICO -2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECH -GRAVAÇÃO DE TRILHA MÚLTIPLA REDUNDANTE DE CAMINHO DUPLO DE TODAS AS 24 ENTRADAS PARA A UNIDADE USB E MAC / PC CONECTADO -24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS (10 COMBO ¼ "TRS / XLR, 10 XLR, 2 NÍVEIS DE LINHA, 2 DIGITAIS) -EQ PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA- ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA -EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS, GATE DE RUÍDO, COMPRESSOR E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK DBX® AFS2 EM TODAS AS SAÍDAS -ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL (RTA) EM ENTRADAS E SAÍDAS - COMPATÍVEL COM DAWS MAC / PC E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICA | | | | |
| 1 | 6 | 49806 | MULTICABO XLR DE 28 VIAS: CONEXÃO: XLR MACHO E XLR FÊMEA ISOLAÇÃO: - TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA. - CONDUTOR DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA. -COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA GRAVADO METRO A METRO. – ESPAGUETADO COMPLETO, COM MEDUSA E CONECTORES XLR. COM 16 SAÍDAS XLR MACHO, 6 SAÍDAS P10 MACHO E 6 SAÍDAS XLR FÊMEA | UN | 20.00 | 210,00 | 4.200,00 |
| 1 | 7 | 49807 | CABO PARA MICROFONE XLR DE 3M: CABO DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTA DE OXIGÊNIO) E BITOLA DE 2 X 0,20MM/24AWG (SC20). MONTADO COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA INJETADOS EM ZAMAC (LIGA DE ALUMÍNIO) NO TAMANHO DE 3 M | UN | 2.00 | 87,75 | 175,50 |
| 1 | 8 | 49808 | CABO P2 X P10 ESTÉREO 3 M: O CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 3,5MM X P10 ST 6,35MM 4MM 5 METROS CONTÉM 2 CONECTORES, SENDO UM PLUG P2 STÉREO E UM PLUG P10 STÉREO CONEXÃO: P2 X P10 ST TAMANHO: 3 MT | UN | 2.00 | 84,25 | 168,50 |
| 1 | 9 | 49809 | CABO P10 ESTÉREO X 2 RCA 3M: CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL 2 PLUGUES RCA MACHO X 1 PLUG P10 STEREO MACHO DE 3M. | UN | 2.00 | 84,75 | 169,50 |
| 1 | 10 | 49810 | CABO AUXILIAR P2 ESTÉREO X 2RCA 3M: CABO DE ÁUDIO ESTÉREO CONEXÃO: P2 (3. 5MM) + 2 RCA DUAS VIAS - COMPRIMENTO:3M | UN | 2.00 | 78,25 | 156,50 |
| 1 | 11 | 49811 | MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. | SERV | 1.00 | 2.429,00 | 2.429,00 |

**Valor Total Adjudicado: R$ 34.816,33.**

Seringueiras-RO, 12 de dezembro de 2024.

***MARIO CANCIAN***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**5EC8242D

## CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## HOMOLOGAÇÃO PROC 100/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

| | |
|---|---|
| 01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: | |
| a) Processo Nº: | 100/2024 |
| b) Licitação Nº: | 11/2024 |
| c) Modalidade: | Dispensa eltrônica |
| d) Data da homologação: 12/12/2024 | |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO. |
| f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |

| Fornecedor: | R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ/CPF: | 03.496.958/0001-03 | | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 49801 | MICROFONE COM FIO: COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, LED DE COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, QUE ACENDE QUANDO O MICROFONE É ACIONADO E CHAMA A ATENÇÃO DO OPERADOR PARA O MESMO ACIONAR O CANAL RESPECTIVO. ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V. | UN | 4.00 | 774,50 | 3.098,00 |
| 1 | 2 | 49802 | KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL E DINÂMICO: FREQUÊNCIA PORTADORA: 640.000 - 664.750 MHZ DIVIDIDOS EM 100 CANAIS TIPO DE MODULAÇÃO: FM LARGURA DA BANDA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO: 100 - 14.000 HZ DISTORÇÃO THD: 0.8% RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: 105 DB (A) POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <10MW DISTÂNCIA DE COBERTURA: 50 METROS SEM OBSTÁCULOS QUANTIDADE DE USO SIMULTÂNEOS: ATÉ 4 SISTEMAS WP-300 ALIMENTAÇÃO: 2X1.5V AA OU 2X1.2V AA RECARREGÁVEIS (TRANSMISSOR), ADAPTADOR AC 12V 500MA (RECEPTOR) SAÍDA DE ÁUDIO: 1X BALANCEADO 3 PINOS XLR, 1X NÃO-BALANCEADO P10 TS 1/4" JACK 6.35MM DURAÇÃO BATERIA: ATÉ 8 HORAS COM PILHAS ALCALINAS 1.5V AA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS SEM OBSTÁCULOS. | UN | 1.00 | 2.045,00 | 2.045,00 |
| 1 | 3 | 49803 | CAIXA DE SOM ACÚSTICA PALITO DE QUALIDADE: COMPONENTES:DEZESSEIS FULL RANGE DE | UN | 2.00 | 4.499,00 | 8.998,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 50MM (2) ALCANCE DE FREQUÊNCIA (-10 DB):80HZ A 20KHZ COBERTURA VERTICAL (MODO VERTICAL ESTREITO):15 (2KHZ A 16KHZ) (10) COBERTURA VERTICAL (MODO VERTICAL AMPLO):40 (1KHZ A 16KHZ) (10) COBERTURA VERTICAL (HORIZONTAL):150 (AVE, 1KHZ A 4KHZ, (20) SENSIBILIDADE (2,83V EM 1M)ESTREITO:(MODO FALA) 96DB (2KHZ A 14KHZ); (MODO MÚSICA) 93DB (300HZ A 18KHZ) SENSIBILIDADE (2,83V EM 1M) AMPLO:(MODO FALA) 93DB (2KHZ A 14KHZ); (MODO MÚSICA) 93DB (300HZ A 18KHZ) IMPEDÂNCIA NOMINAL:8OHMS (EM MODO THRU) POTÊNCIA:200W RMS SPL MÁX.ESTREITO:(MODO FALA) 121DB AVE CONT. (127PICO); (MODO MÚSICA) 118DB AVE CONT. (124 PICO) SPL MÁX.AMPLO:(MODO FALA) 118DB AVE CONT. (124PICO); (MODO MÚSICA) 115DB AVE CONT. (121 PICO) 70V/100 V TAPS DO TRANSFORMADOR:120W RMS, 60W RMS, 30W RMS (15W RMS EM 70 V APENAS), E 8 THRU, POR INTERRUPTOR CAPACIDADE EXTERNA:CLASSIFICADO IP-55, POR IEC529, QUANDO INSTALADO COM CAPA DE PAINEL OPCIONAL MTC-PC2. ASTM G85 RESISTENTE A RAIOS UV, UMIDADE E 200 HRS DE ÁCIDO, AR, SAL E SPRAY. PONTOS DE INSERÇÃO:18 PONTOS DE INSERÇÃO M6 NO VERSO DO PAINEL. | | | | |
| 1 | 4 | 49804 | CAIXA DE SOM SUBWOOFER ATIVO 8" POL: SUBWOOFER ATIVO 203,2MM (8") WOOFER DE BAIXA FREQUÊNCIA EM POLICELULOSE 203,2MM (8") POTÊNCIA 100 W RMS FREQUÊNCIAS DE CROSSOVER 35 HZ – 200 HZ CONTROLES: ALIMENTAÇÃO, TIPO DE ENTRADA, NÍVEL DE VOLUME ENTRADA LFE DE NÍVEL DE LINHA E R&L TIPO DE GABINETE: REFLETOR DE GRAVES VIA PORTA SINCRONIZADA DE AFINAÇÃO TRASEIRA PESO: 7,9 KG. | UN | 1.00 | 2.286,33 | 2.286,33 |
| 1 | 5 | 49805 | MESA COM SISTEMA COMPLETO, MIXAGEM DIGITAL DE MÚLTIPLAS VIAS, CONTROLE SEM FIO E VERSATILIDADE DE USO: -WI-FI INTEGRADO DE BANDA DUPLA ELIMINA A NECESSIDADE DE UM ROTEADOR FORNECER UMA CONEXÃO CONFIÁVEL PARA ATÉ 10 DISPOSITIVOS MÓVEIS EM SITUAÇÕES DE MISSÃO CRÍTICA -CONTROLE DOS NAVEGADORES IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX SEM INSTALAR APLICATIVOS ADICIONAIS -GRAVE E MISTURE COM O CALOR DE 20 PRÉ- AMPLIFICADORES PROJETADOS POR STUDER DE QUALIDADE PROFISSIONAL COMPACTAÇÃO DBX E PROCESSAMENTO DE REVERBERAÇÃO E ATRASO LÉXICO ICÔNICO -2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECH -GRAVAÇÃO DE TRILHA MÚLTIPLA REDUNDANTE DE CAMINHO DUPLO DE TODAS AS 24 ENTRADAS PARA A UNIDADE USB E MAC / PC CONECTADO -24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS (10 COMBO ¼ ”TRS / XLR, 10 XLR, 2 NÍVEIS DE LINHA, 2 DIGITAIS) -EQ PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA- ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA -EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS, GATE DE RUÍDO, COMPRESSOR E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK DBX® AFS2 EM TODAS AS SAÍDAS -ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL (RTA) EM ENTRADAS E SAÍDAS - COMPATÍVEL COM DAWS MAC / PC E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICA | UN | 1.00 | 11.090,00 | 11.090,00 |
| 1 | 6 | 49806 | MULTICABO XLR DE 28 VIAS: CONEXÃO: XLR MACHO E XLR FÊMEA ISOLAÇÃO: - TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA. -CONDUTOR DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA. -COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA GRAVADO METRO A METRO. – ESPAGUETADO COMPLETO, COM MEDUSA E CONECTORES XLR. COM 16 SAÍDAS XLR MACHO, 6 SAÍDAS P10 MACHO E 6 SAÍDAS XLR FÊMEA | UN | 20.00 | 210,00 | 4.200,00 |
| 1 | 7 | 49807 | CABO PARA MICROFONE XLR DE 3M: CABO DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTA DE OXIGÊNIO) E BITOLA DE 2 X 0,20MM/24AWG (SC20). MONTADO COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA INJETADOS EM ZAMAC (LIGA DE ALUMÍNIO) NO TAMANHO DE 3 M | UN | 2.00 | 87,75 | 175,50 |
| 1 | 8 | 49808 | CABO P2 X P10 ESTÉREO 3 M: O CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 3,5MM X P10 ST 6,35MM 4MM 5 METROS CONTÉM 2 CONECTORES, SENDO UM PLUG P2 STÉREO E UM PLUG P10 STÉREO CONEXÃO: P2 X P10 ST TAMANHO: 3 MT | UN | 2.00 | 84,25 | 168,50 |
| 1 | 9 | 49809 | CABO P10 ESTÉREO X 2 RCA 3M: CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL 2 PLUGUES RCA MACHO X 1 PLUG P10 STEREO MACHO DE 3M. | UN | 2.00 | 84,75 | 169,50 |
| 1 | 10 | 49810 | CABO AUXILIAR P2 ESTÉREO X 2RCA 3M: CABO DE ÁUDIO ESTÉREO CONEXÃO: P2 (3. 5MM) + 2 RCA DUAS VIAS - COMPRIMENTO:3M | UN | 2.00 | 78,25 | 156,50 |
| 1 | 11 | 49811 | MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. | SERV | 1.00 | 2.429,00 | 2.429,00 |
| Valor Total homologado: | | | | | | | R$ 34.816,33. |

Seringueiras-RO, 12 de dezembro de 2024.

***MARIO CANCIAN***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**92353727

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA 002/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SERINGUEIRAS-RO CONSEA/PLEITO 2024/2026.**

**ATA 002/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SERINGUEIRAS.**

Aos 11 (onze**)** dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, no horário das dez horas e trinta Minutos, na sala de reunião do Centro de Assistência Social Laurentino Luiz Caragnatto, Rua: São Paulo Nº s/n – Seringueiras RO, início com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Vera Lucia Leite dando as boas-vindas a todos os presentes e explicando que a reunião é para tratar sobre o encerramento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) diretamente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social repassado ao município. E passando assim a palavra para o presidente deste conselho Romonelly e para a Gabriely responsável pelas documentações do sistema do programa(SISPAA) para explicar cada detalhe das propostas e quantas famílias atendidas e procedimento de início e finalização, foi repassado ao município de Seringueiras/RO, o valor de R$ 146.726,78, atendendo 32 produtores rurais, foi dividido esse valor total pelo quantitativo de produtores na qual deu a média de R$ 4.585,21 para cada, as entregas eram realizadas às terças-feiras e se chegasse a acontecer algum imprevisto no dia era comunicado aos produtores e entidades para ser realizado em outro dia, o PAA FEDERAL foi encerrado as entregas e enviado as notas para pagamento dos produtores que finalizaram no dia 11 de novembro de 2024, as entregas eram entre às 07:00 e 10:00 horas da manhã, na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, onde as entidades recebedoras foram APAE, ABRIGO DO MENOR ACONCHEGO E HOSPITAL MUNICIPAL FIORINO VICENZI E CRAS/BEM ESTAR retiravam os alimentos. No decorrer da reunião foi relatada pela responsável pelas documentações do sistema do programa(SISPAA), também a dificuldade de comunicação com a equipe do Ministério por ser apenas através de e-mail. E foi relatado pelo presidente deste conselho Romonelly que no início do próximo ano de 2025, tem que dar andamento ao Plano Nutricional do município. Desse modo segue a baixo a relação dos produtores participantes, a lista dos alimentos entregues e a lei municipal do município de Seringueiras/RO.

| ITEM | NOME DOS PRODUTORES CADASTRADOS |
|---|---|
| 1 | ADILSON GONÇALVES DA COSTA |
| 2 | ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA |
| 3 | ANDERSON GOMES MARQUES |

| | |
|---|---|
| 4 | ANGELO BIANCHI DOS SANTOS |
| 5 | ANTONIO CAROLINA DIAS |
| 6 | ARIELLY RODRIGUES DA ROCHA |
| 7 | CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS |
| 8 | CICERO JOSE DE MELO |
| 9 | ELIAS FRANCISCO ROCHA |
| 10 | EVALDIVINO GONÇALVES |
| 11 | EVANDO PAIVA DE AGUIAR |
| 12 | FABIANO DOS SANTOS ROCHA |
| 13 | GERALDO FIDELIS DA ROCHA |
| 14 | GERCINO RAIMUNDO CRUZ |
| 15 | JOAQUIM FIDELIS DA ROCHA |
| 16 | JOSELITO RODRIGUES DE ALMEIDA |
| 17 | JOSENILTON ESPINDOLA DE ALMEIDA |
| 18 | JUSILAINE RIBEIRO DE SOUZA |
| 19 | LUCILENE FREITAS DA MOTA |
| 20 | MARLENE MACHADO DA COSTA RIBEIRO |
| 21 | MOISES DA SILVA LEITE |
| 22 | OLINDA EMILIANO |
| 23 | OSEIAS BULK |
| 24 | OZEIAS NONATO MORAS |
| 25 | PENHA DENONI SOARES |
| 26 | ROBSON GAVA |
| 27 | SANDRA REGINA LEMES DE SOUZA |
| 28 | SIMONE PEDRONI DE LIMA |
| 29 | SOLANGE CORDEIRO DA SILVA LEMES |
| 30 | THIAGO NERES RIZZI |
| 31 | VANESSA FERREIRA DA SILVA |
| 32 | VERONI DE FATIMA WILHELME CARNEIRO |

| SEQ | PRODUTO | UNID. | PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI | kg | R$ 4,79 |
| 2 | ABÓBORA CAIPIRA/COMUM | kg | R$ 3,90 |
| 3 | ABÓBORA MADURA/SECA | kg | R$ 3,95 |
| 4 | ABÓBORA MORANGA | kg | R$ 4,84 |
| 5 | ABOBRINHA VERDE | kg | R$ 4,97 |
| 6 | ALFACE | kg | R$ 14,20 |
| 7 | ALFACE HIDROPÔNICA | kg | R$ 16,93 |
| 8 | ALMEIRÃO | kg | R$ 14,27 |
| 9 | BANANA DA TERRA (FRITAR) | kg | R$ 7,44 |
| 10 | BANANA MAÇÃ | kg | R$ 5,99 |
| 11 | BANANA NANICA | kg | R$ 5,88 |
| 12 | BANANA PRATA | kg | R$ 6,76 |
| 13 | BATATA DOCE | kg | R$ 4,83 |
| 14 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO | kg | R$ 24,18 |
| 15 | BOLO CASEIRO DE FUBÁ | kg | R$ 22,06 |
| 16 | CARÁ | kg | R$ 12,12 |
| 17 | CEBOLINHA VERDE | Kg | R$ 26,18 |
| 18 | COCO VERDE | Dúzia | R$ 37,71 |
| 19 | COENTRO | Kg | R$ 27,91 |
| 20 | COLORAU | kg | R$ 20,73 |
| 21 | COUVE | kg | R$ 16,99 |
| 22 | INHAME | kg | R$ 8,98 |
| 23 | IOGURTE | LT | R$ 12,44 |
| 24 | JILÓ | kg | R$ 6,19 |
| 25 | LARANJA PERA | KG | R$ 4,50 |
| 26 | LEITE DE VACA PASTEURIZADO | LT | R$ 4,95 |
| 27 | LIMÃO ROSA | kg | R$ 3,58 |
| 28 | LIMÃO TAITI | kg | R$ 4,29 |
| 29 | MAMÃO COMUM/CAIPIRA | kg | R$ 5,36 |
| 30 | MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA | kg | R$ 5,63 |
| 31 | MANDIOCA COM CASCA | kg | R$ 4,04 |
| 32 | MARACUJÁ (FRUTOS) | kg | R$ 10,85 |
| 33 | MAXIXE | kg | R$ 6,70 |
| 34 | MELANCIA | kg | R$ 3,61 |
| 35 | MELÃO AMARELO | kg | R$ 6,91 |
| 36 | MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA | kg | R$ 6,76 |
| 37 | PÃO DE TRIGO | kg | R$ 16,65 |
| 38 | PEPINO | kg | R$ 5,45 |
| 39 | PIMENTA DE CHEIRO | kg | R$ 14,50 |
| 40 | PIMENTÃO VERDE | kg | R$ 9,14 |
| 41 | QUIABO | kg | R$ 8,02 |
| 42 | RÚCULA | Kg | R$ 15,47 |
| 43 | SALSA | Kg | R$ 30,49 |
| 44 | TOMATE | kg | R$ 7,96 |

Sendo assim o município tem a **LEI N° 1.103/2017** Em, 23 de junho de 2017. Que no Art. 1° - Fica instituída a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAF, aplicada no âmbito do município de Seringueiras-RO, Após ser lida e aprovada à finalização do PAA Federal 2024, eu Segunda Secretária: **PENHA DENONI**, Sem mais a relatar, encerro a reunião, e lavro a presente ata, a qual vai assinada por mim e o Presidente: **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS**, por todos os presentes.

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**ACFC6177

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1292 GAB/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Teixeirópolis para o Exercício de 2025 e dá Outras Providencias".

***Antônio Zotesso***, Prefeito de Teixeirópolis, no uso de competências conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Projeto Lei**:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeirópolis para o exercício financeiro de 2025 nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes: Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, indireta, instituídos e mantidos pelo Município.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA, DA RECEITA TOTAL.

Art. 2 - As Receitas Correntes, Receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2025 em **R$ 32.939.176,24 (Trinta e dois milhões novecentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
Art. 3 - A Receita será realizada pela arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições Econômicas, Patrimoniais, de Serviços, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes oriundas da nossa participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais, de Outras Transferências Correntes da União e do Estado, e ainda das Transferências Correntes provenientes de Convênios firmados com a União ou Estado, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 36.888.725,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.244.183,24 |
| Contribuições | 39.710,00 |
| Receita Patrimonial | 1.597.738,88 |
| Receita de Serviços | 27.740,39 |
| Transferências Correntes | 32.832.474,48 |
| Outras Receitas Correntes | 146.878,53 |
| Transferência de Capital | 566.514,03 |
| Dedução das Receitas Correntes (-) | -4.416.063,31 |
| **Total líquido da Receita** | **32.939.176,24** |

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA, DA DESPESA TOTAL

Art. 4 - As Despesas Orçamentárias para o exercício de 2025 fixadas no valor de **R$ 32.939.176,24 (Trinta e dois milhões novecentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos),** sendo:
Art. 5 - As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

| PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| Câmara Municipal | 1.739.512,79 |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| Gabinete Executivo | 803.160,95 |
| Secretaria Municipal de Planej. Administração, Fazenda e Esporte | 6.112.311,63 |
| Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 9.294.988,83 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | 949.005,10 |
| Fundo Municipal de Saúde | 7.499.419,11 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 914.422,71 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 637.040,02 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | 1.089.132,48 |
| Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente | 124.250,92 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente | 3.775.931,70 |
| **TOTAL** | **32.939.176,24** |

Art. 6 - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.
Parágrafo único. As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.
Art. 7 - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 8 - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.
Art. 9 - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:
Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 10 desta lei;
§ 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).
§ 2º. - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 11 - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 10 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º, conforme determina o Art. 13, parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025.
Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 13 – Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 10 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 14 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 – Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 16 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 18 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias, com autorização prévia do Poder Legislativo.
Art. 19 – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 20 – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Art. 21 - Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 22 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de Dezembro de 2024.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**796D6DD6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROPOSTA DE CONCESSAO DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CNPJ:** 21.817.418/0001-66

**Proposta e Concessão de Diarias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | |
|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | **Cargo/Função/Matrícula** |
| CELIO DE JESUS LANG | PREFEITO MUNICIPAL |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** | **Cargo/Função/Matrícula** |

| RODRIGUES MARQUES DUTRA | | | secretario - Matr.: | |
|---|---|---|---|---|
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 670***.***-72 | 761501/SEDESC/RO | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 10/12/2024 | **Data de Retorno** 11/12/2024 |
|---|---|---|---|

**Motivo da Viagem:**
CONCESSAO DE DIARIA AO SERVIDOR RODRIGUES MARQUES DUTRA QUE PARTICIPARÁ DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 11º CAMARA TÉCNICA E 11º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024, NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REUNIAO CIB EM JI PARANA DIA 03/12/2024.

**Proponente:** _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO MUNICIPAL

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 475,84 | 1.427,52 | 0,00 | 1.427,52 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| **Prefeitura do Municipio de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____ | **Câmara Municipal de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____ |
|---|---|

**Publicado por:**
Vaniele Sliviniski da Silva
**Código Identificador:**6DD9A3F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 118/2023

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

**PROCESSO Nº 1164/2023/URUPÁ-RO**
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 12/12/2023 à 12/12/2024
**NOVA VIGÊNCIA:** 12/12/2024 à 12/12/2025
**CONTRATANTE:**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**CNPJ:** 3.787.097.0001-44
**ENDEREÇO:** AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.
**FORNECEDOR:**
**EDIMAR ROMÃO DE LIMA**
**CNPJ:** 13.432.032/0001-08
**ENDEREÇO:** AVENIDA URUPÁ, 3431-URUPÁ-RONDÔNIA – 76929-000
**JUSTIFICATIVA:**
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, sendo: remendos e troca de pneus de veículos, motocicletas e maquinas da frota do município para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Urupá, especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.
**CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:**
**OBJETO:**
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2023 firmada em 12 de dezembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de borracharia, sendo: remendos e troca de pneus de veículos, motocicletas e maquinas da frota do município para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Urupá.

**VIGÊNCIA:**
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **12/12/2024** e término em **12/12/2025.**
**CONDIÇÕES:**
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | **REMENDO QUENTE PARA PNEU DO RETRO** (DIANTEIRO). | Sv | 45 | **R$ 46,91** | R$ 2.110,95 |
| **10** | **TROCA DE PNEU DE RETRO.** (DIANTEIRO) | Sv | 10 | **R$ 46,91** | R$ 469,10 |
| **11** | **REMENDO QUENTE PARA PNEU DA RETRO.** (TRASEIRO). | Sv | 50 | **R$ 80,77** | R$ 4.038,50 |
| **12** | **TROCA DE PNEU DA RETRO**. (TRASEIRO) | Sv | 06 | **R$ 79,73** | R$ 478,38 |
| **13** | **REMENDO QUENTE PARA PNEU DA PATROL.** | Sv | 150 | **R$ 85,65** | R$ 12.847,50 |
| **14** | **TROCA DE PNEU DA PATROL.** | Sv | 24 | **R$ 82,79** | R$ 1.986,96 |
| **15** | **REMENDO QUENTE PARA PNEU DA PÁ CARREGADEIRA**. | Sv | 120 | **R$ 144,99** | R$ 17.398,80 |
| **16** | **TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA** | Sv | 12 | **R$ 142,39** | R$ 1.708,68 |
| **17** | **REMENDO QUENTE PARA PNEU DO TRATOR**. (DIANTEIRO). | Sv | 50 | **R$ 50,22** | R$ 2.511,00 |
| **18** | **TROCA DE PNEU DO TRATOR** (DIANTEIRO) | Sv | 06 | **R$ 50,74** | R$ 304,44 |
| **19** | **REMENDO QUENTE PARA PNEU DO TRATOR.** (TRASEIRO). | Sv | 45 | **R$ 153,27** | R$ 6.897,15 |
| **20** | **TROCA DE PNEU DO TRATOR.** (TRASEIRO). | Sv | 10 | **R$ 144,98** | R$ 1.449,80 |

**TOTAL GERAL .....R$ 52.201,26**

Urupá, RO, 11 de dezembro de 2024.

***MARISTELA MADALENO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

***EDIMAR ROMÃO DE LIMA***
Edimar Romão De Lima
CNPJ: 13.432.032/0001-08

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **OSNI IZÉ**
Matricula: 6343

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matricula: **57948**

**Publicado por:**
Maristela Madaleno da Silva
**Código Identificador:**55695813

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 26-2024

| **T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 26 / 2024** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DATA:** 12/12/2024 **PROTOCOLO:** 493 / 24 | | | **PROCESSO:** 493 | | | |
| **CONTRATANTE** | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI | | | | | | |
| **CONTRATADO(A)** | | | | | | |
| **Fornecedor:** CT COMERCIO DE TINTAS LTDA<br>**CNPJ:** 49.926.313/0001-64 **Insc. Estadual:**<br>**Endereço: Av. Acyr Jose Damasceno 4431** ,<br>**Bairro:**centro **Cidade:** - Vale do Anari<br>**Telefone:** | | | | | **CEP: 76867-000** | |
| **OBJETO** | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS. | | | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | | | |
| O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. | | | | | | |
| **DESPESA** | | | | | | |
| **Programática** | | **Fonte** | **Descrição** | | | |
| 02006123610016203633903000000 | | 15500 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 02006123610016203633903000000 | | 15500 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| | | | | | | |
| **ITEM(S)** | | | | | | |
| **Lot** | **Orde** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | 1 | 10821 | TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO – LT 18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | UND | 40.00 | 361.7800 | 14,471.20 |
| 1 | 2 | 10822 | TINTA ACRILICA COR VERDE FOSCO - LT18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | UND | 32.00 | 421.8200 | 13,498.24 |
| 1 | 3 | 10823 | TINTA ACRÍLICA COR AMARELA FOSCO - LT 18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | UND | 10.00 | 527.5000 | 5,275.00 |
| 1 | 4 | 10824 | TINTA ACRÍLICA COR AZUL FOSCO – LT 18 RENDIMENTO MINIMO 500M² | UND | 10.00 | 462.9500 | 4,629.50 |
| 1 | 5 | 10825 | TINTA ESMALTE ECOLOGICO MADEIRAS E METAIS COR CINZA– LT 3.600 | UND | 4.00 | 154.1000 | 616.40 |
| 1 | 6 | 10826 | TINTA (RESINA) ACRILICA PARA TELHA LT 18 | UND | 20.00 | 365.7000 | 7,314.00 |
| 1 | 7 | 10827 | MASSA ACRILICA BALDE 25 KG | UND | 8.00 | 123.9800 | 991.84 |
| 1 | 8 | 10828 | MASSA PVA BALDE LT 18 | UND | 4.00 | 84.9900 | 339.96 |
| 1 | 9 | 10829 | ADERE FITA CREPE LARGA USO GERAL E PINTURA 48MM X 50M KIT 10 UNIDADE | UND | 100.00 | 26.1500 | 2,615.00 |
| 1 | 10 | 10830 | LIXA GRÃO (FOLHAS) 150MM | UND | 25.00 | 1.4200 | 35.50 |
| | | | | | **Total:** | | **49,786.64** |
| | | | | | | | |
| **EMBASAMENTO LEGAL** | | | | | | | |
| Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico. | | | | | | | |

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F4B445FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 115.378.075,12 | 233.448.342,77 | 21.340.200,49 | 146.021.542,52 | 96,62 | 87.426.800,25 | 25.164.978,01 | 120.166.249,53 | 96,08 | 113.282.093,24 | 0,00 |
| Legislativa | 5.611.103,64 | 5.553.090,37 | 689.832,55 | 3.934.193,92 | 2,60 | 1.618.896,45 | 759.503,06 | 3.702.305,65 | 2,96 | 1.850.784,72 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 5.611.103,64 | 5.553.090,37 | 689.832,55 | 3.934.193,92 | 2,60 | 1.618.896,45 | 759.503,06 | 3.702.305,65 | 2,96 | 1.850.784,72 | 0,00 |
| Administração | 28.030.540,50 | 45.703.650,12 | 4.603.260,10 | 33.509.288,73 | 22,17 | 12.194.361,39 | 5.265.236,85 | 26.860.842,38 | 21,48 | 18.842.807,74 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 49.615,57 | 0,03 | 10.384,43 | 0,00 | 49.615,57 | 0,04 | 10.384,43 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.200.000,00 | 1.430.000,00 | 430.000,00 | 1.430.000,00 | 0,95 | 0,00 | 347.638,88 | 1.235.451,66 | 0,99 | 194.548,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 26.770.540,50 | 44.213.650,12 | 4.173.260,10 | 32.029.673,16 | 21,19 | 12.183.976,96 | 4.917.597,97 | 25.575.775,15 | 20,45 | 18.637.874,97 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.266.414,34 | 2.356.946,74 | 168.418,02 | 638.368,72 | 0,42 | 1.718.578,02 | 62.422,75 | 325.950,86 | 0,26 | 2.030.995,88 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 331.768,57 | 727.226,13 | 79.765,45 | 210.226,44 | 0,14 | 516.999,69 | 14.028,88 | 97.838,03 | 0,08 | 629.388,10 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 934.645,77 | 1.629.720,61 | 88.652,57 | 428.142,28 | 0,28 | 1.201.578,33 | 48.393,87 | 228.112,83 | 0,18 | 1.401.607,78 | 0,00 |
| Previdência Social | 5.755.226,81 | 5.959.888,26 | 654.077,15 | 3.514.785,39 | 2,33 | 2.445.102,87 | 696.528,49 | 3.403.002,67 | 2,72 | 2.556.885,59 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.755.226,81 | 5.959.888,26 | 654.077,15 | 3.514.785,39 | 2,33 | 2.445.102,87 | 696.528,49 | 3.403.002,67 | 2,72 | 2.556.885,59 | 0,00 |
| Saúde | 23.597.161,59 | 46.919.395,75 | 4.404.247,45 | 29.209.827,91 | 19,33 | 17.709.567,84 | 4.690.554,52 | 25.637.226,03 | 20,50 | 21.282.169,72 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.062.830,46 | 11.772.726,17 | 642.862,26 | 6.295.849,94 | 4,17 | 5.476.876,23 | 845.428,60 | 5.312.566,78 | 4,25 | 6.460.159,39 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.228.166,94 | 10.466.209,86 | 416.699,85 | 3.579.148,76 | 2,37 | 6.887.061,10 | 165.581,37 | 2.889.912,84 | 2,31 | 7.576.297,02 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 271.355,19 | 271.355,19 | 0,00 | 269.642,20 | 0,18 | 1.712,99 | 15.683,00 | 267.438,34 | 0,21 | 3.916,85 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 21.053,69 | 27.042,55 | 680,00 | 20.871,49 | 0,01 | 6.171,06 | 967,28 | 20.871,49 | 0,02 | 6.171,06 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 435.914,88 | 495.062,24 | 74.210,61 | 355.550,79 | 0,24 | 139.511,45 | 76.952,68 | 341.674,26 | 0,27 | 153.387,98 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 18.577.840,43 | 23.874.999,74 | 3.269.794,73 | 18.688.764,73 | 12,37 | 5.186.235,01 | 3.585.941,59 | 16.804.762,32 | 13,44 | 7.070.237,42 | 0,00 |
| Educação | 41.303.940,76 | 61.755.664,53 | 7.347.977,56 | 42.900.688,17 | 28,39 | 18.854.976,36 | 8.415.670,18 | 36.266.265,83 | 29,00 | 25.489.398,70 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 34.919.868,01 | 48.847.904,69 | 5.661.023,34 | 36.806.741,88 | 24,35 | 12.041.162,81 | 6.848.260,93 | 31.407.942,32 | 25,11 | 17.439.962,37 | 0,00 |
| Ensino Superior | 304.000,00 | 492.000,00 | 65.025,14 | 339.622,87 | 0,22 | 152.377,13 | 66.227,05 | 338.625,16 | 0,27 | 153.374,84 | 0,00 |
| Educação Infantil | 4.191.554,75 | 9.775.098,84 | 801.893,99 | 4.264.514,95 | 2,82 | 5.510.583,89 | 660.156,20 | 3.089.222,38 | 2,47 | 6.685.876,46 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 766.018,00 | 766.018,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 766.018,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 766.018,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| << CECAM CONVERSAO >> | 0,00 | 678.143,00 | 678.143,00 | 678.143,00 | 0,45 | 0,00 | 678.143,00 | 678.143,00 | 0,54 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 942.500,00 | 1.016.500,00 | 141.892,09 | 811.665,47 | 0,54 | 204.834,53 | 162.883,00 | 752.332,97 | 0,60 | 264.167,03 | 0,00 |
| Cultura | 109.088,09 | 673.901,33 | 10.300,00 | 189.052,88 | 0,13 | 484.848,45 | 998,50 | 163.214,40 | 0,13 | 510.686,93 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 109.088,09 | 673.901,33 | 10.300,00 | 189.052,88 | 0,13 | 484.848,45 | 998,50 | 163.214,40 | 0,13 | 510.686,93 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.842.971,77 | 39.943.030,69 | 2.467.140,33 | 14.122.208,90 | 9,34 | 25.820.821,79 | 1.688.203,22 | 7.325.868,90 | 5,86 | 32.617.161,79 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.842.971,77 | 34.523.477,51 | 2.467.140,33 | 11.664.453,94 | 7,72 | 22.859.023,57 | 1.537.826,81 | 7.089.835,28 | 5,67 | 27.433.642,23 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 590.870,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.870,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.870,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 1.515.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.515.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.515.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 3.313.683,00 | 0,00 | 2.457.754,96 | 1,63 | 855.928,04 | 150.376,41 | 236.033,62 | 0,19 | 3.077.649,38 | 0,00 |
| Saneamento | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 162.415,86 | 974.495,16 | 0,64 | 25.504,84 | 162.415,86 | 730.871,37 | 0,58 | 269.128,63 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 162.415,86 | 974.495,16 | 0,64 | 25.504,84 | 162.415,86 | 730.871,37 | 0,58 | 269.128,63 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| Agricultura | 0,00 | 2.209.187,10 | 0,00 | 1.151.710,00 | 0,76 | 1.057.477,10 | 1.151.710,00 | 1.151.710,00 | 0,92 | 1.057.477,10 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 1.467.203,85 | 0,00 | 1.151.710,00 | 0,76 | 315.493,85 | 1.151.710,00 | 1.151.710,00 | 0,92 | 315.493,85 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 741.983,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 741.983,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 741.983,25 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 200.000,00 | 250.000,00 | 97.839,34 | 214.443,48 | 0,14 | 35.556,52 | 52.337,84 | 114.869,50 | 0,09 | 135.130,50 | 0,00 |
| Turismo | 200.000,00 | 250.000,00 | 97.839,34 | 214.443,48 | 0,14 | 35.556,52 | 52.337,84 | 114.869,50 | 0,09 | 135.130,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transporte | 2.300.000,00 | 18.386.963,96 | 371.358,58 | 14.042.738,26 | 9,29 | 4.344.225,70 | 1.637.151,70 | 12.940.842,74 | 10,35 | 5.446.121,22 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.300.000,00 | 18.386.963,96 | 371.358,58 | 14.042.738,26 | 9,29 | 4.344.225,70 | 1.637.151,70 | 12.940.842,74 | 10,35 | 5.446.121,22 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.900.000,00 | 2.187.000,00 | 363.333,55 | 1.619.741,00 | 1,07 | 567.259,00 | 582.245,04 | 1.543.279,20 | 1,23 | 643.720,80 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.900.000,00 | 2.187.000,00 | 363.333,55 | 1.619.741,00 | 1,07 | 567.259,00 | 582.245,04 | 1.543.279,20 | 1,23 | 643.720,80 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.961.627,62 | 499.623,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 499.623,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 499.623,92 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.961.627,62 | 499.623,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 499.623,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 499.623,92 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.662.000,00 | 6.445.299,65 | 879.844,74 | 5.109.648,37 | 3,38 | 1.335.651,28 | 852.090,66 | 4.898.207,73 | 3,92 | 1.547.091,92 | 0,00 |
| Legislativa | 145.000,00 | 150.000,00 | 19.172,71 | 105.366,65 | 0,07 | 44.633,35 | 19.172,71 | 105.366,65 | 0,08 | 44.633,35 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 145.000,00 | 150.000,00 | 19.172,71 | 105.366,65 | 0,07 | 44.633,35 | 19.172,71 | 105.366,65 | 0,08 | 44.633,35 | 0,00 |
| Administração | 1.552.000,00 | 1.265.599,65 | 134.488,98 | 1.120.898,96 | 0,74 | 144.700,69 | 134.488,98 | 1.120.898,96 | 0,90 | 144.700,69 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.552.000,00 | 1.265.599,65 | 134.488,98 | 1.120.898,96 | 0,74 | 144.700,69 | 134.488,98 | 1.120.898,96 | 0,90 | 144.700,69 | 0,00 |
| Previdência Social | 20.000,00 | 29.000,00 | 4.516,58 | 21.283,78 | 0,01 | 7.716,22 | 4.516,58 | 21.283,78 | 0,02 | 7.716,22 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.000,00 | 29.000,00 | 4.516,58 | 21.283,78 | 0,01 | 7.716,22 | 4.516,58 | 21.283,78 | 0,02 | 7.716,22 | 0,00 |
| Saúde | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 | 223.206,17 | 1.484.862,60 | 0,98 | 250.137,40 | 195.452,09 | 1.273.421,96 | 1,02 | 461.578,04 | 0,00 |
| Atenção Básica | 235.000,00 | 235.000,00 | 37.709,18 | 167.092,77 | 0,11 | 67.907,23 | 30.898,17 | 160.281,76 | 0,13 | 74.718,24 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 185.496,99 | 1.317.769,83 | 0,87 | 182.230,17 | 164.553,92 | 1.113.140,20 | 0,89 | 386.859,80 | 0,00 |
| Educação | 3.210.000,00 | 3.265.700,00 | 498.460,30 | 2.377.236,38 | 1,57 | 888.463,62 | 498.460,30 | 2.377.236,38 | 1,90 | 888.463,62 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.590.000,00 | 2.565.000,00 | 425.632,73 | 2.004.602,04 | 1,33 | 560.397,96 | 425.632,73 | 2.004.602,04 | 1,60 | 560.397,96 | 0,00 |
| Ensino Superior | 50.000,00 | 72.000,00 | 9.618,77 | 42.058,16 | 0,03 | 29.941,84 | 9.618,77 | 42.058,16 | 0,03 | 29.941,84 | 0,00 |
| Educação Infantil | 450.000,00 | 492.000,00 | 56.576,15 | 273.986,90 | 0,18 | 218.013,10 | 56.576,15 | 273.986,90 | 0,22 | 218.013,10 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 50.000,00 | 66.700,00 | 6.632,65 | 56.589,28 | 0,04 | 10.110,72 | 6.632,65 | 56.589,28 | 0,05 | 10.110,72 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 122.040.075,12 | 239.893.642,42 | 22.220.045,23 | 151.131.190,89 | 100,00 | 88.762.451,53 | 26.017.068,67 | 125.064.457,26 | 100,00 | 114.829.185,16 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**50DEEA8F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| NOV/2023 A OUT/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.255.868,99 | 18.881.086,87 | 11.378.673,39 | 15.691.369,88 | 9.608.508,92 | 16.349.086,52 | 16.567.380,43 | 13.124.556,30 | 17.285.908,77 | 14.887.409,85 | 11.816.489,57 | 12.869.541,84 | 171.715.881,33 | 137.070.110,23 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 762.143,06 | 1.862.706,19 | 433.636,91 | 886.834,77 | 646.583,50 | 742.228,70 | 1.236.171,06 | 1.363.249,81 | 979.736,32 | 878.898,26 | 1.014.876,22 | 696.372,63 | 11.503.437,43 | 10.171.612,57 |
| IPTU | 151.290,09 | 164.835,88 | 51.391,21 | 71.965,01 | 59.688,70 | 56.613,93 | 196.749,80 | 218.514,60 | 125.793,89 | 72.224,20 | 59.152,17 | 65.157,71 | 1.293.377,19 | 1.994.725,71 |
| ISS | 432.015,15 | 468.218,82 | 169.086,59 | 374.600,16 | 285.505,85 | 246.968,56 | 428.490,67 | 297.879,36 | 341.294,73 | 264.222,71 | 278.953,96 | 267.431,42 | 3.854.667,98 | 3.235.096,88 |
| ITBI | 39.997,54 | 22.435,64 | 22.038,95 | 0,00 | 77.736,32 | 28.584,11 | 3.138,09 | 436.664,41 | 20.505,11 | 117.920,96 | 218.851,65 | 0,00 | 987.872,78 | 648.833,69 |
| IRRF | 86.342,68 | 1.164.705,19 | 111.022,30 | 307.043,83 | 65.686,00 | 269.427,82 | 384.462,42 | 197.189,01 | 368.801,72 | 317.808,89 | 368.436,48 | 268.861,93 | 3.909.788,27 | 2.675.888,84 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 52.497,60 | 42.510,66 | 80.097,86 | 133.225,77 | 157.966,63 | 140.634,28 | 223.330,08 | 213.002,43 | 123.340,87 | 106.721,50 | 89.481,96 | 94.921,57 | 1.457.731,21 | 1.617.067,45 |
| Contribuições | 573.663,66 | 804.209,99 | 165.256,33 | 731.949,77 | 317.259,85 | 432.132,47 | 479.971,95 | 576.110,81 | 458.215,24 | 503.129,61 | 528.837,18 | 492.626,10 | 6.063.362,96 | 4.790.593,36 |
| Receita Patrimonial | 1.336.880,17 | 1.061.298,96 | 885.539,68 | 861.632,79 | 830.869,25 | 443.077,48 | 1.129.464,56 | 575.815,53 | 1.284.447,20 | 1.206.702,02 | 915.352,63 | 1.078.646,99 | 11.609.727,26 | 5.521.430,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.335.066,68 | 1.046.578,98 | 885.539,68 | 827.035,96 | 815.080,74 | 426.675,69 | 1.112.183,30 | 559.710,47 | 1.242.111,71 | 1.188.179,23 | 898.916,34 | 1.059.689,23 | 11.396.768,01 | 5.521.430,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.813,49 | 14.719,98 | 0,00 | 34.596,83 | 15.788,51 | 16.401,79 | 17.281,26 | 16.105,06 | 42.335,49 | 18.522,79 | 16.436,29 | 18.957,76 | 212.959,25 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 10.560.703,29 | 15.098.853,05 | 9.760.053,13 | 13.027.112,71 | 7.627.743,21 | 14.552.189,44 | 13.513.805,83 | 10.559.839,74 | 14.519.040,88 | 12.110.877,16 | 9.331.424,67 | 10.552.968,80 | 141.214.611,91 | 116.528.938,15 |
| Cota-Parte do FPM | 2.482.751,50 | 5.177.830,50 | 2.685.591,71 | 3.658.544,72 | 2.302.796,67 | 2.385.782,29 | 2.778.645,58 | 2.985.199,45 | 3.255.226,07 | 2.546.475,03 | 2.651.797,34 | 2.218.187,10 | 35.128.827,96 | 34.009.405,12 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.450.190,96 | 4.927.449,24 | 3.585.543,98 | 3.159.786,89 | 1.954.792,50 | 4.820.462,97 | 2.404.501,44 | 3.449.510,72 | 5.697.976,51 | 2.907.507,73 | 3.492.965,67 | 4.621.413,22 | 43.472.101,83 | 34.194.790,26 |
| Cota-Parte do IPVA | 155.629,01 | 110.179,34 | 290.689,11 | 264.077,43 | 277.416,76 | 422.789,85 | 337.841,47 | 281.677,98 | 385.724,61 | 255.222,89 | 242.268,16 | 222.899,40 | 3.246.416,01 | 3.317.046,20 |
| Cota-Parte do ITR | 3.969,19 | 7.904,50 | 2.449,82 | 3.178,40 | 2.232,34 | 6.572,33 | 2.143,52 | 1.228,69 | 3.156,76 | 1.655,69 | 22.076,71 | 51.979,54 | 108.547,49 | 81.181,73 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 28.120,19 | 12.218,21 | 11.554,12 | 12.426,34 | 17.012,84 | 12.668,69 | 12.723,86 | 21.335,22 | 19.448,84 | 12.230,76 | 26.797,11 | 186.536,18 | 154.393,27 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.308.590,51 | 2.813.722,96 | 2.303.710,85 | 2.959.503,25 | 1.975.138,15 | 2.069.080,19 | 2.823.307,15 | 2.317.133,89 | 2.349.237,02 | 2.933.433,43 | 1.814.476,75 | 2.581.555,94 | 29.248.890,09 | 28.890.012,82 |
| Outras Transferências Correntes | 3.159.572,12 | 2.033.646,32 | 879.849,45 | 2.970.467,90 | 1.102.940,45 | 4.830.488,97 | 5.154.697,98 | 1.512.365,15 | 2.806.384,69 | 3.447.133,55 | 1.095.609,28 | 830.136,49 | 29.823.292,35 | 15.882.108,75 |
| Outras Receitas Correntes | 22.478,81 | 54.018,68 | 134.187,34 | 183.839,84 | 186.053,11 | 179.458,43 | 207.967,03 | 49.540,41 | 44.469,13 | 187.802,80 | 25.998,87 | 48.927,32 | 1.324.741,77 | 57.535,75 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.613.625,22 | 3.096.490,19 | 2.053.277,83 | 2.649.692,37 | 1.828.305,80 | 2.137.765,74 | 2.424.853,92 | 2.034.453,79 | 2.922.223,01 | 2.437.194,91 | 2.198.383,83 | 2.621.229,48 | 29.017.496,09 | 22.605.261,92 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 490.229,96 | 715.580,76 | 120.202,69 | 595.047,53 | 282.578,04 | 394.447,21 | 430.162,57 | 346.314,58 | 424.140,30 | 372.369,17 | 442.815,79 | 408.838,35 | 5.022.726,95 | 3.947.622,35 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 10.881,53 | 21.763,06 | 0,00 | 21.763,06 | 11.285,21 | 11.285,21 | 11.285,21 | 11.285,21 | 11.285,21 | 159.058,02 | 12.329,91 | 12.329,91 | 294.551,54 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.090.220,37 | 793.915,22 | 613.991,29 | 609.668,22 | 597.507,20 | 197.724,04 | 872.460,77 | 327.000,63 | 875.781,40 | 759.705,72 | 573.176,57 | 771.805,99 | 8.082.957,42 | 4.306.276,27 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.022.293,36 | 1.565.231,15 | 1.319.083,85 | 1.423.213,56 | 936.935,35 | 1.534.309,28 | 1.110.945,37 | 1.349.853,37 | 1.611.016,10 | 1.146.062,00 | 1.170.061,56 | 1.428.255,23 | 15.617.260,18 | 14.351.363,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 10.642.243,77 | 15.784.596,68 | 9.325.395,56 | 13.041.677,51 | 7.780.203,12 | 14.211.320,78 | 14.142.526,51 | 11.090.102,51 | 14.363.685,76 | 12.450.214,94 | 9.618.105,74 | 10.248.312,36 | 142.698.385,24 | 114.464.848,31 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10.642.243,77 | 14.984.596,68 | 9.325.395,56 | 13.041.677,51 | 7.780.203,12 | 14.211.320,78 | 14.142.526,51 | 11.090.102,51 | 14.363.685,76 | 12.450.214,94 | 9.618.105,74 | 10.248.312,36 | 141.898.385,24 | 114.464.848,31 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.822,24 | 151.822,24 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 10.642.243,77 | 14.984.596,68 | 9.325.395,56 | 13.041.677,51 | 7.780.203,12 | 14.211.320,78 | 14.142.526,51 | 11.090.102,51 | 14.363.685,76 | 12.450.214,94 | 9.618.105,74 | 10.096.490,12 | 141.746.563,00 | 114.464.848,31 |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**98D9E7FF

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2023 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 770.790,38 | 730.521,33 | 254,97 | 40.014,08 | 1.410.628,15 | 12.234.084,84 | 11.614.602,50 | 11.610.243,50 | 80.155,33 | 1.954.314,16 | 1.994.328,24 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.509,00 | 97.509,00 | 97.509,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.509,00 | 97.509,00 | 97.509,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL | 0,00 | 770.790,38 | 730.521,33 | 254,97 | 40.014,08 | 1.410.628,15 | 12.136.575,84 | 11.517.093,50 | 11.512.734,50 | 80.155,33 | 1.954.314,16 | 1.994.328,24 |
| 0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.751,99 | 0,00 | 89.748,49 | 89.748,49 | 3,50 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 103.589,84 | 103.589,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.071.244,63 | 1.941.098,97 | 1.941.098,97 | 0,00 | 130.145,66 | 130.145,66 |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 234.741,96 | 195.188,70 | 254,97 | 39.298,29 | 0,00 | 266.836,80 | 211.946,43 | 211.621,43 | 2.210,00 | 53.005,37 | 92.303,66 |
| 0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA | 0,00 | 2.661,60 | 2.661,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.397,90 | 68.966,06 | 68.966,06 | 0,00 | 14.431,84 | 14.431,84 |
| 0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.553,38 | 258.657,70 | 258.657,70 | 0,00 | 2.895,68 | 2.895,68 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.483,95 | 4.595,12 | 4.595,12 | 0,00 | 3.888,83 | 3.888,83 |
| 0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.981,47 | 12.766,92 | 8.742,92 | 0,00 | 9.238,55 | 9.238,55 |
| 0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 466,13 | 466,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.099,72 | 3.536,82 | 3.536,82 | 0,00 | 10.562,90 | 10.562,90 |
| 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 467,94 | 215,60 | 0,00 | 252,34 | 0,00 | 595.478,40 | 353.807,59 | 353.797,59 | 19.534,01 | 222.146,80 | 222.399,14 |
| 0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.976,00 | 1.178.004,52 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 1.283.980,52 | 1.283.980,52 |
| 0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL | 0,00 | 419.207,90 | 419.207,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.776,02 | 120.234,02 | 120.234,02 | 0,00 | 6.542,00 | 6.542,00 |
| 0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP | 0,00 | 9.655,01 | 9.191,56 | 0,00 | 463,45 | 1.179.900,16 | 7.512.719,05 | 8.416.735,38 | 8.416.735,38 | 58.407,82 | 217.476,01 | 217.939,46 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 105.260,14 | 105.260,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL | 0,00 | 105.260,14 | 105.260,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 876.050,52 | 835.781,47 | 254,97 | 40.014,08 | 1.410.628,15 | 12.234.084,84 | 11.614.602,50 | 11.610.243,50 | 80.155,33 | 1.954.314,16 | 1.994.328,24 |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**3FCD9E5C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 8.554.545,12 | 8.554.545,12 | 7.515.865,23 | 87,86 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.994.725,71 | 1.994.725,71 | 977.251,22 | 48,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 648.833,69 | 648.833,69 | 925.439,60 | 142,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.235.096,88 | 3.235.096,88 | 2.954.434,01 | 91,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.675.888,84 | 2.675.888,84 | 2.658.740,40 | 99,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 71.756.816,58 | 71.756.816,58 | 66.798.405,04 | 93,09 |
| Cota-Parte FPM | 34.009.405,12 | 34.009.405,12 | 27.468.245,96 | 80,77 |
| Cota-Parte ITR | 81.181,73 | 81.181,73 | 96.673,80 | 119,08 |
| Cota-Parte IPVA | 3.317.046,20 | 3.317.046,20 | 2.980.607,66 | 89,86 |
| Cota-Parte ICMS | 34.194.790,26 | 34.194.790,26 | 36.094.461,63 | 105,56 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 154.393,27 | 154.393,27 | 158.415,99 | 102,61 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 80.311.361,70 | 80.311.361,70 | 74.314.270,27 | 92,53 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 20.029.840,43 | 23.225.292,34 | 19.349.476,52 | 83,31 | 17.270.962,66 | 74,36 | 17.151.504,15 | 73,85 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.969.840,43 | 23.095.292,34 | 19.227.817,86 | 83,25 | 17.149.304,00 | 74,25 | 17.029.845,49 | 73,74 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 130.000,00 | 121.658,66 | 93,58 | 121.658,66 | 93,58 | 121.658,66 | 93,58 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 20.029.840,43 | 23.225.292,34 | 19.349.476,52 | 83,31 | 17.270.962,66 | 74,36 | 17.151.504,15 | 73,85 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 19.349.476,52 | 17.270.962,66 | 17.151.504,15 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 19.349.476,52 | 17.270.962,66 | 17.151.504,15 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 11.147.140,54 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 6.123.822,12 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,04 | 23,24 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.254.321,16 | 5.254.321,16 | 13.401.121,81 | 255,05 |
| Proveniente da União | 5.182.842,89 | 5.182.842,89 | 10.191.142,24 | 196,63 |
| Proveniente dos Estados | 71.478,27 | 71.478,27 | 3.209.979,57 | 4.490,85 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.254.321,16 | 5.254.321,16 | 13.401.121,81 | 255,05 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.297.830,46 | 12.007.726,17 | 6.462.942,71 | 53,82 | 5.472.848,54 | 45,58 | 5.466.221,63 | 45,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.297.830,46 | 6.874.917,44 | 5.606.529,05 | 81,55 | 4.986.894,88 | 72,54 | 4.980.267,97 | 72,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 5.132.808,73 | 856.413,66 | 16,69 | 485.953,66 | 9,47 | 485.953,66 | 9,47 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.228.166,94 | 10.466.209,86 | 3.579.148,76 | 34,20 | 2.889.912,84 | 27,61 | 2.865.259,23 | 27,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.148.166,94 | 4.265.021,29 | 3.025.792,76 | 70,94 | 2.881.546,84 | 67,56 | 2.856.893,23 | 66,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 6.201.188,57 | 553.356,00 | 8,92 | 8.366,00 | 0,13 | 8.366,00 | 0,13 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 271.355,19 | 271.355,19 | 269.642,20 | 99,37 | 267.438,34 | 98,56 | 264.793,34 | 97,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 271.355,19 | 271.355,19 | 269.642,20 | 99,37 | 267.438,34 | 98,56 | 264.793,34 | 97,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 21.053,69 | 27.042,55 | 20.871,49 | 77,18 | 20.871,49 | 77,18 | 20.871,49 | 77,18 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 21.053,69 | 27.042,55 | 20.871,49 | 77,18 | 20.871,49 | 77,18 | 20.871,49 | 77,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 435.914,88 | 495.062,24 | 355.550,79 | 71,82 | 341.674,26 | 69,02 | 341.508,01 | 68,98 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 435.914,88 | 495.062,24 | 355.550,79 | 71,82 | 341.674,26 | 69,02 | 341.508,01 | 68,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 2.096.507,40 | 604.258,04 | 28,82 | 602.939,86 | 28,76 | 602.939,86 | 28,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 1.529.355,06 | 537.111,70 | 35,12 | 535.793,52 | 35,03 | 535.793,52 | 35,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 567.152,34 | 67.146,34 | 11,84 | 67.146,34 | 11,84 | 67.146,34 | 11,84 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.254.321,16 | 25.375.903,41 | 11.292.413,99 | 44,50 | 9.595.685,33 | 37,81 | 9.561.593,56 | 37,68 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.297.830,46 | 12.007.726,17 | 6.462.942,71 | 53,82 | 5.472.848,54 | 45,58 | 5.466.221,63 | 45,52 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.228.166,94 | 10.466.209,86 | 3.579.148,76 | 34,20 | 2.889.912,84 | 27,61 | 2.865.259,23 | 27,38 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 271.355,19 | 271.355,19 | 269.642,20 | 99,37 | 267.438,34 | 98,56 | 264.793,34 | 97,58 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 21.053,69 | 27.042,55 | 20.871,49 | 77,18 | 20.871,49 | 77,18 | 20.871,49 | 77,18 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 435.914,88 | 495.062,24 | 355.550,79 | 71,82 | 341.674,26 | 69,02 | 341.508,01 | 68,98 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 20.029.840,43 | 25.321.799,74 | 19.953.734,56 | 78,80 | 17.873.902,52 | 70,59 | 17.754.444,01 | 70,12 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 25.284.161,59 | 48.601.195,75 | 30.641.890,51 | 63,05 | 26.866.647,99 | 55,28 | 26.713.097,71 | 54,96 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**898D402B